



ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E
AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E
AMBIENTAL DA REGIÃO SUL
EXTRATO DO CONTRATO 01/2014

CONTRATANTE: CIDESASUL – CONSORCIO INTERM.
DESENV. ECON. SOCIAL E AMB. DA REGIÃO SUL DO MT
DATA DO CONTRATO: 16/10/2014
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
VIGÊNCIA: 24/10/2014
CONTRATADO: R. M. DA SILVA JUNIOR & CIA LTDA ME
OBJETO: IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UMA REDE DE
DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO ASSENTAMENTO P. A LAÇO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

DIRETORIA DA AMM
BIÊNIO 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 –Magali Amorim Vilela Moraes – General Carneiro - PSD

2 –Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 –Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 –Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 –Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 –José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Encarregado Jornal

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DE OURO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 48.528,64

DOTAÇÃO: 01.001.04.122.0001.1.004.4.4.90.51.00.00

Publicado por:

Janaina Fernandez

Código Identificador:D529F8DB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA

Termo Aditivo 001/2013

Contrato nº. 094/2013.

Proc. Administrativo nº. 061/2013.

Celebrado: Município de Água Boa

COPLAN – Consultoria e Planejamento Ltda.

Modalidade: Pregão Presencial nº 026/2013.

Objeto: O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, ficando prorrogado até 31 de dezembro de 2014.

No Contrato acima Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

3.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas totalmente no exercício de 2014, conforme Lei Municipal e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

R\$ 23.012,50

Órgão: Secretaria de planejamento.

Unidade: Secretaria de Planejamento.

Projeto/Atividade: 2.011 – Manutenção das atividades da Secretaria de planejamento.

Elemento de Despesas: 88 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

3.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas totalmente no exercício de 2014, conforme Lei Municipal e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria de planejamento.

Unidade: Secretaria de Planejamento.

Projeto/Atividade: 2.011 – Manutenção das atividades da Secretaria de planejamento.

Elemento de Despesas: 88 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Água Boa, 23 de outubro 2.014.

Município de Água Boa

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:DFB88F56

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO 001/2014**

Termo Aditivo 001/2014
Contrato 161/2014
Contratado: Ismael M da Silva Ltda.
Objeto: Prorrogação do prazo de execução da obras.
Data: 21.10.2014
Vigência: 10.12.2014

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:E20F19BF

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE ALTERAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2014
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº 02/2014**

DATA DO EDITAL: 23/10/2014

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento - CODEMA, de ordem da Excelentíssima Senhora **RAILDA DE FÁTIMA ALVES**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA, através da Comissão de Processo Seletivo designada, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência e da publicidade, e demais legislações aplicáveis à espécie; torna pública a alteração do Edital de abertura, conforme segue:

1 - No anexo IV - Das atribuições, fica excluído a expressão “Carteira Nacional de Habilitação - categoria B (mínimo)”, para todos os cargos.

**REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.**

CODEMA, sede em Água Boa-MT, 23 de outubro de 2014.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Presidente do Consórcio CODEMA

LEANDRO TEIXEIRA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:35AC18D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1240, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.
(PROJETO DE LEI Nº 1264, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, DO
EXECUTIVO)**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar
Convênio com a Associação Cristã de Água Boa/MT
e da outras providências”.*

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 23 de Outubro aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a **Associação Cristã de Água Boa/MT**, a título de Cooperação Técnica-Financeira entre os partícipes, consistindo no repasse de recursos financeiros por parte da CONCEDENTE; tendo como objetivo dar apoio a Evento em Comemoração ao dia do Evangélico, instituído no dia 31 de outubro e 01 de novembro de 2014.

Art. 2º – A Prefeitura Municipal de Água Boa, efetuará repasse financeiro no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em parcela única, diretamente para a Associação Cristã de Água Boa (ACAB), inscrita no CNPJ sob o n.º 07.713.987/0001-30.

Parágrafo único: As despesas, com a execução da presente Lei correrão à conta do Orçamento Anual vigente, em dotação própria já fixada para execução em 2014.

Órgão: 07 – Secretaria de Ação Social

Unidade: 01 – Ação Social - FMAS

Proj./Ativ.: 1.102 – Trans. de rec. p/ entidades sem fins lucrativos

Dotação: 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais

Valor: R\$ 30.000,00

Art. 3º - A prestação de contas deverá ser apresentada pela CONVENIENTE até 30 (trinta) dias após o encerramento do evento, à CONCEDENTE, para sua análise, referente a todos os recursos conveniados e aplicados no evento, através de documentos fiscais, relatórios de produção, extratos bancários, observando-se o Plano de Trabalho de conformidade com as normas vigentes contidas na Instrução Normativa STN nº 01/1997, e suas alterações.

Parágrafo Único – A CONVENIENTE manterá a disposição da CONCEDENTE sempre que solicitado com antecedência de pelo menos 05 (cinco) dias, todos os originais dos documentos para averiguação e conferência de sua regularidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 14 de Outubro de 2014.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosimeire M. Dias Costa
Código Identificador:7A0157CC

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.226/2.014.**

SÚMULA: MODIFICA O § V DO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 026/83 (DISPÕE SOBRE OS USOS E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO E INSTITUI OS RECUOS DAS EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO).

AUTORIA: Vereador Charles Miranda Medeiros.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Asiel Bezerra de Araújo**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dê-se nova redação ao disposto no § V do Artigo 6º da Lei Municipal nº 026/83, posteriormente alterado pela Lei Municipal nº 1043/2001:

.....
Art.6º -

.....
§ V - A Zona Especial Central (ZEC) destina-se a localização de atividades ligadas aos serviços públicos, estabelecimentos bancários, estabelecimentos de ensino, culto religioso, atividades ligadas ao lazer, cultura e esportes, comércio, serviços privados e a partir do 1º (primeiro) andar poderá o proprietário construir residências ou apartamentos com o objetivo de moradia, incluindo a construção de edifício inteiramente residencial acima de 03 (três) pavimentos, os quais deverão ser aprovados pelo órgão competente da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de projetos específicos e exposição de motivos para cada caso, obedecendo a legislação pertinente.

.....
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, em 23 de outubro de 2014

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luquezia Lopes Martins

Código Identificador:3716CCC1

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI MUNICIPAL Nº 2.227/2.014.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO EM PROCEDER A DISPENSA PARCIAL OU INTEGRAL DOS ENCARGOS DEVIDOS RELATIVOS À MULTA DE MORA, AOS JUROS DE MORA, E, QUANDO FOR O CASO, À MULTA DE INFRAÇÃO DOS CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Executivo Municipal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os créditos da Fazenda Pública Municipal, de natureza tributária ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, bem como os créditos do corrente exercício, excepcionalmente, poderão ser pagos, atualizados monetariamente, com dispensa parcial ou integral, dos encargos devidos relativos à multa de mora, aos juros de mora, e, quando for o caso, à multa de infração.

Parágrafo único. A dispensa parcial ou integral dos encargos referidos no *caput* variará em função do requerimento à vista ou do parcelamento do crédito tributário que não poderá exceder as parcelas e percentuais indicados a seguir:

I - dispensa de 100% (cem por cento), para pagamento somente à vista para os devedores ou terceiros interessados que requererem até 19 (dezenove) de dezembro de 2014;

II – dispensa de 90% (noventa por cento), que poderão ser divididos em parcelas até dezembro de 2015, para os devedores ou terceiros interessados que requererem até 19 (dezenove) de dezembro de 2014.

Art. 2º O crédito a ser parcelado será consolidado, em cada órgão, na data da solicitação do parcelamento e corresponderá ao valor originário, atualizado monetariamente e acrescido dos encargos, aplicáveis a cada situação, por devedor ou terceiro interessado, por cadastro fiscal deste Município e, quando o devedor ou o terceiro interessado não for cadastrado no Município, por Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou por Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

Art. 3º O devedor que atrasar, por 03 (três) meses, o pagamento de qualquer das parcelas pactuadas, terá o seu parcelamento cancelado, restabelecendo-se os valores e as condições anteriores do crédito, considerando-se os pagamentos efetuados até a data do cancelamento.

§ 1º O parcelamento, uma vez cancelado, ensejará a inscrição do saldo remanescente em Dívida Ativa, se o crédito não estiver ali inscrito; a sua execução, caso já esteja inscrito ou o prosseguimento da execução, na hipótese de se encontrar ajuizado.

§ 2º A falta de pagamento de qualquer parcela no vencimento ensejará o acréscimo de multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por

cento) por dia de atraso, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) e de juros de mora de 1% ao mês.

Art. 4º (VETADO)

Art. 5º Os benefícios concedidos no art. 1º não alcançam os créditos provenientes de retenção na fonte, nem os casos de compensação de crédito.

Art. 6º Os benefícios desta Lei serão concedidos mediante requerimento do devedor ou de terceiro interessado.

Art. 7º O disposto nesta Lei não implicará restituição de quantias pagas.

Art. 8º (VETADO)

§ 1º Tratando-se de crédito tributário objeto de impugnação, inclusive já em grau de recurso, o sujeito passivo ou o terceiro interessado deverá reconhecer, expressamente, a procedência do lançamento que tenha dado origem ao procedimento e formalizar a desistência no ato do pagamento ou parcelamento.

§ 2º Quando o crédito tributário, ou não, for objeto de ação judicial contra o Município, a concessão dos benefícios previstos nesta Lei fica condicionada à desistência da ação e ao pagamento das custas respectivas porventura incidentes, arcando o devedor com os honorários do seu advogado.

Art. 9º Fica garantido para o exercício de 2015, aos contribuintes que estiverem quites na data de 31 de dezembro de 2014, com seus tributos municipais, os descontos e os bônus previstos no Código Tributário Municipal, Lei nº 1527/2006, com as alterações adotadas pela Lei Municipal nº 1701/2008, conforme segue:

I – em cota única, com desconto especial de 15% (quinze por cento) para pagamento à vista. Quem for adimplente, isto é, estiver em dia com os impostos, terá mais 10% (dez por cento) de desconto, totalizando 25% (vinte e cinco por cento);

II – em 03 (três) parcelas, com desconto especial de 10% (dez por cento) com vencimento da 1ª parcela conforme carnê, e ainda o bônus de adimplência de 10% (dez por cento) para quem estiver com seus impostos em dia, chegando a 20% (vinte por cento).

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT, em 23 de outubro de 2014

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luquezia Lopes Martins

Código Identificador:A0ABD146

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2014

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro Oficial torna público o resultado do procedimento licitatório de PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2014, tendo como objeto é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS PARA CERCA ELÉTRICA E CAIXAS D’ ÁGUA CONFORME METAS DO PROJETO OLHOS D’ ÁGUA DA AMAZÔNIA”, conforme a seguir:

EMPRESA VENCEDORA: ARAUJO & ARAUJO LTDA, CNPJ Nº 04.334.289/0001-36

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT
25	VERGALHA DE FERRO CA-50 10.0MM 3/8 (BARRA 12 M)	UNID.	1200	GERDAU	R\$ 43,00

ALTA FLORESTA-MT, 23 DE OUTUBRO DE 2014

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:200EB281

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 132/2014 – REGISTRO DE PREÇO
RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Silvio José de Castro Maia, n.º 1043 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos e a quem possa interessar, que apesar de ter feito todas as publicações necessárias e enviado o Edital para algumas empresas que solicitaram via e-mail, não houve comparecimento na sessão de abertura do supracitado processo licitatório, **cujo objeto trata de Registro de Preços para contratação de serviços muque para realização da decoração natalina**, tornando-o **DESERTO**. Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone (66) 3481-2885.

Alto Araguaia – MT 24 de Outubro de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:5564F5BB

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LICITAÇÃO PREGÃO
134/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Silvio José de Castro Maia, n.º 1043 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Pregão, torna público, para quem possa interessar, que em razão do feriado do dia do servidor público, e análise do edital, resolve PRORROGAR o prazo para abertura e marcar uma nova data, que será às 09:00 horas (Brasília), do dia 31/10/2014. Esta licitação é na modalidade supracitada, com objeto de Registro de Preços para Contratação de serviços para o Transporte, Tratamento e Destinação final de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde do GRUPO: “A” “B” “d” “E”- definidos nas *Resoluções CONAMA n.º 358/2005 e da ANVISA RDC 306 de 07 de dezembro de 2004*. do Município de Alto Araguaia. Informação mais detalhada e edital completo poderá ser solicitada no endereço supracitado, de Segunda a Sexta-feira, das 13h00min às 18h00min, com a Pregoeira pelo tel. (66) 3481-2885 e pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.br

Alto Araguaia – MT, 24 de Outubro de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:7E602E85

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2014

Objeto: Aquisição de 05 (cinco) notebooks para premiação dos alunos do Ensino Fundamental das Escolas Municipais no Projeto De Leitura Caminho do Saber.

Dia: 07/11/2014.

Entrega dos Envelopes: Até as **09:00** horas (Brasília), do dia **07/11/2014**.

Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com

Abertura do envelope Nº 01: Às **09:00** horas, do dia **07 de Novembro de 2014**, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Alto Araguaia - MT, 24 de Outubro de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:5AEB4FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E FROTA
NOTIFICAÇÃO

Notificação: 52/OBRAS/ENG/2014

Em 24 de outubro de 2014.

Às Stalo Construtora Ltda.

Construtora Vipps Ltda.

Representante: **Marcos Itacaramby Costa**

Alto Araguaia – Mato Grosso.

C/C aos fiscais de contrato:

Abilene Antônia B. Queiroz

Juldésio Borges de Oliveira

Malrizan Nunes da Costa

Martha Silvia Z.M. Brandão

Milton Fernandes Lima

Assunto: Notificação quanto aos prazos finais para execução das obras.

Prezado Senhor:

Dirigimo-nos a Vossa Senhoria para **notificar** finais dos prazos/aditivos para execução das obras, conforme pré-estabelecidos em contrato/aditivo sob pena de decair do direito de rescisão do contrato, com prejuízo das sanções previstas no edital e da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Especificamos na tabela abaixo nome, número do contrato/obra, dias aditivados, dias restantes e data final para conclusão:

Contrato	Descrição Objeto	Quant. Dias Aditivados	Quant. Dias para Conclusão da obra	Data final para Conclusão da obra	Fiscal de Contrato
128/2010-1	Pav. Asf. Bairro Aeroporto	1.680 Dias	233 Dias	14/06/2015	Juldésio
128/2010-2	Drenagem Bairro Aeroporto	1.680 Dias	233 Dias	14/06/2015	Juldésio
138/2010-1	Estradas Vicinais	1.440 Dias	281 Dias	01-08-2015	Milton
127/2010-1	Pav. Ruas 30, 31, 32,33 e 34	2.040 Dias	641 Dias	26/07/2016	Juldésio
127/2010-2	Outro nas Ruas 30, 31, 32,33 e 34	2.040 Dias	641 Dias	26/07/2016	Juldésio
143/2011-1	Ginásio de Esportes Samitão	1.500 Dias	72 Dias	04/01/2015	Malrizan
143/2011-2	Ministério	1.500 Dias	68 Dias	31/12/2014	Malrizan
157/2012-1	Proteção das Margens Rio Boiadeiro	780 Dias	35 Dias	28/11/2014	Juldésio
181/2012-1	Academia de Saúde	780 Dias	77 Dias	09/01/2015	Martha
184/2012-1	Construção Escola Municipal	690 Dias	24 Dias	17/11/2014	Abilene
189/2013-1	Reforma PSF Gair de Barros	390 Dias	55 Dias	18/12/2014	Martha
189/2013-2	Reforma PSF Ondino	210 Dias	103 Dias	04/02/2015	Martha
189/2013-3	Reforma Centro de Saúde	210 Dias	103 Dias	04/02/2015	Martha
186/2013-1	Reforma Hospital Municipal	300 Dias	107 Dias	08/02/2015	Martha
112/2014-1	Refeitório e Bloco ADM	0 Dias	22 Dias	15/11/2014	Abilene

O **não** cumprimento dos prazos será encaminhado à Assessoria Jurídica Municipal para que sejam tomadas as devidas providências. Deste modo, salientamos e notificamos a necessidade de dar celeridade nas obras e termina-las em tempo hábil.

Atenciosamente,

EDINALDO ALVES DE ABREU

Secretario Municipal de Obras

JEANE OLIVEIRA BORGES

Engenheira Civil

ÁUREO SIERRA DA SILVA

Engenheiro Civil

Publicado por:

Alessandra Souza de Moraes

Código Identificador:85F04EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E FROTA NOTIFICAÇÃO

Notificação: 53/OBRAS/ENG/2014

Em 24 de outubro de 2014.

Exmo. Senhor

João Alves de Oliveira

J. A. de Oliveira & Cia Ltda. – Me

Rua Laura Vicuna, nº92

Bairro São Francisco

Alto Araguaia/MT

C/C ao fiscal de contrato:

Edinaldo Alves de Abreu

Assunto: Aditivos de prazo na obra.

Prezado Senhor:

Dirigimo-nos a Vossa Senhoria para **notificar** finais dos prazos/aditos para execução das obras, conforme pré-estabelecidos em contrato/aditivo sob pena de decair do direito de rescisão do contrato, com prejuízo das sanções previstas no edital e da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Especificamos na tabela abaixo nome, número do contrato/obra, dias aditivados, dias restantes e data final para conclusão:

Contrato/obra	Descrição Objeto	Quant. Dias Aditivados	Quant. Dias para Conclusão da obra	Data final para Conclusão da obra	Fiscal de Contrato
64/2014-1	Construção de Ponte sobre o Córrego Paraíso	210 Dias	45 Dias	08/12/2014	Edinaldo
64/2014-5	Reforma de Ponte Córrego Ferrugem	60 Dias	62 Dias	25/12/2014	Edinaldo
64/2014-6	Reforma Ponte Córrego Ribeirão Claro	180 Dias	37 Dias	30/11/2014	Edinaldo
158/2014-3	Reforma Ponte Córrego Atoladeira	90	31 Dias	24/11/2014	Edinaldo
158/2014-2	Reforma Ponte Córrego Gato Preto	0	23 Dias	30/10/2014	Edinaldo

O **não** cumprimento dos prazos será encaminhado à Assessoria Jurídica Municipal para que sejam tomadas as devidas providencias. Deste modo, salientamos e notificamos a necessidade de dar celeridade nas obras e termina-las em tempo hábil.

Atenciosamente,

EDINALDO ALVES DE ABREU

Secretário Municipal de Obras

JEANE OLIVEIRA BORGES

Engenheira Civil

AUREO SIERRA DA SILVA

Engenheiro Civil

REILA FERREIRA REZENDE

Engenheira Civil

Publicado por:

Alessandra Souza de Moraes

Código Identificador:B1605711

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E FROTA NOTIFICAÇÃO

Notificação: 54/OBRAS/ENG/2014

Em 24 de outubro de 2014.

Exmo. Senhor

FRANCISCO VIEIRA DA SILVA NETO

Avenida Santa Rita, nº 489

Bairro Vila Nova,

Santa Rita do Araguaia/GO

C/C ao fiscal de contrato:

Juldézio Borges de Oliveira

Assunto: Notificação de prazo de execução/aditivos.

Prezado Senhor:

Dirigimo-nos a Vossa Senhoria para notificar finais dos prazos para execução das obras, conforme pré-estabelecidos em contrato/aditivo sob pena de decair do direito de rescisão do contrato, com prejuízo das sanções previstas no edital e da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Especificamos na tabela abaixo nome, número do contrato/obra, dias aditivados, dias restantes e data final para conclusão:

Contrato/obra	Descrição Objeto	Quant. Dias Aditivados	Quant. Dias para Conclusão da obra	Data final para Conclusão da obra
159/2014-2	PAV. EM BLOQUETES	120	61 DIAS	24/12/2014
159/2014-4	PAV. EM BLOQUETES	120	32 DIAS	25/11/2014
101/2014-1	MEIO FIO	150	13 DIAS	06/11/2014

O não cumprimento dos prazos será encaminhado à Assessoria Jurídica Municipal para que sejam tomadas as devidas providencias. Deste modo, salientamos e notificamos a necessidade de dar celeridade nas obras e termina-las em tempo hábil.

Atenciosamente,

EDINALDO ALVES DE ABREU

Secretário Municipal de Obras

JEANE OLIVEIRA BORGES

Engenheira Civil

AUREO SIERRA DA SILVA

Engenheiro Civil

Publicado por:

Alessandra Souza de Moraes

Código Identificador:57F2D1C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E FROTA NOTIFICAÇÃO

Notificação: 55/OBRAS/ENG/2014

Em 24 de outubro de 2014.

Exmo. Senhor

Joaquim Silva

Responsável técnico

Cinal Construtora e incorporadora Nacional Ltda.

C/C ao fiscal de contrato: Milton Fernandes Lima.

Assunto: Notificação quanto ao prazo de execução/aditamentos.

Prezado Senhor:

Dirigimo-nos a Vossa Senhoria para notificar final do prazo para execução da obra, conforme pré-estabelecido em contrato/aditivo sob pena de decair do direito de rescisão do contrato, com prejuízo das

sanções previstas no edital e da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A obra cujo objeto é Rede e Estação de Tratamento de Esgoto, contrato 158/2012-1, fruto de convênio federal, tem aditivo de prazo de 720 (setecentos e vinte) dias e prazo final para execução da obra em 35 (trinta e cinco) dias, portanto dia 28.11.2014.

O não cumprimento dos prazos será encaminhado à Assessoria Jurídica Municipal para que sejam tomadas as devidas providências.

Deste modo, salientamos e notificamos a necessidade de dar celeridade nas obras e termina-las em tempo hábil.

Atenciosamente,

EDINALDO ALVES DE ABREU

Secretário Municipal de Obras

JEANE OLIVEIRA BORGES

Engenheira Civil

Publicado por:

Alessandra Souza de Moraes

Código Identificador:38786401

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E FROTA NOTIFICAÇÃO

Notificação: 56/OBRAS/ENG/2014

Em 24 de outubro de 2014.

Exmo. Senhor

Renato Marques Paulino

RMP Engenharia Ltda

Goiânia-Go

C/C ao fiscal de contrato: Juldézio Borges de Oliveira.

Assunto: Notificação quanto ao prazo de execução/aditamentos.

Prezado Senhor:

Dirigimo-nos a Vossa Senhoria para notificar final do prazo para execução da obra, conforme pré-estabelecido em contrato/aditivo sob pena de decair do direito de rescisão do contrato, com prejuízo das sanções previstas no edital e da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A obra cujo objeto é Extensão de rede de distribuição de energia trifásica (interna e externa) no parque municipal, contrato 322/2013-2, tem aditivo de prazo de 420 (quatrocentos e vinte) dias e prazo final para execução da obra em 66 (sessenta e seis) dias, portanto dia 29.12.2014.

O não cumprimento dos prazos será encaminhado à Assessoria Jurídica Municipal para que sejam tomadas as devidas providências.

Deste modo, salientamos e notificamos a necessidade de dar celeridade nas obras e termina-las em tempo hábil.

Atenciosamente,

EDINALDO ALVES DE ABREU

Secretário Municipal de Obras

JEANE OLIVEIRA BORGES

Engenheira Civil

Publicado por:

Alessandra Souza de Moraes

Código Identificador:08A9776A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E FROTA NOTIFICAÇÃO

Notificação: 57/OBRAS/ENG/2014

Em 24 de outubro de 2014.

À PPO PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - EPP

Representante: Leonardo de Souza Pepiliasco

Rua das Orquídeas, nº. 111

Bosque da Saúde

Cuiabá-MT

C/C: Juldézio Borges de Oliveira

Assunto: Notificação do prazo de execução.

Prezado Senhor:

Dirigimo-nos a Vossa Senhoria para notificar final do prazo para execução da obra, conforme pré-estabelecido em contrato/aditivo sob pena de decair do direito de rescisão do contrato, com prejuízo das sanções previstas no edital e da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A obra cujo objeto é Implantação do Sistema de Abastecimento de Água, contrato 322/2013-2, tem aditivo de prazo de 600 (seiscentos) dias, prazo final dia 24.01.2015, restando 92 (noventa e dois) dias.

O não cumprimento do prazo será encaminhado à Assessoria Jurídica Municipal para que sejam tomadas as devidas providências.

Deste modo, salientamos e notificamos a necessidade de dar celeridade nas obras e terminá-las em tempo hábil.

Atenciosamente,

EDINALDO ALVES DE ABREU

Secretário Municipal de Obras

JEANE OLIVEIRA BORGES

Engenheira Civil

Publicado por:

Alessandra Souza de Moraes

Código Identificador:FCDE8823

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E FROTA NOTIFICAÇÃO

Notificação: 58/OBRAS/ENG/2014

Em 24 de outubro de 2014.

À ÁPICE CONSTRUÇÕES EIRELI-ME

Rua Major Otavio Pitaluga, nº 692 - Centro

Rondonópolis-MT

Representante: Sr. José Eduardo Nascimento da Silva

C/C: Abilene Antônia de Queiroz

Assunto: Notificação final do prazo de execução.

Prezado Senhor:

Dirigimo-nos a Vossa Senhoria para notificar finais dos prazos para execução das obras, conforme pré-estabelecidos em contrato sob pena de decair do direito de rescisão do contrato, com prejuízo das sanções previstas no edital e da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

As obras cujos objetos são Construção de Quadra Poliesportiva com Vestiário na Nova Escola José Inácio Fraga e Construção da Escola de 06 (Seis) Salas Projeto Espaço Educativo Urbano II/ Padrão FNDE, contrato 150/2014-1 e 2, tem prazo final de 270(duzentos e setenta) dias que ocorrerá em 151 (cento e cinquenta e um) dias, portanto dia 24.03.2015.

O não cumprimento do prazo será encaminhado à Assessoria Jurídica Municipal para que sejam tomadas as devidas providências.

Deste modo, salientamos e notificamos a necessidade de dar celeridade nas obras e terminá-las em tempo hábil.

Atenciosamente,

EDINALDO ALVES DE ABREU

Secretário Municipal de Obras

JEANE OLIVEIRA BORGES

Engenheira Civil

AUREO SIERRA DA SILVA

Engenheiro Civil

Publicado por:
Alessandra Souza de Moraes
Código Identificador:50D75BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E FROTA NOTIFICAÇÃO

Notificação: 59/OBRAS/ENG/2014
Em 24 de outubro de 2014.

À TAC ENGENHARIA LTDA ME
Av. Marechal Rondon, Nº 576 - Centro
Rondonópolis-MT

C/C: Juldézio Borges de Oliveira e Luiz Carlos de Souza

Assunto: Notificação final do prazo de execução.

Dirigimo-nos a TAC ENGENHARIA LTDA ME para notificar final do prazo para execução da obra, conforme pré-estabelecidos em contrato sob pena de decair do direito de rescisão do contrato, com prejuízo das sanções previstas no edital e da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A obra cujo objeto é Execução de serviço técnicos de ensaio de solo em diversas ruas não pavimentadas nos bairros Jardim Novo Araguaia e Vila Aeroporto, contrato 105/2014-1, tem aditivo de 180 (cento e oitenta) dias, com prazo final em 20 (vinte) dias, portanto dia 13.11.2014.

O não cumprimento do prazo será encaminhado à Assessoria Jurídica Municipal para que sejam tomadas as devidas providências.

Deste modo, salientamos e notificamos a necessidade de dar celeridade nas obras e terminá-las em tempo hábil.

Atenciosamente,

EDINALDO ALVES DE ABREU
Secretário Municipal de Obras

AUREO SIERRA DA SILVA
Engenheiro Civil

Publicado por:
Alessandra Souza de Moraes
Código Identificador:600CE869

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E FROTA NOTIFICAÇÃO

Notificação: 60/OBRAS/ENG/2014

Em 24 de outubro de 2014.

À CONSTRUTORA R4 LTDA

Av. Carlos Huguency, nº 522

Bairro: Centro

Alto Araguaia-MT

Representante: Ruiter Ribeiro Borges de Castro

C/C ao fiscal de contrato: Edinaldo Alves de Abreu

Assunto: Notificação quanto aos aditamentos e prazos finais para execução das obras.

Prezado Senhor:

Dirigimo-nos a Vossa Senhoria para notificar finais dos prazos/aditivos para execução das obras, conforme pré-estabelecidos em contrato/aditivo sob pena de decair do direito de rescisão do contrato, com prejuízo das sanções previstas no edital e da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Especificamos na tabela abaixo nome, número do contrato/obra, dias aditivados, dias restantes e data final para conclusão:

Contrato	Descrição Objeto	Quant. Dias Aditivados	Quant. Dias para Conclusão da obra	Data final para Conclusão da obra
144/2014-1	PONTE CÔRREGO PONTINHA;	90	16	09/11/2014
144/2014-2	REFORMA DE PONTE DO	150	27	20/11/2014

	CÔRREGO LAGEADO NA MU-31;			
144/2014-3	REFORMA DE PONTE DO CÔRREGO MANJOLO LAGEADO NA MU-31;	90	46	21/10/2014
144/2014-4	PONTE CÔRREGO SILVANO;	120	29	22/11/2014
144/2014-5	CONSTRUÇÃO DA PONTE DO CÔRREGO TAPERA – MU 04;	120	27	20/11/2014
144/2014-6	REFORMA DE PONTE DO CÔRREGO GORDURA NA MU-37;	90	37	01/10/2014
144/2014-7	CONSTRUÇÃO DA PONTE DO CÔRREGO GORDURINHA NA MU-37;	120	27	20/11/2014
144/2014-8	CONSTRUÇÃO DA PONTE DO CÔRREGO DA FORMIGUINHA – MU 04;	120	27	20/11/2014
117/2014-2	REFORMA PONTE RIBEIRAO CLARO;	120	53	28/10/2014
115/2014-1	TERMINAL RODOVIÁRIO;	120	83	21/10/2014
147/2014-1	FEIRA COBERTA;	30	27	20/11/2014
147/2014-2	REFORMA HOSPITAL MUNICIPAL.	0	27	20/11/2014

O não cumprimento dos prazos será encaminhado à Assessoria Jurídica Municipal para que sejam tomadas as devidas providências. Deste modo, salientamos e notificamos a necessidade de dar celeridade nas obras e termina-las em tempo hábil.

Atenciosamente,

EDINALDO ALVES DE ABREU
Secretário Municipal de Obras

JEANE OLIVEIRA BORGES
Engenheira Civil

AUREO SIERRA DA SILVA
Engenheiro Civil

Publicado por:
Alessandra Souza de Moraes
Código Identificador:086A8BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E FROTA NOTIFICAÇÃO

Notificação: 61/OBRAS/ENG/2014

Em 24 de outubro de 2014.

À TORRE ENGENHARIA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME

Quarta Avenida esq.com Rua Alicia José de Freitas – S/N – Centro - Mineiros-Go

Representante: Álvaro Oliveira Martins

Assunto: Notificação do prazo de execução.

Prezado Senhor:

Dirigimo-nos a Vossa Senhoria para notificar finais dos prazos para execução das obras, conforme pré-estabelecidos em contratos/aditivos sob pena de decair do direito de rescisão do contrato, com prejuízo das sanções previstas no edital e da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

As obras cujos objetos são CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CENTRAL e CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA WANESSA WELTER RODRIGUES, fruto de convenio federal, contrato 168/2013-2 e 3, tem aditivo de prazo de 270(duzentos e setenta) dias, prazo final dia 03.05.2015, restando 191 (cento e noventa e um) dias para conclusão da obra.

O não cumprimento do prazo será encaminhado à Assessoria Jurídica Municipal para que sejam tomadas as devidas providências.

Deste modo, salientamos e notificamos a necessidade de dar celeridade nas obras e terminá-las em tempo hábil.

Atenciosamente,

EDINALDO ALVES DE ABREU
Secretário Municipal de Obras

JEANE OLIVEIRA BORGES
Engenheira Civil

AUREO SIERRA DA SILVA

Engenheiro Civil

Publicado por:

Alessandra Souza de Moraes

Código Identificador:2960DD47**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E FROTA
NOTIFICAÇÃO**

Notificação: 62/OBRAS/ENG/2014

Em 24 de outubro de 2014.

À ENRON ELETRICIDADE LTDA ME
Av. Jerônimo Samita Maia Neto, nº 233 - Dom Bosco
Alto Araguaia-MT
Representante: Sr. Iginio Gomes Vieira Neto

C/C: Ao fiscal de contrato: Edinaldo Alves de Abreu

Assunto: Notificação do prazo de execução.

Prezado Senhor:

Dirigimo-nos a Vossa Senhoria para notificar final do prazo para execução da obra, conforme pré-estabelecido em contrato/aditivo sob pena de decair do direito de rescisão do contrato, com prejuízo das sanções previstas no edital e da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A obra cujo objeto é INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO CENTRO ESPORTIVO DE ALTO ARAGUAIA, contrato 169/2014-8, tem aditivo de prazo de 60 (sessenta) dias, prazo final dia 24.11.2014, restando 31 (noventa e dois) dias.

O não cumprimento do prazo será encaminhado à Assessoria Jurídica Municipal para que sejam tomadas as devidas providências.

Deste modo, salientamos e notificamos a necessidade de dar celeridade nas obras e terminá-las em tempo hábil.

Atenciosamente,

EDINALDO ALVES DE ABREU

Secretário Municipal de Obras

AUREO SIERRA DA SILVA

Engenheiro Civil

Publicado por:

Alessandra Souza de Moraes

Código Identificador:FFF46CE5**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E FROTA
NOTIFICAÇÃO**

Notificação: 63/OBRAS/ENG/2014

Em 24 de outubro de 2014.

À BELTER CONSTRUÇÕES LTDA-EPP
Rua Joaquim Dornelas, 1112 - Vila Bandeirantes
Campo Grande - MS
Representante: Elvio Ramires

C/C: Ao fiscal de contrato: Edinaldo Alves de Abreu

Assunto: Notificação do prazo de execução.

Prezado Senhor:

Dirigimo-nos a Vossa Senhoria para notificar final do prazo para execução da obra, conforme pré-estabelecido em contrato sob pena de decair do direito de rescisão do contrato, com prejuízo das sanções previstas no edital e da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A obra cujos objetos é: CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE PRÉ-MOLDADA SOBRE O RIO BOIADEIRO WANESSA WELTER RODRIGUES, contrato 174/2014-1, tem prazo final de 90(noventa) dias, portanto dia 16.11.2014, restando 23(vinte e três) dias para conclusão da obra.

O não cumprimento do prazo será encaminhado à Assessoria Jurídica Municipal para que sejam tomadas as devidas providências.

Deste modo, salientamos e notificamos a necessidade de dar celeridade nas obras e terminá-las em tempo hábil.

Atenciosamente,

EDINALDO ALVES DE ABREU

Secretário Municipal de Obras

JEANE OLIVEIRA BORGES

Engenheira Civil

Publicado por:

Alessandra Souza de Moraes

Código Identificador:58A1B375**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E FROTA
NOTIFICAÇÃO**

Notificação: 64/OBRAS/ENG/2014

Em 24 de outubro de 2014.

À SERVE-TE SERVIÇOS DE PA CARREGADEIRA LTDA-ME
Rua Estádio Califórnia, nº 66 Jardim Novo Mundo
Goiânia – GO

C/C: Ao fiscal de contrato: Edinaldo Alves de Abreu

Assunto: Notificação do prazo de execução.

Prezado Senhor:

Dirigimo-nos a Vossa Senhoria para notificar finais dos prazos/aditivos para execução das obras, conforme pré-estabelecidos em contrato/aditivo sob pena de decair do direito de rescisão do contrato, com prejuízo das sanções previstas no edital e da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Especificamos abaixo nome, número do contrato/obra, dias aditivados, dias restantes e data final para conclusão:

Contrato	Descrição Objeto	Quant. Dias Aditivados	Quant. Dias para Conclusão da obra	Data final para Conclusão da obra	Fiscal de Contrato
176/2014-1	Execução de Lama Asfáltica na Rua C.	60	25	18/11/2014	Edinaldo
176/2014-2	Execução de Pavimentação Asfáltica Tipo TSD – nas Ruas 09 -13 -34 35 -36 -Bairro Nossa Senhora Aparecida – Vila Aeroporto;	60	25	18/11/2014	Edinaldo
176/2014-3	Pavimentação Asfáltica Tipo TSD e Lama Asfáltica nas Ruas –B –D –E–Bairro Nossa Senhora Aparecida.	60	25	18/11/2014	Edinaldo

O não cumprimento dos prazos será encaminhado à Assessoria Jurídica Municipal para que sejam tomadas as devidas providências.

Deste modo, salientamos e notificamos a necessidade de dar celeridade nas obras e termina-las em tempo hábil.

Atenciosamente,

EDINALDO ALVES DE ABREU

Secretário Municipal de Obras

JEANE OLIVEIRA BORGES

Engenheira Civil

Publicado por:

Alessandra Souza de Moraes

Código Identificador:25E63767**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E FROTA
NOTIFICAÇÃO**

Notificação: 65/OBRAS/ENG/2014

Em 24 de outubro de 2014.

À CONSTRUTORA BH LTDA ME
Rua Rui Barbosa, nº 524 Alvorada
Alto Araguaia-MT

Representante: Hélio Cláudio

Assunto: Notificação quanto ao prazo de execução/aditamento.

Prezado Senhor:

Dirigimo-nos a Vossa Senhoria para notificar final do prazo para execução da obra, conforme pré-estabelecido em contrato/aditivo sob pena de decair do direito de rescisão do contrato, com prejuízo das sanções previstas no edital e da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A obra cujo objeto é CONTRUÇÃO DE PISO EM CONCRETO E MURETAS NA ESCOLA MUNICIPAL ANIBAL PEREIRA JUNIOR, contrato 097/2014-1, tem aditivo de prazo de 150 (setecentos e vinte) dias e prazo final para execução da obra em 12 (doze) dias, portanto dia 05.11.2014.

O não cumprimento dos prazos será encaminhado à Assessoria Jurídica Municipal para que sejam tomadas as devidas providências. Deste modo, salientamos e notificamos a necessidade de dar celeridade nas obras e termina-las em tempo hábil.

Atenciosamente,

EDINALDO ALVES DE ABREU

Secretário Municipal de Obras

JEANE OLIVEIRA BORGES

Engenheira Civil

Publicado por:

Alessandra Souza de Moraes

Código Identificador:15FE3CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E FROTA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Alto Araguaia/MT, 24 de outubro de 2014.

Notificante: Secretaria Municipal de Obras e Frotas

Alto Araguaia MT

Notificada: Tatiana Siqueira Santiago EPP – Macropças

Várzea Grande MT

Ref: Pregão Presencial nº 014/2014 – Ata de Registro de Preços nº 026/2014

Eu, EDINALDO ALVES DE ABREU, Secretário Municipal de Obras e Frotas do Município de Alto Araguaia/MT, na condição de Fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2014, venho, por meio desta, NOTIFICAR a empresa TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EPP acerca do descumprimento das cláusulas/condições que tratam do fornecimento de peças, mais especificamente, quanto à insistente recusa desta empresa em não cobrir orçamentos dos preços das peças apresentados pela Administração Municipal.

Oportuno observar, que os orçamentos tem sido realizados de acordo com o previsto no Item nº 17.1.3.1 do Edital do Pregão Presencial nº 014/2014, o qual expressa entre inúmeras obrigações da Contratada: *“Realizar as cotações de mercado quando exigidas pelo município, serão realizadas pela própria Prefeitura, com no mínimo (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.”* (grifos acrescidos).

Muito embora, a Administração Municipal tenha observado tal previsão, com a devida realização dos orçamentos, tem-se verificado que esta empresa (Contratada) não vem acatando os orçamentos apresentados (média ponderada), bem como não tem aplicado o desconto previsto na Ata de Preços, sobre a média ponderada que lhe é repassada.

Pelo contrário, tem-se verificado que os preços das peças orçadas junta à Contratada tem ficado muito acima da média ponderada que está sendo repassada pela Administração, recusando-se, portanto, a cumprir o que foi definido na Ata de Registro de Preços nº 026/2014, regulamentada pelo Pregão Presencial 014/2014.

A exemplo disso cite-se o Ofício nº 066 datado de 09/10/2014, que trata de aquisição do Kit de Embreagem a ser utilizado no Veículo

Volvo VM 260, Placa NPC 0751 e o Ofício nº 068/2014 datado de 20/10/2014, que trata de aquisição de uma Turbina para o mesmo veículo, nos quais esta empresa foi notificada acerca dos preços das referidas peças, por estarem muito acima daqueles praticados no mercado.

Tal atitude por parte desta empresa, vem dificultando sobremaneira o andamento e a execução dos serviços públicos, haja vista que a Administração depende urgentemente do fornecimento de peças para conserto e recuperação de inúmeras máquinas e veículos que encontram-se parados, entre os quais, o acima citado, que se trata de veículo imprescindível para prestação dos serviços públicos.

Desta forma, notificamos Vossa Senhoria a se manifestar acerca do assunto no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento desta, posto que a persistir a situação acima descrita, até poderá, nos termos do Item nº 22.2.5. do Edital do Pregão Presencial nº 014/2014, dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo ainda de aplicação das sanções previstas nos Itens nº 21.1. a 21.7. do mesmo Edital.

Certo de ser atendido, desde já agradeço pela compreensão.

Atenciosamente.

EDINALDO ALVES DE ABREU

Secretário Municipal de Obras e Frotas

Publicado por:

Alessandra Souza de Moraes

Código Identificador:309B550D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL LEI Nº 991, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.

Altera a Lei Municipal nº 865/2011, passando ser redigida da seguinte forma:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no inciso IV, do artigo 71, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, a conceder, sem exclusividade, o direito de execução dos Serviços de Transporte de Passageiros a Empresa J.A Konrad Transporte – ME, inscrita no CNPJ 32.955.379.0001-80, no âmbito do Município de Alto Garças-MT.

Art. 2º A prestação de serviços referida no artigo anterior será concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos e obedecerá a legislação do transporte coletivo de passageiros e suas alterações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 23 de Outubro de 2014.

Autores:

JOÃO ROSA FILHO

DÉBORA DENISE P. RIBEIRO

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO

WILSON PEREIRA DA SILVA

MARCOS M. DE SOUZA

DAVID FRAGA DE CARVALHO

CARLOS EDUARDO Z. GIRARDELLO

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO E SILVA

ROSELEI RODRIGUES PEIXOTO STRUCKER**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:EEC2A422**PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO - SIMONFER TECNOLOGIA EM
ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI - ME****NOTIFICAÇÃO****PROCESSO:** 34/2014 Tomada de Preço nº 002/2014.**OBJETO:** Construção da Unidade Básica de Saúde II Padrão 01.
CONTRATO: 042/2014. **VALOR DA OBRA:** R\$ 477.287,99 (Quatrocentos e setenta e sete mil duzentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos).

Ilmo. Senhor

WELLINGTON SIMÕES DA SILVA JÚNIOR

Representante Legal

SIMONFER TECNOLOGIA EM ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI - ME, CNPJ/MF sob o 19.336.854/0001-71, com Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros nº 019982014-88888854.

Prezado Senhor,

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO, a cumprir as exigências estabelecidas no contrato nº 042/2014, que tem por Objeto a **CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS II PADRÃO 01)** do Município de Alto Garças/MT conforme **Edital / Processo Licitatório nº 34/2014 Tomada de Preço nº 002/2014** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação para início da obra. Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará a imediata rescisão do contrato acima citado unilateralmente.

A presente Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações descritas na **CLÁUSULA V – DO PRAZO PARA INÍCIO DA OBRA:**

5.1 – O prazo para início da execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data inicial fixada pela Ordem de Serviço.

Alerta, ainda, para o prazo final de execução da referida obra, **CLÁUSULA V - PARÁGRAFO 5.2 – O Prazo total para a execução, contado da forma acima estabelecida, será de 12 (doze) meses.** Está evidente para essa Administração que o atraso provocado pela contratada, **SIMONFER TECNOLOGIA EM ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI - ME**, CNPJ/MF sob o 19.336.854/0001-71, até o presente momento, está infringindo o contrato, tanto no seu objeto quanto no prazo, podendo causar prejuízos ao erário público. Diante do exposto, notificamos V. S.^a que, em virtude do não cumprimento do contrato nº. 042/2014 restou o Município de Alto Garças diante das obrigações assumidas, em que se refere o início da obra que se encontra paralisada, sem qualquer justificativa plausível, caracterizando-se as condutas vedadas pela legislação vigente, não restando alternativa senão aplicar as penalidades contratuais estabelecidas na **CLAUSULA XIII – DAS SANÇÕES**, além de todas as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por fim, informamos que o não atendimento desta no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento para início imediato da obra e a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará a rescisão unilateral do presente contrato, a contar da intimação deste ato, findo o qual, a Administração decidirá pela aplicação das penalidades cabíveis.

Está-se, por fim, à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Alto Garças, 24 de outubro de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Município de Alto Garças

Publicado por:Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:879C0059**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.**

Desliga servidora do Serviço Público Municipal em virtude de aposentadoria por invalidez.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições lhe conferidas por Lei.

Considerando o termo de comunicação da respectiva CONCESSÃO DE APOSENTADORIA por Invalidez, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) – Benefício nº 32/605.139.596-6 – Espécie 32.

RESOLVE:

Art. 1º – Desligar a Servidora Pública Municipal do quadro efetivo e do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em virtude de aposentadoria por invalidez a sra. **ANÁ TEREZA SOTERIA**, Matrícula: 937, portadora do CPF: 592.897.241-53 e RG. Nº 724.767 SSP/MT.

Art. 2º – Determinar o Departamento de Recursos Humanos que sejam feitos os procedimentos rescisórios, no que couber e as anotações exigidas nos registros da vida funcional do servidor público, para os devidos e legais efeitos.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 24 de Outubro de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

Publicado por:Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:601D1B35**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 061/2014.**

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município ALTO PARAGUAI por CHUVAS INTENSAS COBRADE 1.3.2.1.4, e da outras providências.

Adair José Alves Moreira, Prefeito do município de Alto Paraguai /MT, localizado no estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO:

Considerando as chuvas intensas que atingiram o Município de Alto Paraguai/MT, em 15 de outubro de 2014 às 16:00;

Considerando que contrariando a normalidade dos anos anteriores, neste ano de 2014 as fortes chuvas intensificaram-se com queda de granizo destruindo telhados das casas;

Considerando que devido à fortes vendavais houve destruição de casas, telhados e imóveis públicos;

Considerando que a grande maioria das casas atingidas são de famílias carentes;

Considerando competir inicialmente ao Município a preservação do bem-estar da população, bem como das atividades sócio-econômicas nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres;

Considerando que foram despendidos todos os esforços e ações até a presente data pela Administração Municipal, no sentido de corrigir a situação, e mesmo assim os problemas e as dificuldades persistiram, exaurindo toda a capacidade operativa e financeira do Município;

Considerando concorrerem como critérios agravantes da situação de anormalidade o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada, assim como a limitação da estrutura da defesa civil local;

Considerando ainda que essas situações de anormalidade nas diversas áreas do município continuam a exigir do Poder Público a adoção de medidas urgentes para restabelecer a normalidade, sob pena de causar ainda maiores prejuízos a população e aos transeuntes;

Considerando que está apenas começando o período chuvoso;

Considerando que o parecer da COMDEC – Comissão Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal no Município de Alto Paraguai– MT, provocada por CHUVAS INTENSAS (COBRADE - 13214), a qual é caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo único. A situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município comprovadamente afetadas pela situação de anormalidade, conforme prova documental estabelecida em Formulário de Informações do Desastre – FIDE.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 3º Autoriza-se a convocação da população e de voluntários, para reforçar as ações da resposta as situações tidas como emergenciais.

Art. 4º De acordo com o estabelecido no inciso IV do art. 24 da lei 8.666/93, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e materiais necessários às atividades de respostas a essa situação emergencial, de prestação de serviços de obras relacionadas com a reabilitação de estradas, bueiros e pontes desde que possam ser concluídas no período de 90 (noventa) dias prorrogáveis por igual período consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização desta situação emergencial, vedada a prorrogação de contratos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por mais 90 dias.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, aos 16 dias do mês de outubro de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:8920E15F

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO ADITIVO CONTRATO 056/2014

EXTRATO PUBLICAÇÃO
N. CONTRATO 056/2014

II TERMO ADITIVO

CONTRATADO: ELIZANGELA DE JESUS BORGES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
SECRETARIA AÇÃO SOCIAL
SEC. RESPONSÁVEL ELIZABETE MENDES BORGES PEDROSO
OBJETO: SECRETARIA/RECEPCIONISTA
VIGENCIA DO CONTRATO PRORROGADO DE 30/10/2014 P/ 31/12/2014

Publicado por:
Riusdelar Lopes Pereira
Código Identificador:CC65426D

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO RESCISÃO CONTRATO 111/2014

EXTRATO RESCISÃO
RESCISÃO DO CONTRATO N. 111/2014
CONTRATADO: FERNANDO DE OLIVEIRA BORGES
CPF: 007349081-48
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAGUAI – MT
OBJETO: SECRETARIA/RECEPCIONISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
CONTRATO RESCINDIDO EM 16/10/2014.

Publicado por:
Riusdelar Lopes Pereira
Código Identificador:4BD80D93

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO CONTRATO 154/2014

EXTRATO CONTRATO
CONTRATO N. 154/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
REPRES. SECRETARIA DE SINTRA
RESP. JOSE LUIZ MANRIQUE
CONTRATADO: SAMUEL SALGADO
OBJETO: ENGENHEIRO CIVIL
VIGENCIA CONTRATUAL: 16/10/2014 A 31/12/2014
VALOR MENSAL: R\$ 3.500,00

Publicado por:
Riusdelar Lopes Pereira
Código Identificador:C5162D8A

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO CONTRATO 153/2014

EXTRATO CONTRATO
CONTRATO N. 153/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
REPRES. SECRETARIA DE SAÚDE
RESP. LUIZ FERNANDO F. FALCÃO
CONTRATADO: ZENAIDE ANTONIA CASTRO
OBJETO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM
VIGENCIA CONTRATUAL: 01/10/2014 A 31/12/2014
VALOR MENSAL: R\$ 952,08

Publicado por:
Riusdelar Lopes Pereira
Código Identificador:89BAD602

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO CONTRATO 152/2014

EXTRATO CONTRATO
CONTRATO N. 152/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
REPRES. SECRETARIA DE SAÚDE
RESP. LUIZ FERNANDO F. FALCÃO
CONTRATADO: VALDELICE SILVA DE SOUZA

OBJETO: TECNICA DE ENFERMAGEM
VIGENCIA CONTRATUAL: 01/10/2014 A 31/12/2014
VALOR MENSAL: R\$ 952,08

Publicado por:
 Riusdelar Lopes Pereira
Código Identificador:493D3D2C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 151/2014

EXTRATO CONTRATO
CONTRATO N. 151/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
REPRES. SECRETARIA DE SAUDE
RESP. LUIZ FERNANDO F. FALCÃO
CONTRATADO: CARLOS ALBERTO LEITE DA SILVA
OBJETO: VIGIA NOTURNO
VIGENCIA CONTRATUAL: 01/10/2014 A 31/12/2014
VALOR MENSAL: R\$ 941,20

Publicado por:
 Riusdelar Lopes Pereira
Código Identificador:33C4E155

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 150/2014

EXTRATO CONTRATO
CONTRATO N. 150/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
REPRES. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESP. ELIZABETE MENDES BORGES PEDROSO
CONTRATADO: BARBARA DAVI DE OLIVEIRA
OBJETO: PSICOLOGA
VIGENCIA CONTRATUAL: 01/10/2014 A 31/12/2014
VALOR MENSAL: R\$ 2.100,18

Publicado por:
 Riusdelar Lopes Pereira
Código Identificador:087A7AA2

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL 026/2014

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 026/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 22/10/2014 foi **FRACASSADO** o Pregão 026/2014, cujo objeto é **Aquisição material de consumo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, deste município, conforme especificações constantes no anexo I**, em função de o único fornecedor não ter apresentado propostas que atendam as condições do certame, em especial no tocante aos valores praticados que estão acima do mercado local.

Alto Paraguai - MT, 24 de Outubro de 2014.

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS
 Pregoeira

Publicado por:
 Cleonice Gonçalves dos Santos
Código Identificador:1EAB5A0E

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 026/2014

PREGÃO Nº 024/2014
VALIDADE: 12 (Doze) MESES

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Adair José Alves Moreira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º

0928786-8, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº024/2014** publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (AMM), JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, localizado na AV: Brasil, Nº 1612, na cidade de Tangará da Serra, inscrito no CNPJ sob o nº 01.976.860/0034-96, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETORES E SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT.**

Parágrafo Segundo - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição conforme abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 05
PNEUS CARGA RADIAL

QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOT.	MARCA
20	UND	PN 275/80R22,5 RADIAL LISO	R\$ 1.120,00	R\$ 22.400,00	PIRELLI
20	UND	PN 275/80R22,5 RADIAL BORRACHUDO	R\$ 1.525,00	R\$ 30.500,00	PIRELLI
25	UND	PN 215/75R17,5 RADIAL LISO	R\$ 620,00	R\$ 15.500,00	PIRELLI
30	UND	PN 215/75R17,5 RADIAL BORRACHUDO	R\$790,00	R\$ 23.700,00	PIRELLI
20	UND	PN 205/75R16 RADIAL 8L	R\$ 420,00	R\$ 8.400,00	PIRELLI
TOTAL DO LOTE R\$ 100.500,00					

LOTE 06
PNEUS DE CARGA DIAGONAL

20	UND	PN 9.00-20 DIAGONAL LISO 14LONAS	R\$ 635,00	R\$ 12.700,00	PIRELLI
20	UND	PN 9.00-20 DIAGONAL BORRACHUDO 14L.	R\$ 759,00	R\$ 15.180,00	PIRELLI
15	UND	PN 10.00-20 16 LONAS DIAGONAL L.	R\$ 940,00	R\$ 14.100,00	PIRELLI
20	UND	PN 10.00-20 16 LONAS DIAGONAL B.	R\$ 1.029,75	R\$ 20.595,00	PIRELLI
15	UND	PN 7.50-16 DIAGONAL LISO 12L	R\$ 475,00	R\$ 7.125,00	PIRELLI
15	UND	PN 7.50-16 BORRACHUDO 12L	R\$ 520,00	R\$ 7.800,00	PIRELLI
TOTAL DO LOTE R\$ 77.500,00					

LOTE 09
PNEUS CAMIONETE

12	UND	PN 205/70R15 RADIAL CARGA	R\$ 340,00	R\$ 4.080,00	PIRELLI
8	UND	PN 235/75R15 RADIAL LISO	R\$ 413,75	R\$ 3.310,00	PIRELLI
12	UND	PN 215/80R16 RADIAL CAMIONETE	R\$ 365,00	R\$ 4.380,00	PIRELLI
12	UND	PN 255/75R15 RADIAL CAMIONETE	R\$ 465,00	R\$ 5.580,00	PIRELLI
TOTAL DO LOTE R\$ 17.350,00					
Valor total da proposta: R\$ 195.350,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil Trezentos e Noventa e Cinco Reais).					

Parágrafo Terceiro – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 024/2014 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ou conforme determinado pela mesma, através de autorização por escrito.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será imediato, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

tudo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai obriga-se a:

indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de

recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

multa

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai;

se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;

se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das

penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa
04.001.04.122.0002	2.002	339030
04.001.04.122.0002	2.002	339039

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços, conforme previsto da Lei 8.666/93

integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 024/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai- MT, 23 de Outubro de 2014.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal
Contratante

Pneus Via Nobre LTDA

REGINALDO MONTEIRO

Contratada

Testemunhas:

Robson Rodrigues dos Santos

Silvio Leite da Silva Júnior

Publicado por:

Cleonice Gonçalves dos Santos
Código Identificador:697B8201

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA 281

PORTARIA 281/20147

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do Sr. **PERMINIO SANTIAGO DE OLIVEIRA**, portador do RG Nº 951.765- SSP/MT, e do CPF Nº 326.348.701-91, do Cargo Efetivo de Serviços de apoio I - Vigia, lotado junto a Secretaria de Intra-estrutura.

Art. 2º - Exonerar a pedido a Sra. **IRACY PEREIRA VIEIRA**, portador do RG Nº 390.661 SSP/MT e do CPF Nº 535.272.401-87, do Cargo Efetivo de Serviços de apoio I – Continua, lotada junto a Secretária de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT, 29 de setembro de 2014.

Publicado por:

Glauca Vanuccia Dias Machado
Código Identificador:ABF7ACA9

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA 246

PORTARIA 299/2014

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA**, portador do RG Nº 1841341-2 - SSP/MT, e do CPF Nº 037.7653051-09, do Cargo em comissão de DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO – DAS 4, lotado junto a Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos.

Art. 2º - Exonerar o sr **THYERRY LYNCOHN DE ALMEIDA AMORIM**, portador do RG Nº 1849761-6 - SSP/MT, e do CPF Nº 033.312.141.40, para exercer o cargo em Comissão de Encarregado dos Programas de Habitacional Municipal - DAÍ, junto a Sec. Mun. de Ação Social.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT, 01 de Setembro de 2014.

Publicado por:

Glauca Vanuccia Dias Machado
Código Identificador:2045DA14

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA 299

PORTARIA 299/2014

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o sr. **João Alessandro Almeida de Siqueira**, portador da cédula de identidade RG: 1100743-5 SJ/MT e do CPF: 807.465.511-34, para exercer o Cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – DAS 4**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 13 de Outubro de 2014.

Publicado por:
Gláucia Vanuccia Dias Machado
Código Identificador:4A973BD9

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 266**

PORTARIA 266/2014

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido da **Sra. FLAVIA OLIVEIRA SERPA GONÇALVES**, portador do RG Nº 15059464 - SSP/MT, e do CPF Nº 011.793.051-24, do Cargo em comissão de Coordenadora do Programa **ACESSUAS TRABALHO – DAS - 5**, lotado junto a Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT, 12 de Setembro de 2014.

Publicado por:
Gláucia Vanuccia Dias Machado
Código Identificador:E716B831

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 285**

PORTARIA 285/2014

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora **LENIRE RODRIGUES DE ALMEIDA**, portadora do RG Nº 664 155 SSP/MT e do CPF Nº 893.913.301-34 do Cargo Efetivo de APOIO ADM EDUC - I NAO PROFI 30HS - CONTINUO, por motivo do seu falecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registra-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Mun. de Alto Paraguai – MT, 29 de setembro de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gláucia Vanuccia Dias Machado
Código Identificador:ED781023

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 027/2014**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **06/11/2014 às 09:00 horas**, Licitação na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “Menor Preço Global”, cujo objetivo é: **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA UTILIZAÇÃO NAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS DE PONTES E PONTILHÕES DAS ESTRADADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT**. O Edital completo está a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Presidente Médico, 470, Bela Vista, setor de licitação/pregão das 07h30min as 11h30min e das 13h30min as 17h30min ou pelo telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai - MT, 22 de Outubro de 2014.

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Cleonice Gonçalves dos Santos
Código Identificador:D36A31DD

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
056/2014**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 064/2014 de 11/02/2014, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2014**, cujo certame se deu às 07h00min, do dia 21/10/2014; sagraram-se vencedores: a empresa **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME**, vencedor por apresentar o valor de **R\$ 45.030,00 (quarenta e cinco mil e trinta reais)** e a empresa **SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO ME**, vencedor por apresentar o valor de **R\$ 76.120,00 (setenta e seis mil e cento e vinte reais)**. A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 24 de Outubro de 2014. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471

Alto Taquari – MT, 24 de Outubro de 2014.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:787C9264

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 060/2014 – EDITAL RESUMIDO**

Objeto: Contratação de micro empresa e/ou empresa de pequeno porte para prestação de serviços de propaganda volante, com divulgação de publicidade/informativos, em carros de som, visando atender às secretarias pertencentes as unidades administrativas da Prefeitura Municipal. Abertura às 08:00h (horário de Mato Grosso) do dia 10/11/2014. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:00 às 13:00 horas, junto a pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Alto Taquari – MT, 24 de Outubro de 2014

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:787901F0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 015/2014

ALDAIR JOSÉ DOS SANTOS, Presidente do Legislativo Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei. . .

R E S O L V E . . .

Artigo 1º - Adiar a 16ª Sessão Ordinária do dia 27 de Outubro do ano de 2014, para o dia 28 de Outubro de 2014, no mesmo horário e local em virtude do Decreto nº 596/2014 em que antecipa para o dia 27 de Outubro de 2014, as solenidades comemorativas do dia 28 “ Dia do Servidor Público”.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT
Em, 24 de Outubro de 2014.

ALDAIR JOSÉ DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Alciene da Silva Demetrio
Código Identificador:1AE0319D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0596/2014

SÚMULA: ANTECIPA PARA O DIA 27 DE OUTUBRO DE 2014 AS SOLENIDADES COMEMORATIVAS DO DIA 28 DE OUTUBRO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal Interino de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Fica antecipado para o dia 27 de outubro de 2014, as solenidades comemorativas do dia 28 de outubro de 2014, “Dia do Servidor Público”.

Artigo 2º O Hospital Municipal permanecerá para atendimento de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA.

Artigo 3º - A Secretaria Municipal de Educação seguirá o calendário letivo 2014.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de afixação, revogando as disposições em contrário.

Apicás - MT, 21 de outubro de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Maria Silva Contrera
Código Identificador:8582A6DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 595/2014.

SÚMULA: Baixa lançamento indevido de Dívida Ativa.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que existem diversos lançamentos indevidos de valores em Dívida Ativa por conta de inconsistências do sistema de contabilidade da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que durante as transições de sistemas, diversos contribuintes efetuaram pagamentos de seus débitos e não ocorreu a baixa respectiva nos sistemas da Prefeitura Municipal de Apicás;

CONSIDERANDO que é obrigação do Município fazer a baixa dos lançamentos quando constatada a Irregularidade na Dívida Ativa.

D E C R E T A

Art. 1º - O Departamento de Tributos fica autorizado a baixar o valor de R\$ 1.004,34 (Hum Mil, Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos), referente aos tributos que permanecem lançados irregularmente em Dívida Ativa para o seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	DATA	VALOR
ASSEMBLEIA DE DEUS DA MISSÃO	21/10/2014	62,66
IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA	21/10/2014	86,09
DERLI FERNANDA CARVALHO BOTTEGA	21/10/2014	1,46
LAERCIO BARBOSA DA CONCEIÇÃO	21/10/2014	93,16
LELIA EVANGELISTA ROCHA	21/10/2014	63,70
MARIA JOSÉ LOPES DE SIQUEIRA	21/10/2014	33,36
ANTONIO SAUL DO AMARAL	21/10/2014	27,49
FONTALVA E ZAGO LTDA	21/10/2014	58,00
MITRA DIOCESANA DE SINOP	21/10/2014	310,86
IVONETE COLODEL	21/10/2014	43,97
BENILDO MARTINS PEREIRA	21/10/2014	223,59
TOTAL		1.004,34

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apicás-MT, 24 de outubro de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Maria Silva Contrera
Código Identificador:240BE31F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 279/2014

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO AO TRABALHO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a Servidora **LUCIANA MARTINS ARAUJO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, que se encontrava de Licença Maternidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publica-se.

Apicás-MT; 24 de Outubro de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Maria Silva Contrera
Código Identificador:D17D27E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 280/2014

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO AO TRABALHO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a Servidora **NAUPLIA GERUSA BARBOSA RAIMUNDI**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional, que se encontrava de Licença Médica, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publica-se.

Apiacás-MT; 24 de Outubro de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Maria Silva Contrera
Código Identificador:1A0C840D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 028/2014.

“Dispõe sobre a antecipação do ponto facultativo do dia 28 de outubro, para o dia 27 de outubro, no âmbito da Prefeitura Municipal de Arenópolis/MT, e suas Secretarias e Órgãos, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL, JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a da lei Orgânica Municipal; e

Considerando que no dia 28 de outubro, é comemorado dia do Servidor Público do Estado de Mato Grosso;

Considerando que em consonância a tal comemoração, foi Decretado pelo Governo do Estado de Mato Grosso, ponto facultativo, através do inciso XII, Art.1º do Decreto Estadual nº 3.052.

Considerando que o dia 28 de outubro do ano de 2014, incidirá Terça-Feira.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Ponto Facultativo do dia 28 de outubro de 2014 (terça-feira), para o dia 27 de outubro (segunda-feira), no âmbito da Prefeitura Municipal de Arenópolis/MT, e suas respectivas Secretarias e Órgãos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT, aos 24 de outubro de 2014.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:962579A3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 224/2014

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA;
CONTRATADA: ALCEU ANTONIO VERONESE – MEI;
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO ARTÍSTICO PARA PRESTACAO DE SERVICO EM REALIZACAO DE SHOW MUSICAL PARA A REALIZACAO DO FESTIVAL CANTA E DANÇA ESTUDANTIL NOS DIAS 23, 24 e 25 DE OUTUBRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA; VALOR GLOBAL: R\$ 8.860,00; VIGENCIA: 23/10/2014 à 22/01/2015; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 121/2014.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:374D068C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.021/2014, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Aquisição de academia ao ar livre, em atendimento Secretaria Municipal de Ação Social deste Município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 10/11/2014, às 10h00min (dez horas)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 08h00min às 11h30min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradeairipua.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 24 de Outubro de 2014.

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:69E5C9AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.021/2014, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Aquisição de uma bomba centrífuga destinada a uso no sistema de captação de água do Frei Canuto deste Município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 10/11/2014, às 08h00min (oito horas)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 08h00min às 11h30min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradeairipua.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 24 de Outubro de 2014.

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:848BB78D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.021/2014, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviço de técnico em agropecuária em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico deste Município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 11/11/2014, às 08h00min (oito horas)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 08h00min às 11h30min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipua.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 24 de Outubro de 2014.

Publicado por:

Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:1D16A809

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.021/2014, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviço em conserto, reforma e pintura em camas, macas e berços, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 11/11/2014, às 10h00min (Dez horas)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 08h00min às 11h30min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipua.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 24 de Outubro de 2014.

Publicado por:

Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:0BC295AE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 014/2014

O Município de Barra do Bugres/MT, torna público, que o processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL 014/2014, está REVOGADO por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos. Demais informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 7:00 as 13:00 e no site www.barradobugres.mt.gov.br, informações: (065)3361-1921.

Barra do Bugres - MT, 24 de outubro de 2014.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:17BCA8AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 016/2014 - SRP

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público à realização do **Pregão Presencial nº 016/2014 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PARA AQUISIÇÕES PARCELADA DE OLEO**

DIESEL S10, FILTROS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTE A ESTE MUNICÍPIO, no dia 10/11/2014 às 08h00min, no departamento de Licitação, edital completo poderão ser consultado e adquirido no site oficial: www.barradobugres.mt.gov.br, demais informações poderão ser obtida junto ao setor de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 7:00 as 13:00, telefone (065)3361-2771/1921.

Barra do Bugres-MT, 24 de outubro de 2014.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:4A3D1826

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2014

O pregoeiro do município de Barra do Bugres-MT, torna público a REPUBLICAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL 011/2014 – para “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES, PADRONIZADOS PELA TABELA SUS PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL DESTA MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT”, tendo em vista que não compareceu nenhum interessado na data anterior, sendo assim fica a nova data para a abertura o dia 07/11/2014 as 08h00min, edital completo poderá ser obtido gratuitamente no site www.barradobugres.mt.gov.br, maiores informações junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 7:00 as 13:00 e informações: (065)3361-1921.

Barra do Bugres-MT, 24 de outubro de 2014.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:5FFA3F10

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA Nº 311/2014

“Dispõe sobre a concessão de Benefício de Salário Maternidade em favor da senhora Vanessa Santana das Neves”.

O Diretor Executivo do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 7º, Inciso “XVIII”, da Constituição Federal; Art. 93 da Lei Complementar n.º 25/1997 de 27 de novembro de 1997 e Art. 27, § 5º, inciso I da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o Benefício de “Salário Maternidade” em favor da senhora **Vanessa Santana das Neves**, portadora do CPF 944.756.281-72, efetiva no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, segurada deste regime de previdência, com a totalidade da remuneração contributiva, conforme o processo do PREVI CÁCERES n.º 130/2014, no período de 07/10/2014 a 04/01/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 07/10/2014, revogados as disposições em contrário,

Registre,
publique e
cumpra-se.

Cáceres-MT, 23 de Outubro 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Publicado por:

Rosinei Brunelli

Código Identificador:DCA6B3D0

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 312/2014**

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora Divina Aparecida Santos Cochev”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** a servidora **Divina Aparecida Santos Cochev**, portadora do CPF nº. 563.040.051-72, efetiva no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer**, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 15/11/2014 a 24/11/2014, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 129/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos financeiros a partir de 15/11/2014.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Cáceres – MT 23 de Outubro de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 23.10.2014

Publicado por:

Rosinei Brunelli

Código Identificador:BE2FE2CA

**PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº19-2014**

TERMO DE ADESÃO Nº 19 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2014 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014 DA DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL.

A Prefeitura de Cáceres, através do Gabinete do Prefeito, comunica a Adesão a Ata de Registro de Preço Nº06/2014, oriunda do Pregão Presencial Nº 01/2014.

Interessada: Secretarias Municipais da Prefeitura de Cáceres.

Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação (capital) das secretarias da Prefeitura da Cáceres/MT de gêneros alimentícios de merenda escolar para atender as Secretarias Municipais da prefeitura da Cidade de Cáceres – MT.

Contratada: MOURA E BOTELHO SILVEIRA LTDA - ME.

Valor total de R\$ 5.962.093,20 (cinco milhões, novecentos e sessenta e dois mil, noventa e três reais e vinte centavos).

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 24 de Outubro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres.

Publicado por:

Cristiane Cebalho de Oliveira

Código Identificador:D3615879

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-PREGÃO
ELETRONICO Nº 32/2014 COM REGISTRO DE PREÇOS.**

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Manutenção e instalação de luminárias na ILUMINAÇÃO PÚBLICA para atender às necessidades do MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT.

Fonte de Recursos: CPI.

Realização: 16 de Outubro 2014, as 09:00 horário de Brasília.

Empresa Vencedora: C.C. DE ARRUDA AMORIM ENGENHARIA, ARQUITETURA E DESIG EPP, vencedor dos itens, 1, 2,3,4,5,6,7 e 8, Perfazendo o valor total de R\$252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).

Prefeitura de Cáceres/MT, 24 de Outubro de 2014.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Lidiane Cristina do C. e Silva

Código Identificador:8E3EB113

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº38
COM REGISTRO DE PREÇO-TIPO MENOR PREÇO POR
ITEM.**

Interessada: Secretarias Municipais de Saúde.

Objeto: Aquisição de medicamentos, insumos FARMACÊUTICOS e materiais HOSPITALARES para a Secretaria Municipal de Saúde a serem disponibilizados nas Unidades de Saúde de Cáceres, inclusive no Pronto Atendimento Médico (PAM).

Realização: 17 de **Novembro** 2014, as 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 24 de Outubro de 2014.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Lidiane Cristina do C. e Silva

Código Identificador:DC5C42D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INQUÉRITO Nº. 25/2014**

Tipo de Procedimento: Processo Administrativo Disciplinar/INQUÉRITO.

Órgão Instaurador: Prefeitura Municipal de Cáceres/CPIAD.

Servidor Inquirido: **OSVALDO DA SILVA**.

Objeto: supostas irregularidades na esfera administrativas, supostamente cometidas pelos servidores públicos Municipais.

DO RELATÓRIO:

Foi aberto procedimento administrativo disciplinar como instrumento destinado a apurar responsabilidades do Servidor Público Municipal **OSVALDO DA SILVA**, por ter este cometido infração de trânsito no exercício de suas atribuições, o que ocasionou danos ao erário público municipal no montante de R\$ 85,13 (oitenta e cinco reais e treze centavos).

Após apuração dos fatos com a oitiva do servidor e assegurado ao mesmo à ampla defesa, este assumiu estar na condução do veículo causador do dano ao erário municipal, conforme cópia acostada ao presente inquérito administrativo disciplinar. Após conhecimento de

tal situação, o servidor **OSVALDO DA SILVA** que já se encontra aposentado, de livre e espontânea vontade, realizou o pagamento da infração de trânsito junto ao DETRAN/MT, conforme comprovante anexo às fls. 16 dos autos. Infração esta que segundo o servidor foi cometida por estímulo de outras responsabilidades que lhe eram acarreadas no desenvolvimento de suas funções, além das de transportar alunos da zona rural, e, em obediência ao seu superior mesmo verificando a dificuldade de cumpri-las dentro dos horários previstos, conforme partes de seu depoimento abaixo descrito.

“... eu já tinha ido no trecho, pegado os alunos e deixei nas escolas: Paraíso, Raquel Ramão, Mário Mota, Milton Marques Curvo, Esperidião Marques e São Luiz; certeza que eu já tinha pego os alunos, vim no almoxarifado da merenda escolar e carregamos eu e o ajudante e fomos para as escolas: Santa Catarina, Sapiquá e Clarinópolis descarregar alimentação nessas escolas, descarregamos e no retorno de lá para cá, talvez despercebido e preocupado com o horário porque os alunos das escolas acima citadas, estava esperando para retornar para suas casas que ficava no retiro São Sebastião, Recanto das Águas e Balança, essa era a minha trajetória... em uma dessas vezes que fomos levar merenda, atrasamos e aconteceu tudo isso”.

No caso em tela, não foi necessário acareação e investigação, muito menos diligências para objetivar a coleta de provas, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos, por se tratar de culpa presumida do condutor que assumiu a responsabilidade pelo dano perante esta Comissão.

Sendo assim, conforme previsto no artigo 245, da Lei nº. 25/1997, o inquérito encontra-se instruído para proferimento da decisão final. Tendo o dispositivo legal em questão a seguinte redação, *in verbis*:

Art. 245 No prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora preferirá a sua decisão.

§ 1º A decisão deverá conter a indicação dos motivos de fato e de direito em que se fundar.

§ 2º A autoridade julgadora decidirá a vista dos fatos apurados pela comissão, não ficando vinculada às conclusões do relatório.

Relatório necessário;

DO MÉRITO:

O ressarcimento ao erário público, conforme já feito pelo servidor às fls. 16, não o exime das penalidades previstas nas normas vigentes que regulamentam a matéria. Entretanto, é importante frisar que se trata de **SERVIDOR APOSENTADO**, bem como, por se tratar de um fato de menor potencial ofensivo a administração pública. Pois a infração foi cometida pelo servidor por “Imprudência” - culpa, e não pela vontade do agente em causar dano ao erário - dolo.

Desta forma, entende esta Comissão que a aplicação da pena que o caso requer, ou seja, artigo 193 da Lei nº. 25/1997 – “**ADVERTÊNCIA**”, perde-se o objeto por já se encontrar aposentado.

Ressaltamos ainda, que o servidor contribuiu efetivamente para um satisfatório atendimento ao interesse público, ao realizar o pagamento da multa.

Nesse sentido, deve se aplicar a proporcionalidade entre os meios de que se utiliza a Administração e os fins que ela tem que alcançar, para se chegar a um resultado satisfatório.

Nestes termos, destacamos o entendimento de (Celso Antônio Bandeira de Mello, in RDP 65/27), que assim descreve:

“Proporcionalidade deve ser medida não pelos critérios pessoais do administrador, mas segundo padrões comuns na sociedade em que vive; e não pode ser medida diante de termos frios da lei, mas diante do caso concreto”.

Convicta esta Comissão que o servidor cometeu a infração de cunho leve e não fazendo sentido aplicar-lhe advertência por já se encontrar aposentado conforme dito, concluímos por reconhecer a infração cometida, porém, arquivar o presente processo administrativo, pela satisfação do interesse público, com o pagamento da multa ocasionadora do dano.

Não havendo situação agravantes na ficha funcional do servidor.

Havendo situação atenuante, por se tratar de um servidor que contribuiu por vários anos a Administração Pública Municipal, sem constar nenhuma ocorrência em sua ficha funcional, presumindo-o probo e assíduo, no exercício da função pública.

DELIBERAMOS por unanimidade pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo nº. 60/2014 – Inquérito 25/2014, com as baixas de estilo.

Encaminha-se ao chefe Imediato para **HOMOLOGAÇÃO** do presente julgamento conforme previsto no artigo 206, inciso III da Lei nº. 25/1997;

Encaminha-se cópia ao chefe do Executivo Municipal para conhecimento;

Registra-se;
Após Homologação; Junta-se cópia aos autos;
Publica-se e
Intima-se;

Cáceres – MT, 15 de outubro de 2014.

ODENISE JARA GOMES LENTE

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar

MARILENE ASSUNÇÃO ARAÚJO

Secretária da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar

PAULO CÉSAR OURIVES

Membro da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:098C1930

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 051/2014

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x LGM Assessoria e Consultoria Ambiental Ltda - ME

Objeto: rratificar a Cláusula Quarta, do Contrato de Prestação de Serviço

Data: 22/10/2014

Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº 016/2014

Secretaria: Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico, Administração

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:7A3B02FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 002 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 044/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

Objeto: alterar a Cláusula Primeira – Do Objeto, Cláusula Terceira - Do Valor e da Forma de Pagamento, Cláusula Nona - Dos Recursos Orçamentários.

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade Orçamentária: 07.002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano

Função: 15 - Urbanismo

Sub Função: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0013 – Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto/atividade: 2049 – Manutenção e Encargos com a Infraestrutura

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento: 99 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos
Reduzido: 285

Valor Total: R\$ 1.182,96
Data: 14/10/2014
Secretaria: Infraestrutura

Publicado por:
 Lays da Silva Santos
Código Identificador:5535F054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 004 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 060/2012
Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Construtora Ltda
Objeto: alterar a Segunda – Da Vigência, do Contrato.
Prazo: 03 meses
Data: 15/10/2014
Procedimento Licitatório: Concorrência Pública nº 009/2012
Secretaria: Infraestrutura

Publicado por:
 Lays da Silva Santos
Código Identificador:D7A13515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 049/2014
Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Objeto: alterar a Cláusula Terceira – Do Valor e da Forma de Pagamento e Cláusula Quinta – Das Obrigações das Partes, do Contrato
Data: 22/10/2014
Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 07/2014
Secretaria: Assistência Social

Publicado por:
 Lays da Silva Santos
Código Identificador:FAADDBD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 133/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. EDITE PEREIRA DOS SANTOS”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. EDITE PEREIRA DOS SANTOS**, efetiva no Cargo de agente de serviço, lotada na Secretaria Municipal de saúde, com vencimentos integrais, a partir de **14 de outubro de 2014** e término em **12 de janeiro de 2015**, conforme processo administrativo nº **042/03/2014-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **14 de outubro de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

**Registre,
 publique e
 cumpra-se.**

Campo Novo do Parecis – MT, 24 de outubro de 2014.

NEDILSON MACIEL DOS SANTOS

Diretor Executivo

Publicado por:
 Lays da Silva Santos
Código Identificador:D7CD8329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 132/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. AURILIA PINTO AMERICA”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. AURILIA PINTO AMERICA**, efetiva no Cargo de agente de serviço, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de **24 de outubro de 2014** e término em **22 de janeiro de 2015**, conforme processo administrativo nº **044/03/2014-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **24 de outubro de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

**Registre,
 publique e
 cumpra-se.**

Campo Novo do Parecis – MT, 24 de outubro de 2014.

NEDILSON MACIEL DOS SANTOS

Diretor Executivo

Publicado por:
 Lays da Silva Santos
Código Identificador:5D00B86F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 129/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. ZÉLIA SILVA ALVES PEDROTTI”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. ZÉLIA SILVA ALVES PEDROTTI**, efetiva no Cargo de professora, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiária está em gozo de auxílio doença desde **21 de outubro de 2014** e término em **20 de novembro de 2014**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **04 de novembro de 2014** a **20 de novembro de 2014**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **21 de outubro de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

**Registre,
publique e
cumpra-se.**

Campo Novo do Parecis – MT, 24 de outubro de 2014.

NEDILSON MACIEL DOS SANTOS
Diretor Executivo

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:7D575477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 131/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. ALESSANDRA COSTA MARQUES ROSA DE MORAES”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. ALESSANDRA COSTA MARQUES ROSA DE MORAES**, efetiva no Cargo de agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal administração, com vencimentos integrais, a partir de **29 de setembro de 2014** e término em **28 de dezembro de 2014**, conforme processo administrativo nº **049/03/2014-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **29 de setembro de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

**Registre,
publique e
cumpra-se.**

Campo Novo do Parecis – MT, 24 de outubro de 2014.

NEDILSON MACIEL DOS SANTOS
Diretor Executivo

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:CCDE3D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 130/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. HELIA ZAMBONI”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. HÉLIA ZAMBONI**, efetiva no Cargo de ajudante de serviço, lotada na câmara municipal, com vencimentos integrais, a partir de **05 de outubro de 2014** e término em **03 de janeiro de 2014**, conforme processo administrativo nº **001/03/2014-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **05 de outubro de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

**Registre,
publique e
cumpra-se.**

Campo Novo do Parecis – MT, 24 de outubro de 2014.

NEDILSON MACIEL DOS SANTOS
Diretor Executivo

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:101E821A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 134/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. MARIA ESTHER AZAMBUJA TERRA”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. MARIA ESTHER AZAMBUJA TERRA**, efetiva no Cargo de agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de educação, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiária está em gozo de auxílio doença desde **10 de outubro de 2014** e término em **08 de janeiro de 2015**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **25 de outubro de 2014 a 08 de janeiro de 2015**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **10 de outubro de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

**Registre,
publique e
cumpra-se.**

Campo Novo do Parecis – MT, 24 de outubro de 2014.

NEDILSON MACIEL DOS SANTOS
Diretor Executivo

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:5D35E4F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2014 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 089/2014

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Karen Guimarães Cordeiro

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **PROFESSORA**, especialidade Lic. Plena em Matemática, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária:

09.003.12.361.0005.2.085 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.412,53

Prazo: 1º/10/2014 a 19/12/2014

Data: 1º/10/2014

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II.d da Lei Municipal nº 1.544/2012 de 19 de dezembro de

2012; no Decreto Executivo nº 124 de 03 de dezembro de 2013, que homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº. 006/2013”; memorando nº 226 de 01 de abril de 2014 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

Publicado por:

Sara Castelli

Código Identificador:633EBD33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 080/2014 –
DEPTO. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 080/2014.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Clécia Pereira da Silva

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 080/2014, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 03 de outubro de 2014 e término em 02 de novembro de 2014.

Classificação Orçamentária:

10.002.10.301.0006.2.093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.457,70

Data: 03/10/2014

Secretaria: Saúde.

Publicado por:

Sara Castelli

Código Identificador:9699E938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 084/2014 –
DEPTO. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 084/2014.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Mirlane Barbosa da Silva Schneider

Objeto: Fica alterado o item 1 da Cláusula Quarta (DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO), que passará a ter a seguinte redação: *Cláusula Quarta.* 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 14.700,08 (Quatorze mil e setecentos reais e oito centavos), correspondente a 40 horas/semana.

Classificação Orçamentária:

10.002.10.301.0006.2.093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 14.700,08

Data: 1º/10/2014

Secretaria: Saúde.

Publicado por:

Sara Castelli

Código Identificador:21D78376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 070/2014 –
DEPTO. R.H.

Aditivo nº 002 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 070/2014.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x André Luciano Meira de Oliveira Martins

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 070/2014, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 09 de outubro de 2014 e término em 08 de novembro de 2014.

Classificação Orçamentária:

10.002.10.301.0006.2.093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 11.025,04

Data: 09/10/2014

Secretaria: Saúde.

Publicado por:

Sara Castelli

Código Identificador:9EEC136D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 065/2014 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 065/2014

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Euler Cerzosimo de Oliveira

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **MÉDICO**, especialidade CLINICO GERAL, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 14.700,08

Data Rescisão: 06/10/2014

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Saúde.

Publicado por:

Sara Castelli

Código Identificador:6541EFAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 005/2014 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 005/2014

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Francisco Lenilson dos Santos

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 2.654,30

Data Rescisão: 03/10/2014

Procedimento: S/ justa causa por iniciativa do empregado.

Secretaria: Saúde.

Publicado por:

Sara Castelli

Código Identificador:36EFE155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 078/2012 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 078/2012

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Gesiani Antonina dos Santos

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, especialidade AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 4.672,48

Data Rescisão: 23/10/2014

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Saúde.

Publicado por:

Sara Castelli

Código Identificador:0F52ECC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 074/2012 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 074/2012

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Gilmar da Rocha Mendes

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, especialidade AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 3.139,34

Data Rescisão: 21/10/2014

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Saúde.

Publicado por:

Sara Castelli

Código Identificador:369F2269**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 082/2013 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 082/2013**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Jéssica da Silva Vicente**Objeto:** O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, especialidade AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**Valor Rescisório:** R\$ 1.551,42**Data Rescisão:** 01/10/2014**Procedimento:** S/ justa causa por iniciativa do empregado.**Secretaria:** Saúde.**Publicado por:**

Sara Castelli

Código Identificador:5D8BE593**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 069/2012 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 069/2012**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Luciene Rodrigues Gomes**Objeto:** O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, especialidade AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**Valor Rescisório:** R\$ 4.599,50**Data Rescisão:** 21/10/2014**Procedimento:** Término de Contrato.**Secretaria:** Saúde.**Publicado por:**

Sara Castelli

Código Identificador:036452C9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 076/2012 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 076/2012**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Márcio Nascimento Oliveira**Objeto:** O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, especialidade AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**Valor Rescisório:** R\$ 6.728,90**Data Rescisão:** 21/10/2014**Procedimento:** Término de Contrato.**Secretaria:** Saúde.**Publicado por:**

Sara Castelli

Código Identificador:1ACACAF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 070/2012 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 070/2012**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Simone Azevedo dos Santos**Objeto:** O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, especialidade AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**Valor Rescisório:** R\$ 4.599,50**Data Rescisão:** 21/10/2014**Procedimento:** Término de Contrato.**Secretaria:** Saúde.**Publicado por:**

Sara Castelli

Código Identificador:7CFB5330**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 070/2012 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 070/2012**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Simone Azevedo dos Santos**Objeto:** O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, especialidade AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**Valor Rescisório:** R\$ 4.599,50**Data Rescisão:** 21/10/2014**Procedimento:** Término de Contrato.**Secretaria:** Saúde.**Publicado por:**

Sara Castelli

Código Identificador:A68966ED**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 071/2012 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 071/2012**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Thaiana Nascimento da Silva**Objeto:** O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, especialidade AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**Valor Rescisório:** R\$ 4.592,74**Data Rescisão:** 21/10/2014**Procedimento:** Término de Contrato.**Secretaria:** Saúde.**Publicado por:**

Sara Castelli

Código Identificador:3E60C7E4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 072/2012 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 072/2012**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Valeria Cristina Possenti**Objeto:** O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, especialidade AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**Valor Rescisório:** R\$ 4.599,50**Data Rescisão:** 21/10/2014**Procedimento:** Término de Contrato.**Secretaria:** Saúde.**Publicado por:**

Sara Castelli

Código Identificador:3BC92F4F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 075/2012 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 075/2012**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Vanuza Glerian Oliveira**Objeto:** O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, especialidade AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**Valor Rescisório:** R\$ 3.139,34**Data Rescisão:** 21/10/2014**Procedimento:** Término de Contrato.**Secretaria:** Saúde.

Publicado por:
Sara Castelli
Código Identificador:67D6E7E0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 269, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ANTÔNIO APARECIDO DOS SANTOS	9/9/2014 a 10/9/2014 11/9/2014 a 12/9/2014
CLÁUDIA INES KAIM PIENZ	11/9/2014 a 14/9/2014
CLÁUDIA SIMONE MARQUES MOYSES	10/9/2014
CLEONICE DE ARMADA FRANÇA	12/9/2014 15/9/2014 22/9/2014 a 30/9/2014
DANIELA MORAIS LARA	22/9/2014 a 30/9/2014
ELDIVA SCHILKE	18/9/2014
ELIANE RAMOS DA SILVA	16/9/2014 a 17/9/2014
EVANIR DA COSTA COMIRAN	8/9/2014 a 12/9/2014
FERNANDA FERREIRA TAVARES	13/9/2014
FLORINDA DA CONCEICAO DE GUERO	15/9/2014 a 19/9/2014
GISLAINE ORTOLAN	5/9/2014
INES ALVES DE LIMA	24/9/2014
JACIRA TOLIN MACHADO	11/9/2014 a 12/9/2014
JOSEANE LUIZ	11/9/2014 a 12/9/2014
LUCICLEIA RIBEIRO BATISTA	12/9/2014
MARCIA CRISTINA FASSBINDER ZONATTO	17/9/2014 22/9/2014
MARIA NUNES FREIRE	15/9/2014
MARLENE DA SILVA PANHOSATO	10/9/2014
MARQUINA DA SILVA	16/9/2014 a 19/9/2014
MAUROCIR SILVA	19/9/2014
OLINDA TEREZINHA RAUTA	18/9/2014 a 19/9/2014
PAULO VICTOR DA ROSA	16/9/2014 a 30/9/2014
QUEILA MATHEUS	18/9/2014
REGINA LUCIA SERAFIM MOREIRA DA SILVA	22/9/2014 a 23/9/2014
ROSA ALVES RIBEIRO	15/9/2014 a 18/9/2014
VERA LÚCIA APARECIDA FEROLDI	19/9/2014
VERONEIDE SANTANA	11/9/2014

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ALEX NUNES DOS SANTOS	23/9/2014
DAYANE SOARES DE FREITAS	22/9/2014
EDMAR OLIVEIRA DOS ANJOS	18/9/2014 22/9/2014 a 23/9/2014
ELAINE DUARTE MAILHO CARVALHO DE DE MIRANDA	16/9/2014
ELIENE DOS SANTOS SILVA	26/9/2014
ELISANGELA ROGÉRIO DOS SANTOS	15/9/2014 a 16/9/2014
INÓSIMA APARECIDA DE OLIVEIRA ECHEVERRIA	26/9/2014
JOSIANE DE SOUZA CAMARGO	12/9/2014 18/9/2014
LARISSA BERNARDO FEITOSA	16/9/2014
LUCIANE RIBEIRO DA SILVA	24/9/2014 29/9/2014
MONA CARLA DAVEL NASCIMENTO	22/9/2014
NEUSA GONÇALVES CARDOSO	17/9/2014
ROSELI DALA ROZA	30/9/2014
SANDRELY SOUZA LOPES	12/9/2014 26/9/2014 a 30/9/2014
TASSIANA CASTILHO DE ALENCAR CAMPOS	15/9/2014 a 16/9/2014

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ÂNGELA SCHONS	23/9/2014
JOÃO BATISTA ANTUNES	19/9/2014
MARLI PFEIFER	24/9/2014

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
LUCIANA APARECIDA FERREIRA	11/9/2014 a 12/9/2014 22/9/2014
LUIZ GEREMIA CEBALHO DA SILVA	15/9/2014 a 19/9/2014

Art. 5º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
ALINE HEINZ	17/9/2014

Art. 6º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ESTEFÂNIA NOVAIS GONÇALVES	24/9/2014 a 26/9/2014
JOANA FERNANDES SANTOS	11/9/2014 a 12/9/2014 24/9/2014
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	11/9/2014 a 13/9/2014 18/9/2014 a 19/9/2014
MARLI TERESINHA PIRES	26/9/2014
ANGELA SCHONS	29/9/2014 a 30/9/2014

Art. 7º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ADEVALDO ALVES VIANA	23/9/2014
JÉSSICA ALINE ZUCATTO	11/9/2014 a 12/9/2014

Art. 8º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 30 de setembro de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:6491E5A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 270, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
NADIA TALAL NEJEM	11/9/2014
ANA HELI DOS PASSOS ALMEIDA	18/9/2014
ELIANE RAMOS DA SILVA	19/9/2014
ELINALDA FRAZÃO DA SILVA	16/9/2014 a 17/9/2014
ELIZANDRA RAMPANELLI	16/9/2014
JANE REGINA PIZZI CELSO	30/9/2014
ROSELI DE OLIVEIRA	17/9/2014 a 20/9/2014
SIRLENE GOMES FERREIRA GRAVA	11/9/2014 a 12/9/2014

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
EDIMAR OLIVEIRA DOS ANJOS	11/9/2014
NELCI MARIA DANIEL CAVALLI	22/9/2014
ROSELI FRANCISCA DA SILVA	16/9/2014 a 18/9/2014

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ÂNGELA SCHONS	23/9/2014
JOÃO BATISTA ANTUNES	19/9/2014
MARLI PFEIFER	24/9/2014

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotado no Executivo Municipal, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
GERALDO FERREIRA SOARES JUNIOR	12/9/2014

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 30 de setembro de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:6961E8FB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 281, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL
A FUNCIONÁRIO PÚBLICO QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos no artigo 150, §2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em caráter especial (licença-prêmio) à servidora **LUCICLÉIA RIBEIRO BATISTA**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Professor I- Magistério, conforme Portaria nº. 085, de 02 de fevereiro de 2004, relativo ao período aquisitivo de 02/02/2004 a 01/02/2009, pelo prazo de três meses, a contar dessa data, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 21 de outubro de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:0F31E5D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2014

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 004/2014 vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que formalizou processo de Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial n.º 036/2014 da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT, através de processo licitatório, Pregão Presencial n.º 066/2014, referente à contratação de empresa especializada em locação de infraestrutura, palcos, instrumentos de sonorização, iluminação e camarins para realização de eventos no município, firmando contrato com a empresa: EVENTUS PRODUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ n.º 10.016.387/0001-28 no valor total de R\$29.350,00 (Vinte e nove mil, trezentos e cinquenta reais).

Campos de Júlio, 24 de Outubro de 2014.

ROSIMEIRE C. FÁVERO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Rosimeire Conceição Favero
Código Identificador:6116AB84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 068.2014

DA ESPÉCIE: Compras e serviços
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de sonorização, palco, iluminação e filmagem para eventos públicos do município
DO VALOR GLOBAL: R\$29.350,00 (vinte e nove mil, trezentos e cinquenta reais)
DA DOTAÇÃO: 09 - Secretaria Municipal de Cultura; 1.035 – Realização de Eventos Culturais; (524) 3.3.90.39.00.00.00.0100.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
DA VIGÊNCIA: 24/10/2014 a 31/12/2014.
ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e EVENTUS PRODUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ sob o n.º 10.016.387/0001-28/CONTRATADA.

Publicado por:
Rosimeire Conceição Favero
Código Identificador:88A2E766

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 2.011/2014 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

AUTORIA: VER. CÍCERO ALVES DOS SANTOS.
VER. JUSCELINO NEVES DE SOUZA.

DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DA RUA
GOIÂNIA EM VIA DE MÃO ÚNICA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a transformar a Rua Goiânia em via de mão única, em toda a sua extensão, no sentido da Avenida dos Trabalhadores para Avenida Ulisses Guimarães.

Parágrafo Único– O Poder Executivo tratará da transformação citada nesta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a promulgação desta.

Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 22 de outubro de 2014.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO

Sec. de Administração

Publicado por:

Nelson Ricardo Kleim

Código Identificador:CB58993B

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 042/2014, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O PROGRAMA DE DESCONTO PARA PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento à vista das Contribuições de Melhorias em obras realizadas no Município de Campo Verde, destinando-se exclusivamente aos débitos relativos obras públicas de asfalto, manilhamento, meio-fio e calçadas.

Parágrafo único – O prazo para usufruir do desconto estabelecido no “caput” deste artigo será informado juntamente com o documento de arrecadação ou carnê para pagamento do débito tributário.

Art. 2º. A presente Lei destina-se a promover o recolhimento dos créditos tributários do Município de Campo Verde, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, cujas obras de melhorias, descritas no artigo 1º, estejam concluídas ou em fase de conclusão.

Art. 3º. O chefe do Poder Executivo poderá, mediante decreto, regulamentar esta lei no que couber.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 22 de outubro de 2014.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO

Sec. de Administração

Publicado por:

Nelson Ricardo Kleim

Código Identificador:FF147B26

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 399/2014

DECRETO Nº 399/2014 DE: 24/10/2014

“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 83 INCISO V E XXX QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado De Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica Decretado Feriado no dia 27 de Outubro de 2014 no Município de Canabrava do Norte – MT, em razão do dia do Servidor Público. Lembrando que o expediente voltará funcionar normalmente no dia 28 de Outubro do corrente ano.

Artigo 2º. Ficam excluídos do presente Decreto:

I – Serviços Essenciais de Saúde,

II - Vigilância Municipal,

III - Serviços de Limpeza Pública,

Artigo 3º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE,

Publicado por:

Patricia Soares Queiroz

Código Identificador:D4A062FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 100/2014

PORTARIA Nº 100/2014 DE: 17/10/2014

“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX.”

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica o Sr. **LUIS FERREIRA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº **1460413-2** Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. sob. nº. **954.864.441-15**, **Exonerado** da função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL**, deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Outubro de 2014.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE -SE
CUMPRE-SE****Publicado por:**
Patricia Soares Queiroz
Código Identificador:0CB8B70E**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA****GABINETE****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2014 DIVULGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL DEFINITIVO PARA HOMOLOGAÇÃO
PELA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

A Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e a Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Concurso Nº 001/2014:

I. Divulgar o Resultado Final Definitivo para Homologação pela Presidente da Câmara Municipal (Anexo I);

II. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: **www.amm.org.br**, **www.camaracanarana.mt.gov.br** e **www.sydcon.com.br** e afixada no **Mural da Câmara Municipal de Canarana - MT.**

Canarana - MT, 21 de Outubro de 2014.

FRANCISCO BRAZ DAS NEVES COSTA

Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

Portaria nº 015, de 28 de Julho de 2014.

MÁRCIA GRACIELA LUFT

Presidente Câmara Municipal de Canarana

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:523DDEF2**SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 423-2014****De 23 de Outubro de 2014.**

Dispõe sobre a Exoneração e Nomeação de Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **VANDERLAN CASSIANO SOBRINHO**, da Função de Fiscal do Contrato referente à Portaria nº 229/2013 de 09/10/2013.

Art. 2º - Designar a Servidora **ANDREIA CECATTO**, no cargo de Auxiliar de Serviços II, para exercer a fiscalização do Contrato nº **089/2014**, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de torno, solda e borracharia para atendimento da frota da prefeitura municipal de Canarana-MT, com e sem fornecimento de peças.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 23 de Outubro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:F388ED19**SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 047-2014**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 147/2014

Data: 23/10/2014

Contratado: FEMAB - FEDERAÇÃO MATO-GROSSENSE DE ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE BAIRROS

Objeto: Serviços de levantamento de demanda habitacional, divulgação, identificação e seleção dos beneficiários, bem como e elaboração do PTTS – Projeto de Trabalho Técnico Social.

Valor: 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Vigência: 23/03/2015

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:DBFA09F9**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 395/2014**

SÚMULA: “ANTECIPA PARA O DIA 27 DO
CORRENTE AS SOLENIDADES
COMEMORATIVAS DO DIA 28 DE OUTUBRO”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando que o Estado de Mato Grosso por intermédio do Decreto nº 2540/2014, antecipou as solenidades comemorativas ao dia do Servidor Público,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam antecipadas para o dia 27 de outubro de 2014, com isenção do respectivo ponto, as solenidades ao dia 28 de outubro de 2014 “Dia do Servidor Público”

Artigo 2º - O Hospital Municipal, os Programas Assistenciais, a coleta de lixo, bem como os demais serviços essenciais à população terão seu funcionamento normal.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 24 de outubro de 2014.****GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Camila Marcello
Código Identificador:7F748B45**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 836/2014**

SUMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE

2014, NO VALOR DE ATE R\$ 244.500,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial, no orçamento financeiro de 2014, no valor de até R\$ 244.500,00 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais), para atender a seguinte dotação orçamentária.

07-SecretariadeEducação
07.001- SecretariadeEducação
07.001.12- Educação
07.001.12.361- Ensino Fundamental
07.001.12.361.0002- Ensino para Todos
07.001.12.301.0002.1011- Convênios/Parcerias/Governo/Estado e Federal
07.001.12.301.0002.1011. 0.1.22.000000 (Transferência de Convênio – Educação)
07.001.12.301.0002.1011.**449052.00.00 (126) Equipamentos e Material Permanente**
07.001.12.301.0002.1011.449052.00.00 **(0.1.15.000000) – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE**

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos do FNDE/MEC Transferência Direta, para Aquisição de 1 (um) Ônibus Rural Escolar-Ore 2 para o Município de CARLINDA/MT, em conformidade com o inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64, o excesso de arrecadação em fonte vinculada.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT,
Em, 21 de outubro de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Camila Marcelo
Código Identificador:1617ECD2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 837/2014

SÚMULA: “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR FIXADO NA LEI MUNICIPAL Nº 796/2013 (LOA/2014), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, mediante remanejamento, transposições e transferências, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, entre as Secretarias e Unidades Orçamentárias, do saldo das dotações, dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa, à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo §1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964.

Art. 2º- O crédito suplementar, que se refere o artigo anterior, é no limite de mais **10% (dez por cento)** do total da despesa fixada na Lei Orçamentária (Lei Municipal nº 796/2013) para a Administração Direta no exercício de 2014, R\$ 19.676.000,00 (dezenove milhões seiscentos e setenta e seis mil reais). Assim, o crédito adicional suplementar ficará limitado ao valor de **R\$**

1.967.600 (um milhão novecentos e sessenta e sete mil e seiscentos reais).

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA- MT, Em 21 de outubro de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Camila Marcelo
Código Identificador:02600548

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 834/2014

SÚMULA: “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT A CELEBRAR CONTRATO DE COMODATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar Contrato de Comodato com a Associação dos Produtores Rurais da Pinheiro Velho – CNPJ nº 07.013.175/0001-82, dos seguintes bens e equipamentos: 01 (um) trator TL 85 4x4; 01 (uma) roçadeira RO2 1500; 01 (uma) grade arradora 14 disco; 01 (uma) grande niveladora 32 discos com controle remoto; 01 (uma) carreta 4 rodas, capacidade de 4 toneladas.

Parágrafo Único: O presente Contrato de Comodato não importa em transferência de recursos financeiros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT,
Em, 21 de outubro de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Camila Marcelo
Código Identificador:6100615C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2014

SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 91, da Lei Municipal nº. 266/2004.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica **CONCEDIDO** Licença Prêmio a Servidora **ISAUDI DA SILVA DOS SANTOS** no Cargo de PROFESSOR CLASSE C, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício dos anos 2007/2012, fica compreendido que o período de concessão será dos dias **13 de outubro de 2014 à 11 de janeiro de 2015.**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 13 de outubro de 2014.**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Ane Camila Marcelo
Código Identificador:9C519888**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº. 263/2014

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedido a Elevação de Classe do servidor abaixo relacionado no Cargo de PROFESSOR CLASSE B, lotado na Secretaria Municipal de Educação:

Servidor	Classe Atual	Elevação Classe
JAIR LOURENÇO DA SILVA	B I	C IV

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.**
Em, 21 de outubro de 2014.**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Ane Camila Marcelo
Código Identificador:21B9547A**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 252/2014

SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 91, da Lei Municipal nº. 266/2004.**RESOLVE:****Artigo 1º**- Fica **CONCEDIDO** Licença Prêmio a Servidora **MAURO CESAR LUCA** no Cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Obras.**Artigo 2º** - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício dos anos 2007/2012, fica compreendido que o período de concessão será dos dias **05 de outubro de 2014 a 03 de janeiro de 2015**.**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**
Em, 05 de outubro de 2014.**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Ane Camila Marcelo
Código Identificador:276935EE**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO MUNICIPAL Nº 384/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**DECRETA:****Artigo 1º** - Fica **EXONERADO** o Senhor **ANTENOR LEAL** no cargo de **SECRETARIO DE OBRAS** lotado na Secretaria Municipal de Obras.**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**
Em, 01 de outubro de 2014.**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Ane Camila Marcelo
Código Identificador:EBD14D6B**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO MUNICIPAL Nº 385/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**DECRETA:****Artigo 1º** - Fica **EXONERADO** o Senhor **JOSÉ ROBERTO LINARES** no cargo de **CHEFE DE GERENCIAMENTO** lotado na Secretaria Municipal de Obras.**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**
Em, 01 de outubro de 2014.**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Ane Camila Marcelo
Código Identificador:231F9B43**GABINETE DO PREFEITO**
LEI MUNICIPAL Nº 835/2014

SÚMULA: “RETIFICA O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL 828/2014 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Retifica o artigo 4º da lei Municipal Nº 828/2014, que passa a ter a seguinte redação:

“.....

Art. 4º - *Revoga-se nesse ato, Lei Complementar nº 760 de 02 de Agosto de 2013 e altera o inciso III e IV, do artigo 44 da Lei Complementar nº 238 de 02 de setembro de 2003.*

.....”

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal nº. 828/2014 permanecerão em vigor.

Art. 3º - **Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal nº. 828/2014, com as alterações da presente Lei.**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos que retroagem à 30 de Junho de 2014.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,
Em 21 de outubro de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Camila Marcelo

Código Identificador:6E2987AE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 386/2014**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **JOSÉ ROBERTO LINARES** no cargo **SECRETARIO DE OBRAS** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 01 de outubro de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Camila Marcelo

Código Identificador:0357A568

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 393/2014**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **ISNAR DOS SANTOS DUTRA** no cargo **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 16 de outubro de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Camila Marcelo

Código Identificador:D0CFF923

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 394/2014**

SÚMULA: “RETIFICA A PORTARIA DE Nº251/2014 DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo1º- Fica RETIFICADO a Portaria de nº 251/2014, da seguinte forma: **onde se - lê:** Art. 2º. - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício dos anos 2008/2013, fica compreendido que o período de concessão será dos dias **07 de outubro de 2014 à 05 de janeiro de 2014**.

leia - sê: Art. 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício dos anos 2008/2013, fica compreendido que o período de concessão será dos dias **07 de outubro de 2014 à 05 de janeiro de 2015**.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 22 de outubro de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Camila Marcelo

Código Identificador:3C1F5E1F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 057/2014**

DECRETO N.º 057, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.

Decreta e Antecipa o Ponto Facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público de 2014, para a data de 27 de outubro de 2014, no âmbito do Poder Público Municipal de Castanheira-MT, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e demais leis; e,

CONSIDERANDO que no calendário nacional o dia 28 (vinte e oito) de outubro é dedicado ao servidor público;

CONSIDERANDO porém, que este ano a referida data recai em uma terça-feira, portanto 2º dia útil da semana;

CONSIDERANDO a necessidade da referida antecipação, para que não haja interrupção do curso normal da semana e para que se coadune o funcionamento dos órgãos e entidades estaduais com os órgãos e entidades municipais,

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública Municipal proporcionar a seus servidores a possibilidade de usufruto de gozo de folga em alusão ao seu dia, e considerando e reconhecendo o papel fundamental que nossos servidores públicos municipais desempenham no atendimento e na prestação de serviços à população,

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto,

DECRETA:

Art. 1.º Fica decretado e antecipado o PONTO FACULTATIVO, previsto para o dia 28 de outubro de 2014, para o expediente da data de 27 de outubro de 2014, segunda-feira, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública do Município de Castanheira-MT, considerando a data alusiva ao Dia do Servidor Público de 2014.

Art. 2.º O disposto no art. 1.º, do presente Decreto, não se aplica às Secretarias, Departamentos, demais repartições públicas municipais e Entidades prestadoras de atividades ou serviços públicos considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3.º As Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 24 de outubro de 2014.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume.

Publicado por:

João Mançano Bruscin

Código Identificador:176B7E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 030/2014

*“Dispõe sobre a habilitação da prefeita municipal
MABEL DE FATIMA MILANESI ALMICI”*

O Secretário Municipal de Administração Sr RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA, no uso de suas atribuições que lhes são necessárias

RESOLVE

1 - Habilitar a Prefeita Municipal SR.ª MABEL DE FATIMA MILANESI ALMICI para responder interinamente por prazo indeterminado pela tesouraria do Fundo Municipal de Previdência Social – CASTPREV.

2 – Assinar em conjunto com o Secretário Municipal de Administração nas contas relacionadas ao CNPJ 15.525.571.0001/17.

Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.

Castanheira - MT 24 de Outubro de 2014.

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

João Mançano Bruscin

Código Identificador:B631200C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE DO PREFEITO LEI 1.592

LEI Nº 1.592/2014 DE 23 DE OUTUBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais da Administração direta, da antiga Fundação Assistencial de Chapada dos Guimarães-MT, e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto(SAAE) de Chapada dos Guimarães-MT será de 7,00% (sete por cento), exceto os servidores regidos pelo Plano de Cargo e Carreira Municipal do Magistério e de Valorização dos profissionais da Educação.

§ 1º - Os servidores regidos pelo Plano de Cargo e Carreira Municipal do Magistério e de Valorização dos profissionais da Educação, e que recebam por meio do recurso constitucional do FUNDEB, receberão a Revisão Geral Anual da remuneração de 7,00% (sete por cento) e mais 2% (dois por cento) de reajuste salarial real, totalizando 9% (nove por cento).

§ 2º - O índice estabelecido no caput deste artigo, refere-se à recomposição do poder de compra do vencimento dos Servidores públicos tendo por base o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, apurado no período Junho/2013 a setembro/2014, acrescido de ganho real apurado no orçamento Municipal, e incidirá sobre a folha de pagamento do mês de outubro de 2014.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2014.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jair Klasner

Código Identificador:D81136F7

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CONTRATADO: INDÚSTRIA E CONSTRUTORA MENDES GRANDI LTDA-EPP

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTEMUNICÍPIO.

PRAZO: DE 24/10/2014 A 24/04/2014

VALOR: R\$ 64.716,83

LISU KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Jesus Batista Borges
Código Identificador:1F16D281

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 008/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor da Sra. Rosa Carlos Lima.”

OPrefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 combinado com art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 504 de 17 de Outubro de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cocalinho e art. 69 da Lei Municipal n.º 56/1991, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, anexo I da Lei Municipal n.º 488/2005, que institui nova estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Cocalinho e Decreto Municipal n.º 682 de 02 de janeiro de 2012, atualizado, que dispõe sobre o salário mínimo;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, aservidora Sra. **Rosa Carlos Lima**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 1290822-3 – SSP/MT e do CPF n.º 378.374.941-72, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de Merendeira, Nível “I”, lotada na Secretaria Municipal de Administração, devidamente matriculada sob o n.º 213, **com proventos Proporcionais**, conforme processo administrativo do **PREVI-COCALINHO**, n.º **2014.02.00008P**, a partir de 01/10/2014, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

COCALINHO - MT, 17 de outubro de 2014.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcos de Souza Lima
Código Identificador:9455DC24

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 1025/2014

Aos 08 (oitavo) dia do mês de setembro de 2014 (dois mil e quatorze) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, n.º. 85, Centro, Setor leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença do Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, o Sr. Adriano Marcos Camilo de Oliveira e do Prefeito Municipal, Sr. Nilson José dos Santos, o Senhor. Carlos Alberto Silva, toma posse no cargo de Técnico Administrativo Educacional através do Concurso Público Municipal n.º. 001/2012, classificação 10º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal n.º 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela

Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais. Termo de posse que assina o Senhor Carlos Alberto Silva que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Técnico Administrativo Educacional da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- (X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- (X) III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- (X) IV carteira de identidade (R.G.);
- (X) V cartão do CPF;
- (X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
- (X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
- (X) VIII carteira de trabalho;
- (X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- () X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- (X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
- (X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
- (X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
- (X) XIV comprovante de residência;
- (X) XV carteira de habilitação Cat. “C” (cargo de Motorista);
- () XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
- () XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
- (X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Viviane Halateno, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 08 de setembro de 2014.

CARLOS ALBERTO SILVA
Compromissado

ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:1FB99E75

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 1024/2014

Aos 03 (terceiro) dia do mês de setembro de 2014 (dois mil e quatorze) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, n.º. 85, Centro, Setor leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença do Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, o Sr. Adriano Marcos Camilo de Oliveira e do Prefeito Municipal, Sr. Nilson José dos Santos, a Senhora. Diana Francisca da Silva Martins, toma posse no cargo de Técnico Administrativo Educacional através do Concurso Público Municipal n.º. 001/2012, classificação 9º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal n.º 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina a Sr.ª Diana Francisca da Silva Martins que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Técnico Administrativo Educacional da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- (X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;

- () III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
 (X) IV carteira de identidade (R.G.);
 (X) V cartão do CPF;
 (X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
 (X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
 (X) VIII carteira de trabalho;
 (X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
 (X) X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
 (X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
 (X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
 (X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
 (X) XIV comprovante de residência;
 (X) XV carteira de habilitação Cat. "C" (carga de Motorista);
 () XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
 () XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
 (X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Viviane Halateno, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 03 de setembro de 2014.

DIANA FRANCISCA SILVA MARTINS
Compromissado

ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:E84C3BEC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE Nº 1026/2014

Aos 12 (décimo segundo) dia do mês de setembro de 2014 (dois mil e quatorze) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença do Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, o Sr. Adriano Marcos Camilo de Oliveira e do Prefeito Municipal, Sr. Nilson José dos Santos, o Senhor. Silvino da Rocha, toma posse no cargo de Apoio Administrativo Educacional - Motorista através do Concurso Público Municipal nº. 001/2012, classificação 24º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina o Senhor Silvino da Rocha que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Apoio Administrativo Educacional - Motorista da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
 (X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
 (X) III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
 (X) IV carteira de identidade (R.G.);
 (X) V cartão do CPF;
 (X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
 (X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
 (X) VIII carteira de trabalho;
 (X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
 () X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;

- (X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
 (X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
 (X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
 (X) XIV comprovante de residência;
 (X) XV carteira de habilitação Cat. "C" (carga de Motorista);
 () XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
 () XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
 (X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Viviane Halateno, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 12 de setembro de 2014.

SILVINO DA ROCHA
Compromissado

ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:F82C12C6

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURIDICA EXTRATO DE 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº.124/2014

01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº.124/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT
CONTRATADO: B G M CONSTRUTORA LTDA – ME,
OBJETO: TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL RAI DO SOL,
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS, COM INICIO EM 14/09/2014 E TÉRMINO EM 11/12/2014.

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:79FDC11C

ASSESSORIA JURIDICA EXTRATO DE 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº.125/2014

01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº.125/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT
CONTRATADO: B G M CONSTRUTORA LTDA – ME,
OBJETO: TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ,
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS, COM INICIO EM 14/09/2014 E TÉRMINO EM 11/12/2014

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:7C62DAC9

ASSESSORIA JURIDICA EXTRATO DE 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº.126/2014

01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº.126/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT
CONTRATADO: B G M CONSTRUTORA LTDA – ME,
OBJETO: TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ SALVADOR,
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS, COM INICIO EM 14/09/2014 E TÉRMINO EM 11/12/2014

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:BC3ADCD4

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº.127/2014

01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº.127/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT
CONTRATADO: B G M CONSTRUTORA LTDA – ME,
OBJETO: TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLA MUNICIPAL RAQUEL DE QUEIROZ
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS, COM INICIO EM 14/09/2014 E TÉRMINO EM 11/12/2014.

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:89F83E79

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº.128/2014

01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº.128/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT
CONTRATADO: B G M CONSTRUTORA LTDA – ME,
OBJETO: TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLA MUNICIPAL RAQUEL DE QUEIROZ
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS, COM INICIO EM 14/09/2014 E TÉRMINO EM 11/12/2014.

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:44A00980

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº.129/2014

01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº.129/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT
CONTRATADO: B G M CONSTRUTORA LTDA – ME,
OBJETO: TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENOS PASSOS,
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS, COM INICIO EM 14/09/2014 E TÉRMINO EM 11/12/2014.

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:C60E3E15

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº.131/2014

01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº.131/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT
CONTRATADO: P. R. CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS,
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS, COM INICIO EM 18/09/2014 E TÉRMINO EM 16/12/2014.

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:10E21139

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº.132/2014

01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº.132/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT
CONTRATADO: P. R. CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – (UBS), LOCALIZADA RUA DAS CASTANHEIRAS, S/Nº, NO DISTRITO DE TRÊS FRONTEIRAS,
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS, COM INICIO EM 18/09/2014 E TÉRMINO EM 16/12/2014.

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:7FB6082C

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº.130/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº.130/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT
CONTRATADO: DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA - ME,
OBJETO: TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL PLUVIAL, LOCALIZADO A AVENIDA DO CONTORNO,
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS, COM INICIO EM 18/09/2014 E TÉRMINO EM 16/12/2014.

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:C21E25BC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2014

DO OBJETO: Locação de equipamentos e horas de máquinas para atender as necessidades da Secretária Municipal de Viação, obras e serviços públicos.

DO PRAZO: 06 Meses

DATA: 22 de Outubro de 2014

DO VALOR: 499.750,00

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-Mt - Gaspar Domingos Lazari; **CONTRATADO:** Antonio Campos de Freitas-Me

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:5E0201C5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2014

REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 067/2014

Processo nº 105/2014

Aos 24 dias do mês de outubro de 2014, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal Sr^{ra}: **ROSANGELA APARECIDA NERVIS**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, nº 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20 de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no **PREGÃO Nº. 067/2014, PROCESSO Nº 105/2014**, RESOLVE registrar os preços da empresa: **RAFAELA CRISTINA DA SILVA 03614161137**, CNPJ Nº 20.395.306/0001-00, localizada na Avenida Henrique X Rodovalho, Cotriguaçu/MT, doravante denominado simplesmente FORNECEDORE, nos termos do **pregão presencial nº 067/2014**, Registro de Preços para futura e eventual: “**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOBRE MEDIDA, COMPREENDIDOS COMO SENDO: MESAS MODELOS EM L, ARMÁRIOS, BALCAOS, CAMAS E FABRICAÇÃO DE UMA CARROCERIA PARA TRATOR AGRÍCOLA DE 3 TONELADAS PARA AS SECRETARIAS DE, ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, GESTÃO E TRABALHO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COTRIGUAÇU/MT**”, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: “**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOBRE MEDIDA, COMPREENDIDOS COMO SENDO: MESAS MODELOS EM L, ARMÁRIOS, BALCAOS, CAMAS E FABRICAÇÃO DE UMA CARROCERIA PARA TRATOR AGRÍCOLA DE 3 TONELADAS PARA AS SECRETARIAS DE, ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, GESTÃO E TRABALHO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COTRIGUAÇU/MT**”, para atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço: EMPRESA: **RAFAELA CRISTINA DA SILVA 03614161137**, CNPJ Nº 20.395.306/0001-00, apresentou e registrou os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	2	UNID	MESA MODELO EM "L" 160 CM X 170 CM X 055 CM X 74 CM	R\$ 1.964,66	R\$ 3.929,32
2	1	UNID	MESA MODELO EM "L" 200 CM X 160 CM X 050 CM X 74 CM	R\$ 2.082,66	R\$ 2.082,66
3	8	UNID	MESA MODELO EM "L" 160 CM X 130 CM X 055 CM X 74 CM	R\$ 1.740,66	R\$ 13.925,28
4	1	UNID	ARMARIO DE COLMEIA 2,80CM X 2,50CM X 30CM	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
5	2	UNID	ARMARIO DE COLMEIA 36 FAVOS	R\$ 2.230,00	R\$ 4.460,00
6	1	UNID	ARMARIO DE COLMEIA COM OITO COLUNAS SEIS LINAS	R\$ 2.940,00	R\$ 2.940,00
7	2	UNID	BALCAO PARA GUARDAR UTENSILIOS DE COZINHA,	R\$ 630,20	R\$ 1.260,40
8	1	UNID	ARMARIO SUSPENÇO FIXADO NA PAREDE	R\$ 1.260,00	R\$ 1.260,00
9	2	UNID	ARMARIO PARA ARQUIVAR PASTAS DE A a Z,	R\$ 1.078,66	R\$ 2.157,32
10	1	UNID	ARMARIO PARA BRINQUEDOTECA	R\$ 1.152,61	R\$ 1.152,61
11	2	UNID	ARMARIO PARA BRINQUEDOTECA, 1,60CM X 066CM X 035CM	R\$ 625,28	R\$ 1.250,56
12	1	UNID	ARMARIO PARA BRINQUEDOTECA,	R\$ 368,26	R\$ 368,26

			091CM X 066CM X 035CM		
13	1	UNID	ARMARIO PARA BRINQUEDOTECA, 1,95CM X 0,66CM X 0,35CM	R\$ 804,11	R\$ 804,11
14	3	UNID	ARMARIO PARA PARA GUARDAR MERCADORIAS (ALIMENTOS),	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00
15	10	UNID	CAMAS PARA DORMITÓRIOS	R\$ 410,00	R\$ 4.100,00
16	1	UNID	FABRICAÇÃO CARROCERIA DE CARRETA	R\$ 6.373,33	R\$ 6.373,33
17	4	UNID	BANCADA COMPOSTA COM 05 COLUNAS DE COLMEIAS, MEDINDO APRO	R\$ 1.104,11	R\$ 4.416,44
18	2	UNID	ARMARIO SOB BANCADA DE GRANITO	R\$ 621,50	R\$ 1.243,00
					R\$ 58.623,29

Validade da proposta apresentada pela empresa RAFAELA CRISTINA DA SILVA 03614161137, CNPJ Nº 20.395.306/0001-00 e de R\$ 58.623,29 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos), validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio da Secretarias Municipais, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pela Secretarias Municipais.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega do material deverá ser realizada na data que constará na autorização da respectiva Secretaria ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a entrega dos materiais será designada pelo Setor de Compras ou Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de fornecimento ou Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os comprovantes das passagens deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;
 5.7 As Secretarias Municipais poderão rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;
 5.8 Os produtos devem ser entregues conforme solicitação.
5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os produtos registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários e usuários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretarias Municipais, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pelas Secretarias Municipais.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2014:

ORGÃO: 04 Sec. Municipal de Administração

UNIDADE: 001 Divisão Administrativa

FUNÇÃO 04 Administração

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0004 Gestão Financeira

PROJETO/ATIVIDADE 2061 Gestão e Manutenção da Administração

ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 12 Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 001 Divisão Agricultura

FUNÇÃO 20 Agricultura

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0005 Desenvolvimento da Agricultura e Preservação

PROJETO/ATIVIDADE 2063 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 08 Secretaria Municipal de Gestão Social e Trabalho

UNIDADE: 003 Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO 08 Assistência Social

SUB/FUNÇÃO 244 Assistência Comunitário

PROGRAMA 0012 Direção Social

PROJETO/ATIVIDADE 2009 Programa de Proteção Social Básica

ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 07 Sec Mun de Saúde e Saneamento

UNIDADE: 001 Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO 10 Saúde

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0011 Atendimento Integral a Saúde

PROJETO/ATIVIDADE 2067 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal nº 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do material sofrerá multa, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de **Pregão Presencial nº 067/2014, Processo nº 105/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 24 de Outubro de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu de Cotriguaçu/MT

GISLAINE G. DA SILVA BARROS

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação
Prefeitura de Cotriguaçu

RAFAELA CRISTINA DA SILVA 03614161137

CNPJ Nº 20.395.306/0001-00

Proprietária da empresa

Publicado por:

Elaine Castanha Bonavigo

Código Identificador: BFF7DB95

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO PREGÃO Nº 063/2014

Processo nº 097/2014

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, **PREGÃO nº 062/2014** – OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO”. Empresa: JOAO DIAS RAMOS-EPP, CNPJ:03.805.679/0001-84. Validade da proposta: 60 dias. Prazo: 12 meses. **MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME DESCRITO ABAIXO:**

Descrição	Unidade	Quant	Valor Uni	Valor Total
Publicação no Diário Oficial do Estado-MT	cm	600	R\$ 15,75	R\$ 9.450,00

Publicação em Jornal de Grande Circulação - MT(Folha do Estado)	cm/col	3200	R\$ 14,00	R\$ 44.800,00
Publicação no Diário Oficial da União -DF	cm	500	R\$ 55,50	R\$ 27.750,00
Total Geral				R\$ 82.000,00

DATA 24 DE OUTUBRO DE 2014

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

Publicado por:

Elaine Castanha Bonavito

Código Identificador:5AAB1466

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO TP 012 2014

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7832/2014

O Município de Cuiabá através da Comissão Permanente de Licitações torna público para conhecimento dos interessados que a TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014 cujo Objeto é a Contratação de empresa especializada/prestadora de Serviços Técnicos Sociais na área de habitação, para execução das atividades e eixos do Projeto de Trabalho Técnico Social - PTTS - Residencial Senador Jonas Pinheiro - 140 Unidades Habitacionais, do Convênio Nº 243.210-65/2007-MCIDADES/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – que contemplou com Unidades Habitacionais 140 famílias. Foi declarado FRACASSADO.

Cuiabá/MT, 24 de Outubro de 2014

VALDIR PEREIRA SILVA

Presidente da Comissão

REINALDO REIS REGIS

Membro Comissão

LUCIANY CRISTINA PEREIRA BARROS

Membro Comissão

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Diretor de Compras e Licitações

PASCOAL SANTULLO NETO

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças – Em Exercício

Publicado por:

Valdir Pereira Silva

Código Identificador:372A4B9C

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2014

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG 27.354/2014)

Órgão: Secretaria Municipal de Gestão - SMGE

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, materiais de reposição imediata (peças) e quaisquer outros necessários à execução dos serviços nos Elevadores Instalados no prédio sede da Prefeitura Municipal de Cuiabá, Procuradoria Geral do Município, Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, Centro de Especialidades Médicas da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital São Benedito, com fornecimento de materiais, peças, componentes e/ou acessórios conforme especificações, detalhamentos e demais condições constantes no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

Data/Horário: 07/11/2014 às 09:00 (nove horas) – Fuso Horário da Capital.

Informações/Contato: Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br - http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao – Ano: 2014

Cuiabá/MT, 24 de outubro de 2014.

MAGDA ROSSI

Pregoeira

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Diretor Compra e Licitações

PASCOAL SANTULLO NETO

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças em Exercício.

Publicado por:

Magda Rossi

Código Identificador:5EC02CE3

PREFEITURA MUNICIPAL
PP 037/2014-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11166

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.646/2014

Aos Sete dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quatorze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**, neste ato representado pelo seu Secretário, **SRº MARCELO DE OLIVEIRA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7317 SSP/MT e do CPF nº. 161.913.661-91, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **AGUILERA AUTOPEÇAS LTDA - CASTRILLON AUTOPEÇAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 37.525.771/0018-50, com sede à Rua Ayrton Senna da Silva, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Srº Junior Garcia de Paula, portador da Carteira de Identidade nº. 515.312 SSP/MS e do CPF/MF nº. 640.071.621-15, doravante denominado **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2014 do Processo Administrativo Nº. 16.646/2014**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada **do(s) LOTE(S)**, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (filtro de combustível e filtro de lubrificante), para Manutenção da frota de veículos (caminhões e caminhonete) e máquinas pesadas (pá carregadeira, retroescavadeira, escavadeira, motoniveladora, rolo pneumático e trator) da Secretaria Municipal de Obras Públicas**, conforme especificações descritas no Termo de Referência, edital e seus Anexos.

1.2 Este instrumento não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao

detentor do registro à preferência para a execução do objeto, em igualdade de condições.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.1.1 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>. e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - [http://www.cuiaba.mt.gov.br/pages no link Licitação](http://www.cuiaba.mt.gov.br/pages/no%20link%20Licita%C3%A7%C3%A3o);

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente **comprovada à vantagem**;

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, através da Diretoria de Compras e Licitação no seu aspecto operacional e à **Procuradoria Geral do Município**, nas questões legais.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 Os preços registrados, a especificação dos objetos, os quantitativos, FORNECEDOR e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Empresa: **AGUILERA AUTOPEÇAS LTDA - CASTRILLON AUTOPEÇAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FILTRO DE COMBUSTÍVEL				
1	CAMINHÃO B. TRUCK INTER 4400 MARCA ORIGINAL	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
2	CAMINHÃO B. TRUCK VOLVO - CAMINHÃO B. TOCO VW 15 180 CNM ORIGINAL	200	R\$ 49,00	R\$ 9.800,00
3	CAMINHÃO VW 8.150 E DELIVERY PLUS MARCA ORIGINAL	144	R\$ 32,00	R\$ 4.608,00
4	CAMINHONETE F 4000 MARCA ORIGINAL	24	R\$ 21,00	R\$ 504,00
5	CAMINHÃO TRUCK MB 1519 MARCA ORIGINAL	12	R\$ 11,00	R\$ 132,00
6	CAMINHÃO TRUCK M. BENS 1620 MARCA ORIGINAL	48	R\$ 38,00	R\$ 1.824,00
7	PÁ CARREGADEIRA ZL 30F YTO MARCA ORIGINAL	48	R\$ 5,00	R\$ 240,00
8	PÁ CARREGADEIRA WA 200-5 KOMATSU MARCA ORIGINAL	12	R\$ 31,00	R\$ 372,00
9	PÁ CARREGADEIRA XG 932111 IXGMA MARCA ORIGINAL	108	R\$ 56,00	R\$ 6.048,00
10	RETROESCAVADEIRA MX 100HB MAXXOR MARCA ORIGINAL	24	R\$ 10,00	R\$ 240,00
11	RETROESCAVADEIRA WZ30-25 YTO MARCA ORIGINAL	25	R\$ 18,02	R\$ 450,50
12	ESCAVADEIRA HIDRAULICA WZ PC 200-8 KOMATSU MARCA ORIGINAL	12	R\$ 74,00	R\$ 888,00
13	ESCAVADEIRA HIDRAULICA LUI LONG 9220	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
14	MOTONIVELADORA MG 1217 YTO MARCA ORIGINAL	36	R\$ 62,00	R\$ 2.232,00
15	MOTONIVELADORA GD 555-3 KOMATSU MARCA ORIGINAL	24	R\$ 74,00	R\$ 1.776,00
16	MOTONIVELADORA XG31651 IXGMA MARCA ORIGINAL	36	R\$ 31,00	R\$ 1.116,00
17	ROLO COMPACTADOR CA 15 MARCA ORIGINAL	12	R\$ 5,00	R\$ 60,00
18	ROLO PNEUMATICO CP25 MARCA ORIGINAL	12	R\$ 61,00	R\$ 732,00
19	TRATOR AGRITEC YAMAR MARCA ORIGINAL	24	R\$ 24,00	R\$ 576,00
FILTRO DE COMBUSTÍVEL				
20	CAMINHÃO B. TRUCK INTER 4400 MARCA ORIGINAL	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
21	CAMINHÃO B. TRUCK VOLVO - CAMINHÃO B. TOCO VW 15180 CNM ORIGINAL	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
22	CAMINHÃO VW 8.150 E DELIVERY PLUS MARCA ORIGINAL	144	R\$ 44,00	R\$ 6.336,00
23	CAMINHONETE F 4000 MARCA ORIGINAL	24	R\$ 31,00	R\$ 744,00
24	CAMINHÃO TRUCK MB 1519 MARCA ORIGINAL	12	R\$ 23,00	R\$ 276,00
25	CAMINHÃO TRUCK M. BENS 1620 MARCA ORIGINAL	48	R\$ 27,00	R\$ 1.296,00
26	PÁ CARREGADEIRA ZL 30F YTO MARCA ORIGINAL	48	R\$ 39,00	R\$ 1.872,00

27	PÁ CARREGADEIRA WA 200-5 KOMATSU MARCA ORIGINAL	12	R\$ 66,00	R\$ 792,00
28	PÁ CARREGADEIRA XG 932111 IXGMA MARCA ORIGINAL	108	R\$ 34,00	R\$ 3.672,00
29	RETROESCAVADEIRA MX 100HB MAXXOR MARCA ORIGINAL	24	R\$ 104,00	R\$ 2.496,00
30	RETROESCAVADEIRA WZ30-25 YTO MARCA ORIGINAL	25	R\$ 17,02	R\$ 425,50
31	ESCAVADEIRA HIDRAULICA WZ PC 200-8 KOMATSU MARCA ORIGINAL	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
32	ESCAVADEIRA HIDRAULICA LUI LONG 9220	12	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00
33	MOTONIVELADORA MG 1217 YTO MARCA ORIGINAL	36	R\$ 39,00	R\$ 1.404,00
34	MOTONIVELADORA GD 555-3 KOMATSU MARCA ORIGINAL	24	R\$ 26,00	R\$ 624,00
35	MOTONIVELADORA XG31651 IXGMA MARCA ORIGINAL	36	R\$ 59,00	R\$ 2.124,00
36	ROLO COMPACTADOR CA 15 MARCA ORIGINAL	12	R\$ 23,00	R\$ 276,00
37	ROLO PNEUMATICO CP25 MARCA ORIGINAL	12	R\$ 68,00	R\$ 816,00
38	TRATOR AGRITEC YAMAR MARCA ORIGINAL	24	R\$ 32,00	R\$ 768,00
Valor total: 70.000,00 (Setenta mil reais).				

4.2 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.3 Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tributos, seguros, encargos sociais, etc.

5 CLÁUSULA SEXTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Após homologação da licitação, a **FORNECEDORA** será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação;

5.1.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e, depois de cumpridos os requisitos, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas;

5.2 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada a regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para futura celebração do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02, 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e demais disposições vigentes;

5.3 No caso de descumprimento (não assinatura), a **Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPE**, reserva no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

5.4 Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos nesta Ata, no edital e seus anexos;

5.5 A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a **FORNECEDORA** se obriga, nos termos deste Edital, a assinar o contrato no período de vigência da ATA, onde passará a ser **CONTRATADA** e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

6.2 Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;

6.3 Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação, bem como manter todas as condições estabelecidas neste instrumento;

6.4 Fornecer os produtos constantes no edital e seus anexos, sempre em rigorosa observância aos termos da Contratação e da proposta a que se vinculam, bem como as cláusulas contratuais;

6.5 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

6.6 Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o serviço que não estiver de acordo com as especificações, sem ônus para a CONTRATANTE no todo ou em parte;

6.7 Manter-se durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

6.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do contrato;

6.9 Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.10 Aceitar, nas mesmas condições acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando-se, em qualquer caso, o disposto na Lei de Licitações;

6.11 O fornecimento não poderá ser interrompido pela CONTRATADA, em virtude da sua continuidade, salvo se contrariar preceitos legais;

6.12 A empresa CONTRATADA deverá, assim que for solicitado, fornecer ao CONTRATANTE o produto solicitado de acordo com as normas da ABNT e de boa qualidade;

6.13 A empresa deverá disponibilizar atendimento, através de linha telefônica fixa do município de Cuiabá/MT, bem como um técnico para atender por e-mail ou nas dependências da CONTRATADA ou da CONTRATANTE para possíveis alterações.

7 CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

7.2 Comunicar a CONTRATADA, de imediato sobre qualquer irregularidade verificada no fornecimento do produto;

7.3 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento e Fiscalizar, rigorosamente, os produtos fornecidos em cumprimento do objeto deste Contrato;

7.4 Designar Gestor do Contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização;

7.5 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais;

7.6 Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado e condições estabelecidas neste contrato;

7.7 Aplicar as penalidades previstas no edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.8 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela preposta da CONTRATADA;

7.9 Efetuar a análise e consignar o “atesto” nas faturas/notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, efetivando o respectivo pagamento;

7.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com o Contrato;

8 CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA

8.1 A empresa especializada deverá entregar o produto conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos a partir da emissão da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP nos dias e horários: (segunda-feira à sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13:30H às 17:30H e no sábado das 07:30H às 12:00H.)

8.2 Na emissão da ordem de serviço deverá constar o local da entrega e a pessoa responsável com telefone de contato.

8.3 Em caso de qualquer problema na entrega, a empresa deverá enviar um comunicado antecipadamente informando a contratante o motivo, para que não haja atrasos nos serviços realizados por esta secretaria.

8.4 A Empresa será responsável pelo transporte até o local indicado na Ordem de Serviço, não cabendo quaisquer ônus adicionais ao Município.

9 CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 Ficar de responsabilidade do **GESTOR DO CONTRATO o Sr. FERNANDO FRAGA DE SOUZA, matrícula nº4044849, CPF nº 304.320.811-00**, conferir até o décimo dia devolvendo a CONTRATADA para confeccionar a nota fiscal corrigindo os lançamentos errados se assim houver no máximo até o décimo terceiro dia.

10 CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento a seguir:

Secretaria Municipal de Obras Públicas - 260101

Manutenção de Veículos e Maquinas e Equipamentos Operacionais - 2156

Material de Consumo - 339030

Fonte: 100

11 CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado mensalmente, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA protocolizará junto ao CONTRATANTE relatório analítico do consumo e anexo cupons para conferência em cada Unidade Administrativa a partir do dia primeiro até o quinto dia de cada mês.

11.1.1 Ficar de responsabilidade do **GESTOR DO CONTRATO o Sr. FERNANDO FRAGA DE SOUZA, matrícula nº4044849, CPF nº 304.320.811-00** e conferir até o décimo dia devolvendo a CONTRATADA para confeccionar a nota fiscal corrigindo os lançamentos errados se assim houver no máximo até o décimo terceiro dia.

11.2 Os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste contrato, e será empenhado até o décimo quinto dia do mês;

11.3 Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias. Ficar a CONTRATADA obrigada a fornecer as certidões negativas todos os exercícios;

11.4 A nota fiscal/fatura, detalhada o valor total dos combustíveis e servidores fornecidos, deverá ser emitida e enviada as Secretarias e Órgãos, a partir do dia primeiro até o quinto dia de cada mês, do consumo ao mês subsequente do efetivo fornecimento do produto;

11.5 O não encaminhamento da nota fiscal/fatura no prazo supracitado implicará na incontinente dilação do prazo assinalado para a realização do pagamento, o qual poderá ser dilatado na proporção de 05 (cinco) dias para cada dia de atraso verificado na apresentação do aludido documento de cobrança;

11.6 O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

11.7 Objeto da prestação de serviço, mês a que se refere e o número do processo que deu origem à contratação;

11.8 Deverá ser informado o valor do desconto em reais em cima do valor médio do site da ANP, no Município de Cuiabá.

11.9 A PMC reserva-se o direito de não efetivar o pagamento se no ato da atestação pelo gestor do contrato, se os produtos não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado.

11.10 O valor do contrato poderá ser alterado apenas o quantitativo para maior ou menor, através de Termo Aditivo, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

11.11 A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

11.12 Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

11.13 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal (INSS, FGTS, Débitos Trabalhistas, Débitos Municipais e outras as quais a Secretaria julgar necessárias), devidamente válidas:

11.13.1 A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

11.14 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.

11.15 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

11.16 O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93.

11.17 Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.18 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

11.19 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

12 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

12.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

12.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior ao de mercado**, comunicará por escrito a **DCL/SMPPF**, que imediatamente solicitará a FORNECEDORA, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

13 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

13.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando convocado não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho/Serviço quando for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

13.2 Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste certame, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

13.2.1 Advertência.

13.2.2 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no início ou na interrupção do cumprimento do objeto, que incidirá sobre o valor adjudicado, até o limite máximo de 10% (dez por cento).

13.2.3 Após o limite previsto anteriormente, poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto onde sujeitará a multa de até **20% (vinte por cento)** somando mais 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor adjudicado.

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 As multas previstas nesta seção não eximem a **Fornecedora** da reparação dos eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS- SMOP.

13.4 Se a **Fornecedora** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**.

13.4.1 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.5 As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

15.1.1 Quando a **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações constantes no Edital e/ou na Ata de Registro de Preços;

15.1.2 Quando a **FORNECEDORA** não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

15.1.3 Quando a **FORNECEDORA** der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

15.1.4 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

15.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

15.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

15.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **FORNECEDORA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

15.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

15.4 A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

15.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da FORNECEDORA, relativas aos serviços prestados;

15.6 Caso o Órgão Gerenciador, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC;

16.1 Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**

16.1.1 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

16.1.2 As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à prestação dos serviços.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços;

17.1.2 A presente Ata de Registro de Preços Integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº 037/2014** e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s);

17.1.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.

18 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

18.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata, lavrada em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Cuiabá - MT, 07 de Outubro de 2014.

Contratante:

SR ° MARCELO DE OLIVEIRA SILVA

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Fornecedora:

AGUILERA AUTOPEÇAS LTDA - CASTRILLON AUTOPEÇAS
CNPJ/MF nº 37.525.771/0018-50

TESTEMUNHAS:

01) _____
RG Nº. / CPF/MF Nº.02) _____
RG Nº. / CPF/MF Nº.**Publicado por:**
Valdir Pereira Silva
Código Identificador:29CB7720**PREFEITURA MUNICIPAL**
AVISO REABERTURA PP 003 2014

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2014

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG952035-7/2013)

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 192/2009.

Órgão:Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes/hospitalares (eletrodomésticos, móveis hospitalares, equipamentos e materiais médico hospitalares, materiais hospitalares diversos, equipamentos e assessorios de informática, móveis diversos e veículos.) para melhor estruturação das Unidades Básicas de Saúde do Município de Cuiabá oriundo da Emenda Parlamentar do Senador Pedro Taques.

Data da Abertura: 12/11/2014 Horário: 14:30min – Fuso Horário da Capital MT

Local:O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, na Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá -Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 – Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT

Endereço para retirada do EditalO Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio do endereço: www.cuiaba.mt.gov.br, na opção “Serviços”, no link “Licitações” – Ano 2014.

InformaçõesDiretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Telefone: (65) 3645-6252 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br

Atendimento: 14:00 às 18:00 h.

VALDIR PEREIRA SILVA
Prefeito Oficial**JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA**
Diretor de Compras e Licitações**PASCOAL SANTULLO NETO**
Secretário de Planejamento e Finanças – Em Exercício

Data da Assinatura: 24/10/2014

Publicado por:
Valdir Pereira Silva
Código Identificador:A3743960**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05/2014 - RELAÇÃO DE
INSCRITOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA -**
CONCURSO PÚBLICO N. 01/2014 - EDITAL
COMPLEMENTAR N. 05/2014 - O Prefeito Municipal de
Curvelândia- MT e a Comissão Organizadora do Concurso**Público n. 01/2014, tornam público o Edital Complementar n. 05/2014, que dispõe a divulgação do julgamento dos Recursos interpostos ao Edital Complementar n. 04/2014, da Homologação dos candidatos inscritos no presente Concurso Público e a Homologação dos Candidatos inscritos na condição de PNE - Portadores de Necessidades Especiais. O Edital Complementar n. 05/2014 e seus Anexos I, II e III se encontram na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT e no endereço eletrônico: www.curvelandia.mt.gov.br, a partir desta data.****Publicado por:**
Claudio Nascimento Lopes
Código Identificador:3479C202**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº 109/2014**DECRETA O ADIAMENTO DO FERIADO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, **JUVIANO LINCOLN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67, VI da Lei Orgânica do Município.**DECRETA:****Art. 1º** - O feriado do dia 28 de outubro de 2014, Dia do Servidor Público, será no dia 31 de outubro de 2014.**Art. 2º** - O disposto neste artigo não se aplica as atividades de caráter essencial.**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 23 de Outubro de 2014.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:9FCF4576**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 099/2014**JUVIANO LINCOLN**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar o Senhor **ALBERTO DUAILIBI JUNIOR** como Fiscal do Contrato nº 217/14 referente Concessão dos serviços de água e esgoto de Diamantino.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE,**
REGISTRE-SE,
CUMPRE-SE.

Diamantino, 16 de Outubro de 2014.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:BB465A96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 108/2014**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
SERVIDORES EFETIVOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67, VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido conforme requerimento da servidora efetiva:

LUCÉLIA REGINA VANNI, nomeada para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com posse em 12 de março de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde requerimento de protocolo nº3241/2014 de 17 de outubro de 2014.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de assinatura.

Diamantino, 20 de outubro de 2014.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adelia Maria dos Santos

Código Identificador:F646C350

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE PENALIDADE**

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **CANCELA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 020/2014** e aplica **SANSÃO ADMINISTRATIVA** à empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 03.652.030/0001-70. Das Sanções Administrativas: Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Diamantino - MT, por prazo de 02 (dois) anos, conforme cláusula 12º e 14º parágrafo terceiro da Ata de Registro de Preço 020/2014, e inciso I do Art. 78 da Lei 8.666/93.

Este comunicado entra em vigor a partir da data de sua publicação

Diamantino - MT, 23 de Outubro de 2014.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:05E8E1F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA
PORTARIA Nº 018/2014**

O Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Diamantino, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e consoante à organização da Política de Assistência Farmacêutica no SUS,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da referida Comissão, conforme abaixo listado:

Chavely Berbel – Enfermeira

Katiane Magna do Rosário – Farmacêutico-Bioquímico

Ivan Cruz Silva – Médico Clínico Geral

Paulo Eduardo de Siqueira – Médico Pediatra

Alexandre de Barros Leite – Médico Ginecologista / Obstetra

Lauren Izabel Medeiros Couto – Médico Ortopedista

Reinaldo de Almeida Gil – Médico do Trabalho

Lucivânia Francisca de Oliveira – Assistente Social

Lucicleide Rodrigues da Silva – Psicólogo

Eucenia de Souza Pinheiro – Odontólogo

Valdemar Airtton Pissolato – Farmacêutico-Bioquímico

Art. 2º - As atribuições da CFT/SMSD estão dispostas no Regimento Interno da Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT, conforme resolução publicada em Jornal Oficial dos municípios.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 21 de outubro de 2014.

ITAMAR MARTINS BONFIM

Secretário Municipal de Saúde e VISA

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:77E16643

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA
PORTARIA Nº 19/2014**

O Senhor ITAMAR MARTINS BONFIM, Secretário Municipal de Saúde e VISA de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a facilidade de emissão de atestados médicos aos funcionários dos estabelecimentos de saúde do município de Diamantino/MT, por questões de amizade ou coleguismo,

RESOLVE regulamentar a questão pertinente à emissão de atestados médicos de saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino/MT:

Art. 1º - Em nenhuma hipótese serão aceitos atestados emitidos por médicos que estejam lotados no mesmo local de trabalho do funcionário que o requereu.

Art. 2º - O atestado a ser apresentado deverá contemplar os requisitos do artigo 3º da Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1658/2002.

Art. 3º - Para os casos de afastamentos de até 04 (quatro) dias do serviço, o atestado deverá ser apresentado para o superior imediato do funcionário, no prazo máximo de 24 (horas) após a sua emissão e, posteriormente, entregue para o responsável do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Diamantino, o qual manterá o controle dos atestados em planilha;

Art. 4º - Para os casos de afastamentos de 05 (cinco) a 15 (quinze) dias do serviço:

a) o atestado deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis para que a chefia imediata o vise;

b) no mesmo prazo da alínea anterior, o servidor deverá se apresentar com o atestado no Setor de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), para atendimento com o médico do trabalho, inclusive com os atestados menores ou iguais a 04 (quatro) dias já apresentados em outras ocasiões;

c) o médico do trabalho emitirá um laudo e o encaminhará, juntamente com o atestado médico entregue pelo servidor, ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Diamantino.

Art. 5º - Para os casos de afastamentos superiores a 15 (quinze) dias:

a) o atestado deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis para que a chefia imediata o vise;

b) no mesmo prazo da alínea anterior, o servidor deverá se apresentar com o atestado no Setor de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), para atendimento com o médico do trabalho, inclusive com outros atestados, exames e laudos médicos respectivos;

c) o médico do trabalho emitirá um laudo e o encaminhará, juntamente com toda documentação (atestados, exames e laudos médicos) entregues pelo servidor, ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Diamantino.

d) no prazo de 10 (dez) dias, o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Diamantino requererá o benefício de auxílio-doença junto ao INSS.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, devendo ser afixada no mural de todos os estabelecimentos de saúde municipais.

Diamantino/MT, 24 de outubro de 2014.

ITAMAR MARTINS BONFIM
Secretário Municipal de Saúde e VISA

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:C6506199

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO 001/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO 001/2014, TEM POR OBJETO A ALIENAÇÃO DE BEM MÓVEL.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de LEILÃO transcorreu em todas as fases e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme a Lei Federal 8.666/93 e as suas alterações.

R E S O L V E :

HOMOLOGAR e em consequência **ADJUDICAR** a maior oferta da Participante: NILDA PEREIRA DE MELLO, CPF: 708.905.871-91, correspondente a alienação do bem móvel no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Dom Aquino-MT, 24 de outubro de 2014.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:01E8867C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 056/2014

DATA: 24 OUTUBRO DE 2014

SÚMULA: DECLARA ponto facultativo nos órgãos da administração pública municipal, dia 27/10/2014, Exceto para os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica declarado Ponto Facultativo na Prefeitura Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, dia 27 de outubro de 2014 “segunda-feira”, em razão da antecipação do dia do Servidor Público comemorado dia 28 de Outubro “terça-feira”.

Parágrafo Primeiro - Não estão incluídos no “caput” deste Artigo os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade, quais sejam, os serviços emergenciais de saúde e os de limpeza pública (coleta de lixo).

Parágrafo Segundo – No dia 28 de Outubro o expediente nos órgãos da administração pública será em horário normal.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2014.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:F25E711A

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2014

A Presidente da Comissão Especial de Organização do Processo Seletivo Simplificado, **Dirce Aparecida dos Santos**, nomeada pela Portaria nº 390/014 de 13/10/2014, retifica através deste Edital Complementar, o Edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº 001/2014, para atender as exigências legais e pertinentes, como segue:

No Anexo I: Cargo de Técnico do Desenvolvimento Infantil – TDI onde se lê Escolaridade Ensino Fundamental Completo; leia-se **Ensino médio Completo**.

No Anexo I: Cargo de Monitor de Musica – onde se lê Escolaridade Ensino Médio; leia-se **Ensino médio e conhecimento em violão, flauta doce e demais instrumentos musicais**;

No Anexo I: Cargo de Monitor de Esportes – onde se lê Escolaridade Ensino Médio; leia-se **Ensino Médio e conhecimentos para ministrar aula de hidroginástica, alongamento, dança e demais atividades físicas**.

Exclui vagas PNE dos cargos Agente Comunitário de Saúde e Monitor Social Casa Lar. Mantendo-se 02 vagas para Agente Comunitário de Saúde e 02 vagas para monitor Social Casa Lar.

Inclui o anexo V para fazer constar as atribuições dos cargos a serem selecionados.

Altera a carga horária do Cargo Assistente Social de 40 horas para 30 horas semanais conforme Lei nº Complementar nº 030/2013.

Feliz Natal MT, 27 de Outubro de 2014.

DIRCE APARECIDA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Especial de Organização do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Atribuições:

Descrição Sintética: O Agente Comunitário de Saúde integra as equipes do PACS e PSF, realiza atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas em saúde nos domicílios e coletividade, em conformidade com as diretrizes do SUS, e estende o acesso às ações e serviços de informação e promoção social e de proteção da cidadania.

Descrição Analítica: Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Identificar área de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básicas; Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I**Atribuições:**

Descrição Sintética: Executar trabalhos externos, braçais ou não, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, em especial a urbana, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio, transporte e conservação de estradas e outros.

Descrição analítica : Executar serviços de limpeza nos locais de trabalho dos órgãos públicos. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações de ingresso. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investir quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS II

Descrição Sintética: Executar trabalhos externos, braçais ou não, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, em especial a urbana, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio, transporte e conservação de estradas e outros

Descrição Analítica: Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza urbana, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determinada sua execução por superior. Proceder a abertura de valas. Proceder a limpeza de fossas. Efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais. Recolher o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais. Auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos e

equipamentos rodoviários. Manejar instrumentos e ferramentas agrícolas, executar serviços de lavoura e jardim. Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas; Executar faxinas em geral nos bens públicos. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas e outras tarefas correlatas. Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações de ingresso. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investir quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR I – VIGILANTE

Funções de limpeza e manutenção da infra-estrutura escolar, vigilância, segurança, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviço de jardinagem, assegurando a presença da função nos turnos de funcionamento da escola, controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso;

APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR – ZELADOR

Funções de limpeza e manutenção da infra-estrutura escolar, vigilância, segurança, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviço de jardinagem, assegurando a presença da função nos turnos de funcionamento da escola, controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso;

APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR- MERENDEIRA

Armazenar e preparar os alimentos que compõem a merenda; manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha; manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação, conservação, armazenamento e distribuição da merenda e demais refeições da alimentação escolar; participar da elaboração do cardápio da merenda escolar.

ASSISTENTE SOCIAL**Atribuições:**

Descrição Sintética: Planejar programas de bem-estar e promover a sua execução; estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais.

Descrição Analítica: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família, participar de estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; supervisionar o Serviço Social através das agências; orientar nas seleções sócio-econômicas para a concessão de auxílios e ou amparo pelos serviços de assistência a velhice, a infância abandonada, a cegos etc. Fazer levantamentos sócio-econômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – ACD**Atribuições:**

Descrição Sintética: Compreende os cargos que tem como atribuições atender pacientes, prestando aos mesmos serviços gerais

de enfermagem, encaminhando-as aos serviços específicos, dando-lhes o apoio e o suporte necessários ao atendimento.

Descrição Analítica: Receber, registrar e encaminhar doentes para o atendimento necessário, servindo de suporte e apoio na execução dos serviços; Preencher fichas com os dados individuais dos pacientes, bem como os boletins de informações odontológicas, se necessário, atender chamadas telefônicas, prestando informações e anotando recados para oportunamente transmiti-los aos respectivos destinatários. Receber, registrar, e encaminhar material para o exame de laboratório. Controlar o fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes. Coordenar exames médicos periódicos e pré-admissionais. Encaminhar laudos. Controlar materiais, medicamentos e equipamentos. Zelar pelo bom funcionamento das atividades, bem como do material e da limpeza do ambiente. Executar outras atividades compatíveis com a função ou com as especificadas, conforme a necessidade do município, bem como de acordo com a solicitação superior.

AUXILIAR DE OFICINA

Atribuições:

Descrição Sintética: executar tarefas auxiliares relativas a conserto, regulagem, lubrificação e limpeza de veículos, máquinas pesadas e demais equipamentos eletromecânicos.

Descrição Analítica: inspecionar veículos e máquinas em geral, diretamente ou utilizando aparelhos específicos, a fim de detectar as causas da anormalidade de funcionamento; desmontar, limpar, reparar, ajustar e montar carburadores, peças de transmissão, diferencial e outras que requeiram exame, seguindo técnicas apropriadas e utilizando ferramental necessário; revisar motores e peças diversas, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle, e outros equipamentos necessários, para aferir-lhes as condições de funcionamento; regular, reparar e, quando necessário, substituir peças dos sistemas de freio, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção, suspensão e outras, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o equipamento e assegurar seu funcionamento regular; montar motores e demais componentes do equipamento, guiando-se por esquemas, desenhos e especificações pertinentes, para possibilitar sua utilização; fazer reparos simples no sistema elétrico de veículos.

AUXILIAR DE SECRETARIA

Atribuições:

Descrição sintética: Realizar tarefas auxiliares, sob supervisão da chefia imediata, classificando, arquivando e registrando documentos e fichas, recebendo, estocando e fornecendo materiais, operando equipamentos de reprodução de documentos em geral, datilografando cartas, minutas e outros textos.

Descrição analítica: -Exercer atribuições específicas de recepção, atendimento e prestação de informações ao público.-Anotar e registrar, em fichas funcionais, rescisões, exonerações, aposentadorias, férias, dispensas, falecimentos e outros dados relativos aos servidores; -Auxiliar na elaboração e conferência de folhas de pagamento; -Lançar em fichas próprias os empenhos, por ordem de verbas; -Fornecer material de consumo quando requisitado por pessoas e órgãos competentes; -Receber e arrumar material em prateleiras, ou armários apropriados, de acordo com as normas e os procedimentos estabelecidos; -Registrar a entrega de material em livros próprios, fazendo conta do registro à natureza e a quantidade do material entregue, bem como a data e a assinatura dos responsáveis; -Efetuar levantamentos periódicos para atualização das fichas de controle do material em estoque no almoxarifado; -Classificar, organizar e preparar expedientes, protocolando, distribuindo, fazendo anotações em fichas de controle; Manter arquivos atualizados, dispondo documentos diversos em pastas próprias, com base em codificação pré-estabelecida; -Protocolar documentos mediante registro em livros próprios e encaminhá-los aos setores competentes; Operar máquinas xerox, abastecendo-as com material necessário, reproduzindo trabalhos de maior complexidade e orientando servidores menos experientes na execução desses serviços; Recepcionar pessoas em ante-salas de gabinete, fornecendo-lhes informações, orientando-as encaminhando-as aos setores competentes e/ou as pessoas indicadas; Executar e receber ligações telefônicas, registrando os telefonemas atendidos e anotando recados, quando for o caso; -Registrar as visitas, anotando dados pessoais de visitante, para possibilitar o controle dos

atendimentos diários; -Digitar expedientes simples como, memorandos, formulários, cartas, minutas e outros textos; Executar outras tarefas correlatas.

CARPINTEIRO

Atribuições:

Descrição Sintética: Executar trabalhos de carpintaria.

Descrição Analítica: Executar trabalhos de carpintaria; Preparação de caixarias para as construções civil; Conhecer e sugerir os tipos de materiais a serem empregados nas obras e reformas; Ter sob sua responsabilidade todas as ferramentas necessárias para o bom desenvolvimento de seus trabalhos; Executar consertos de salas de aula no período de recesso escolar; Proceder a montagem e desmontagem de palanques oficiais; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

ODONTÓLOGO/DENTISTA

Atribuições:

Descrição Sintética: Compreende os cargos que têm como atribuição prestar assistência odontológica em postos de saúde, escolas, creches e noutros locais públicos, bem como planejar, realizar e avaliar programas de saúde pública.

Descrição Analítica: Examinar, diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos. Prescrever ou administrar medicamentos determinando via oral ou parenteral, para tratar ou prevenir afecções dos dentes e da boca. Manter registro dos pacientes examinados e tratados. Fazer perícias odonto-administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados de capacitação física para admissão de pessoal na Prefeitura. Efetuar levantamentos que identifiquem indicadores odontológicos de saúde pública. Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltado para os estudantes da rede municipal de ensino e para a população de baixa renda. Participar da elaboração de planos de fiscalização sanitária. Executar outras tarefas afins, compatíveis com as especificadas ou conforme necessidade do Município e determinação superior.

ELETRICISTA

Atribuições:

Descrição Sintética: Instalar e fazer a manutenção das redes de distribuição de energia e equipamentos elétricos em geral, guiando-se por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas e aparelhos de medição, para assegurar o bom funcionamento do sistema elétrico.

Descrição Analítica: Executar trabalhos rotineiros de eletricitista, colocando e fixando os quadros de distribuição, caixa de fusíveis ou disjuntores, utilizando ferramentas manuais, comuns e específicas, para estruturar a parte geral da instalação elétrica; Efetuar a ligação de fios à fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e materiais isolantes, testando posteriormente a ligação para completar o serviço de instalação; Promover a instalação, reparo ou substituição de tomadas, fios lâmpadas, painéis, interruptores, disjuntores, alarmes, campainhas, chuveiros, torneiras elétricas, utilizando chaves, alicates e outras ferramentas, para atender as necessidades de consumo de energia; Realizar a manutenção e instalação de ornamentos de ruas, festas, desfiles e outras solenidades programadas pela organização, montando as luminárias e aparelhos de som, para obter os efeitos desejados; Executar a manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos elétricos, reparando peças e partes danificadas, para assegurar o seu perfeito funcionamento; Supervisionar as tarefas executadas por seus auxiliares, acompanhando as etapas de instalação, manutenção e reparação elétrica, para assegurar a observância das especificações de qualidade e segurança; Executar a manutenção da iluminação pública. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

FARMACÊUTICO E BIOQUÍMICO

Atribuições:

Descrição Sintética: Atividades que envolvam manipulação farmacêutica e o aviação de receitas médicas.

Descrição Analítica: Executar a manipulação farmacêutica e o aviação de receitas médicas; controlar a requisição e guarda de

medicamentos; organizar e atualizar fichários e produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de drogas; participar de estudos e pesquisas microbiológicas e imunológicas químicas, físico-químicas e físicas; colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e de estudos toxicológicos; manter coleções de culturas microbianas-padrão; analisar os efeitos de substâncias adicionadas aos alimentos; realizar estudos e pesquisas sobre efeitos dos medicamentos; detectar e identificar substâncias tóxicas; efetuar análises clínicas; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; executar outras tarefas afins.

FONOAUDIÓLOGO

Atribuições:

Descrição Sintética: Prestar assistência de fonoaudiologia. Fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais e na População determinada pelo Sistema de Saúde do Município de Feliz Natal -MT

Descrição Analítica: Atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação; Fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros; Elaborar relatórios; Elaborar e emitir laudos médicos; Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; Ministrando cursos de primeiros socorros; Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação; Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

MONITOR DE CURSO DE CORTE E COSTURA

DESCRIÇÃO

Descrição sintética: Atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos gerais de costura atendendo necessidades de rouparias para funcionamento do Pronto Atendimento Municipal, PSFs, Secretaria Municipal de Assistência Social e das creches, conforme atividades do Órgão de Lotação.

Descrição analítica: Operar máquinas de costura comum, overlocke ou máquinas industriais de pequeno e médio porte; Executar os serviços de corte, costura e reformas de rouparias em variadas formas e tipos de tecidos de uso nos diversos setores da Prefeitura, tais como: toalhas, lençóis, aventais, panos de prato, jalecos, gorros, enxovais de bebês e outros. Requisitar ao seu superior hierárquico material necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade; Executar os serviços de limpeza e conservação dos equipamentos sob sua responsabilidade; Ministrando cursos. Executar outras tarefas correlatas.

MONITOR DE ESPORTES

Descrição: Atuar nos programas sociais como articulador do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atuar no programa CCI- Centro de Convivência da 3ª idade ministrando atividades de hidroginástica, atividades físicas tais como: alongamento e dança.

MONITOR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

DESCRIÇÃO

Descrição sintética: acompanhar, orientar e supervisionar as atividades no laboratório de informática usado pelos alunos e professores, auxiliar usuários com pouca experiência na utilização de equipamentos de informática geral.

Descrição analítica: Colaborar com o docente no desempenho das atividades previstas no laboratório de informática de acordo com o plano de trabalho, sob orientação e supervisão.

Auxiliar os alunos na realização de trabalhos no laboratório de informática, sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência; Cooperar no atendimento e orientação aos alunos, visando

sua adaptação e maior integração na escola; Agendar a utilização do laboratório pelos alunos, professores e funcionários; Apresentar ficha de ponto de monitoria, devidamente preenchida e assinada até o último dia útil de cada mês a professora de laboratório. Colaborar com a integração entre os alunos e o professor da disciplina, bem como com a Instituição e seus órgãos; No horário escolhido o aluno monitor deverá estar disponível para orientar os colegas na execução de trabalhos e auxiliá-los nas dúvidas.

MONITOR DE MUSICA

Descrição: Atuar como articulador do programa SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ministrando aulas de violão e flauta doce, e outros instrumentos de música.

MONITOR SOCIAL CASA LAR

Atribuições:

Descrição Sintética: Trabalho desenvolvido internamente no atendimento das crianças e adolescentes institucionalizados temporariamente na Casa de Passagem transitória de menores do Município de Feliz Natal

Descrição Analítica: Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); auxílio à criança ou adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecendo a auto-estima e construção da identidade. Organização de registros individuais de cada criança institucionalizada, de modo a preservar sua história de vida. Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros atendimentos requeridos no cotidiano. Apoio à criança e ou adolescente no desligamento, sendo para tanto, orientado por um Profissional de nível superior, tudo em conformidade com a legislação vigente.

MOTORISTA I

Atribuições:

Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

Descrição Analítica: Conduzir o veículo respeitando rigorosamente a Legislação de Trânsito; Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral; Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas, em especial ônibus escolar e veículos pesados; Recolher veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito, por ventura, existentes; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergências; Zelar pela conservação do veículo que lhe fora entregue; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada, zelando para não haver excessos que prejudique o veículo; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Providenciar a lubrificação quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; Executar tarefas correlatas e de interesse da municipalidade.

NUTRICIONISTA

Atribuições:

Descrição Sintética: Prestar assistência a população, através do sistema de saúde do Município nos tratamentos de diabetes, hipertensão, obesidade, conforme orientação profissional.

Descrição Analítica: Orientar pessoas no tratamento de doenças de hipertensão, diabetes, obesidade, hipercolesteremia, controle microbiológico, pontos críticos de controle de qualidade, desnutrição. Atender à população de um modo geral diretamente ou quando encaminhados por outros profissionais. Prestar atendimento na recuperação pós-operatória e/ou outros. Elaborar e emitir laudos. Anotar em fichas apropriadas os resultados obtidos. Colaborar nas atividades de planejamento e execução, relativo à melhoria do atendimento e qualidade de vida da população. Preparar relatórios de atividades, relativo à sua especialidade e outras afins, conforme a necessidade do Município. Preparar os cardápios da alimentação fornecida aos alunos da rede municipal de ensino, preparar as listas com os produtos e as quantidades dos alimentos a serem adquiridos e acompanhar o preparo da merenda escolar nas escolas.

OPERADOR DE MÁQUINAS II**Atribuições:**

Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.

Descrição Analítica: Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retro-escavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; Serviços de carregamento de caminhões em cascalheiras, draga de areia, jazida de pedras, entulhos e lixeiras; Abrir valetas e cortar taludes, proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalho semelhante; Auxiliar no conserto de máquinas; Lavar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; Cuidar da limpeza e conservação da máquina, zelando pelo seu bom funcionamento; Efetuar reparos mecânicos ou elétricos simples em situações de inexistência de serviços especializados; Lavar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; Serviços de destocas, terraplanagem, aleiramentos; Abertura de cascalheiras e remoção de cascalhos; Remover entulhos e lixeiras; Cuidar da limpeza e conservação da máquina, zelando pelo seu bom funcionamento; Ajustar as correias transportadoras à ilha pulmão do conjunto de britagem; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

OPERADOR DE MÁQUINAS III**Atribuições:**

Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.

Descrição Analítica: Operar máquinas rodoviárias, tratores de pequenos portes, máquinas agrícolas e equipamentos móveis; Operar equipamentos motorizados, especiais, tais como: motoniveladoras, guinchos, guindastes, trator de esteira, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, pá carregadeira e máquinas rodoviárias, Abrir valetas e cortar taludes; Proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalho semelhantes; Serviço de remoção de entulhos, lixos, restos de construção, carregar caminhões; Auxiliar no conserto de máquinas; Lavar e discar terras, obedecendo curvas de nível; Cuidar da limpeza, conservação e lubrificação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; Executar reparos mecânicos ou elétricos simples, em situações de inexistência de serviços especializados; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

PSICÓLOGO**Atribuições:**

Descrição Sintética: Desenvolver atividades relacionadas com o comportamento humano e a dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psico-pedagógica e ao ajustamento individual.

Descrição Analítica: Desenvolver programas de ajustamento psico-social no contexto organizacional. Traçar perfil psicológico. Desenvolver métodos e técnicas de psicologia organizacional. Coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico. Colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados. Realizar entrevistas complementares. Propor soluções convenientes para os problemas de desajuste escolar, profissional e social. Colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária e na avaliação de seus resultados. Atender a portadores de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajuste familiar ou escolar, encaminhando-os às escolas ou classes especiais. Emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares. Desenvolver, aplicar e manter atualizados programas nas áreas de treinamento, recrutamento e seleção de pessoal e de avaliação de desempenho. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e com sua especialidade, que venham a ser solicitadas por seus superiores.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM**Atribuições:**

Descrição Sintética: Auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento de pacientes.

Descrição Analítica: Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida, verificar sinais

vital e registrar no prontuário; Proceder a coleta para informações sangüíneas, efetuando os devidos registros; Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; Pesar e medir pacientes; Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação; Auxiliar nos cuidados “post-mortem”; Registrar as ocorrências relativas a doentes; Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; Preparar, esterilizar o material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes; Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente; Auxiliar nos socorros de emergência; Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA**Atribuições:**

Descrição Sintética: Dar suporte ao usuário no uso de softwares aplicativos e no uso de equipamentos periféricos de entrada e saída de dados.

Descrição Analítica: As atribuições descritas abaixo serão executadas em todos os órgãos da Prefeitura Municipal. Dar suporte aos usuários de softwares aplicativos tais como planilhas, editores, sistemas operacionais, software de apresentação e etc. Executar outras tarefas afins.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI

Auxiliar diretamente o professor regente no desenvolvimento das atividades pedagógicas diárias; participar do planejamento e elaboração das atividades para as aulas; contribuir para o bem estar da criança, propiciando um ambiente de respeito, carinho, atenção individual e coletiva, segurança, tranquilidade e aconchego; participar de capacitações de formação continuada, grupos de estudo, troca de experiências, reuniões, formações estabelecidas pelo calendário da SMEC, bem como de todas as atividades que visem à melhoria do processo educativo e a integração da instituição com a família e comunidade; auxiliar a criança na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias, estimulando a mesma em suas ações e movimentos; orientar, acompanhar e auxiliar a higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças, realizando os banhos e trocas de roupas quando necessário; respeitar as diferenças individuais e atuar junto às crianças nas diversas fases da Educação Infantil, auxiliando no processo de desenvolvimento integral da criança nos aspectos afetivos, físicos, motores, intelectuais e psicológicos; auxiliar na construção de atitudes e valores significativos para o processo das crianças, na construção de material didático e brinquedos, garantindo que estes estejam sempre organizados; responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias e acompanhamento até a sala, mantendo um diálogo constante entre família e instituição; acompanhar, juntamente com o professor (a) e demais funcionários, as crianças em sala de aula, atividades no pátio, passeios e outros eventos programados pela unidade; zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais; cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Criança e Adolescente e as legislações vigentes, de âmbito municipal, estadual e federal.

TECNICO EM HIGIENE DENTÁRIA**Atribuições:**

Descrição sintética: Atividade de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo assistência complementar aos usuários e desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação do cirurgião dentista.

Descrição analítica: Participar da equipe de odontologia; -Auxiliar no atendimento à pacientes nas unidades de saúde pública, sob supervisão; -Participar do programa educativo de saúde bucal; -Responder pela administração da clínica ou gabinete odontológico; -Proceder à manutenção e conservação do equipamento odontológico; -Instrumentar o cirurgião dentista junto à cadeira; -Remover suturas; -Fazer tomadas e revelações de radiografias intra-orais; -Executar a aplicação tópica de substâncias para prevenção da cárie; -Inserir, condensar, esculpir e polir materiais restauradores; -Proceder à

limpeza e a anti-sepsia do campo operatório antes e após atos cirúrgicos; -Fazer a demonstração de técnica de escovação; -Executar outras tarefas semelhantes.

VIGIA

Atribuições:

Descrição Sintética: Executar trabalhos externos, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio na conservação do bem público e outros.

Descrição Analítica: Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas e outras tarefas correlatas. Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Exercer vigilância em locais previamente determinados, realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubo, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações de ingresso. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investir quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

Publicado por:

Juliele Moura Rodrigues

Código Identificador:90CBDD2A

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA MUNICIPAL N.º396/2014.

DATA: 24 DE OUTUBRO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a pedido, a Sra. **CYNTHIA GIANA BERTO sob. Matrícula nº 1790**, ocupante do cargo **PROFESSORA CLASSE B LICENCIATURA PLENA – 20 HORAS** lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS VINTE E QUADRO DIAS DO MÊS de OUTUBRO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

Publicado por:

Juliele Moura Rodrigues

Código Identificador:F6792102

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA MUNICIPAL N.º392/2014.

DATA: 15 DE OUTUBRO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas

atribuições legais que lhes são conferidas em Lei e nos termos do Art. 67 da Lei federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JAIR GEUDA JUNIOR**, Engenheiro Civil, CREA/MT nº 028418, Servidor Municipal, matrícula nº 1781 para responder pela **Fiscalização da Obra de Construção da Quadra Escolar Poliesportiva Coberta com Vestiário na Escola Municipal do Bairro Bela Vista**, em Regime de Empreitada.

Art.2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

Publicado por:

Juliele Moura Rodrigues

Código Identificador:4C7256F7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP 012-2014

O Município de Figueirópolis D'Oeste – MT, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, 146, Centro - Figueirópolis D'Oeste - MT, CEP 78.290-000, através da Pregoeira e equipe de apoio torna público para quem possa interessar que, **prorrogará** a data de abertura da sessão pública de entrega de envelopes de documentação de habilitação e julgamento das propostas do **PREGÃO PRESENCIAL 012/2014**, marcada para o dia 30/10/2014 às 08h00min, **para o dia 06/11/2014**, as 08h00min.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 24 de Outubro de 2014.

DANDRA RENATA SOUZA LIMA
Pregoeira

Publicado por:

Dandra Renata Souza Lima

Código Identificador:56A5FE3D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL EDITAL DE PUBLICAÇÃO_JULGAMENTOS CONTAS_2013

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte/MT, Sr. **FÁBIO DA SILVA SOUZA** torna público que no dia **18 de Novembro de 2014**, às **19:00** horas, em Sessão Ordinária se realizará no Plenário da Câmara Municipal a apreciação e votação do **PARECER PRÉVIO N.º034** de 26.08.2014, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, com a seguinte ementa:

- **PREFEITURA DE GAÚCHA DO NORTE. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2013. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO PARA QUE DETERMINE AO CHEFE**

DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Gaúcha do Norte, 20 de Outubro de 2014.

FÁBIO DA SILVA SOUZA

Presidente

Publicado por:
Deise Cleciane Follmann
Código Identificador:C8CE4703

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº114/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: Porto & Cia LTDA-ME

Objeto: Prestação de serviços de manutenção urbana e áreas públicas.

Prazo De Entrega: Imediato e contínuo

Valor Global: R\$ 43.400,00

Assinatura: 13/10/2014

Publicado por:
Karyen Gotardo
Código Identificador:4A5E4C0C

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Termo Aditivo: 001/2014 ao Contrato nº 002/2014****Contratante:** Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.**Contratado:** Adailton Venâncio Gomes**Objeto do Contrato:** Prestação de serviços de carpinteiro na reforma e manutenção de diversas pontes de madeira do município de Gaúcha do Norte.**Objeto do Termo Aditivo:** Acréscimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco) mil reais à cláusula quarta do contrato originário.**Fundamentação Legal:** Clausula 15ª, item 15.3 do contrato originário e no artigo 57, § 1º, Inciso II da Lei nº8. 666/93.**Assinatura:** 16/10/2014.

Publicado por:
Karyen Gotardo
Código Identificador:22F42963

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - REAVISO DE PRORROGAÇÃO- LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 017/2014**

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 588/2014, torna público aos interessados que está prorrogando a licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA Com base no Plano de Trabalho do contrato de repasse n.º 1018900-53/2014 MAPA – Programa PRODESA via Caixa Econômica Federal, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I)** Início da Sessão: Dia 07/11/2014, às 8 (oito) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT WWW.gloriadoeste.mt.gov.br, ou no paço municipal no horário de 07h às 13h. Maiores informações pelo telefone (65) 3275-1179.

Glória D'Oeste – MT, 24 de Outubro de 2014.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:5D283AEF

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 216/2014, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.**

SÚMULA: “Dispõe sobre a exoneração da Senhora kezia da Silva, do cargo de AAE – Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **Kezia da Silva**, do cargo de **AAE – Serviços Gerais**, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, nomeada através da Portaria nº. 338/2013 de 20 de Setembro de 2013.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 338/2013.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 24 de Outubro de 2014.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:9B178BEB

**PREFEITURA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE N.º 001/2014 - IPIRANGA-PREVI**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE IPIRANGA DO NORTE-MT pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua dos Girassóis, s/nº, Centro, Ipiranga do Norte-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse para realizar Perícia Médica ao segurados encaminhados pelo IPIRANGA-PREVI, pelo período de 12(doze) meses. O Credenciamento ocorrerá no período de **27/10/2014 a 27/11/2014**, para vigor a partir da assinatura do contrato por 12(doze) meses. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de **segunda a sexta-feira, das 7:00h às 13:00 hs**, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através do telefone **(66)3588-1566/1538** ou pelo email: licitacao@ipirangadonorte.mt.gov.br

Ipiranga do Norte - MT, 24 de outubro 2014.

ALCI LUIZ ROMANINI

Presidente da CPL

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:882823EC

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 0
28/2014**

MODALIDADE LICITAÇÃO: Pregão Presencial para Registro de Preços

TIPO: Maior Percentual de Desconto por Lote Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Lubrificantes e Filtros para a frota de veículos das Secretarias Municipais em atendimento a Secretaria Municipal de Gestão Pública do Município de Itaúba – MT.

Abertura das Propostas e Início da seção de disputa de preços: dia 29 de Outubro de 2014 às 08h00 (oito horas) Horário de Mato Grosso.

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, situada na Av. Tancredo Neves, 799, centro, Itaúba – MT.

Aquisição do Edital e Informações: O caderno de licitação, composto de edital, minuta de contrato e anexos, poderá ser retirado no Paço Municipal, situado a Av. Tancredo Neves, 799, Centro, Itaúba-MT. Maiores informações pelo fone (xx) 66-3561-2800 das 07h30min às 11h00min.

Itaúba – MT 24 de outubro de 2014.

OTAVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:E109ECB2

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 043/2014

SÚMULA: “DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ORGÃOS PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos da administração pública municipal nos dias 27/10 de 2014, em virtude do feriado do dia 28/10/2014 Dia do Funcionário Público.

Parágrafo Segundo O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial, tais como, saúde e limpeza pública.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

Publicado por:
Keitty Suely Oliveira Gonçalves
Código Identificador:A5A3CA2D

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1024/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE

ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O QUADRIÊNIO DE 2014 A 2017 – PPA 2014-2017, INSTITUIDO PELA LEI Nº 977, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013, e dá outras providências.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR RAIMUNDO ZANON, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONOU A LEI:

Art. 1º Fica aprovada a Revisão do Plano Plurianual 2014–2017 para o exercício 2015, prevista na Lei 977 de 09 de Outubro de 2013.

§ 1º A Revisão do Plano Plurianual 2014–2017 decorre do aprimoramento do processo de elaboração, avaliação e implementação dos Programas de Governo e da adequação às situações não previstas no Plano Plurianual.

§ 2º A Revisão baseada no Art. 14 Lei 977 de 09 de Outubro de 2013 apresenta os Anexos:

Anexo I – Demonstrativo das Receitas por Categoria Econômica – PPA
Anexo II – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do PPA
Anexo III – Despesas por Categoria Econômica – PPA
Anexo IV – Despesas por Função e SubFunção – PPA
Anexo V – Quadro de Detalhamento da Despesa – PPA
Anexo VI – Classificação dos Programas e Ações por Função e SubFunção
Anexo VII – Relação Consolidada dos Programas e Ações
Anexo VIII – Relatório para conferência PPA

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 24 de Outubro de 2014.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 24/10/2014 à 24/11/2014.

Publicado por:
Keitty Suely Oliveira Gonçalves
Código Identificador:419FB897

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1025/2014

SÚMULA: “ALTERA, ADICIONA E SUPRIME OS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DA LEI MUNICIPAL Nº. 727/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR RAIMUNDO ZANON, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONOU A LEI:

Art. 1º. Adiciona os parágrafos 1º, 2º e 3º no artigo 3º, com seguinte redação:

§ 1º. A unidade escolar pública do Município, que tenha acima de 200 (duzentos) alunos, terá Diretor exclusivo, nos termos desta Lei.

§ 2º. As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino com número inferior a 200 alunos elegerá Diretor que responderá por todas elas, nos termos desta Lei.

§ 3º. O Diretor eleito obriga-se a assumir compromisso de dedicação exclusiva, independente dos turnos de funcionamento da unidade escolar, sendo vedado assumir qualquer outra função.

Art. 2º. Adiciona os parágrafos 2º, 3º e 4º no artigo 4º, passando o parágrafo único a ser § 1º, com seguinte redação:

§ 1º. Entende-se por comunidade escolar, para efeito desta Lei, o conjunto de alunos, pais ou responsáveis por alunos e os profissionais da educação em efetivo exercício nos estabelecimentos de ensino.

§ 2º. Para eleição das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino com número superior a 200 alunos o conjunto de alunos, pais ou responsáveis por alunos e os profissionais da educação em efetivo exercício em cada unidade de ensino.

§ 3º. Para eleição das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino com número inferior a 200 alunos o conjunto de alunos, pais ou responsáveis por alunos e os profissionais da educação em efetivo exercício em todas as unidades de ensino.

§ 4º. O Diretor eleito para Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino com número inferior a 200 alunos, cumprirá a jornada de trabalho nas respectivas unidades escolares, mediante estabelecimento de cronogramas de horário e período a ser fixado em local de fácil consulta e visibilidade.

Art. 3º. Adiciona os parágrafos 2º e 3º no artigo 9º, passando o parágrafo único a ser § 1º, com seguinte redação:

§ 1º. No impedimento do coordenador pedagógico, um membro dos profissionais de educação em exercício na unidade escolar, escolhido em assembléia da comunidade escolar, completará o mandato.

§ 2º. Nas Unidades Escolares com numero inferior a 200 alunos, será nomeado para completar o mandato o coordenador pedagógico da unidade escolar com maior numero de alunos.

§ 3º. Havendo recusa ou impedimento do coordenador pedagógico nos termos do parágrafo 2º deste artigo, completará o mandato o coordenador que aceitar, dentre as Unidades Escolares com numero inferior a 200 alunos, tendo prioridade aquele que a Unidade Escolar tenha maior numero de alunos; e prevalecendo a vacância será nomeado um membro dos profissionais de educação em exercício em alguma das unidades escolares, escolhido em assembléia da comunidade escolar.

Art. 4º. Adiciona parágrafo único no artigo 19, com seguinte redação:

Parágrafo Único: Única e exclusivamente na primeira eleição para Diretor das Unidades Escolares com número inferior a 200 alunos, os membros do Conselho Deliberativo e da Unidade Executora, já constituídos, serão reconduzidos automaticamente, prevalecendo nas próximas eleições as regras do caput deste artigo.

Art. 5º. Suprime a redação do artigo 27:

Art. 27. (Suprimido).

Art. 6º. Altera a redação da alínea “d” e do § 2º, bem como adiciona o § 3º no artigo 52, com seguinte redação:

d) Plano de reavaliação e intervenção pedagógica com vistas à melhoria da qualidade de ensino, considerando as avaliações externas (IDEB-Prova Brasil, Provinha Brasil e ANA- Avaliação Nacional de Alfabetização).

§ 2º. A segunda etapa do processo deverá ser normatizada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo a avaliação dos quesitos feita pela comissão eleitoral.

§ 3º. O local da votação para a escolha de Diretor das Unidades Escolares com número superior a 200 alunos será na própria Unidade

de ensino; nas Unidades Escolares com número inferior a 200 alunos será definido pela comissão eleitoral com ampla divulgação.

Art. 7º. Adiciona os parágrafos 1º e 2º no artigo 54, com seguinte redação:

§ 1º. Os incisos II e IX não se aplicam as escolas com número inferior a 200 alunos.

§ 2º. Nas Unidades Escolares com numero inferior a 200 alunos o candidato deverá ter dois anos de atividades na unidade, ou o somatório do tempo de serviço, em unidades diferentes alcançar dois anos.

Art. 8º. Suprime a redação do artigo 55:

Art. 55. (Suprimido).

Art. 9º. Suprime a redação do parágrafo único do artigo 57:

Parágrafo Único. (Suprimido).

Art. 10. Adiciona o Inciso IV ao § 1º e o § 7º no artigo 60, com seguinte redação:

IV – representante da Secretaria Municipal de Educação.

§ 7º. Não havendo representante de alunos conforme inciso III do § 1º deste artigo, a Comissão será formada com os representantes dos demais segmentos.

Art. 11. Altera o artigo 75, que passa ter a seguinte redação:

Art. 75. O voto será dado em cédula única, contendo carimbo identificador da unidade escolar, em caso de numero superior a 200 alunos, e da Secretaria de Educação nas unidades escolares com numero inferior a 200 alunos, juntamente com a assinatura do presidente da comissão eleitoral escolar e do mesário, salvo quando se tratar de urna eletrônica.

Art. 12. Suprime a redação do artigo 87:

Art. 87. (Suprimido).

Art. 13. Altera o artigo 94, que passa ter a seguinte redação:

Art. 94. Durante o período de transição antes da escolha do novo Diretor a Secretaria Municipal de Educação nomeará um Profissional lotado na respectiva Secretaria para responder pelas Unidades Escolares com número inferior a 200 alunos.

Art. 14. Adiciona parágrafo único no artigo 94, com a seguinte redação:

Parágrafo Único. A escolha do novo Diretor, nos termos do caput deste artigo, deverá ocorrer obrigatoriamente antes do final do ano letivo de 2014.

Art. 15. Altera o artigo 95, que passa ter a seguinte redação:

Art. 95. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 24 de Outubro de 2014.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,**

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 24/10/2014 à 24/11/2014.

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:E736F112

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1026/2014

SÚMULA: “REGULAMENTA O PROCESSO DE ESCOLHA DE PROFISSIONAIS AO PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ITAÚBA/MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR RAIMUNDO ZANON, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONOU A LEI:

TÍTULO I
GESTÃO PEDAGÓGICA

Art. 1º. Institui no âmbito do Município de Itaúba/MT, a escolha de profissionais ao provimento da função de Coordenador Pedagógico, através de eleição por voto direto dos Profissionais da Educação de cada Unidade Escolar nos termos desta Lei.

Art. 2º. As Unidades Escolares públicas da Rede Municipal de Ensino com número inferior a 200 (duzentos) alunos, que não tiverem Diretor, serão administradas pelo Coordenador Pedagógico, nos termos desta Lei.

Parágrafo Único. As Unidades Escolares públicas da Rede Municipal de Ensino com número superior a 200 alunos, e aquelas que tenham número de alunos inferior a 200, mas tenham Diretor, elegerão o Coordenador Pedagógico que desempenhará as atribuições inerentes a função de coordenação, sem responsabilidade administrativa.

TÍTULO II
DA AUTONOMIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Art. 3º. As Unidades Escolares com número inferior a 200 alunos e que não possuam Diretor, serão administradas pelos seguintes órgãos:

- I** – Coordenador;
- II** – Órgãos consultivos.

Art. 4º. A administração das unidades escolares será exercida pelo Coordenador, em consonância com as deliberações do Conselho da Comunidade Escolar, respeitadas as disposições legais.

Art. 5º. Os Coordenadores das escolas públicas municipais deverão ser eleitos através do voto direto dos profissionais da educação lotados na Unidade Escolar.

Parágrafo Único. Entende-se por Profissionais da Educação as categorias existentes na Lei Complementar nº. 002/2012 - Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação.

Art. 6º. As atribuições do Coordenador Pedagógico das Unidades Escolares que não possuam Diretor são:

- I** - Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;
- II** - Investigar o processo de construção de conhecimento e desenvolvimento do educando;
- III** - Coordenar, em consonância com o Conselho da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola

observadas as Políticas Públicas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

IV - Coordenar a implementação do Projeto Político Pedagógico-PPP da Escola, assegurando a unidade o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

V - Criar estratégias de atendimento educacional complementar integradas às atividades desenvolvidas em conformidade com os projetos especiais mantidos no PPP.

VI - Proporcionar diferentes vivências visando o resgate da autoestima, a integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos onde os alunos apresentam dificuldades;

VII - Coordenar as reuniões pedagógicas planejando junto com os demais professores as intervenções necessárias a cada grupo de alunos, bem como as reuniões de pais e conselho de classe;

VIII - Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas na unidade escolar;

IX - Articular a elaboração participativa do Projeto Político Pedagógico da escola;

X - Coordenar, acompanhar e avaliar o projeto pedagógico na unidade escolar;

XI - Acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, relativas à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientando e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitado e/ou necessário;

XII - Coletar, analisar, intervir e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando a correção e intervenção no planejamento pedagógico;

XIII - Desenvolver sessões de estudos nos horários de hora atividade na unidade escolar;

XIV - Coordenar e acompanhar as atividades nos horários de hora atividade na unidade escolar, analisando/avaliando, junto aos professores, as causas da evasão propondo ações para superação;

XV - Planejar e propor, juntamente com o Gestor, ações de atualização e aperfeiçoamento de professores, técnicos e apoio, visando a melhoria de desempenho profissional;

XVI - Analisar e Divulgar, junto à comunidade escolar, documentos e diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação, buscando implementá-los na unidade escolar atendendo as peculiaridades locais;

XVII - Propor e incentivar a realização de palestras, encontros e similares com grupos de alunos, pais e professores sobre temas relevantes para a formação integral e desenvolvimento da cidadania;

XVIII - Propor, em articulação com a Secretaria de Educação, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos conforme o Projeto Político Pedagógico da escola;

XIX - Coordenar a utilização plena dos recursos tecnológicos da escola a serem utilizados pelos professores, onde não houver técnico em Multimídia Didático.

XX - Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

XXI - Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

XXII - Submeter ao Conselho da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar;

XXIII - Apresentar anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à comunidade escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e o alcance das metas estabelecidas;

XXIV - Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

Art. 7º. São órgãos consultivos:

- I** – A Assembléia Geral;
- II** – O Conselho da Comunidade Escolar;

TÍTULO III
DA AUTONOMIA DA GESTÃO PEDAGÓGICA

Art. 8º. A autonomia da Gestão Pedagógica das unidades escolares objetiva a efetivação da intencionalidade da escola mediante um compromisso definido coletivamente.

Art. 9º. A autonomia da Gestão das Unidades Escolares será assegurada pela definição, no Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola, de propostas pedagógicas específicas do Projeto Político-Pedagógico, bem como a sua relação com o Plano Estratégico de Educação no Município.

TÍTULO IV

DA ESCOLHA PARA COORDENADORES DA ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 10. Os critérios para escolha de coordenadores têm como referência clara os campos do conhecimento, da competência e liderança, na perspectiva de assegurar um conhecimento mínimo da realidade onde se insere.

Art. 11. O Coordenador Pedagógico eleito será nomeado pelo Chefe do Executivo para exercer a função pelo período de 01 (um) ano, permitida uma única reeleição.

Art. 12. A eleição para provimento do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico se dará no primeiro dia útil subsequente à atribuição de aulas/classes e funções.

Art. 13. O processo de seleção de candidato à Coordenação será organizado pela comissão de contagem de pontos.

§ 1º Das decisões da Comissão cabem recursos dirigidos à Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Todo processo eleitoral será devidamente lavrado em livro Ata da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14. Para participar do processo de que trata esta Lei, o candidato, integrante do quadro dos Profissionais da Educação Básica, deve:

- I** - ser professor efetivo ou servidor estável na função de professor com habilitação em nível de licenciatura plena;
- II** - ter participado no processo de atribuição de classes e/ou aulas na unidade escolar onde pretende atuar como coordenador;
- III** - ter bom relacionamento entre os profissionais da unidade escolar;
- IV** - concorrer à Coordenação de apenas uma escola;

Art. 15. O Coordenador eleito obriga-se a assumir compromisso de dedicação exclusiva, independente dos turnos de funcionamento da unidade escolar, sendo vedado assumir qualquer outra função.

Parágrafo Único. Nas Unidades Escolares com período integral deverá ser elaborado um cronograma para acompanhamento das atividades no horário de almoço.

Art. 16. Na unidade escolar onde inexistir profissional da educação com habilitação de nível superior, poderá inscrever-se o profissional com habilitação em nível de Ensino Médio, com Magistério, ou com profissionalização específica.

Art. 17. É vedada a participação, no processo seletivo, do profissional que nos últimos cinco anos:

- I** – tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função em decorrência de processo administrativo disciplinar;
- II** – esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;
- III** – esteja sob processo de sindicância;
- IV** – esteja sob licenças contínuas;

Parágrafo Único. Define-se licenças contínuas as referentes à licença médicas, exceto a gestacional que ultrapassar nos últimos 03 (três) anos, um somatório de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 18. As unidades escolares que, comprovadamente, não possuírem candidatos que atendam aos critérios estabelecidos no artigo 14 desta

lei, poderá encaminhar após consulta aos profissionais da Unidade Escolar, lista tríplice ao Secretário Municipal de Educação, contendo os respectivos currículos, que fará a designação do Coordenador.

Parágrafo Único. Não poderão compor a lista tríplice os Profissionais da Educação em situação relacionada no artigo 17 desta lei.

Art. 19. Podem votar os profissionais da educação lotados na Unidade Escolar para o decorrente ano letivo.

Art. 20. Não é permitido voto por procuração.

Art. 21. A escolha do Coordenador Pedagógico será feita por voto secreto.

Parágrafo Único. Na hipótese de candidatura única, o candidato deverá obter 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos.

Art. 22. Havendo empate entre os candidatos, o desempate se dará levando-se em conta os seguintes critérios:

- I** - maior tempo de serviço na unidade escolar;
- II** - maior tempo no serviço público;
- III** - maior idade;

Art. 23. A vacância da função de Coordenador ocorre por conclusão da gestão, renúncia, destituição, aposentadoria ou morte.

Parágrafo Único. O afastamento do Coordenador por período superior a 02 (dois) meses, excetuando-se os casos de licença saúde, licença gestante e licença saúde família, implicará a vacância da função.

Art. 24. Ocorrendo a vacância da função de Coordenador, iniciar-se-á o processo de nova indicação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias letivos.

Parágrafo Único. No caso do disposto neste artigo, a pessoa indicada completa o mandato de seu antecessor.

Art. 25. Ocorrendo a vacância da função de Coordenador nos 3 (três) meses anteriores ao término do período, completará o mandato alguém indicado pela Secretária de Educação.

Art. 26. A destituição do Coordenador indicado somente poderá ocorrer motivadamente:

- I** – após sindicância, em que seja assegurado o direito de defesa em face da ocorrência de fatos que constituem ilícito penal, falta de idoneidade moral, de disciplina, de assiduidade, de dedicação ao serviço, deficiência ou infração funcional, prevista na Lei Complementar nº. 002/2012.
- II** – por descumprimento desta Lei, no que diz respeito às atribuições e responsabilidades.

§ 1º. O Conselho da Comunidade Escolar, mediante decisão fundamentada e documentada pela maioria absoluta de seus membros e o Secretário Municipal de Educação, mediante despacho fundamentado, poderão propor ou determinar a instauração de sindicância para os fins previstos neste artigo.

§ 2º. O Secretário Municipal de Educação determinará o afastamento do indiciado durante a realização do processo de sindicância.

Art. 27. No momento de transmissão de cargo do Coordenador eleito, o profissional da educação que estiver na Coordenação deverá apresentar a avaliação pedagógica de sua gestão, bem como, caso esteja revestido na administração da unidade escolar, fazer a entrega do balanço do acervo documental e do inventário do material, do equipamento e do patrimônio existentes na unidade escolar.

Art. 28. A Secretaria Municipal de Educação deve apresentar à comunidade escolar o Coordenador da Unidade Escolar no momento da posse.

Art. 29. Esta Lei será regulamentada, no que couber, por Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 24 de Outubro de 2014.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 24/10/2014 á 24/11/2014.

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:3AA865AC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 083/2014

SÚMULA: “NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Especial de Processo Administrativo, nos termos do art. 141 e seguintes, da Lei Complementar Municipal 01/2005, para apurar “suposta” prática de irregularidade cometida no serviço público municipal, em face aos relatos da Senhora Secretária Municipal de Educação Arlete Catarina Dambros, onde consta acusação de prática irregular praticada por servidora da Creche Municipal.

Artigo 2º - A Comissão de Processo Administrativo de que trata o artigo 1º será constituída pelos servidores abaixo designados, devendo a Presidência ser exercida pelo primeiro servindo os demais como membros:

- 1) **Odair Duarte dos Santos – Cod 180**
- 2) **Claudia Aparecida de Souza – Cod 762**
- 3) **Ricardo Nogueira Moraes – Cod 598**

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba - MT, 23 de OUTUBRO de 2014.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 23/10/2014 a 07/11/2014.

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:259D2571

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 121, DE 08 DE AGOSTO DE 2014.

Substituir servidor que compunha a equipe técnica desta Prefeitura responsável pelas licitações na modalidade pregão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV e VI, e art. 95, inciso XXI, combinado com a Lei 10.520/2000,

CONSIDERANDO a necessidade e a obrigatoriedade da instituição de Equipe Técnica responsável pelas Licitações na Modalidade Pregão, em cumprimento à legislação epigrafada, atendendo às normas para licitações e contratos da Administração Pública, e de outras providências,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituída a Nova Equipe Técnica responsável pelas Licitações na Modalidade Pregão a partir desta data, conforme abaixo relacionados:

Servidores Públicos que **CONSTITUÍAM** a Comissão.

1 – JULIANE PRESOTTO
CPF-MF: 030.805.271 – 43.
Pregoeira.

2 – JOANA SILVEIRA PEREIRA
CPF/MF: 843.450.121 – 04
Equipe de Apoio.

3 – RAQUEL CAMPOS GONZAGA DE SOUZA
CPF-MF: 615.701.251 – 04.
Equipe de Apoio.

4 – ODECI TEREZINHA DALLA VALLE
CPF-MF: 371.330.479 – 34
Equipe de Apoio.

Servidores Públicos que passam a **CONSTITUIR** a Comissão.

1 – JULIANE PRESOTTO
CPF-MF: 030.805.271 – 43.
Pregoeira.

2 – JHONATAN PRESOTTO
CPF-MF: 019.685.411 – 36
Equipe de Apoio.

3 – SANDRA REGINA RANGEL DA SILVA
CPF-MF: 432.897.111-53
Equipe de Apoio.

4 – ODECI TEREZINHA DALLA VALLE
CPF-MF: 371.330.479 – 34
Equipe de Apoio.

Parágrafo único – Os membros da Equipe Técnica responsável pelas Licitações na Modalidade Pregão de que trata o *caput* deste artigo responderão solidariamente por todos atos praticados pela Equipe, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 007 de 02 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT, 08 de agosto de 2014.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hidilene Nunes de Oliveira Conto
Código Identificador:DDA803C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Concede férias aos servidores públicos que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que menciona, como segue:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
ADRYENNE ELZITA ORTIZ PAIVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/04/2013 Á 11/04/2014	04/08/2014 Á 02/09/2014	03/09/2014
ANA PAULA SILVA SIQUEIRA	RECEPCIONISTA	25/03/2012 Á 25/03/2013	01/08/2014 Á 30/08/2014	31/08/2014
ANGÉLICA FERREIRA DOS SANTOS FELIX	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	29/01/2013 Á 29/01/2014	14/07/2014 Á 12/08/2014	13/08/2014
CREMILZA SILVA LEÃO CAMPOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2013 Á 01/04/2014	04/08/2014 Á 02/09/2014	03/09/2014
ENOK FERREIRA PORTELA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	30/04/2013 Á 30/04/2014	08/08/2014 Á 06/09/2014	07/09/2014
GERALDA TUNES MENDONÇA	AUX. ADMINISTRATIVO	17/02/2013 Á 17/02/2014	07/07/2014 Á 05/08/2014	06/08/2014
JOANA SILVEIRA PEREIRA	AUX. DE BIBLIOTECA	01/04/2011 Á 01/04/2012	04/08/2014 Á 02/09/2014	03/09/2014
JOEL CARVALHO DOS REIS	MECÂNICO	18/06/2013 Á 18/06/2014	01/08/2014 Á 30/08/2014	31/08/2014
JULIANA SOARES FRAGA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/08/2013 Á 01/08/2014	11/08/2014 Á 09/09/2014	10/09/2014
LAZARO REZENDE MENDONÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29/04/2014 Á 29/04/2014	01/08/2014 Á 30/08/2014	01/09/2014
MARIA APARECIDA RAMOS DE MORAES MESQUITA	CONSELHO TUTELAR	16/04/2013 Á 16/04/2014	14/07/2014 Á 12/08/2014	13/08/2014
MARIA JOSÉ DA SILVA	GARI	03/03/2013 Á 03/03/2014	18/07/2014 Á 16/08/2014	17/08/2014
NEURIDES OLIVEIRA CAMPOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13/02/2012 Á 13/02/2013	24/07/2014 Á 22/08/2014	23/08/2014
RAQUEL CAMPOS GONZAGA	AUX. ADMINISTRATIVO	28/02/2012 Á 28/02/2013	04/08/2014 Á 02/09/2014	03/09/2014
RODOLFO TSCHA FILHO	MOTORISTA	02/04/2012 Á 02/04/2013	14/08/2014 Á 12/09/2014	13/09/2014
TEREZINHA FATIMA FORTES DE MORAES	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	01/02/2013 Á 01/02/2014	06/08/2014 Á 04/09/2014	04/09/2014
VALDENIZE BATISTA MENEZES	GARI	19/03/2012 Á 19/03/2013	04/08/2014 Á 02/09/2014	03/09/2014
VALDIRENE CANAVERDE DA COSTA	AUX. DE ENFERMAGEM	10/02/2013 Á 10/02/2014	20/07/2014 Á 18/08/2014	19/08/2014
ZILDA MARIA HONÓRIA BATISTA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	29/04/2012 Á 29/04/2013	08/08/2014 Á 06/09/2014	07/09/2014

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/08/2014.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 20 de Agosto de 2014.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hidilene Nunes de Oliveira Conto
Código Identificador:FD9B633F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Designa servidor efetivo para ser responsável técnico do laboratório do Hospital Municipal Osnir Bortolini.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, exercendo cargo efetivo, para ser responsável técnico do laboratório do Hospital Municipal Osnir Bortolini, como segue:

MARCOS ROGÉRIO POLICARPO BEZERRA

CPF-MF: 727.036.524-53

Responsável Técnico pelo laboratório do Hospital Municipal Osnir Bortolini.

Art. 2º - O servidor acima mencionado não receberá subsídio para responder pela função que esta sendo designado interinamente.

Art. 3º- Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 20 de agosto de 2014.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hidilene Nunes de Oliveira Conto
Código Identificador:FE0678FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

Concede Licença Prêmio de Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, às servidoras abaixo relacionadas:

LAZARO REZENDE MENDONÇA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, empossada em 29/04/1994, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de 01/09/2014 à 01/12/2014, referente ao período aquisitivo 29/04/1994 à 29/04/1999.**

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/09/2014.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 21 de agosto de 2014.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.**

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hidilene Nunes de Oliveira Conto
Código Identificador:BF9CB533

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 6609/2013**

Data da Rescisão: 01/09/2014

Distratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Distratado: ALINE MUNIZ DOS SANTOS SOARES

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO NO CARGO DE PROFESSOR NIVEL II - OURO BRANCO DO SUL.

Publicado por:
Sergio Weber Silva Laet
Código Identificador:C4EFBC55

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 099/2014**

DECRETO Nº 99 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO COORDENADORA E EQUIPE TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, PREFEITA MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica para elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Jauru-MT.

Art. 2º - A Comissão será composta dos membros abaixo relacionados, representantes de diversos setores da Administração Pública, Escolas, Organizações não Governamentais e Sociedade Civil, para elaborar o Plano Municipal de Educação deste município.

Art. 3º - A Comissão Coordenadora poderá convocar outros profissionais da sociedade para contribuírem na realização dos trabalhos de elaboração do PME, conforme as necessidades de informações.

Art. 4º - A Comissão Coordenadora terá como principal função analisar as metas e estratégias propostas pela Equipe Técnica e realizar um amplo e qualificado debate sobre a proposta de PME para que o resultado seja encaminhado ao Poder Executivo para transformação em projeto de Lei.

Art. 5º - A Equipe Técnica, dividida em subcomissões, terá função de fazer todo levantamento e análise dos dados educacionais e elaborar uma proposta de texto-base, com histórico, metas e estratégias, a ser encaminhada a Comissão Coordenadora.

Art. 6º - A Equipe Técnica será dividida em subcomissões e terão que desempenhar tarefas específicas, tais como:

I - Analisar dados e informações sobre a oferta e a demanda educacional no território do município;

II - Formular metas, estratégias e indicadores com base nos levantamentos realizados;

III - Avaliar os investimentos necessários para cada meta;

IV - Analisar a coerência do conjunto das metas e sua vinculação com as metas estaduais e nacionais;

V - Estabelecer coerência e conexão entre o Plano de educação e o projeto de desenvolvimento local.

Art. 7º - A Comissão Coordenadora e a Equipe Técnica tem a seguinte composição:

COMISSÃO COORDENADORA		
Nº	INSTITUIÇÃO/REPRESENTAÇÃO	NOME
01	Secretaria Municipal de Educação	Nilton Fernando Lucato
02	Assessoria Pedagógica/SEDUC	Paulo Roberto Silva Jesus
03	Sindicato dos Trabalhadores da Educação/SINTEP-MT	Eurides Souza Ramos Machado
04	Conselho Municipal da Educação	Solanja Cabral Lopes
05	Câmara Municipal de Vereadores	Petronílio Ladeira da Silva
06	Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica/FUNDEB	Eliana Marques Rossi
EQUIPE TÉCNICA		
Nº	INSTITUIÇÃO/REPRESENTAÇÃO	NOME
01	Secretaria Municipal de Educação	Itamar Lucas Rosa
02	Secretaria Municipal de Educação	Eliete Maria Ribeiro de Souza
03	Secretaria Municipal de Educação	Beatriz Pavini
04	Secretaria Municipal de Educação	Rosenilda dos Santos Lima
05	Secretaria Municipal de Educação	Cícero Guilherme da Silva
06	Escola Municipal Professora Rosemeire Aparecida da Silva	Amarilson Rosa Pereira Ferreira
07	Centro Municipal de Educação Infantil Maria Soares de Souza Lima	Hérica Débora Souza Perrut
08	Escola Municipal de Educação Infantil Elza Carrijo Pavini	Sueli Maria Dias David
09	Escola Municipal Boa Esperança II	Maria Lúcia dos Santos
10	Escola Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira	Solange Moreira de Oliveira
11	Escola Estadual Deputado João Evaristo Curvo	Luis de Marchi Neto
12	Escola Estadual Francisco Salazar	Alceu Teodoro de Melo
13	Conselho Municipal de Educação – Seguimento Pais	Sandra Lúcia Passos
14	Associação de Pais e Mestres dos Excepcionais/APAE	Ilicínia de Souza Ferreira
15	Conselho Tutelar	Anicelma Souza Silva Munis
16	Conselho da Criança e do Adolescente	Uiara Leal Ramos Zorzal
17	Ensino Superior Pólo UAB/Jauru	Imaculada Conceição Fernandes Costa
18	Escola Municipal Lourdes Maria de Lima	Isabel Cristina Lemos
19	Prefeitura de Jauru – RH	Maria Cândida da Silva
20	Prefeitura de Jauru – Bolsa Família	Shirley Aparecida de Oliveira
21	Escola Lourdes Maria de Lima – Técnica	Eliata Paiva de Paula
22	Prefeitura de Jauru – Prestação de Contas dos Programas e Projetos	Zana Gabriela Marques
23	Prefeitura de Jauru – Finanças/Planejamento	Clotilde Oliveira Davi
24	Sindicato dos trabalhadores da Educação – Sub sede Jauru	Tatiane Maria da Silva Dias
25	Diretores de Escolas Municipais	Luciana Ferreira Mansano
26	Escola Municipal Lourdes Maria de Lima	Roberto Lúcio Ferreira
27	Escola Municipal Professora Rosimeire Aparecida da Silva - Coordenadora	Almedina Mansueto de Almeida Ramos
28	Escola Municipal de Educação Infantil Elza Carrijo Pavini - TDI	Maria Aparecida do Carmo Pereira
29	Escola Municipal Lourdes Maria de Lima - Apoio	Olívia Coelho Macedo
30	Escola Municipal de Educação Infantil Elza Carrijo Pavini	Ana Maria Rodrigues de Souza

Art. 7º - A Equipe Técnica, que trata o artigo anterior, será dividida nas seguintes Subcomissões:

1. EDUCAÇÃO INFANTIL

Hérica Débora de Souza Perrut
Sueli Maria Dias David
Ana Maria Rodrigues de Souza
Shirley Aparecida de Oliveira
Anicelma Souza Silva Munis

2. ENSINO FUNDAMENTAL

Eliete Maria Ribeiro de Souza
Rosenilda dos Santos Lima
Eliata Paiva de Paula
Alceu Teodoro de Melo
Ilcinéia de Souza Ferreira

3. ENSINO MÉDIO/ EDUCAÇÃO PROFISSIONAL/ EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA

Luis de Marchi Neto
Uiara Leal Ramos Zorçal
Tatiane Maria da Silva Dias
Sandra Lúcia dos Passos
Almedina Mansueto de Almeida Ramos

4. EDUCAÇÃO DO CAMPO

Amarilson Rosa Pereira Ferreira
Solange Moreira de Oliveira
Maria Lúcia dos Santos
Beatriz Pavini
Luciana Ferreira Mansano

5. ENSINO SUPERIOR

Imaculada Conceição Fernandes Costa
Zana Gabriela Albéfaro
Itamar Lucas Rosa
Roberto Lúcio Ferreira
Cloter Oliveira Davi

6. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS/ GESTÃO DEMOCRÁTICA

Isabel Cristina Lemos
Cícero Guilherme da Silva
Maria Cândida da Silva
Maria Aparecida do Carmo Pereira
Olívia Coelho de Macedo

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves”, em Jauru – MT, Gabinete da Prefeita 22 de Outubro de 2014.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:572EE369

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS 05/2014**

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2014

TIPO: MENOR VALOR POR LOTE.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara-MT, através de seu Presidente e membros designados pela Portaria nº 335/2014, torna público aos interessados que realizará licitação na

modalidade de Tomada de Preços nº. 05/2014, cuja abertura ocorrerá as 08:00 horas locais do dia 11/11/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REESTRUTURAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL COM ESTUFAS, IRRIGAÇÃO POR MICROASPERSÃO E SALA DE REFRIGERAÇÃO**, conforme Edital. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N Centro, ou através do site juara.mt.gov.br – Licitações – Tomada de Preços, para maiores informações: Fone (0xx66) 3556.9400.

Juara-MT, 24 de Outubro de 2014.

MURILO SALLES BARBON

Presidente CPL

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Murilo Salles Barbon

Código Identificador:B8DD7E3C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.193/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido o(a) Servidor(a), RAFAEL JEAN NETO ALVES, matrícula n.º 6461, do cargo de provimento efetivo de FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON) – 40 HORAS, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, a partir do dia 27 de outubro de 2014.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 02 de outubro de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:C9F51EC4

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇO
(PRESENCIAL) Nº020/2014 PROCESSO: 034 /2014**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA** faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRECENSIAL Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e matérias de limpeza, para atender as necessidades das Secretarias desta Prefeitura Municipal.**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 2115/2011, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação, ocorrerá no dia **12 de Novembro de 2014, às 08:00 (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena-MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame. Permanecendo as demais condições do Edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:00 às 13:00 horas, via SITE www.pmjuruena.com.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3553- 1407**.

Juruena, 24 de Outubro de 2013.

ROBSON GOMES DIAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robson Gomes Dias

Código Identificador:C54285D6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO 034/2013

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, informa a todos que no extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato 034/2013 Onde se Lê:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT

CONTRATADA: ANA PAULA BARBOSA CAVALCANTE

PRazo e Vigência do Contrato: O prazo de vigência do contrato nº. 056/2013, previsto em sua cláusula 3.0, fica prorrogado contar de 01/07/2014 até 31/12/2014.

ORIGEM: Contrato nº. 034/2013.

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Terceira do referido contrato, bem como no Art. 57, Parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Lambari D'Oeste – MT, 25 de Junho de 2014

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

Leia-se:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT

CONTRATADA: ANA PAULA BARBOSA CAVALCANTE

PRazo e Vigência do Contrato: O prazo de vigência do contrato nº. 034/2013, previsto em sua cláusula 3.0, fica prorrogado contar de 01/07/2014 até 31/12/2014.

ORIGEM: Contrato nº. 034/2013.

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Terceira do referido contrato, bem como no Art. 57, Parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Lambari D'Oeste – MT, 25 de Junho de 2014

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

Conforme Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no mural da UG, em 25 de Junho de 2014.

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:27BAFB12

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
027/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO CONTENDO EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO VISUAL, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, PISCINAS TÉRMICAS, QUADRAS ESPORTIVAS, TRILHAS, ETC..., PARA A “ATENDER OS IDOSOS DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE MT.”, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

O Pregoeiro Oficial, regido pela portaria n. 002/2014 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2014, cujo certame se deu às 15:00 hs do dia 17/10/2014; objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO CONTENDO EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO VISUAL, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, PISCINAS TÉRMICAS, QUADRAS ESPORTIVAS, TRILHAS, ETC..., PARA A “ATENDER OS IDOSOS DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE MT.”, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. fica **HOMOLOGADO** o objeto em favor da empresa: **L M ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA CNPJ: 03.372.237/0004-34, vencedora com o valor global de R\$: 14.680,00 (quatorze mil seiscentos e oitenta reais.**

Lambari D'Oeste – MT, 24 de Outubro de 2014.

DUILHO RABELO BOASCIVIS

Pregoeiro

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:9CC9593D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014

Nº DO CONTRATO: 496/2014

DATA:17/10/2014

CREDOR: CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O CONDOMÍNIO ROSA- ETAPA III.

VIGENCIA:13/08/2015

Nº NE/ANO: 1488100/2014

VALOR: R\$ 39.025,00 (TRINTA E NOVE MIL E VINTE CINCO REAIS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 155/2011

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:1E8D7236

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014

Nº DO CONTRATO: 497/2014
DATA:17/10/2014
CREDOR: WILLANS MAYCON PEREIRA MARTINS-EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O CONDOMÍNIO ROSA- ETAPA III.
VIGENCIA:13/08/2015
VALOR: R\$ 49.455,00 (QUARENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 155/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA
Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:99AA69D5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014

Nº DO CONTRATO: 498/2014
DATA:17/10/2014
CREDOR: FORTE METAL METALÚRGICA E SERRALHERIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O CONDOMÍNIO ROSA- ETAPA III.
VIGENCIA:13/08/2015
VALOR: R\$ 170.400,00 (CENTO E SETENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS)
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 155/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA
Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:AA4C65E5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014

Nº DO CONTRATO: 499/2014
DATA:17/10/2014
CREDOR: EDSON FARIAS DOS SANTOS ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O CONDOMÍNIO ROSA- ETAPA III.
VIGENCIA:13/08/2015
VALOR: R\$ 110.890,00 (CENTO E DEZ MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 155/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA
Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:B2C01C86

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014

Nº DO CONTRATO: 500/2014
DATA:20/10/2014
CREDOR: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VIGENCIA:18/01/2015
Nº NE/ANO: 1494100/2014
VALOR: R\$ 12.360,35 (DOZE MIL TREZENTOS E SESENTA REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)
PROC. LICITATÁRIO: ADESÃO Á PREGÃO DE OUTROS ORGÃOS Nº 20/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA
Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:9FD05B22

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014

Nº DO CONTRATO: 501/2014
DATA:21/10/2014
CREDOR: CIRURGICA GONÇALVES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE., PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VIGENCIA:19/01/2015
Nº NE/ANO: 1496100/2014 1496200/2014
VALOR: R\$ 17.332,00 (DEZESSETE MIL TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)
PROC. LICITATÁRIO: ADESÃO Á PREGÃO DE OUTROS ORGÃOS Nº 21/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA
Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:A5F9C4B3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014

Nº DO CONTRATO: 502/2014
DATA:22/10/2014
CREDOR: PAVILUCAS PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM CONCRETO NA PRAÇA DO BAIRRO JAIME SEITI FUJII,
VIGENCIA:21/03/2015
Nº NE/ANO: 1499100/2014
VALOR: R\$ 87.684,00 (OITENTA E SETE MIL SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 160/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA
Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:5DAC43C7**PREFEITURA MUNICIPAL****AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2014**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, torna público a quem possa interessar que no Processo Licitatório “PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2014”, cujo objeto trata da “aquisição de ração para o município de Lucas do Rio Verde/MT”, a mesma restou “**FRACASSADO**”.

Lucas do Rio Verde MT, 24 de Outubro de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Paulo Henrique Brincker

Código Identificador:8CA95662**PREFEITURA MUNICIPAL****AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2014**

Objeto do Pregão: Contratação de empresa para Locação de equipamentos novos ou usados para curso de panificação do PRONATEC do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Data: 15 de Outubro de 2014

Empresas Vencedoras: Lote 0001 a empresa: DANIEL FERREIRA, com o valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Lucas do Rio Verde-MT, 24 de Outubro de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Paulo Henrique Brincker

Código Identificador:185535A6**PREFEITURA MUNICIPAL****AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2014**

Objeto do Pregão: Aquisição de material de limpeza industrial (papel toalha) para manutenção das Secretarias Municipais de Lucas do Rio Verde-MT.

Data: 24 de Outubro de 2014

Empresas Vencedoras: Item 0001 a empresa: MERCADAO DA LIMPEZA LTDA, com o valor total de R\$ 58.608,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e oito reais).

Lucas do Rio Verde-MT, 24 de Outubro de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Paulo Henrique Brincker

Código Identificador:A0B3856E
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS E
INSTRUMENTOS CONGÊNERES - OUTUBRO - 2014

TIPO DE ALTERAÇÃO: 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 262/2014

CONTRATADO: COOPSEGE COOPERATIVA DE TRABALHO**DATA:** 24/10/2014**MOTIVO:** ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL

VALOR ADITIVADO: R\$ 13.759,73 (TREZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/06/2015

EMPENHO: 1515100/2014

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N. 068/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Károle Graziela Sontag

Código Identificador:C30D340C
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS E
INSTRUMENTOS CONGÊNERES - OUTUBRO - 2014

TIPO DE ALTERAÇÃO: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 401/2014

CONTRATADO: SECCO INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA ME

DATA: 24/10/2014**MOTIVO:** ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL

VALOR ADITIVADO: R\$ 4.574,00 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS)

EMPENHO: 1515000/2014

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/12/2014

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N. 126/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Károle Graziela Sontag

Código Identificador:B9A60A83
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 09/2014

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Diretor Juliano Hendrigo Bordoni Manzeppi, **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionados(as), **classificados(as) no Concurso Público 02/2011, e CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede do SAAE Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, n.º 2500 S – Parque dos Buritis, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: MOTORISTA DE CAMINHÃO

17º	HONORATO MANOEL DOS SANTOS
-----	----------------------------

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos(as) candidatos(as) convocados(as) podendo o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 23 de Outubro de 2014.

JULIANO HENDRIGO BORDONI MANZEPPI

Diretor do SAAE

Publicado por:

Bruna Pelissari

Código Identificador:880083E3
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 024/2013**

OBJETO: Este instrumento tem por objetivo prorrogar a vigência do prazo original do contrato 024/2013, conforme **Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93**, para a execução dos serviços originalmente contratados. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência originalmente previsto, passando a vigorar até **31 de dezembro de 2014**, conforme **Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93**, e podendo ser prorrogado novamente, obedecendo-se o limite máximo previsto em lei e a vigência do convênio, mediante celebração de novo Termo Aditivo, ficando mantidas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº. 024/2013.

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marcelândia
CONTRATADA: ESTEIO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
DATA ASSINATURA: 22/10/2014**

**DATA VIGÊNCIA INÍCIO: 01/12/2014
DATA VIGÊNCIA FINAL: 31/12/2014**

Publicado por:
Geisi Gláucia da Silveira Tirapelle
Código Identificador:51A77DBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 029/2014**

OBJETO: Este instrumento tem por objetivo aditar os itens avençados entre as partes através do contrato nº029/2014, conforme **Art. 65 Lei Federal nº 8.666/93**, cujo valor inicial é de R\$119.765,04 (cento e dezenove mil setecentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos). Em conformidade com o § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, este termo aditiva o valor originalmente contratado em R\$ 6.882,28 (seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos), obedecendo ao previsto em lei, conforme Art. 65 da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Contratante

RAFAEL HANAUER EPP
Contratada

DATA ASSINATURA: 03/10/2014

Publicado por:
Geisi Gláucia da Silveira Tirapelle
Código Identificador:7A29531A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 030/2014**

OBJETO: Este instrumento tem por objetivo aditar os itens avençados entre as partes através do contrato nº030/2014, conforme **Art. 65 Lei Federal nº 8.666/93**, cujo valor inicial é de R\$ 158.611,13 (cento e cinquenta e oito mil seiscentos e onze reais e treze centavos). Em conformidade com o § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, este termo aditiva o valor originalmente contratado em R\$ 8.012,75 (oito mil e doze reais e setenta e cinco centavos), obedecendo ao previsto em lei, conforme Art. 65 da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Contratante

GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP
Contratada

DATA ASSINATURA: 03/10/2014

Publicado por:
Geisi Gláucia da Silveira Tirapelle
Código Identificador:EAB6E4EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 032/2014**

OBJETO: Este instrumento tem por objetivo aditar o valor inicialmente avençado entre as partes através do contrato nº 032/2014, conforme **Art. 65 Lei Federal nº 8.666/93**, cujo valor inicial é de R\$15.693,75 (quinze mil seiscentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos). Em conformidade com o § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, este termo aditiva o valor originalmente contratado em R\$ 1.052,48 (um mil e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos), obedecendo ao previsto em lei, conforme Art. 65 da Lei 8.666/93 e 10.520/02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Contratante

SOUZA & LIMA LTDA ME
Contratada

DATA ASSINATURA: 03/10/2014

Publicado por:
Geisi Gláucia da Silveira Tirapelle
Código Identificador:FFE696B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 033/2014**

OBJETO: Este instrumento tem por objetivo aditar o valor inicialmente avençado entre as partes através do contrato nº 033/2014, conforme **Art. 65 Lei Federal nº 8.666/93**, cujo valor inicial é de R\$ 28.709,85 (vinte e oito mil setecentos e nove reais e oitenta e cinco centavos). Em conformidade com o § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, este termo aditiva o valor originalmente contratado em R\$ 711,50 (setecentos e onze reais e cinquenta centavos), obedecendo ao previsto em lei, conforme Art. 65 da Lei 8.666/93 e 10.520/02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Contratante

ANETTA ELISA FRANTZ WINKELMANN
29987075134
Contratada

DATA ASSINATURA: 03/10/2014

Publicado por:
Geisi Gláucia da Silveira Tirapelle
Código Identificador:4FE5EA82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 034/2014**

OBJETO: Este instrumento tem por objetivo aditar o prazo inicialmente avençado entre as partes através do contrato nº 034/2014, conforme **Art. 57 Lei Federal nº 8.666/93**. Em conformidade com o do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, este termo aditiva o prazo de vigência do presente contrato até o dia **31 de dezembro de 2014**, podendo, ainda, ser prorrogado novamente, obedecendo-se o limite máximo previsto em lei, mediante celebração de novo Termo Aditivo, ficando mantidas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº. 034/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Contratante

RGE CONSTRUTORA LTDA – ME
Contratada

DATA ASSINATURA: 14/10/2014

Publicado por:
Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle
Código Identificador:1468AA7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 017/2014**

OBJETO: Este instrumento tem por objetivo aditar o prazo inicialmente avençado entre as partes através do contrato nº 017/2014, conforme **Art. 57 Lei Federal nº 8.666/93**. Em conformidade com o § 1º do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, este termo aditiva o prazo de vigência do presente contrato até o dia **31 de dezembro de 2014**, podendo, ainda, ser prorrogado novamente, obedecendo-se o limite máximo previsto em lei, mediante celebração de novo Termo Aditivo, ficando mantidas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº. 017/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Contratante

J.J CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA - ME
Contratada

DATA ASSINATURA: 02/10/2014
DATA VIGÊNCIA INÍCIO: 03/11/2014
DATA VIGÊNCIA FINAL: 31/12/2014

Publicado por:
Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle
Código Identificador:AB7258F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 109/2014**

Data 20 de Outubro de 2014.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 871/2014, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de **R\$ 36.000,00** (Trinta e seis mil reais).

06.001-Gabinete da Secretaria

06.001.10.301.0013.1182.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 36.000,00

SUB-TOTAL: 36.000,00

TOTAL GERAL: 36.000,00

Art. 2º - Para atender ao Crédito aberto no Artigo anterior, serão utilizados os previstos no inciso II do § 1º do artigo 43 da lei 4.320/64, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculada, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº. 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 20 de Outubro de 2014.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Aparecida Schenatto
Código Identificador:7CC46281

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4219 DE 14 DE OUTUBRO DE 2014**

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. RUTE DE ALMEIDA LARA, engenheira civil, CREA nº 1203163592/D-MT, para acompanhamento e fiscalização das seguintes Obras:

• **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA – BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO - NO CÓRREGO PÉ DE GALINHA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT – De acordo com Contrato nº 114/2014.**

Art. 2º O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização das Obras, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos quatorze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quatorze.

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:F65924D7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4220 DE 16 DE OUTUBRO DE 2014**

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. RUTE DE ALMEIDA LARA, engenheira civil, CREA nº 1203163592/D-MT, para acompanhamento e fiscalização das seguintes Obras:

• **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA IMPLANTAÇÃO DE MICRODRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, DESCRITAS NO PROJETO DE ENGENHARIA CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 793725/2013 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 2628.1010437-41/2013. De acordo com Contrato nº 107/2014.**

Art. 2º O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização das Obras, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezesseis dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quatorze.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lelia Laura da Silva

Código Identificador:2E21F3D6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 4221 DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. RUTE DE ALMEIDA LARA, engenheira civil, CREA nº 1203163592/D-MT, para acompanhamento e fiscalização das seguintes Obras:

• **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA PROMOVER INFRAESTRUTURA NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO LAGO III, INCLUINDO URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA ORLA, NO COMPLEXO TURÍSTICO DOS LAGOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 798900/2013/ MINISTÉRIO DO TURISMO/ CAIXA PROCESSO Nº 2628.1012.653-48/2013– De acordo com Contrato nº 116/2014.**

Art. 2º O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização das Obras, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quatorze.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lelia Laura da Silva

Código Identificador:34600F28

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 085/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que **REALIZOU** no dia 16 de Outubro de 2014 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL – SRP PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS/TONNER E MANUTENÇÃO DE

IMPRESSORAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ”, aonde sagrou-se vencedora a Empresa DEBORA CRISTINA GELINSKY - 02431463109, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 16.649.146/0001-00 COM VALOR TOTAL DE R\$ 63.694,00. Maiores informações pelos e-mails atendimento@matupa.mt.gov.br e licita@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 24 de Outubro de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:7A18EC63

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 123/2014, firmado entre o Município e a Sra. **ANA PAULA MANDARINO ALVES**. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITORA DE CRECHE**, no Centro de Educação Infantil “Chapeuzinho Vermelho” com lotação na Secretaria de Educação Cultura, em substituição a servidora **LUCIANA DOS SANTOS DE AQUINO**, afastada para tratamento de saúde conforme atestado médico e exame médico pericial. Carga Horária 40 horas. Prazo: 23/10/2014 a 12/11/2014. Valor global: R\$ 482,66. Data da Assinatura: 23/10/2014.

Publicado por:

Rodrigo Donizete Terradas

Código Identificador:768C3B3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 124/2014, firmado entre o Município e a Sra. **OZANIA RIBEIRO ALVES**. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITORA DE CRECHE**, no Centro de Educação Infantil “Chapeuzinho Vermelho” com lotação na Secretaria de Educação Cultura, em substituição a servidora **NEUSELI DA SILVA PEREIRA SORATTO**, afastada para tratamento de saúde conforme atestado médico. Carga Horária 40 horas. Prazo: 24/10/2014 a 13/11/2014. Valor global: R\$ 482,66. Data da Assinatura: 24/10/2014.

Publicado por:

Rodrigo Donizete Terradas

Código Identificador:1E767A71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 122/2014, firmado entre o Município e a Sra. **ELENIR MILAN DOS SANTOS**. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR**, no Centro de Educação Infantil “Francisco Cruz”, com lotação na Secretaria de Educação Cultura, em substituição a Professora **GESIANE RAQUEL DOS SANTOS PEREIRA**, que solicitou exoneração conforme requerimento nº 5482/2014 e Portaria nº 466/2014. Carga Horária 40 horas. Prazo: 21/10/2014 a

23/12/2014. Valor global: R\$ 4.856,22. Data da Assinatura: 21/10/2014.

Publicado por:
Rodrigo Donizete Terradas
Código Identificador:B44212C3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059/2014

“Dispõe sobre a PROMOÇÃO DE CLASSE de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUZ DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º. Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituída pela portaria 246/2013, resolve conceder a promoção de classe conforme quadro abaixo.

SERVIDOR	CLASSE ATUAL	PROMOÇÃO
BRASILIANA FOSTINA DO B. ALMEIDA	B/6	C/1
CREUZA CAMILO ALBUQUERQUE	B/7	C/1
CRISTIANE PEREIRA DA SILVA	A/8	B/1
DEIVISON RAILTON DA COSTA SALES	B/2	C/1
EDSON JOSÉ DE ALMEIDA	B/2	C/1
ELISA MARIA PARTOSTKI	A/8	B/1
FURTURA COSTA DA SILVA	B/6	C/1
ILDA ALVES SOUZA ALMEIDA	B/6	C/1
ROSA REI DA SILVA	A/7	B/1
NEILY FERREIRA MENDES DA SILVA	B/2	C/1
JOEL SANTA BARBARA	A/6	B/1
MARIA CONCEIÇÃO DE O. SILVA	A/5	B/14
VANIA SALETE CAMPOS	A/8	B/1
JUCELMA APARECIDA RIBEIRO	B/7	C/1
SIRLENE GONÇALVES SANDRA	A/8	B/1

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, 29 de julho de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Dulcelina Maria de Almeida
Código Identificador:259D3C3F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 052/2014

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: TOTTAL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.669.585/0001-62.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 052/2014. O contrato original tem como objeto: Ampliação do Centro de Saúde de Nortelândia - PSF II, conforme especificações técnicas constantes das planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projetos da obra retro mencionada.

Fonte do recurso: Ministério da Saúde.

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: A presente prorrogação se dá sem reajuste de valor.

Prazo de prorrogação: 120 (cento e vinte) dias

Data de assinatura: 30/09/2014

Vigência: a partir do dia 30/09/2014

Publicado por:
Walcmir Carlos da Silva
Código Identificador:839E5EA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 048/2014

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: J V BUNGENSTAB & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.577.656/0001-49.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 048/2014. O contrato original tem como objeto: Construção de Passeio Público na Avenida dos Garimpeiros, Prefeito João Macaúba, Valentin Peron, Cohab Maximiano e demais vias urbanas no município de Nortelândia-MT, conforme especificações técnicas constantes das planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projetos da obra retro mencionada.

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: A presente prorrogação se dá sem reajuste de valor.

Prazo de prorrogação: 120 (cento e vinte) dias

Data de assinatura: 29/09/2014

Vigência: a partir do dia 29/09/2014

Publicado por:
Walcmir Carlos da Silva
Código Identificador:3612F6BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 049/2014

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: GLOBAL LIGHT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 97.538.050/0001-69.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 049/2014. O contrato original tem como objeto: Iluminação de Estádio e Mini Estádio no Município de Nortelândia-MT, conforme especificações técnicas constantes das planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projetos da obra retro mencionada.

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: A presente prorrogação se dá sem reajuste de valor.

Prazo de prorrogação: 120 (cento e vinte) dias

Data de assinatura: 29/09/2014

Vigência: a partir do dia 29/09/2014

Publicado por:
Walcmir Carlos da Silva
Código Identificador:04B0709D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 037/2014

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: EDILSON R. BRITO ME, inscrito no CNPJ sob o nº 14.583.675/0001-15.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 037/2014. O contrato original tem como objeto: Construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiário, conforme especificações técnicas constantes das planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projetos da obra retro mencionada.

Dotações orçamentárias:

0186-03.008.18.695.0031.2176-4490.51.00.00.00

Fonte do recurso: Secretaria de Estado das Cidades-SECID.**Fundamento Legal:** Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**Valor:** A presente prorrogação se dá sem reajuste de valor.**Prazo de prorrogação:** 90 (noventa) dias**Data de assinatura:** 19/09/2014**Vigência:** a partir do dia 21/09/2014**Publicado por:**

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:DAADDAB8**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS****EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2013****SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2013****Contratante:** MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.**Contratado:** GUAXE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.837.996/0001-10.**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato e da execução da obra de Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais nos trechos denominados de Seguimentos 01, 02, 03 e 04, para acesso ao Assentamento P. A. Raimundo da Rocha, com extensão total de 49,09 Km, sendo 48,222 Km a ser recuperada e 0,868 Km a ser implantada. Conforme disposições do processo licitatório Tomada de Preços 003/2012.**Dotações orçamentárias:** 03.006.26.782.0028.1020-4490.51.00.00.00**Valor:** Sem reajuste de valor.**Fundamento legal:** art. 57 da Lei 8.666/93.**Assinatura do Aditivo:** 23/09/2014.**Prazo de prorrogação:** 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do dia 23 de setembro de 2014.**Publicado por:**

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:28E74A63**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS****EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2013****QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2013****Contratante:** MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.**Contratado:** GUAXE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.837.996/0001-10.**Objeto:** Execução de Pavimentação Asfáltica de em TSD (Tratamento Superficial Duplo), Capa Selante e Drenagem Superficial de Águas Pluviais nas Ruas Enedina Altamira Amorim, Olinda Moreira de Brito, Garimpeiros, Rodrigo L. Souza e Prefeito Francisco de A. Andrade, no Município de Nortelândia-MT. Conforme disposições do processo licitatório Tomada de Preços 002/2012.**Dotações orçamentárias:**

0141-03.008.15.451.0026.1013.44.90.51.00.00.00

Fundamento legal: art. 57 da Lei 8.666/93.**Assinatura do Aditivo:** 13/10/2014.**Prazo de prorrogação:** 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do dia 19 de outubro de 2014.**Publicado por:**

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:E12205DB**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS****EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2012****OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 082/2012****Contratante:** Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT**Contratado:** Global Light Construções LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 97.538.050/0001-69.**Objeto:** O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 082/2012 e da obra de “Execução da Reforma da Praça Renato Jorge, na Cohab, Bairro Santo Antônio, no Município de Nortelândia - MT, conforme especificações técnicas constantes das planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro e projeto da obra retro mencionada”. A prorrogação do prazo do referido termo contratual se dará sem aplicação de reajuste de valor.**Assinatura:** 19/09/2014.**Fundamento legal:** art. 57 da lei 8.666/93.**Prazo de prorrogação:** 90 (Noventa) dias, contados a partir do dia 20 de setembro de 2014.**Publicado por:**

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:8A90ECD7**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS****EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2012****DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2012****Contratante:** Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.**Contratado:** PLANEJE PROJETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.526.353/0001-83.**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 027/2012 e de execução da obra. O contrato original tem como objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA PRAIA NORTEFLAY – 2ª ETAPA, do Contrato de Repasse Nº 0348.470-46/2010 / Ministério do Turismo / Caixa. Área da Obra: 6.357,47 M². Localização: Orla do Rio Santana, Bairro da Ponte, município de Nortelândia-MT.**Dotações orçamentárias:**

03.008.18.695.0031.2176-4490.51.00.00.00

Fonte do recurso: Contrato de Repasse nº 0348.470-46/2010 – Ministério do Turismo.**Fundamento Legal:** Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**Valor:** A presente prorrogação se dá sem reajuste de valor.**Prazo de prorrogação:** 120 (cento e vinte) dias**Data de assinatura:** 17/09/2014**Vigência:** a partir do dia 17/09/2014**Publicado por:**

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:0639EC6C**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS****EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2011****DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2011****Contratante:** Município de Nortelândia-MT**Contratado:** PLANEJE PROJETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.526.353/0001-83.**Objeto:** O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 026/2011. A prorrogação do prazo do referido termo contratual se dará sem aplicação de reajuste de valor.**Assinatura:** 02/10/2014.**Prazo de prorrogação:** 150 (Cento e cinquenta) dias, contados a partir do dia 06 de outubro de 2014.**Publicado por:**

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:FC3E0DEA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 027/2011**

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2011

Contratante: Município de Nortelândia-MT

Contratado: PLANEJE PROJETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.526.353/0001-83.

Objeto: O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 027/2011. A prorrogação do prazo do referido termo contratual se dará sem aplicação de reajuste de valor.

Assinatura: 02/10/2014.

Prazo de prorrogação: 150 (Cento e cinquenta) dias, contados a partir do dia 06 de outubro de 2014.

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:90D04E21

155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-MT);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 22º dia do mês de outubro de 2014, 61º da Emancipação Político-Administrativa. 22.10.2014

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Claudete Reis dos Santos
Código Identificador:69BD87D3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2010**

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Contratado: Planeje Projetos Engenharia e Construção EPP.

Objeto: O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 049/2010 e de execução da obra. A prorrogação do prazo do referido termo contratual se dará sem aplicação de reajuste de valor.

Dotação orçamentária:

0139-03.008.18.695.0031.2176.44.90.51.00.00.00

Fundamento legal: art. 57 da lei 8.666/93.

Assinatura: 02/10/2014.

Prazo de prorrogação: 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir do dia 07 de outubro de 2014.

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:EAE04368

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 339/2014**

Concede férias de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Roseli Aparecida de França, Conselheira Tutelar, lotado na Secretaria de Municipal de Assistência Social – Conselho Tutelar da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 25/07/2013 á 25/07/2014, cujo gozo se dará a partir desta data.

Genilda Gomes da Silva, Técnico em Infraestrutura Material e Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportes e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 16/10/2013 a 16/10/2014, cujo gozo se dará a partir desta data.

Maria Auxiliadora Almeida Dourado, Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/04/2013 a 01/04/2014, cujo gozo se dará a partir desta data.

Claudinei Cezar Vieira da Silva, Motorista, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão – Departamento de Formalização e Acompanhamento de Convênios da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 02/10/2013 a 02/10/2014, cujo gozo se dará a partir desta data.

Deise Maria dos Santos, Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/12/2013 a 01/12/2014, cujo gozo se dará a partir desta data.

Norma Firmiano Rodrigues Barradas, Secretária de Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 17/08/2013 a 17/08/2014, cujo gozo se dará a partir desta data.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 64, *caput* e seus parágrafos da Lei Municipal n.º **021/2005** (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia - MT) e Art. 78 da Lei n.º **155/2010** (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT).

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 346/2014**

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida à servidora *Neuracy dos Santos Modolo* e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito ao servidor abaixo relacionado:

Neuracy dos Santos Modolo, Técnico em Gestão Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportes e Lazer do Município de Nortelândia – MT, referente ao período aquisitivo de 20/02/1999 (vinte de fevereiro de mil novecentos e noventa e nove) a 20/02/2004 (vinte de fevereiro de dois mil e quatro) cujo gozo se observará no período de 27/10/2014 (vinte e sete de outubro de dois mil e catorze) a 27/11/2014 (vinte e sete de novembro de dois mil e catorze), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, § 2º, da Lei n.º 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT); e o artigo 119, inciso X, da Lei n.º

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de outubro de 2014, 61º da Emancipação Político-Administrativa. 01.10.2014.

NEURILAN FRAGA
Prefeito

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA
Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudete Reis dos Santos
Código Identificador:6E0950FF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
DECRETO Nº 071/2014

“Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Saúde - CMS”.

CARLOS ROBERTO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 510/2005 e 630/2009,

Resolve:

Art. 1º - Nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde, com mandato de 02 (dois) anos, as seguintes pessoas:

I – Representantes dos Usuários.

Representantes da Igreja Católica:
Titular: KAROLINE APARECIDA SILVA
Suplente: ORLANDO TITO FILHO

Representantes das Igrejas Evangélicas:
Titular: MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE ALMEIDA
Suplente: VERA LÚCIA DE SOUZA NUNES FERNANDES

Representantes do Sindicato Rural:
Titular: IRACEMA DE OLIVEIRA
Suplente: BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA

Representantes dos Trabalhadores Rurais:
Titular: MIGUELINA DE OLIVEIRA CAMPOS
Suplente: SIMÃO GOMERCINDO DE ALMEIDA

Representantes do ROTARY CLUB de Nossa Senhora do Livramento:
Titular: MARIA AUXILIADORA ARLINDO MONTEIRO DA COSTA
Suplente: CARLOS ALBERTO INOZOJA DA SILVA

Representantes da Associação de Amigos da Cultura Livramentense:
Titular: ALINOR AUGUSTO DE MIRANDA
Suplente: JULIETA LOURDES DE F. FRETAS

II – Representantes dos Trabalhadores da Saúde:

Titular: NAZIL LUIS DOS SANTOS
Suplente: MARILZA DE MORAIS

Titular: CREONICE BRITO ASSUNÇÃO E SILVA
Suplente: IRENE DA SILVA REIS

Titular: EDENILZE MACIEL
Suplente: ROSÁGELA MARIA DA SILVA

III – Representantes de Governo:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: GEISA ALEXANDRA DE PROENÇA PIMENTEL
Suplente: THAYS BERTO GINDRI

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: JANAHERA RODRIGUES DA SILVA
Suplente: NILCÉIA DE MIRANDA PRADO

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: LUCILENE SANTANA DE CAMPOS
Suplente: JOCELY SILVA CONCEIÇÃO

Art. IIº - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 24 de OUTUBRO de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:1E597388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
TERMO DE DISTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 036/2014

TERMO DE DISTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA A BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS - LTDA.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado neste município em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a pessoa jurídica de direito privado a empresa: **BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS - LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.274.687/0001.56**, com sede a Av. Ary Paes de Barros, nº 90, Bloco C Bairro Manga, Município de Várzea Grande CEP: 78.115-650, neste ato representada pela Senhora Patrícia Medeiros da Silva Neves, portadora da cédula de identidade nº 1707769-9 SSP/MT, inscrito no CPF nº 011.354.291-70, brasileiro, residente e domiciliado na Av. America do Sul, nº 14 Bairro: Jardim dos Estados, Município Várzea Grande – MT, CEP: 78.158-000, a seguir denominada **CONTRATADA, RESOLVEM**, com fundamento no artigo 79, inciso II, c/c com § 1º da Lei nº 8.666/93, firmar o presente **Termo de Distrato** a Ata de Registro de Preços nº 036/2014, decorrente do Pregão Presencial nº 036/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica rescindido, em comum acordo entre as partes contratantes, a Ata de Registro de Preços nº 036/2014, celebrado em 01 de Outubro de 2014, Matéria publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 06/10/2014. Edição 2073 cujo objeto constitui a contratação de empresa para Aquisição de Lâminas para Patol, Dente para Pá Carregadeira e Retro-Escavadeira, Parafusos e Porcas, para o período de vigência de 12(doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato restam, desde já, distratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da sua publicação que irá rescindir amigavelmente a Ata de Registro de Preços nº 036/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Várzea Grande-MT. Por estarem justos e acordados, firmam o presente distrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Nossa Senhora do Livramento 21 de Outubro de 2014.

Contratante:

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Contratado:

Empresa:

BIELMAQ Comercio de Peças Para Maquinas - LTDA

CNPJ sob o nº 17.274.687/0001.56

Representada pela

SENHORA PATRÍCIA MEDEIROS DA SILVA NEVES,

Portadora da cédula de identidade nº 1707769-9 SSP/MT

Inscrito no CPF nº 011.354.291-70,

TESTEMUNHAS:

Nome:

Identidade nº:

Nome:

Identidade nº:

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:CCD47E52

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 175/2014

Ementa: Dispõe sobre concessão férias adquirida e 1/3 de férias ao Servidor, e dá outras providências,

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica Concedido **Férias de 30** (trinta) dias e Conceder o **adicional de 1/3(Um terço) de férias**, conforme Lei N.º111/97, Artigo 105 do Estatuto dos Funcionários Público Municipal, aos servidores Municipais relacionados abaixo;

- **Márcia Aparecida Gonçalves**
- **Josiane Freitas Moreira**
- **Renato Jonuario**
- **Maurineide Pereira de Oliveira**

Artigo 2º- As férias mencionadas no caput do Art. compreendem o período de **01/11/2014 à 31/11/2014**, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2014.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de outubro de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller

Código Identificador:AF7872E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 177/2014

Ementa: Dispõe de concessão de licença Saúde, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica concedido Licença Saúde, a partir do de 17/10/2014 a 02/12/2014, a servidora, Sr. **NEIDE ALVES DA SILVA**, no cargo de Agente de serviço publico,lotado na Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data 17/10/2014.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 01 de Outubro de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller

Código Identificador:CF11B375

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 178/2014

EMENTA: Dispõe sobre a Transferência de lotação dos Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeiraantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

RESOLVE:

Artigo 1º- Transferir os Servidores Publico Municipal;

- Sr.ª. **MARIA SOCORRO DE ARAUJO DA SILVA**, Lotado na Secretaria de Administração, para a Secretaria de Infra Estrutura e Transportes; a partir de 01/10/2014;
- **JOAO BATISTA OTENIO**, lotada na Secretaria de Saúde, para a Secretaria De Serviço Social; a partir de 01/10/2014;
- **DIOGO GARCIA FERNANDES**, lotada na Secretaria de Infra Estrutura e Transportes, para a Secretaria De Desporto e Lazer; a partir de 15/10/2014.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data 01/10/2014.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de outubro de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:EDA17D8A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS **RETIFICAÇÃO PORTARIA 179/2014**

EMENTA: Dispõe de concessão de licença a gestante, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no Artigo 128 do Estatuto do Servidor Público Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO LICENÇA MATERNIDADE, as servidoras;
· **08/09/2014 a 06/01/2015** a Srª **FLAVIA GOMES ALVES**, no cargo de agente Saúde;
· **22/09/2014 a 20/01/2015** a Srª **DARINE FRANCIELE VALENTIM REIS**, no cargo de agente Técnico De Enfermagem, ambas lotado Na Secretaria de Saúde, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de outubro de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:354861A3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS **PORTARIA N.º 181/2014**

Ementa: Determina o Departamento de Recursos Humanos, a efetuar rescisão contratual, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto na Clausula oitava do Contrato de prestação de Serviço.

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos a efetuar a RESCISÃO;

Nº 199/2014, com o Srª. **Simone Cristina B. Silva**, De Professora A1 11 HORAS a partir de 01/10/2014.

· Nº 60/2014, com a Srª. **Lidiana Mesquita**, do cargo de Professora B1 20 Horas a partir de 01/10/2014.

· Nº 163/2014, com a Srª. **Leidamar Vieira de Freitas**, do cargo de Professora B1 20 Horas a partir de 01/10/2014.

· Nº 205/2014, com a Srª. **Luzimar Messias Teixeira Vieira**, do cargo de Agente de comunitário de saúde a partir de 30/10/2014.

· Nº 203/2014, com a Srª **Tatiane Rita Alessi**, do cargo Agente de comunitário de saúde a partir de 01/10/2014.

· Nº 203/2014, com a Srª **Noeli de Fatima Pedro Alessi**, do cargo Professora A1 20 HORAS a partir de 01/10/2014.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 13 de outubro de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:F4EC0BD5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS **PORTARIA N.º 182/2014.**

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração de servidor Público, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Exonerar a partir do 06/10/2014, a Sra. **Maria Clara de Oliveira**, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria de Saúde, Nova Bandeirantes/MT, do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 13 de outubro de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:13F20475

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS **PORTARIA N.º 183/2014**

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o disposto no Art. 12, parágrafos 1º e 2º do plano de cargo, carreira e remuneração dos Servidores Públicos do Município de Nova Bandeirantes-MT,

RESOLVE:

Artigo 1º-Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a efetuar a movimentação funcional, na modalidade por progressão funcional de nível a partir do dia 01/10/2014, beneficiando os servidores relacionados a seguir:

Servidores	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
Manoel Messias Alves	Agente operacional	B 10	B 11
Maria Maximo dos Santos	Ag. ser. públicos	B 08	B 09

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data 01/10/14.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 13 de outubro de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:875D685D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 184/2014**

EMENTA: Dispõe do cancelamento da licença a gestante, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no Artigo 128 do Estatuto do Servidor Público Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica CANCELADO A LICENÇA MATERNIDADE, a partir do dia **30/10/2014**, a funcionária; **Daniela Cristina Alves**, Servidor Publica, no cargo de conselheira tutelar, lotado na Secretaria de Serviço Social, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 13 outubro de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:7B7CA27D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185/2014**

EMENTA: Servidor em processo disciplinar/abandono de emprego e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- A Servidora Sr^a **ARLETE FLORENTINO DE MELLO**, esta com processo disciplinar/abandono de emprego, desde 01/10/2014.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data 01/10/2014.

Art. 3º- Revogam se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 13 de outubro de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:44B1E8A3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 164/2014**

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes- MT, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica EXONERADO do cargo de **Chefe do Departamento de Obras**, a partir do dia 15/10/2014, o Sr. **Diogo Fernandes Garcia**, lotado na Secretaria de Infra Estrutura da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

Nova Bandeirantes- MT, 16 de outubro de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:355DFCCD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 174/2014**

EMENTA: “Dispõe sobre LOTAÇÃO DEFINITIVA de professores efetivos, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

RESOLVE:

Artigo 1º- Lotar em caráter definitivo na Instituição de Ensino denominada Centro de Educação Infantil Criança Feliz, os seguintes Servidores Públicos Municipais Efetivos:

- Lara De Cássia Amaral Cruz;
- Maria Aparecida Marques Odísio;
- Marli Maria De Jesus Aguiar;
- Lenilce Nóbrega De Oliveira;
- Jose Alexandre De Almeida, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º- A determinação estabelecida no art. 1º se da em consonância com o estatuto dos servidores públicos municipais.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 10 de outubro de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmolter
Código Identificador:01F23530

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

DE: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT
CNPJ Nº.: 33.683.822/0001-73

PARA: **CONSTRUTORA E ENGENHARIA AÇO FORTE LTDA-ME**
CNPJ Nº.: 11.065.707/0001-00

ASSUNTO: **NOTIFICAÇÃO (FAZ)**

À **CONSTRUTORA E ENGENHARIA AÇO FORTE LTDA-ME**, na pessoa de seu Representante Legal

MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, nº. 62, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Senhora **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, maior e capaz, prefeita, portadora da Cédula de Identidade nº. 33.276.249-X, SSP/SP, devidamente inscrita no CPF sob o nº. 270.723.668-30, residente e domiciliada na cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, por sua Assessora Jurídica, pela presente, vem, respeitosamente **NOTIFICÁ-LA** do quanto segue:

Consta dos autos, (processo licitatório modalidade tomada de preços nº. 003/2012, contrato nº. 264/2012), que a empresa supra declinada executaria a obra objeto do certame, (Execução Global do CRAS – Centro de Referência Social do Município com área de 300,00 M²), no prazo máximo de 90 dias, (noventa) dias consecutivos a contar da ordem de serviço, a qual foi expedida em data de 02 de Maio de 2012.

Ocorre que, em que pese a empresa já tenha sido notificada para que retome a obra, mas até o presente momento a obra paralisada. Ao que, é inegável os incontáveis prejuízos a que vêm sofrendo a Administração Pública Municipal em virtude da inércia da empresa aqui encartada em dar prosseguimento na execução da citada obra.

Desse modo, pelas razões aqui expendidas, **NOTIFICA-SE**, como de fato **NOTIFICADA**, a empresa **CONSTRUTORA E ENGENHARIA AÇO FORTE LTDA-ME**, na pessoa de seu Representante Legal, para retomar a execução da obra objeto do certame in apreço, no prazo improrrogável de 5, (cinco), dias, a contar da publicação desta notificação na imprensa oficial do município. Outrossim, **NOTIFICA-SE**, como de fato **NOTIFICADA**, a empresa **CONSTRUTORA E ENGENHARIA AÇO FORTE LTDA-ME**, na pessoa de seu Representante Legal, que a não retomada da execução da obra na forma, e no prazo declinados anteriormente, ensejará a imediata revogação do processo licitatório, consoante autoriza o art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como a aplicação dos consectários legais estabelecidos no edital de licitação; no contrato nº. 365/2011, e outros dispositivos legais aplicáveis a espécie, em especial a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo em casa de inexecução total, sem justificava aceita, será aplicado o limite Máximo temporal previsto para penalidade de 02 (dois) anos, (artigo nº. 87 da Lei n. 8666/93).

A presente **NOTIFICAÇÃO** se faz nos termos e sob as penas da lei.

NOVA BANDEIRANTES-MT, AOS 22 de Outubro de 2014.

DRA. CLAUDINÉIA DE OLIVEIRA

Advogada
OAB/MT 10.845

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:71DCFF67

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 006/2014, cujo objeto é a **contratação de empresa para a prestação de serviços médicos, para atuação junto ao Centro de Saúde e Postos de Saúde, do Município de Nova Guarita – MT**, com data prevista para abertura no dia **10/11/2014**, às **08:30** horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, Nº 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:00 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do fone/fax (66) 3574-1404.

Nova Guarita – MT, 23 de Outubro de 2014.

SIMONE SANTOS DA SILVA
Presidenta da CPL

Publicado por:
Yana Maria Marcon
Código Identificador:30A18280

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2014

EMENTA: FICA DECLARADO PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA 27 (VINTE SETE) DE OUTUBRO DO CORRENTE EXERCÍCIO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

CONSIDERANDO ser maior o custo benefício dos serviços prestados diante das interrupções do feriado do dia 28 (vinte oito) de outubro de 2014 (dois mil e quatorze);

CONSIDERANDO que a pequena quantidade de servidores do município acarreta sobrecarga de serviços e os mesmos necessitam de descanso, lucrando o município com o aumentando da produtividade;

CONSIDERANDO que as horas não laboradas pelos servidores, serão compensadas em igual número, oportunamente;

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 27 (vinte sete) de outubro de 2014;

Art. 2º - O presente **Decreto** terá efeito apenas para os órgãos ligados à administração pública municipal.

Parágrafo único – Não haverá prejuízo para o interesse público, aos servidores municipais, nem para os contribuintes em geral, em face do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito de Nova Marilândia-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

Publicado por:
Gilson dos Santos Prates
Código Identificador:6E547772

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 204/2014

EMENTA: EXONERA A SERVIDORA Srª. FRANCISCA MARIA GONDIM do cargo de provimento em comissão de “CHEFE DE SETOR MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO” do Município de Nova Marilândia – MT.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 635/2013 DE 01/02/2013 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º - Fica exonerada a partir do dia 31 de Outubro de 2014, a Srª **FRANCISCA MARIA GONDIM**, portadora da RG Nº. 2257704-92 - SSP/CE e CPF nº 766.568.451-34, residente e domiciliada na Rua Tubarão, 310, COHAB neste município de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - A exoneração deixará o cargo mediante a assinatura da presente Portaria, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE. 24/10/2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Nova Marilândia

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:A77A0EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 203/2014

EMENTA: EXONERA A SERVIDORA Srª. JOCICLEIDE MARIA DE SALES do cargo de provimento em comissão de “CHEFE DE SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ASSISTENCIA À CRECHE” do Município de Nova Marilândia – MT.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 635/2013 DE 01/02/2013 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido da servidora a partir do dia 31 de Outubro de 2014, a Srª **JOCICLEIDE MARIA DE SALES**, portadora da RG Nº. 6039964 - SSP/PE e CPF nº 045.892.794-52, residente e domiciliada na Estância Sales, Estrada Nova Marilândia/São Mateus neste município de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ASSISTENCIA À CRECHE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo.

Art. 2º Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - A exoneração deixará o cargo mediante a assinatura da presente Portaria, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE. 24/10/2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Nova Marilândia

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:96C89C0D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREVVER CONTRATO Nº 06/2014

CONTRATANTE: PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT

CONTRATADA: BENASSI, FRASSON JUNIOR & SANTOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria para os meses de Outubro à Dezembro de 2014.

VALOR: R\$ 2.700,00

VIGENCIA: 22/10/2014 à 31/12/2014.

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:866B1A04

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2014.

RESULTADO

O MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Tomada de

Preços nº 029/2014, tendo como objeto a contratação de serviços para execução da cobertura da piscina do Centro de Convivência Parque das Águas, a qual foi julgada deserta.

Nova Mutum – MT, 24 de outubro de 2014.

WALTER RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:AFAA00BA

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM
EXTRATO CONTRATO Nº 015/2014**

**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2014**

Vendedor: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum

Arrematante: **HÉLIO APARECIDO DE LIMA** inscrita no CNPJ: 12.006.887/0001-04

Objeto: **Aquisição por parte do Arrematante, resíduos recicláveis presentes e futuros, procedentes dos processos de coleta seletiva, separação e prensagem de resíduos sólidos secos, administrados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum-MT – SAAE. Perfazendo o valor Total de R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais).** Assinatura: 10/10/2014. Prazo de Vigência: 10/04/2015.

Publicado por:
Solani Maria Arens
Código Identificador:2DBAEF21

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM
EXTRATO ATA DE REGISTRO PEÇOS Nº 009/2014**

**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2014 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014**

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum

Contratada: **GAIA TEC COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ: 06.176.620/0001-62

Objeto: **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDIDORES DE VAZÃO ULTRASSÔNICO TIPO CLAMP-ON, PARA O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM-MT. Perfazendo o valor Total de R\$ 133.800,00 (cento e trinta e três mil e oitocentos reais).** Assinatura: 10/10/2014. Prazo de Vigência: 10/04/2015.

Publicado por:
Solani Maria Arens
Código Identificador:57C8AE34

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO**

DECRETO Nº 006/2014

“Dispõe sobre PONTO FACULTATIVO na Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em consonância com a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal. Considerando o feriado do dia 28 de outubro de 2014 (dia do Funcionário Público);

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas dependências da Câmara Municipal no dia 27 de outubro de 2014. Voltando o funcionamento normal no dia 29 de outubro de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2014.

JOVANE BARBOSA ALVES
Presidente

Publicado por:
Maria Uxiliadora Ferreira Coelho
Código Identificador:9DFB7A80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1294 DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.**

“Dispõe sobre Ponto Facultativo.”

A Sr^a. **Railda de Fátima Alves** Prefeita Municipal do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o dia do servidor público que se comemora dia 28 de outubro;

DECRETA

Art. 1º. Ponto facultativo no Município no dia **27 de Outubro de 2014.**

Art. 2º Os Servidores públicos essenciais em especial os serviços de Saúde e Coleta de Lixo, deverão manter plantões para o necessário atendimento à comunidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos vinte e quatro dias do mês de Outubro de 2014.

RAÍLDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:BC4F2939

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 438 DE 24 DE OUTUBRO DE 2014 (PROJETO DE LEI
Nº 019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2014 – DO EXECUTIVO)**

Abre no orçamento vigente crédito adicional Especial e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Nova Nazaré-MT, **Sra. Railda de Fátima Alves Carvalho** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferido por lei, faz saber que a Câmara Municipal em sessão do dia 20 de outubro de 2014 aprovou e ela Sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Especial na importância de R\$ 450.750,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021202 Departamento de Viação e Transporte
Ficha: 221-26.782.0012.3023-REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS 450.750,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do **TERMO DE COMPROMISSO celebrado junto a Secretaria Nacional de Defesa Civil, conforme**

processo 59050.0004426/2012-62, como o objetivo de Reconstruções de pontes no Valor de R\$ 901.500,00.

Excesso: 450.750,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir o crédito de trata o artigo anterior nos Anexo da LDO 2014 e Anexo de Prioridade do PPA para o Exercício de 2014.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré - MT, aos vinte e quatro dias de outubro de 2014.

RAILDA DE FATIMA ALVES CARVALHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:8B1D5A89

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO 005/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT, SITUADO À AVENIDA MATO GROSSO, 175, CENTRO, CEP: 78.370-000, NOVA OLÍMPIA-MT, ADERE O PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PREGAO PRESENCIAL SRP- nº 029/2014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE MATO GROSSO. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS.**

VALOR ESTIMADO: **R\$ 643.300,00**(seiscentos e quarenta e três mil e trezentos reais)

CONTRATADAS AS EMPRESAS: **DIMAQ - CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA- EPP, TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI- EPP E TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.**

NOVA OLÍMPIA-MT, 23 DE OUTUBRO DE 2014.

ELIETE MARIA DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Elizete Maria da Silva

Código Identificador:2D43C012

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 067/2014**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA E GENÉSIO F. DE SOUZA & CIA LTDA ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA UNIDADE DO CRAS DE NOVA SANTA HELENA, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO E PROJETOS COMPLEMENTARES, E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ANEXO AO EDITAL, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO PLANTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014.

DA VIGÊNCIA: 24 DE OUTUBRO DE 2014 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

DO PREÇO: R\$ 184.288,49 (Cento e Oitenta e Quatro Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais e quarenta e nove Centavos)

RECURSO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT segundo LEI Nº. 548/2014.

Código Reduzido: (0226)

Órgão: 10 – Sec. Mun. de Ação Social– SAS.

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Função: 08 – Assistência Social.

Sub-função: 244 – Assistência Comunitária.

Programa: 0011 – Construção e Reforma de Prédios Públicos

Projeto/Atividade: 1.030 – Construir e Equipar o CRAS

Elemento de Despesa: 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações

ASSINAM:

CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA.

CONTRATADO: GENÉSIO FERREIRA DE SOUZA - CONTRATADO

Publicado por:

Edinalva Nunes Tenorio

Código Identificador:580970A5

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 010/2010**

Décimo Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 010/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratada: NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA

Data Assinatura: 24 de outubro de 2014

Objeto: Fica alterado a Cláusula Terceira - do preço e das condições de pagamento em virtude de serviços acrescidos devido a projeto AS BUILT e planilha de reprogramação dos serviços de fundação e estrutura do vestiário e da arquibancada e aprovados junto a Caixa Econômica Federal, foi necessário um acréscimo do valor licitado na ordem de R\$ 682,75 (seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos), alterando o valor contratado que passa de R\$ 151.454,60 (Cento e cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), para R\$ 152.136,81 (cento e cinquenta e dois mil cento e trinta e seis reais e oitenta e um centavo).

Publicado por:

Edinalva Nunes Tenorio

Código Identificador:CB901E70

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 055/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, onde a data prevista para Credenciamento das empresas participantes será realizada das 08h30min às 09h00min do dia 07 de novembro de 2014, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues a pregoeira no ato do Credenciamento, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA CRECHE MUNICIPAL COM PADRÃO FNDE (*Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação*) MODELO PROINFANCIA TIPO C e AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Nova Santa Helena, 24 de outubro de 2014.

FRANCIANE PAULATTI

Pregoeira

Publicado por:

Edinalva Nunes Tenorio

Código Identificador:E8019584

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

DIVISAO DE PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2014

6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO PARA RECRUTAMENTO
DE ESTAGIÁRIO**

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina **CONVOCA** o candidato aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2014** para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal na **Divisão de Gestão de Pessoas**, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2014.

NÍVEL SUPERIOR - DEMAIS CURSOS

ORD	NOME	CURSO	Nº INSC.
01	Leonardo Clementino Lima	DEMAIS CURSOS	114

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina, 24 de Outubro de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Daniella Sehnem
Código Identificador:4FD7481A

DIVISAO DE PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2014

**TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 005/2014**

A Prefeitura de Nova Xavantina-MT comunica a **Desistência** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2014** na data de 24/10/2014 do seguinte cargo;

CARGO: PROFESSORA
ROSILAINE RIBEIRO DA COSTA TEREINTO

Nova Xavantina-MT, 24 DE OUTUBRO DE 2014.

ENI MARIA TRICHES NUNES
 Divisão de Gestão de Pessoas

Publicado por:
 Daniella Sehnem
Código Identificador:85E339C7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2014

O Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 demais regulamentos pertinentes e suas alterações posteriores, á Realizar no dia **17 de Novembro de 2.014**, às **13h00min (horário de Cuiabá)** no Endereço, Avenida 29 de Setembro, s/nº, centro, Novo Santo Antônio-MT; a Reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, Conforme Especificado no **Processo de Licitação Nº. 47/2014 na Modalidade Tomada de Preço TP. 02/2014, Tipo Menor Preço** com a finalidade de receber propostas pertinentes a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A**

CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA (CRECHE), no município de Novo Santo Antonio conforme Edital e Minuta de Contrato. As quais serão abertas no dia, hora e local acima citado. Informamos que a Entrega do Edital Encontra-se disponível no Endereço supra citado, demais informações pelo tel. (66) 3548-1140 ou pelo E-mail: licitapmnsa@bol.com.br, de segunda a sexta feira das 13 horas as 18 horas.

Novo Santo Antônio-MT, 24 de Outubro de 2.014.

ANDERSON COSTA AGUIAR
 Presidente Comissão Permanente Licitação

Publicado por:
 Marcos da Silva
Código Identificador:7EBB3E41

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS**
RESULTADO DE LICITAÇÃO PR 48/2014

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2014

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do **PREGOEIRO**, designado pela Portaria nº 06/2014, de 02/01/2014, publicada em 02/01/2014 torna público, para conhecimento dos interessados que no Pregão Presencial nº. 48/2014, com o objeto **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE PISCINAS PARA O CLUBE MUNICIPAL MARIA DE LOURDES BARBOSA DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM. Obteve** o seguinte resultado a empresa; **AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL - EIRELI – ME** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01; ITEM 02; ITEM 03 e ITEM 04, com o valor total de **R\$ 18.894,00; (dezoito mil oitocentos e noventa e quatro reais)** Foram recebidos os documentos de Habilitação da empresa vencedora onde foi julgada e considerada devidamente **HABILITADA** a empresa **AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL - EIRELI – ME**. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Cachoeira. Da Fumaça, 77 Bairro Jardim da Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo São Joaquim - MT, 23 de Outubro de 2.014.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES
 Pregoeiro Oficial
 Processo nº 62/2014.

Publicado por:
 Valber Kenedy Barboza Sandes
Código Identificador:866882E0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N 1036/2014

DECRETO Nº 01036/2014. FL. 01/02.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO
E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E
DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1118/2014, de 05 de agosto de 2014, de conformidade com o artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Crédito Adicional Suplementar.:

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

03.001.04.123.0002.2008.3390.39.00.00.....R\$ 1.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 1.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

02.002.04.122.0002.2005.3390.35.00.00.....R\$ 1.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 1.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 01 de setembro de 2014.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 01 / 09 / 2014.

Publicado por:

Bertolina Alves de Lima

Código Identificador:F830272F

**ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N 1045/2014**

DECRETO Nº 01045/2014. FL. 01/08.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO
E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E
DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1140/2014, de 30 de setembro de 2014, de conformidade com o artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 2.518.940,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Dezoito Mil, Novecentos e Quarenta Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Crédito Adicional Suplementar.:

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

08.003.08.242.0015.1159.3390.30.00.00.....R\$ 4.000,00

07.001.27.812.0014.2042.3390.30.00.00.....R\$ 5.000,00

04.001.04.122.0002.2010.3390.39.00.00.....R\$ 8.000,00

09.002.26.782.0017.1210.3390.39.00.00.....R\$ 27.000,00

06.002.12.365.0010.1111.3390.30.00.00.....R\$ 3.000,00

02.004.04.122.0002.2007.3390.39.00.00.....R\$ 3.600,00

06.002.13.392.0013.2041.3390.39.00.00.....R\$ 19.500,00

07.001.27.812.0014.2042.3390.39.00.00.....R\$ 13.000,00

06.002.12.361.0009.2028.3390.30.00.00.....R\$ 20.000,00

09.002.04.122.0002.2062.3390.39.00.00.....R\$ 22.400,00

09.002.26.782.0017.1211.4490.51.00.00.....R\$ 120.000,00

02.005.04.122.0002.1013.3191.13.00.00.....R\$ 1.970,00
05.001.10.302.0005.2021.3190.11.00.00.....R\$ 155.000,00
08.002.08.241.0015.2059.3190.11.00.00.....R\$ 50.000,00
05.001.10.302.0005.2022.3190.13.00.00.....R\$ 30.000,00
08.003.08.243.0015.2053.3190.04.00.00.....R\$ 10.000,00
08.003.08.243.0015.2053.3190.13.00.00.....R\$ 5.000,00
05.001.10.301.0004.2015.3190.11.00.00.....R\$ 650.000,00
07.001.27.812.0014.2042.3190.11.00.00.....R\$ 103.520,00
07.001.27.812.0014.2042.3190.13.00.00.....R\$ 20.600,00
08.002.08.243.0015.2052.3190.11.00.00.....R\$ 12.500,00
08.002.08.243.0015.2052.3190.13.00.00.....R\$ 2.700,00
11.001.04.122.0002.2068.3190.13.00.00.....R\$ 10.350,00
11.001.04.122.0002.2068.3190.11.00.00.....R\$ 31.800,00
10.001.04.122.0002.2064.3190.11.00.00.....R\$ 37.800,00
02.001.04.122.0002.2003.3190.11.00.00.....R\$ 75.000,00
02.001.04.122.0002.2003.3190.13.00.00.....R\$ 15.000,00
02.001.04.122.0002.2003.3191.13.00.00.....R\$ 2.000,00
02.002.04.122.0002.2005.3190.13.00.00.....R\$ 1.500,00
03.002.04.123.0002.2009.3190.13.00.00.....R\$ 2.000,00
04.001.04.122.0002.2010.3190.04.00.00.....R\$ 5.000,00
04.001.04.122.0002.2010.3190.13.00.00.....R\$ 12.000,00
04.002.04.122.0002.2012.3190.13.00.00.....R\$ 3.000,00
05.001.10.302.0005.2021.3191.13.00.00.....R\$ 10.000,00
08.003.08.243.0015.2053.3190.11.00.00.....R\$ 40.000,00
08.003.08.244.0015.2044.3190.11.00.00.....R\$ 15.000,00
08.003.08.244.0015.2044.3190.13.00.00.....R\$ 3.000,00
09.004.04.122.0002.2063.3190.11.00.00.....R\$ 124.000,00
09.004.04.122.0002.2063.3190.04.00.00.....R\$ 20.000,00
08.002.08.241.0015.2059.3191.13.00.00.....R\$ 5.000,00
06.002.12.361.0009.1092.3390.30.00.00.....R\$ 7.000,00
08.001.04.122.0002.2043.3390.39.00.00.....R\$ 500,00
Fonte 0.1.01.000000 – Rec. de Impostos e de Transf. Impostos – Educação.
06.002.12.361.0009.2035.3390.36.00.00.....R\$ 15.200,00
06.001.04.122.0002.2026.3190.04.00.00.....R\$ 62.000,00
06.001.04.122.0002.2026.3190.13.00.00.....R\$ 18.000,00
06.002.12.361.0009.2035.3190.11.00.00.....R\$ 35.000,00
06.001.04.122.0002.2026.3190.11.00.00.....R\$ 75.000,00
Fonte 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos – Saúde.
05.001.10.302.0005.2022.3390.30.00.00.....R\$ 10.000,00
05.001.10.301.0004.2015.3390.39.00.00.....R\$ 14.000,00
05.001.10.122.0008.2013.3390.14.00.00.....R\$ 28.500,00
05.001.10.301.0004.2015.3390.36.00.00.....R\$ 5.000,00
05.001.10.302.0005.2022.3190.04.00.00.....R\$ 6.500,00
05.001.10.302.0005.2022.3190.13.00.00.....R\$ 20.000,00
05.001.10.305.0007.2024.3190.11.00.00.....R\$ 25.000,00
05.001.10.305.0007.2024.3191.13.00.00.....R\$ 5.000,00
Fonte 0.1.14.000000 – Transferência de Rec. do Sist. Único de Saúde – SUS.
05.001.10.302.0005.2022.3390.30.00.00.....R\$ 50.000,00
05.001.10.302.0005.2019.3390.39.00.00.....R\$ 5.000,00
Fonte 0.1.15.000000 – Transferência de Recursos do FNDE.
06.002.12.361.0009.2031.3390.30.00.00.....R\$ 100.000,00
06.002.12.361.0009.2031.4490.52.00.00.....R\$ 1.000,00
Fonte 0.1.17.000000 – Contribuição p/ o Custeio dos Serv. de Ilum. Publica - COSIP.
09.002.04.122.0002.2062.3390.39.00.00.....R\$ 44.000,00
Fonte 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB.
06.002.12.365.0010.2036.3190.11.00.00.....R\$ 50.000,00
06.002.12.365.0010.2036.3190.04.00.00.....R\$ 40.000,00
06.002.12.365.0010.2036.3190.13.00.00.....R\$ 21.000,00
Fonte 0.1.19.000000 – Transferência do FUNDEB.
06.002.12.361.0009.2033.3390.39.00.00.....R\$ 4.000,00
06.002.12.361.0009.2033.3190.04.00.00.....R\$ 65.000,00
06.002.12.361.0009.2033.3190.13.00.00.....R\$ 35.000,00
06.002.12.365.0010.2037.3190.04.00.00.....R\$ 8.000,00
06.002.12.365.0010.2037.3190.13.00.00.....R\$ 2.000,00
Fonte 0.1.29.000000 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
08.003.08.244.0015.1171.3390.30.00.00.....R\$ 25.000,00
08.003.08.244.0015.2111.3390.39.00.00.....R\$ 2.000,00
08.003.08.244.0015.1171.3390.39.00.00.....R\$ 20.000,00
08.003.08.244.0015.1163.3390.39.00.00.....R\$ 5.000,00

08.003.08.244.0015.1164.4490.52.00.00.....R\$ 1.000,00
 08.003.08.244.0015.1163.3190.04.00.00.....R\$ 15.000,00
 TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 2.518.940,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

06.002.12.366.0012.2039.3390.32.00.00.....R\$ 500,00
 06.002.12.366.0012.2039.3390.36.00.00.....R\$ 500,00
 06.002.12.366.0012.2039.3390.39.00.00.....R\$ 500,00
 06.002.12.366.0012.2039.3390.30.00.00.....R\$ 46.000,00
 08.004.08.243.0015.2049.3390.32.00.00.....R\$ 63.000,00
 08.003.08.128.0015.1165.3390.30.00.00.....R\$ 3.000,00
 08.003.08.128.0015.1165.3390.39.00.00.....R\$ 1.000,00
 07.002.27.812.0014.1139.3390.30.00.00.....R\$ 5.000,00
 04.001.04.122.0002.2010.3390.33.00.00.....R\$ 5.000,00
 04.001.04.122.0002.2010.3390.32.00.00.....R\$ 1.000,00
 10.002.18.541.0018.1229.3390.30.00.00.....R\$ 2.000,00
 10.002.18.541.0018.1229.3390.36.00.00.....R\$ 1.000,00
 10.002.18.541.0018.1229.3390.39.00.00.....R\$ 2.000,00
 10.002.18.541.0018.1231.3390.30.00.00.....R\$ 1.000,00
 10.002.18.541.0018.1231.3390.36.00.00.....R\$ 2.000,00
 10.002.18.541.0018.1231.3390.39.00.00.....R\$ 2.000,00
 10.002.18.541.0018.1233.3390.30.00.00.....R\$ 2.000,00
 10.002.18.541.0018.1233.3390.36.00.00.....R\$ 1.000,00
 10.002.18.541.0018.1233.3390.39.00.00.....R\$ 2.000,00
 10.002.18.541.0018.1234.3390.36.00.00.....R\$ 1.000,00
 10.002.18.541.0018.1234.3390.39.00.00.....R\$ 1.000,00
 10.002.18.541.0018.1235.3390.39.00.00.....R\$ 1.000,00
 10.002.18.541.0018.1237.3390.30.00.00.....R\$ 2.000,00
 10.002.18.541.0018.1237.3390.36.00.00.....R\$ 1.000,00
 10.002.18.541.0018.1238.3390.30.00.00.....R\$ 1.000,00
 10.002.18.541.0018.1238.3390.36.00.00.....R\$ 1.000,00
 10.002.18.541.0018.1238.3390.39.00.00.....R\$ 3.000,00
 10.002.20.122.0018.1220.3390.30.00.00.....R\$ 1.000,00
 10.002.20.122.0018.1220.3390.36.00.00.....R\$ 2.000,00
 06.002.12.367.0011.1121.3390.36.00.00.....R\$ 3.000,00
 02.004.04.122.0002.2007.3390.36.00.00.....R\$ 3.600,00
 06.002.13.392.0013.1129.4490.52.00.00.....R\$ 10.000,00
 06.002.13.392.0013.1126.4490.51.00.00.....R\$ 5.000,00
 06.002.12.367.0011.2038.3390.39.00.00.....R\$ 500,00
 06.002.12.367.0011.2038.3390.36.00.00.....R\$ 500,00
 06.002.12.367.0011.2038.3390.30.00.00.....R\$ 3.000,00
 06.002.12.367.0011.2038.3390.14.00.00.....R\$ 500,00
 08.001.04.122.0002.2043.3390.36.00.00.....R\$ 20.000,00
 07.002.27.812.0014.1139.3390.31.00.00.....R\$ 1.000,00
 07.002.27.812.0014.1139.3390.36.00.00.....R\$ 4.000,00
 07.002.27.812.0014.1139.3390.39.00.00.....R\$ 3.000,00
 07.002.27.812.0014.1140.3390.30.00.00.....R\$ 5.000,00
 06.002.12.367.0011.1122.3390.30.00.00.....R\$ 10.000,00
 06.002.12.367.0011.1123.4490.52.00.00.....R\$ 5.000,00
 06.002.12.367.0011.1124.3390.36.00.00.....R\$ 1.000,00
 06.002.12.367.0011.1124.3390.39.00.00.....R\$ 4.000,00
 09.004.04.122.0002.2063.3390.39.00.00.....R\$ 41.700,00
 10.001.04.122.0002.2064.3390.30.00.00.....R\$ 20.000,00
 10.002.20.601.0018.1223.4490.52.00.00.....R\$ 5.000,00
 10.002.20.601.0018.1224.3390.36.00.00.....R\$ 1.000,00
 10.002.20.601.0018.1224.3390.39.00.00.....R\$ 2.000,00
 10.002.20.601.0018.1225.3390.36.00.00.....R\$ 1.000,00
 10.002.20.601.0018.1225.3390.39.00.00.....R\$ 1.000,00
 10.002.20.601.0018.1226.3390.30.00.00.....R\$ 3.000,00
 10.002.20.601.0018.1226.3390.36.00.00.....R\$ 1.000,00
 10.002.20.601.0018.1226.3390.39.00.00.....R\$ 1.000,00
 10.002.20.601.0018.1227.3390.30.00.00.....R\$ 3.000,00
 10.002.20.601.0018.1227.3390.36.00.00.....R\$ 1.000,00
 10.002.20.601.0018.1227.3390.39.00.00.....R\$ 1.000,00
 10.002.20.601.0018.1230.3390.30.00.00.....R\$ 1.000,00
 10.002.20.601.0018.1230.3390.36.00.00.....R\$ 2.000,00
 10.002.20.601.0018.1230.3390.39.00.00.....R\$ 2.000,00

10.002.20.601.0018.1241.3390.36.00.00.....R\$ 2.000,00
 10.002.20.601.0018.1241.3390.39.00.00.....R\$ 3.000,00
 10.002.20.605.0018.1246.4490.52.00.00.....R\$ 5.000,00
 10.002.20.605.0018.1247.3390.30.00.00.....R\$ 3.000,00
 10.002.20.605.0018.1247.3390.36.00.00.....R\$ 1.000,00
 10.002.20.632.0018.1248.4490.52.00.00.....R\$ 5.000,00
 10.003.18.541.0018.1239.3390.30.00.00.....R\$ 3.000,00
 10.003.18.541.0018.1239.3390.36.00.00.....R\$ 1.000,00
 10.003.20.605.0018.1244.3390.36.00.00.....R\$ 1.000,00
 10.003.20.605.0018.1244.3390.39.00.00.....R\$ 1.000,00
 10.004.04.122.0002.2067.3390.14.00.00.....R\$ 5.000,00
 10.004.04.122.0002.2067.3390.30.00.00.....R\$ 7.900,00
 05.001.10.302.0005.2021.3190.04.00.00.....R\$ 10.500,00
 10.004.04.122.0002.2067.3390.33.00.00.....R\$ 1.000,00
 10.004.04.122.0002.2067.3390.36.00.00.....R\$ 5.000,00
 10.004.04.122.0002.2067.3390.39.00.00.....R\$ 11.800,00
 05.001.10.301.0004.2015.3390.32.00.00.....R\$ 5.000,00
 02.005.04.122.0002.1013.3390.30.00.00.....R\$ 1.000,00
 02.005.04.122.0002.1013.3390.36.00.00.....R\$ 500,00
 02.005.04.122.0002.1013.3390.39.00.00.....R\$ 470,00
 05.001.10.302.0005.2022.3190.11.00.00.....R\$ 95.000,00
 08.001.04.122.0002.2043.3190.11.00.00.....R\$ 75.000,00
 05.001.10.302.0005.2022.3191.13.00.00.....R\$ 56.500,00
 06.002.12.366.0012.2039.3190.04.00.00.....R\$ 1.000,00
 06.002.12.366.0012.2039.3190.11.00.00.....R\$ 10.000,00
 06.002.12.366.0012.2039.3190.13.00.00.....R\$ 200,00
 06.002.12.366.0012.2039.3191.13.00.00.....R\$ 1.100,00
 06.002.12.367.0011.2038.3190.04.00.00.....R\$ 1.000,00
 06.002.12.367.0011.2038.3190.11.00.00.....R\$ 12.700,00
 08.003.08.243.0015.2053.3390.30.00.00.....R\$ 15.000,00
 07.001.27.812.0014.1134.4490.52.00.00.....R\$ 5.000,00
 07.001.27.812.0014.1137.4490.51.00.00.....R\$ 10.000,00
 07.002.27.812.0014.1140.3390.31.00.00.....R\$ 1.000,00
 07.002.27.812.0014.1140.3390.36.00.00.....R\$ 1.000,00
 07.002.27.812.0014.1141.3390.30.00.00.....R\$ 5.000,00
 07.002.27.812.0014.1141.3390.31.00.00.....R\$ 1.000,00
 07.002.27.812.0014.1141.3390.36.00.00.....R\$ 2.600,00
 07.002.27.812.0014.1141.3390.39.00.00.....R\$ 5.000,00
 04.002.04.128.0002.1038.3390.30.00.00.....R\$ 5.000,00
 04.002.04.128.0002.1038.3390.36.00.00.....R\$ 2.500,00
 04.002.04.128.0002.1038.3390.39.00.00.....R\$ 2.500,00
 04.003.04.122.0002.2011.3190.04.00.00.....R\$ 1.000,00
 04.003.04.122.0002.2011.3190.11.00.00.....R\$ 31.920,00
 04.003.04.122.0002.2011.3191.13.00.00.....R\$ 3.500,00
 04.003.04.122.0002.2011.3390.14.00.00.....R\$ 1.000,00
 04.003.04.122.0002.2011.3390.30.00.00.....R\$ 1.000,00
 04.003.04.122.0002.2011.3390.33.00.00.....R\$ 500,00
 04.003.04.122.0002.2011.3390.39.00.00.....R\$ 2.000,00
 10.004.04.122.0002.2067.3190.11.00.00.....R\$ 22.000,00
 10.004.04.122.0002.2067.3190.13.00.00.....R\$ 7.200,00
 10.004.04.122.0002.2067.3191.13.00.00.....R\$ 1.600,00
 11.001.04.122.0002.2068.3190.04.00.00.....R\$ 1.000,00
 11.001.04.122.0002.2068.3191.13.00.00.....R\$ 1.000,00
 11.001.04.122.0002.2068.3390.30.00.00.....R\$ 9.800,00
 08.002.08.241.0015.2050.3190.11.00.00.....R\$ 10.000,00
 08.002.08.243.0015.2052.3191.13.00.00.....R\$ 2.200,00
 08.002.08.243.0015.2052.3390.36.00.00.....R\$ 500,00
 11.002.22.661.0018.2071.3390.36.00.00.....R\$ 2.500,00
 11.002.22.661.0018.2072.3190.11.00.00.....R\$ 2.400,00
 11.002.22.661.0018.2072.3190.13.00.00.....R\$ 600,00
 11.002.22.661.0018.2072.3390.14.00.00.....R\$ 500,00
 11.002.22.661.0018.2072.3390.30.00.00.....R\$ 500,00
 11.002.22.661.0018.2072.3390.33.00.00.....R\$ 500,00
 11.002.22.661.0018.2072.3390.36.00.00.....R\$ 1.000,00
 11.002.22.661.0018.2072.3390.39.00.00.....R\$ 1.350,00
 11.002.22.661.0018.2073.3190.04.00.00.....R\$ 1.000,00
 11.002.22.661.0018.2073.3190.11.00.00.....R\$ 4.000,00
 11.002.22.661.0018.2073.3190.13.00.00.....R\$ 1.000,00
 11.002.22.661.0018.2073.3191.13.00.00.....R\$ 500,00
 11.002.22.661.0018.2073.3390.14.00.00.....R\$ 1.000,00
 11.002.22.661.0018.2073.3390.30.00.00.....R\$ 5.000,00
 11.002.22.661.0018.2073.3390.33.00.00.....R\$ 500,00
 11.002.22.661.0018.2073.3390.36.00.00.....R\$ 1.000,00
 11.002.22.661.0018.2073.3390.39.00.00.....R\$ 900,00

11.002.22.661.0018.2074.3190.04.00.00.....	R\$ 1.000,00
11.002.22.661.0018.2074.3190.11.00.00.....	R\$ 4.000,00
11.002.22.661.0018.2074.3190.13.00.00.....	R\$ 2.400,00
11.002.22.661.0018.2074.3191.13.00.00.....	R\$ 500,00
11.002.22.661.0018.2074.3390.14.00.00.....	R\$ 1.000,00
11.002.22.661.0018.2074.3390.30.00.00.....	R\$ 3.000,00
11.002.22.661.0018.2074.3390.36.00.00.....	R\$ 1.000,00
11.002.22.661.0018.2074.3390.39.00.00.....	R\$ 1.000,00
11.002.04.122.0002.1250.4490.52.00.00.....	R\$ 4.000,00
10.002.04.122.0002.2065.3190.11.00.00.....	R\$ 9.900,00
10.002.04.122.0002.2065.3190.13.00.00.....	R\$ 7.400,00
10.002.04.122.0002.2065.3191.13.00.00.....	R\$ 1.000,00
10.002.04.122.0002.2065.3390.14.00.00.....	R\$ 2.000,00
10.002.04.122.0002.2065.3390.30.00.00.....	R\$ 4.850,00
10.002.04.122.0002.2065.3390.33.00.00.....	R\$ 1.000,00
10.002.04.122.0002.2065.3390.36.00.00.....	R\$ 650,00
10.002.04.122.0002.2065.3390.39.00.00.....	R\$ 4.000,00
10.001.04.122.0002.2064.3390.14.00.00.....	R\$ 3.000,00
10.001.04.122.0002.2064.3390.35.00.00.....	R\$ 1.000,00
10.001.04.122.0002.2064.3190.04.00.00.....	R\$ 1.000,00
10.001.04.122.0002.2064.3191.13.00.00.....	R\$ 2.000,00
08.002.08.241.0015.2050.3190.13.00.00.....	R\$ 2.500,00
03.002.04.123.0002.2009.3190.11.00.00.....	R\$ 50.000,00
04.002.04.122.0002.2012.3190.11.00.00.....	R\$ 25.000,00
02.002.04.122.0002.2005.3190.11.00.00.....	R\$ 25.500,00
03.001.04.123.0002.2008.3190.11.00.00.....	R\$ 12.000,00
04.002.04.122.0002.2012.3191.13.00.00.....	R\$ 13.000,00
05.001.10.301.0004.2015.3190.13.00.00.....	R\$ 100.000,00
06.002.13.392.0013.2041.3190.11.00.00.....	R\$ 30.000,00
06.002.13.392.0013.2041.3190.13.00.00.....	R\$ 15.000,00
09.002.04.122.0002.2062.3190.11.00.00.....	R\$ 50.000,00
09.002.04.122.0002.2062.3190.13.00.00.....	R\$ 50.000,00
09.002.04.122.0002.2062.3191.13.00.00.....	R\$ 20.000,00
02.002.04.122.0002.2005.3390.30.00.00.....	R\$ 4.000,00
09.004.04.122.0002.2063.3190.13.00.00.....	R\$ 20.000,00
04.001.04.122.0002.1036.3390.36.00.00.....	R\$ 2.000,00
02.004.04.122.0002.2006.3390.39.00.00.....	R\$ 500,00
04.001.04.122.0002.1036.3390.30.00.00.....	R\$ 1.000,00
Fonte 0.1.01.000000 – Rec. de Impostos e de Transf. Impostos – Educação.	
06.002.12.365.0010.1120.3390.39.00.00.....	R\$ 89,45
06.001.04.122.0002.2026.3390.30.00.00.....	R\$ 18.000,00
06.002.12.361.0009.2035.3190.04.00.00.....	R\$ 55.000,00
06.001.04.122.0002.1086.4490.52.00.00.....	R\$ 7.000,00
Fonte 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos – Saúde.	
05.001.10.302.0005.2020.3390.14.00.00.....	R\$ 10.000,00
05.001.10.122.0008.1043.3390.30.00.00.....	R\$ 1.000,00
05.001.10.122.0008.1043.3390.36.00.00.....	R\$ 1.000,00
05.001.10.122.0008.1043.3390.39.00.00.....	R\$ 3.000,00
05.001.10.128.0008.1042.3390.33.00.00.....	R\$ 1.000,00
05.001.10.128.0008.1042.3390.36.00.00.....	R\$ 1.000,00
05.001.10.128.0008.1042.3390.39.00.00.....	R\$ 2.000,00
05.001.10.301.0004.1051.3390.30.00.00.....	R\$ 1.000,00
05.001.10.301.0004.1054.3390.30.00.00.....	R\$ 4.000,00
05.001.10.302.0005.2020.3390.33.00.00.....	R\$ 2.500,00
05.001.10.302.0005.2020.3390.36.00.00.....	R\$ 5.000,00
05.001.10.302.0005.2021.3190.04.00.00.....	R\$ 10.500,00
Fonte 0.1.14.000000 – Transferência de Rec. do Sist. Único de Saúde – SUS.	
05.001.10.302.0005.2020.3390.39.00.00.....	R\$ 50.000,00
05.001.10.302.0005.1066.4490.51.00.00.....	R\$ 5.000,00
05.001.10.301.0004.2015.3190.04.00.00.....	R\$ 400.000,00
05.001.10.301.0004.2015.3390.30.00.00.....	R\$ 250.000,00
Fonte 0.1.15.000000 – Transferência de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. - FNDE.	
06.002.12.365.0010.1120.3390.39.00.00.....	R\$ 3.605,55
Fonte 0.1.17.000000 – Contribuição p/ Custeio dos Serviços de Ilum. Publica - COSIP.	
09.002.25.752.0016.1198.4490.51.00.00.....	R\$ 1.000,00
09.002.25.752.0016.1198.3390.39.00.00.....	R\$ 3.000,00
09.002.25.752.0016.1198.3390.30.00.00.....	R\$ 40.000,00
Fonte 0.1.19.000000 – Transferência do FUNDEB.	
06.002.12.361.0009.2033.3390.36.00.00.....	R\$ 4.000,00

06.002.12.361.0009.2033.3190.11.00.00.....	R\$ 176.000,00
06.002.12.361.0009.2033.3191.13.00.00.....	R\$ 43.000,00
06.002.12.365.0010.2037.3390.39.00.00.....	R\$ 2.000,00
Fonte 0.1.22.000000 – Transferência de Convênios – Educação.	
06.002.12.365.0010.1114.4490.51.00.00.....	R\$ 100.000,00
Fonte 0.1.29.000000 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	
08.003.08.244.0015.1164.3390.30.00.00.....	R\$ 8.000,00
08.004.08.243.0015.2056.3390.36.00.00.....	R\$ 1.000,00
08.003.08.244.0015.1163.3390.30.00.00.....	R\$ 12.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R\$ 2.518.940,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 30 de setembro de 2014.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 30 / 09 / 2014.

Publicado por:

Bertolina Alves de Lima

Código Identificador:B279F829

ASSESSORIA JURIDICA DECRETO N 1057/2014

DECRETO Nº 1057 DE 24 DE OUTUBRO 2014.

“Declara Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais, o dia 27 de outubro de 2014 (segunda - feira) em função do feriado do dia 28 de outubro de 2014(terça-feira), comemora-se o dia do Servidor Público e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Em razão do feriado do dia 28 de outubro de 2014(terça-feira) em comemoração ao dia do **SERVIDOR PÚBLICO**, fica decretado ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais da Administração Direta e das Autarquias no dia 27 de outubro de 2014 (segunda-feira).

Art. 2º- O disposto neste Decreto não se aplica às Repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto e às atividades essenciais de saúde e de interesse público, que deverão funcionar mediante escala e plantão.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o **Decreto de nº 1056 do dia 17 de outubro de 2014**.

Art. 4º- Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 24 de Outubro de 2014.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bertolina Alves de Lima

Código Identificador:F5E17246

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2014

Contrato nº. 080/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada **ACPI Assessoria Consultoria Planejamento & Informática -Ltda**. Objeto: Contratação de

Empresa Especializada para realização de Concurso Público Municipal, celebrado no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) entre a Prefeitura de Paranatinga e o Ministério Público de acordo com o artigo 37, inciso II, visando o provimento de concurso público para acesso a cargos na administração Pública. Valor: R\$ 84.492,00 (oitenta e quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais). Período: 22/10/2014 a 20/02/2015

Paranatinga, 22 de Outubro de 2014.

Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:E6F67CEF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 310/SLC/2014 ATO DE DESIGNAÇÃO DE
FISCAL DE CONTRATOS FISCAL DE CONTRATOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo: **O Presente contrato é celebrado, tendo como base legal o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico 012 Edital nº 058/2014 e a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para realização de Concurso Público Municipal, celebrado no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) entre a Prefeitura de Paranatinga e o Ministério Público de acordo com o artigo 37, inciso II, visando o provimento de concurso público para acesso a cargos na administração Pública.

Vigência: 22/10/2014 ATÉ O DIA 20/02/2015

Contratado: **ACPI Assessoria Consultoria Planejamento & Informática -Ltda**

Valor do Contrato: R\$ 84.492,00 (oitenta e quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais).

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o servidora **Elizeth Leopici de Arantes**, Matrícula nº 080, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal do Contrato nº **080/2014** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando,

assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidora **Luciana Francisca da Silva Costa**, Matrícula nº 0085, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 24 de Outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 24 DE OUTUBRO DE 2014.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Elizeth Leopici de Arantes e Luciana Francisca da Silva Costa declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

ELIZETH LEOPICI DE ARANTES

Fiscal de Contrato

LUCIANA FRANCISCA DA SILVA COSTA

Suplente

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:E7226B28

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 458.2014**

Regulamenta os dispositivos do Artigo 14 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional), bem como o inciso VI do Artigo 206 da Constituição Federal, que estabelecem Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, adotando o sistema seletivo para escolha dos dirigentes dos estabelecimentos de ensino.

Angelina Benedita Pereira, Prefeita Municipal de Planalto da Serra/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

TÍTULO I

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º A Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, princípio inscrito no Artigo 206, VI, da Constituição Federal, e no Artigo 14 da Lei Federal nº 9.394/96, será exercida na forma desta lei, obedecendo aos seguintes preceitos:

I - co-responsabilidade entre Poder Público e sociedade na gestão da escola;

II - autonomia pedagógica e administrativa da Escola, mediante critérios democráticos para escolha do diretor de escola;

III - Competência e eficiência na gestão pedagógica e administrativa da Escola.

TÍTULO II

DA AUTONOMIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Art. 2º A administração das unidades escolares públicas municipais será exercida pelos diretores indicados pela comunidade escolar de cada unidade de ensino, mediante votação direta.

Parágrafo único Entende-se por comunidade escolar, para efeito desta lei, o conjunto de alunos, pais ou responsáveis por alunos, os profissionais da educação em efetivo exercício no estabelecimento de ensino.

Art. 5º Compete ao diretor:

I - representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

II - coordenar a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola, observadas as Políticas Públicas dos órgãos do sistema de ensino, e outros processos de planejamento;

III - coordenar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da Escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

IV - manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

V - dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

VI - coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo-financeiras desenvolvidas na escola;

IX - apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à comunidade escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, avaliação interna da Escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

X - cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

Art. 6º O período de administração do diretor corresponde a mandato de 02 (dois) anos, permitida apenas uma recondução.

Art. 7º A vacância da função de diretor ocorre por conclusão da gestão, renúncia, destituição, aposentadoria ou morte.

Parágrafo único O afastamento do diretor por período superior a 02 (dois) meses, excetuando-se os casos de licença saúde, licença gestante e licença saúde família, implicará a vacância da função.

Art. 8º Ocorrendo a vacância da função de diretor, iniciar-se-á o processo de nova indicação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias letivos.

Parágrafo único No caso do disposto neste artigo, a pessoa indicada completa o mandato de seu antecessor.

Art. 9º Ocorrendo a vacância da função de diretor nos 6 (seis) meses anteriores ao término do período, completará o mandato o coordenador pedagógico.

Parágrafo único No impedimento do coordenador pedagógico, um membro dos profissionais da educação em exercício na unidade escolar, escolhido em assembléia da comunidade escolar.

Art. 10 A destituição do diretor indicado somente poderá ocorrer motivadamente:

I - após sindicância, em que seja assegurado o direito de defesa em face da ocorrência de fatos que constituam ilícito penal, falta de idoneidade moral, de disciplina, de assiduidade, de dedicação ao serviço, deficiência ou infração funcional previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

II - por descumprimento desta lei, no que diz respeito às atribuições e responsabilidades.

§ 1º A Unidade Executora da Escola, mediante decisão fundamentada e documentada pela maioria absoluta de seus membros, e o Secretário Municipal de Educação, mediante despacho fundamentado, poderão propor ou determinar a instauração de sindicância, para os fins previstos neste artigo.

§ 2º O Secretário Municipal de Educação determinará o afastamento do indiciado durante a realização do processo de sindicância.

TÍTULO III

DA AUTONOMIA DA GESTÃO PEDAGÓGICA

Art. 11 A autonomia da Gestão Pedagógica das unidades escolares objetiva a efetivação da intencionalidade da escola mediante um compromisso definido coletivamente.

Art. 12 A autonomia da Gestão das Unidades Escolares será assegurada pela definição, no Plano de Desenvolvimento Estratégico de Escola, de propostas pedagógicas específicas do Projeto Político Pedagógico.

TÍTULO IV

DA ESCOLHA PARA DIRETORES DE ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 13 Os critérios para escolha de diretores têm como referência clara os campos do conhecimento, da competência e liderança, na perspectiva de assegurar um conhecimento mínimo da realidade onde se insere.

Art. 14 A seleção de profissional para provimento do cargo em comissão de diretor das escolas públicas, considerando-se a aptidão para liderança e as habilidades gerenciais necessárias ao exercício do cargo, será realizada em 2 (duas) etapas:

I - 1ª Etapa - constará de ciclos de estudos;

II - 2ª Etapa - constará de seleção do candidato pela comunidade escolar por meio de votação na própria unidade escolar, levando-se em consideração a proposta de trabalho do candidato que deverá conter:

a) objetivos e metas para melhoria da escola e do ensino.

b) estratégias para preservação do patrimônio público.

c) estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da escola, na gestão dos recursos financeiros quanto ao acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas.

§ 1º Serão considerados aptos, na primeira etapa, os candidatos com 100 (cem por cento) de frequência.

§ 2º A segunda etapa do processo deverá realizar-se em todas as escolas municipais, em data a ser fixada pela Secretaria de Municipal de Educação.

Art. 15 O candidato que não fizer apresentação de sua proposta de trabalho em Assembléia Geral, em data e horário marcados pela Comissão, estará automaticamente desclassificado.

Art. 16 Para participar do processo de que trata esta lei, o candidato, integrante do quadro dos Profissionais da Educação Básica, deve:

I - ser ocupante de cargo efetivo ou estável do quadro dos Profissionais do Magistério Municipal

II - ter no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício ininterruptos até a data da inscrição, prestados na escola que pretende dirigir;

III - ser habilitado em nível de Licenciatura Plena;

IV - participar dos ciclos de estudos a serem organizados pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Assessoria Pedagógica do Município.

Art. 17 Caso não haja profissional da educação com dois anos de serviços da unidade escolar, poderá inscrever-se o profissional que tenha um ano na unidade escolar ou dois anos em qualquer escola pública no Município.

Parágrafo único O profissional poderá concorrer à direção de apenas uma escola.

Art. 18 É vedada a participação, no processo seletivo, do profissional que nos últimos cinco anos:

- I - tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função em decorrência de processo administrativo disciplinar;
- II - esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;
- III - esteja sob processo de sindicância;
- V - esteja sob licenças contínuas.

Art. 19 Haverá em cada unidade escolar uma comissão para conduzir o processo de seleção de candidato à direção, constituída em Assembléia Geral da comunidade, convocada pelo dirigente da escola. § 1º Devem compor a comissão 1 (um) membro efetivo e seu respectivo suplente, dentre:

- I - representante dos profissionais da educação básica;
 - II - representante dos pais;
 - II - representante dos alunos maiores de 14 (quatorze) anos.
- § 2º O representante e seu suplente serão eleitos em Assembléia Geral pelos respectivos segmentos, em data, hora e local amplamente divulgados.

§ 3º A comissão de seleção, uma vez constituída, elegerá um de seus membros para presidi-la.

§ 4º O membro da comissão que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo será substituído pelo seu suplente após a comprovação da irregularidade e parecer da Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º Não poderá compor a comissão:

- I - qualquer um dos candidatos, seu cônjuge e ou parente até segundo grau;
- II - o servidor em exercício no cargo de diretor.

§ 6º O diretor da escola deverá colocar à disposição da comissão os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 20 A comissão terá, dentre outras, as atribuições de:

- I - planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato pela comunidade;
- II - divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de seleção;
- III - analisar, juntamente com o Secretário Municipal de Educação, as inscrições dos candidatos, deferindo-as ou não;
- IV - convocar a Assembléia Geral para a exposição de proposta de trabalho do candidato aos alunos, aos pais e aos profissionais da educação;
- V - providenciar material de votação, lista de votantes por segmento e urnas;
- VI - credenciar até dois fiscais indicados pelos candidatos, identificando-os através de crachás;
- VII - lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;
- VIII - receber os pedidos de impugnação - por escrito - relativos ao candidato ou ao processo para análise junto com o Secretário Municipal de Educação e emitir parecer no máximo em 24 horas após o recebimento do pedido;
- IX - designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência, os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras;
- X - acondicionar as cédulas e fichas de votação, bem como a listagem dos votantes em envelopes lacrados e rubricados por todos os seus membros, arquivando na escola por um prazo de 90 (noventa) dias, após os quais deverá proceder à incineração.
- XI - divulgar o resultado final do processo de seleção e enviar a documentação à Secretaria Municipal de Educação, em 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 21 A Assembléia a que se refere o Artigo 20, IV, deverá ser realizada em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de interessados na exposição do plano de trabalho, cujo teor deverá ser amplamente divulgado tanto no interior da escola, como na comunidade,

Art. 22 Na Assembléia Geral, deverá ser concedida a cada candidato a mesma fração de tempo para exposição e debate da sua proposta de trabalho.

Art. 23 É vedado ao candidato e à comunidade:

- I - exposição de faixas e cartazes fora da escola;
- II - distribuição de panfletos promocionais e de brindes de qualquer espécie como objetos de propaganda ou de aliciamento de votantes;

III - realização de festas na escola, que não estejam previstas no seu calendário;

IV - atos que impliquem em oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza;

V - aparição isolada nos meios de comunicação, ainda que em forma de entrevista jornalística;

Art. 24 Estará afastado do processo, à vista de representação da parte ofendida, devidamente fundamentada e dirigida a comissão, o candidato que praticar quaisquer dos atos do Artigo 23 desta lei, ou que permitir a outrem praticá-los em seu favor.

Parágrafo único Caso o candidato possua apelido pelo qual é conhecido, poderá usá-lo para a divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar.

Art. 25 Podem votar:

- I - profissionais da educação em exercício na escola;
- II - alunos regularmente matriculados com frequência comprovada, que tenham no mínimo 12 (doze) anos de idade ou estejam cursando o 6º ano em diante;

III - pai e mãe (dois votos por família) ou responsável (um voto por família) pelos alunos menores de 18 (dezoito) anos que tenham frequência comprovada.

§ 1º O profissional da educação com filhos na escola votará apenas pelo seu segmento.

§ 2º O profissional da educação que ocupa mais de um cargo na escola votará apenas uma vez.

Art. 26 No ato de votação, o votante deverá apresentar à mesa receptora um documento que comprove sua legitimidade (identidade ou outros).

Art. 27 Não é permitido voto por procuração.

Art. 28 O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma lista, poderá votar numa lista em separado.

Art. 29 O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela comissão de eleição.

Art. 30 Poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora apenas os seus membros e os fiscais.

Art. 31 Nenhuma autoridade estranha à mesa poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da comissão, quando solicitado.

Art. 32 Cada mesa será composta por no mínimo três e no máximo cinco membros e dois suplentes, escolhidos pela comissão entre os votantes e com antecedência mínima de três dias.

Parágrafo único Não podem integrar a mesa os candidatos, seus cônjuges e parentes até o segundo grau.

Art. 33 Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da comissão e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

Parágrafo único O candidato que não solicitar a impugnação ficará impedido de arguir, sobre este fundamento, a nulidade do processo.

Art. 34 O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da escola municipal, devidamente assinado pelo presidente da comissão e um dos mesários.

Art. 35 O secretário da mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários.

Art. 36 Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao presidente da mesa o registro, em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Art. 37 As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

Art. 38 Os pedidos de impugnação fundados em violação de urnas somente poderão ser apresentados até sua abertura.

Art. 39 São nulos os votos:

- I - registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;
- II - que indiquem mais de um candidato;
- III - que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto;

Art. 40 Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora, todo material será entregue ao presidente da comissão que se reunirá com os demais membros para:

- I - verificar toda a documentação;
- II - decidir sobre eventuais irregularidades;

III - divulgar o resultado final da votação;

Artigo 41 – No momento de transmissão de cargo ao diretor selecionado pela comunidade, o profissional da educação que estiver na direção deverá apresentar avaliação pedagógica de sua gestão e fazer a entrega do balanço do acervo documental e do inventário do material, do equipamento e do patrimônio existentes na unidade escolar.

Artigo 42- A transmissão do cargo deverá ocorrer em Assembléia Geral da comunidade escolar.

Artigo 43 – Na comunidade escolar onde não houver candidatos inscritos no processo seletivo o diretor deverá ser indicado pelo Secretário Municipal de Educação.

Artigo 44 – A comissão formada para presidir o processo seletivo na comunidade escolar é soberana em suas decisões.

Artigo 45 – O prazo para a interposição de recursos junto à comissão é de 24 (vinte e quatro) horas, improrrogáveis, contadas do dia seguinte ao recebimento de despacho desfavorável à representação.

Artigo 46 – Decorrido o prazo previsto no Artigo anterior, e não havendo recursos, o candidato selecionado assumirá o cargo em comissão.

Artigo 47 – Os casos omissos serão resolvidos pela comissão juntamente com o Secretário Municipal de Educação.

Artigo 48 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 49 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Planalto da Serra, 21 de Outubro de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:45F61EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 459.2014

Lei nº 459/2014, 24 de Outubro de 2014.

Cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Planalto da Serra/MT e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, a Prefeita do Município de Planalto da Serra/MT.

Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de Planalto da Serra/MT, diretamente subordinada a Prefeita ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I. Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

II. Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III. Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.

IV. Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º - A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5º - A COMDEC compor-se-á de:

I. Coordenador

II. Conselho Municipal

III. Secretaria

IV. Setor Técnico

V. Setor Operativo

Art. 6º - O Coordenador da COMDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.

Art. 7º - Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.

Art. 8º - O Conselho Municipal será composto pelo Presidente e Coordenadores.

Art. 9º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10 - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, 24 de Outubro de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:F3466620

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 008 - DE 24 DE OUTUBRO DE 2014

LÁZARO DOMINGOS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Art. 18 incisos II alínea “e” do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a “**COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS**” da Câmara Municipal de Vereadores de Ponte Branca/MT, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, através do **ACORDÃO Nº 91/2014**, do dia 24/09/2014, para que no prazo de 30 (trinta) dias apresente relatório conclusivo sobre o item 4 do referido Acórdão do TCE/MT.

Art. 2º - Nomear, para compor a “**COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS**” os seguintes membros:

Vereador: JAIME JOSÉ DO NASCIMENTO – Presidente;

Vereadora: MARIA DIVINA DE OLIVEIRA – Relatora;

Vereador: WILTON PRADO RIBEIRO – Membro.

Vereador: CARLOS ANTONIO RODRIGUES – Membro.

Vereador: CLAYTON ALVES FIGUEIREDO – Membro.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 24 de outubro de 2014.

LÁZARO DOMINGOS NETO

Presidente

Publicado por:
Marcio de Paula Urel
Código Identificador:E4147A59

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PORTARIA Nº. 033/2014

“Decreta Ponto Facultativo municipal na data que menciona”.

ROMES FERREIRA DE AMURIM, Presidente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a utilização do espaço físico da Câmara Municipal pela 25ª Zona Eleitoral para eleição do 2º turno.

CONSIDERANDO as comemorações do Dia do Funcionário Público no âmbito do Território Nacional no dia 28 de outubro de 2014 - terça-feira.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado, na Câmara Municipal de Pontes e Lacerda ponto facultativo no dia 27 de outubro de 2014 (segunda-feira) e 28 de outubro de 2014 (terça-feira).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 24 de outubro de 2014.

ROMES FERREIRA DE AMURIM
Vereador Presidente

Publicado por:
Tony-Hay-Nier Carlos Almeida
Código Identificador:042FE2E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA OUTUBRO/2014

PORTARIA Nº. 287/2014.
Designa o Sr. HELDON CAMARGO DA SILVA para exercer a função de fiscal de contrato abaixo especificada
Data: 21/10/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:B0F728B3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA OUTUBRO/2014

PORTARIA Nº. 288/2014.
Dispõe sobre a prorrogação da licença a servidora Maria das Graças Oliveira Nunes Segura e dá outras providências
Data: 22/10/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:27A7CBE0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA OUTUBRO/2014

PORTARIA Nº. 289/2014.
Dispõe sobre a prorrogação da licença ao servidor Itamar Rodrigues Barbosa e dá outras providências
Data: 22/10/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:F8AB5BBE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA OUTUBRO/2014

PORTARIA Nº. 290/2014.
Dispõe sobre a prorrogação da licença a servidora Marta Zimmer Dias e dá outras providências
Data: 24/10/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:A10881E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 134, DE 22 DE OUTUBRO 2014

“Dispõe sobre a entrega de atestados médicos por servidores municipais.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de um melhor controle dos servidores que se encontram gozando de benefícios previdenciários;

Considerando não terem os secretários, administrados, coordenadores ou chefe de setores controle direto do afastamento de servidores para tratamento de saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Todo atestado médico que concede afastamento a servidor municipal, deverá ser entregue diretamente ao chefe imediato de cada Secretaria a que o servidor estiver lotado.

Parágrafo Único – A não entrega em até três dias úteis do atestado médico pelo servidor, implicará em ausência injustificada ao serviço gerando automática falta, com desconto na remuneração.

Art. 2º - Caberá a cada Secretário ou a quem este expressamente determinar, dar amplo conhecimento aos servidores de sua pasta, das determinações deste Decreto.

Art. 3º - O servidor efetivo ficará diretamente responsável ao encaminhamento de seu atestado médico original, na forma a seguir exposta:

§ 1º - Com o Prazo até 15 dias: Secretaria onde está lotado e cópia para o PREVI-LACERDA.

§ 2º - Com o prazo superior há 15 dias: PREVI-LACERDA, com cópia para a respectiva secretaria onde está lotado.

Art. 4º - O servidor do RGPS – INSS atestados com até 15 dias, Secretaria onde está lotado, com prazo superior a 15 dias original no Recursos Humanos e cópia para Secretaria onde está lotado. .

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o decreto 064/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Pontes e Lacerda/MT, 22 de outubro de 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:B6EBE395

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO**

**EM VIRTUDE DE FALHAS FORMAIS, RETIFICA-SE O
TERMO ADITIVO ABAIXO RELACIONADO**

RETIFICA O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 107/2012, DESCONSIDERA-SE A CLÁUSULA DO VALOR PUBLICADO AO ADITIVO DO CONTRATO CELEBRADO COM A EMPRESA RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DIA 23.10.14, EDIÇÃO 2086, PAG. 107

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:13333836

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/OUTUBRO2014**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 048/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA A. S. PINCERATO – COMÉRCIO - ME.**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, O PRAZO ESTIPULADO NA CLÁUSULA NONA, ITEM 9.1, DO AJUSTE INICIAL, DE NÚMERO 048/2014, POR MAIS 62 (SESSENTA E DOIS) DIAS, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/12/2014

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2014

DATA: 24/10/2014

PRAZO: 31/12/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:4E3E1C9B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 049/2014**

DECRETO N.º 49/2.014. De 01 de Setembro de 2.014.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 470/2.013 de 12 de Dezembro de 2.013.

DECRETA

ARTIGO 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R\$ 960.200,00 (Novecentos e sessenta mil e duzentos reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA

04.002.04.122.0009.2070.3190.11.00.00.00 R\$ 7.000,00
04.002.04.122.0009.2070.3390.14.00.00.00 R\$ 5.000,00
04.002.04.122.0009.2070.3390.39.00.00.00 R\$ 3.000,00
04.003.04.122.0008.2060.3390.39.00.00.00 R\$ 15.000,00
04.003.28.843.0000.2082.3390.47.00.00.00 R\$ 11.000,00
04.003.04.122.0008.2060.3190.11.00.00.00 R\$ 25.000,00
04.003.04.122.0008.2060.3190.13.00.00.00 R\$ 2.000,00

05.004.10.122.0023.2130.3190.11.00.00.00 R\$ 60.000,00
05.004.10.122.0023.2130.3190.13.00.00.00 R\$ 10.000,00
05.004.10.122.0023.2130.3390.14.00.00.00 R\$ 10.000,00
05.004.10.122.0023.2130.3390.30.00.00.00 R\$ 10.000,00
05.004.10.122.0023.2130.3390.39.00.00.00 R\$ 10.300,00
05.004.10.122.0023.2133.3390.48.00.00.00 R\$ 20.000,00
05.004.10.301.0019.2090.3190.11.00.00.00 R\$ 5.000,00
05.004.10.301.0019.2090.3390.36.00.00.00 R\$ 10.000,00
05.004.10.301.0019.2092.3190.11.00.00.00 R\$ 10.000,00
05.004.10.301.0019.2090.3190.13.00.00.00 R\$ 2.000,00
05.004.10.301.0019.2091.3390.36.00.00.00 R\$ 20.000,00
05.004.10.301.0019.2091.3390.39.00.00.00 R\$ 44.000,00
05.004.10.302.0020.2101.3390.39.00.00.00 R\$ 10.000,00
05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 R\$ 63.000,00
05.004.10.302.0056.2135.3190.13.00.00.00 R\$ 13.000,00
05.004.10.302.0056.2135.3390.30.00.00.00 R\$ 10.000,00
05.004.10.302.0056.2135.3390.39.00.00.00 R\$ 25.000,00
05.004.10.304.0022.2121.3190.13.00.00.00 R\$ 500,00
05.004.10.122.0023.2636.3390.30.00.00.00 R\$ 10.000,00
05.004.10.122.0023.2651.4490.51.00.00.00 R\$ 51.400,00
06.001.08.122.0024.2140.3390.30.00.00.00 R\$ 5.000,00
06.001.08.122.0024.2140.3390.93.00.00.00 R\$ 10.000,00
06.001.08.122.0024.2659.3390.39.00.00.00 R\$ 8.000,00
06.001.08.243.0055.2500.3390.39.00.00.00 R\$ 2.000,00
07.001.12.361.0013.2241.3390.30.00.00.00 R\$ 10.000,00
07.001.12.361.0013.2241.3390.36.00.00.00 R\$ 10.000,00
07.001.12.361.0013.2241.3390.39.00.00.00 R\$ 10.000,00
07.001.12.361.0013.2242.3390.30.00.00.00 R\$ 40.000,00
07.001.12.361.0013.2243.3390.30.00.00.00 R\$ 20.000,00
07.001.12.361.0013.1240.3390.30.00.00.00 R\$ 10.000,00
07.001.12.361.0018.2260.3390.93.00.00.00 R\$ 10.000,00
07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 R\$ 50.000,00
07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 R\$ 77.000,00
07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 R\$ 41.000,00
07.004.12.365.0014.2331.3190.11.00.00.00 R\$ 40.000,00
08.002.04.122.0033.2341.3190.11.00.00.00 R\$ 46.000,00
08.002.04.122.0033.2341.3190.13.00.00.00 R\$ 9.000,00
08.002.04.122.0033.2341.3390.30.00.00.00 R\$ 20.000,00
08.002.04.122.0033.2341.3390.36.00.00.00 R\$ 10.000,00
08.002.04.122.0033.2341.3390.39.00.00.00 R\$ 10.000,00
08.002.04.122.0033.2636.3390.30.00.00.00 R\$ 20.000,00
12.001.04.122.0057.2520.3390.36.00.00.00 R\$ 10.000,00
14.001.27.812.0012.2633.3390.14.00.00.00 R\$ 10.000,00
14.002.27.812.0012.2634.3390.14.00.00.00 R\$ 10.000,00
14.002.27.812.0012.2634.3390.39.00.00.00 R\$ 10.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 960.200,00

ANULA

02.001.04.122.0002.1010.4490.52.00.00.00 R\$ 9.000,00
02.001.04.122.0002.2010.3350.41.00.00.00 R\$ 4.500,00
02.001.04.122.0002.2010.3390.35.00.00.00 R\$ 2.900,00
02.001.04.122.0002.2010.3390.36.00.00.00 R\$ 8.000,00
02.001.04.122.0002.2010.4490.52.00.00.00 R\$ 3.000,00
02.002.04.122.0002.2010.3390.33.00.00.00 R\$ 900,00
02.002.04.122.0002.2010.3390.36.00.00.00 R\$ 900,00
02.004.04.122.0002.2012.3390.36.00.00.00 R\$ 900,00
02.004.04.122.0002.2012.3390.39.00.00.00 R\$ 4.000,00
02.004.04.122.0002.2012.3390.46.00.00.00 R\$ 1.250,00
02.004.04.122.0002.2012.4490.52.00.00.00 R\$ 950,00
03.001.04.122.0003.1021.4490.52.00.00.00 R\$ 3.500,00
03.001.04.122.0003.1855.4490.52.00.00.00 R\$ 950,00
03.001.04.122.0003.2020.3390.36.00.00.00 R\$ 3.000,00
03.001.04.122.0003.2020.4490.52.00.00.00 R\$ 3.000,00
03.001.04.122.0003.2641.3390.30.00.00.00 R\$ 950,00
03.001.04.122.0003.2641.3390.39.00.00.00 R\$ 950,00
03.001.04.122.0003.2694.3390.30.00.00.00 R\$ 950,00
03.001.04.122.0003.2694.3390.39.00.00.00 R\$ 1.900,00
03.001.04.122.0005.1030.4490.52.00.00.00 R\$ 950,00
03.001.04.122.0005.1031.3390.30.00.00.00 R\$ 950,00
03.001.04.122.0005.1031.3390.36.00.00.00 R\$ 950,00
03.001.04.122.0005.1031.3390.39.00.00.00 R\$ 950,00
03.001.04.122.0006.1040.4490.52.00.00.00 R\$ 2.500,00
03.001.04.122.0006.2040.3390.30.00.00.00 R\$ 950,00

03.002.04.122.0004.1022.4490.52.00.00.00 R\$ 2.500,00	06.003.08.244.0053.2663.3390.39.00.00.00 R\$ 950,00
03.002.04.122.0004.2021.3390.14.00.00.00 R\$ 3.500,00	06.003.08.244.0053.2663.4490.52.00.00.00 R\$ 950,00
03.002.04.122.0004.2021.3390.30.00.00.00 R\$ 2.000,00	07.001.12.361.0013.1242.4490.52.00.00.00 R\$ 950,00
03.002.04.122.0004.2021.3390.36.00.00.00 R\$ 5.000,00	08.002.04.122.0033.1390.3390.30.00.00.00 R\$ 1.900,00
03.002.04.122.0004.2021.3390.39.00.00.00 R\$ 3.000,00	08.002.04.122.0033.1390.3390.39.00.00.00 R\$ 1.900,00
03.002.04.122.0004.2021.3390.46.00.00.00 R\$ 5.300,00	08.002.04.122.0033.1873.4490.52.00.00.00 R\$ 2.900,00
03.002.04.122.0004.2023.3390.30.00.00.00 R\$ 2.950,00	08.002.04.122.0033.1874.4490.52.00.00.00 R\$ 2.900,00
03.002.04.122.0004.2024.3390.30.00.00.00 R\$ 950,00	08.002.04.122.0033.1876.4490.52.00.00.00 R\$ 950,00
03.002.04.122.0004.2024.3390.36.00.00.00 R\$ 1.900,00	08.002.04.122.0033.1877.4490.52.00.00.00 R\$ 950,00
03.002.04.122.0004.2024.3390.39.00.00.00 R\$ 1.900,00	08.002.04.122.0033.1878.4490.52.00.00.00 R\$ 6.700,00
03.002.04.122.0004.2025.3390.30.00.00.00 R\$ 950,00	08.002.04.122.0033.1879.4490.52.00.00.00 R\$ 950,00
03.002.04.122.0004.2025.3390.36.00.00.00 R\$ 1.900,00	08.002.04.122.0033.2341.3390.46.00.00.00 R\$ 7.500,00
03.002.04.122.0004.2025.3390.39.00.00.00 R\$ 4.800,00	08.002.04.122.0033.2341.3390.93.00.00.00 R\$ 5.000,00
04.001.04.122.0007.2050.3190.11.00.00.00 R\$ 20.000,00	08.002.04.122.0033.2341.4490.52.00.00.00 R\$ 7.000,00
04.001.04.122.0007.2050.3190.13.00.00.00 R\$ 7.000,00	08.002.04.122.0033.2434.3390.30.00.00.00 R\$ 950,00
04.002.04.122.0009.2070.3390.46.00.00.00 R\$ 950,00	08.002.04.122.0033.2434.3390.39.00.00.00 R\$ 2.300,00
04.002.04.122.0010.1070.4490.52.00.00.00 R\$ 950,00	08.002.04.122.0033.2636.3390.36.00.00.00 R\$ 9.500,00
04.003.04.122.0008.1060.4490.52.00.00.00 R\$ 2.900,00	08.002.04.122.0033.2670.3390.30.00.00.00 R\$ 4.500,00
04.003.04.122.0008.1061.4490.52.00.00.00 R\$ 2.000,00	08.002.04.122.0033.2670.3390.39.00.00.00 R\$ 3.000,00
04.003.04.122.0008.2060.3390.30.00.00.00 R\$ 7.000,00	08.002.25.752.0038.2350.3390.30.00.00.00 R\$ 7.000,00
04.003.04.122.0008.2060.4490.52.00.00.00 R\$ 5.000,00	08.002.25.752.0038.2350.3390.39.00.00.00 R\$ 4.000,00
04.003.04.122.9999.9999.9999.99.00.00.00 R\$ 30.000,00	08.002.26.451.0054.1510.3390.30.00.00.00 R\$ 4.900,00
04.003.04.122.0000.2080.3290.21.00.00.00 R\$ 950,00	08.002.26.451.0054.1510.3390.36.00.00.00 R\$ 1.900,00
04.003.04.122.0000.2080.4690.71.00.00.00 R\$ 950,00	08.002.26.451.0054.1510.3390.39.00.00.00 R\$ 4.500,00
04.003.28.843.0000.2081.3190.01.00.00.00 R\$ 3.700,00	08.002.26.782.0039.2360.3390.39.00.00.00 R\$ 7.900,00
05.004.10.122.0023.1857.4490.52.00.00.00 R\$ 1.900,00	08.002.26.782.0052.2375.3371.41.00.00.00 R\$ 11.500,00
05.004.10.122.0023.1858.4490.52.00.00.00 R\$ 1.200,00	08.003.15.451.0037.1380.4490.51.00.00.00 R\$ 4.900,00
05.004.10.122.0023.1860.4490.52.00.00.00 R\$ 7.000,00	08.003.15.451.0037.1381.4490.51.00.00.00 R\$ 1.900,00
05.004.10.122.0023.1861.4490.52.00.00.00 R\$ 4.900,00	08.003.15.451.0037.1382.4490.51.00.00.00 R\$ 1.900,00
05.004.10.122.0023.1862.4490.52.00.00.00 R\$ 4.900,00	08.003.15.451.0037.2380.3390.30.00.00.00 R\$ 1.900,00
05.004.10.122.0023.1863.4490.52.00.00.00 R\$ 4.900,00	08.003.15.451.0037.2380.3390.36.00.00.00 R\$ 950,00
05.004.10.122.0023.1866.4490.52.00.00.00 R\$ 4.900,00	08.003.15.451.0037.2380.3390.39.00.00.00 R\$ 1.900,00
05.004.10.122.0023.2130.3390.93.00.00.00 R\$ 4.000,00	08.003.15.451.0043.1390.3390.30.00.00.00 R\$ 4.900,00
05.004.10.122.0023.2130.4490.52.00.00.00 R\$ 3.500,00	08.003.15.451.0043.1390.3390.36.00.00.00 R\$ 950,00
05.004.10.122.0023.2132.3390.39.00.00.00 R\$ 9.000,00	08.003.15.451.0043.1390.3390.39.00.00.00 R\$ 1.900,00
05.004.10.301.0019.2090.3390.30.00.00.00 R\$ 3.500,00	08.003.15.451.0043.1390.4490.51.00.00.00 R\$ 1.900,00
05.004.10.301.0019.2090.3390.36.00.00.00 R\$ 5.000,00	08.003.15.451.0044.2400.3371.41.00.00.00 R\$ 950,00
05.004.10.301.0019.2090.3390.39.00.00.00 R\$ 3.000,00	08.003.15.451.0044.2400.4471.42.00.00.00 R\$ 950,00
05.004.10.301.0019.2090.3390.46.00.00.00 R\$ 3.400,00	08.003.16.482.0042.2410.3390.30.00.00.00 R\$ 1.900,00
05.004.10.301.0019.2090.4490.52.00.00.00 R\$ 3.900,00	08.003.16.482.0042.2410.3390.36.00.00.00 R\$ 950,00
05.004.10.301.0019.2091.3390.33.00.00.00 R\$ 2.900,00	08.003.16.482.0042.2410.3390.39.00.00.00 R\$ 2.450,00
05.004.10.301.0019.2091.4490.52.00.00.00 R\$ 4.000,00	08.003.16.482.0042.2410.4490.51.00.00.00 R\$ 2.450,00
05.004.10.301.0019.2092.3390.14.00.00.00 R\$ 4.500,00	08.004.17.512.0034.2420.3390.14.00.00.00 R\$ 5.500,00
05.004.10.301.0019.2092.3390.30.00.00.00 R\$ 6.000,00	08.004.17.512.0034.2420.3390.46.00.00.00 R\$ 1.900,00
05.004.10.301.0019.2092.4490.52.00.00.00 R\$ 5.000,00	08.004.17.512.0034.2676.3390.30.00.00.00 R\$ 7.900,00
05.004.10.302.0056.1859.4490.52.00.00.00 R\$ 4.900,00	08.004.17.512.0034.2676.3390.39.00.00.00 R\$ 7.900,00
05.004.10.302.0056.2135.4490.52.00.00.00 R\$ 3.000,00	08.004.17.512.0034.2678.3390.30.00.00.00 R\$ 950,00
05.004.10.304.0022.2121.3390.30.00.00.00 R\$ 4.000,00	08.004.17.512.0034.2678.3390.39.00.00.00 R\$ 950,00
05.004.10.304.0022.2121.3390.14.00.00.00 R\$ 4.000,00	08.004.17.512.0035.2430.3390.30.00.00.00 R\$ 4.900,00
05.004.10.304.0022.2121.3390.36.00.00.00 R\$ 4.500,00	08.004.17.512.0035.2430.3390.36.00.00.00 R\$ 950,00
05.004.10.304.0022.2121.3390.39.00.00.00 R\$ 3.000,00	08.004.17.512.0035.2430.3390.39.00.00.00 R\$ 1.900,00
05.004.10.304.0022.2652.3390.30.00.00.00 R\$ 1.000,00	08.004.17.512.0035.2431.3390.30.00.00.00 R\$ 4.900,00
05.004.10.304.0022.2652.3390.39.00.00.00 R\$ 3.500,00	08.004.17.512.0035.2431.3390.36.00.00.00 R\$ 1.900,00
06.001.08.122.0024.2140.3390.14.00.00.00 R\$ 5.000,00	08.004.17.512.0035.2431.3390.39.00.00.00 R\$ 4.900,00
06.001.08.122.0024.2658.3390.30.00.00.00 R\$ 1.500,00	08.004.17.512.0035.2431.4490.52.00.00.00 R\$ 4.900,00
06.001.08.122.0024.2658.3390.39.00.00.00 R\$ 1.500,00	08.004.17.512.0036.1370.4490.51.00.00.00 R\$ 1.900,00
06.001.08.122.0024.2659.3390.36.00.00.00 R\$ 950,00	08.004.17.512.0036.2432.3390.30.00.00.00 R\$ 1.900,00
06.001.08.122.0024.2660.3390.30.00.00.00 R\$ 2.400,00	08.004.17.512.0036.2432.3390.36.00.00.00 R\$ 1.450,00
06.001.08.122.0024.2660.3390.39.00.00.00 R\$ 2.400,00	08.004.17.512.0036.2432.3390.39.00.00.00 R\$ 1.900,00
06.001.08.122.0032.2150.4490.52.00.00.00 R\$ 3.000,00	08.004.17.512.0036.2434.3390.30.00.00.00 R\$ 950,00
06.002.08.244.0026.2661.3390.30.00.00.00 R\$ 4.800,00	08.004.17.512.0036.2434.3390.36.00.00.00 R\$ 950,00
06.002.08.244.0026.2661.3390.36.00.00.00 R\$ 1.900,00	08.004.17.512.0036.2434.3390.39.00.00.00 R\$ 4.900,00
06.003.08.244.0025.2200.3390.30.00.00.00 R\$ 1.500,00	08.005.04.122.0033.1883.3390.30.00.00.00 R\$ 4.900,00
06.003.08.244.0025.2200.3390.36.00.00.00 R\$ 450,00	08.005.04.122.0033.1883.3390.39.00.00.00 R\$ 5.900,00
06.003.08.244.0025.2200.3390.39.00.00.00 R\$ 950,00	08.005.04.122.0033.1885.3390.30.00.00.00 R\$ 2.900,00
06.003.08.244.0026.2662.3390.30.00.00.00 R\$ 950,00	08.005.04.122.0033.1885.3390.39.00.00.00 R\$ 4.900,00
06.003.08.244.0026.2662.3390.39.00.00.00 R\$ 1.900,00	08.005.04.122.0033.2671.3390.30.00.00.00 R\$ 4.900,00
06.003.08.244.0026.2662.4490.52.00.00.00 R\$ 450,00	08.005.04.122.0033.2671.3390.39.00.00.00 R\$ 4.900,00
06.003.08.244.0053.2230.3390.30.00.00.00 R\$ 950,00	08.005.04.122.0033.2673.3390.30.00.00.00 R\$ 4.900,00
06.003.08.244.0053.2230.3390.36.00.00.00 R\$ 150,00	08.005.04.122.0033.2673.3390.31.00.00.00 R\$ 2.900,00
06.003.08.244.0053.2230.3390.39.00.00.00 R\$ 450,00	08.005.04.122.0033.2673.3390.39.00.00.00 R\$ 4.900,00
06.003.08.244.0053.2230.4490.52.00.00.00 R\$ 950,00	08.005.04.122.0033.2679.3390.14.00.00.00 R\$ 1.900,00
06.003.08.244.0053.2663.3390.30.00.00.00 R\$ 950,00	08.005.04.122.0033.2679.3390.30.00.00.00 R\$ 4.900,00
06.003.08.244.0053.2663.3390.36.00.00.00 R\$ 150,00	08.005.04.122.0033.2679.3390.33.00.00.00 R\$ 2.900,00

08.005.04.122.0033.2679.3390.36.00.00.00 R\$ 950,00
08.005.04.122.0033.2679.3390.39.00.00.00 R\$ 2.450,00
08.005.04.122.0033.2679.3390.93.00.00.00 R\$ 950,00
08.005.04.122.0033.2679.4490.52.00.00.00 R\$ 2.450,00
09.001.04.122.0047.1441.4490.52.00.00.00 R\$ 1.900,00
09.001.04.122.0047.1886.4490.52.00.00.00 R\$ 9.500,00
09.001.04.122.0047.2440.3390.30.00.00.00 R\$ 10.000,00
09.001.04.122.0047.2440.3390.36.00.00.00 R\$ 6.000,00
09.001.04.122.0047.2440.3390.39.00.00.00 R\$ 8.000,00
09.001.04.122.0047.2440.3390.46.00.00.00 R\$ 1.000,00
09.001.04.122.0047.2440.4490.52.00.00.00 R\$ 2.000,00
09.001.04.122.0047.2680.3390.30.00.00.00 R\$ 4.900,00
09.001.04.122.0047.2680.3390.36.00.00.00 R\$ 1.900,00
09.001.04.122.0047.2680.3390.39.00.00.00 R\$ 4.900,00
09.001.04.122.0047.2681.3390.30.00.00.00 R\$ 950,00
09.001.04.122.0047.2681.3390.36.00.00.00 R\$ 2.900,00
09.001.04.122.0047.2681.3390.39.00.00.00 R\$ 950,00
09.001.04.122.0047.2682.3390.30.00.00.00 R\$ 950,00
09.001.04.122.0047.2682.3390.39.00.00.00 R\$ 9.500,00
09.001.04.122.0047.2684.3390.30.00.00.00 R\$ 9.500,00
09.001.04.122.0047.2684.3390.36.00.00.00 R\$ 3.900,00
09.001.04.122.0047.2684.3390.39.00.00.00 R\$ 9.500,00
09.001.04.122.0047.2685.3390.30.00.00.00 R\$ 9.500,00
09.001.04.122.0047.2686.3390.30.00.00.00 R\$ 3.000,00
09.001.04.122.0047.2686.3390.39.00.00.00 R\$ 5.000,00
09.001.04.601.0050.2461.3390.30.00.00.00 R\$ 2.900,00
09.001.20.601.0050.2461.3390.36.00.00.00 R\$ 950,00
09.001.20.601.0050.2461.3390.39.00.00.00 R\$ 4.900,00
09.001.20.602.0049.2470.3390.36.00.00.00 R\$ 950,00
09.001.20.602.0049.2470.3390.39.00.00.00 R\$ 9.500,00
09.001.20.602.0049.2471.3390.30.00.00.00 R\$ 4.900,00
09.001.20.602.0049.2471.3390.36.00.00.00 R\$ 3.400,00
09.001.20.602.0049.2471.3390.39.00.00.00 R\$ 4.900,00
09.002.04.122.0047.2441.3390.14.00.00.00 R\$ 2.500,00
09.002.04.122.0047.2441.3390.36.00.00.00 R\$ 1.500,00
09.002.04.122.0047.2441.3390.39.00.00.00 R\$ 4.900,00
09.002.04.122.0047.2441.4490.52.00.00.00 R\$ 4.900,00
12.001.04.122.0057.1888.4490.52.00.00.00 R\$ 3.400,00
12.001.04.122.0057.2520.3390.30.00.00.00 R\$ 25.000,00
12.001.04.122.0057.2520.3390.36.00.00.00 R\$ 7.500,00
12.001.04.122.0057.2520.3390.39.00.00.00 R\$ 1.500,00
12.001.04.122.0057.2520.3390.93.00.00.00 R\$ 2.400,00
12.001.04.122.0057.2520.4490.52.00.00.00 R\$ 9.500,00
12.001.04.122.0057.2687.3390.30.00.00.00 R\$ 1.700,00
12.001.04.122.0057.2687.3390.36.00.00.00 R\$ 1.000,00
12.001.04.122.0057.2687.3390.39.00.00.00 R\$ 5.500,00
12.001.04.122.0057.2688.3390.30.00.00.00 R\$ 4.500,00
12.001.04.122.0057.2688.3390.36.00.00.00 R\$ 1.900,00
12.001.04.122.0057.2688.3390.39.00.00.00 R\$ 9.500,00
12.001.04.122.0057.2689.3390.30.00.00.00 R\$ 4.000,00
12.001.04.122.0057.2689.3390.36.00.00.00 R\$ 1.900,00
12.001.04.122.0057.2689.3390.39.00.00.00 R\$ 9.500,00
12.001.04.122.0057.2690.3390.30.00.00.00 R\$ 7.500,00
12.001.04.122.0057.2690.3390.39.00.00.00 R\$ 15.000,00
12.001.04.122.0057.2691.3390.30.00.00.00 R\$ 4.500,00
12.001.04.122.0057.2691.3390.36.00.00.00 R\$ 2.800,00
12.001.04.122.0057.2691.3390.39.00.00.00 R\$ 5.500,00
12.001.04.122.0057.2692.3390.30.00.00.00 R\$ 9.500,00
12.001.04.122.0057.2692.3390.39.00.00.00 R\$ 12.000,00
12.001.12.695.0048.2526.3390.30.00.00.00 R\$ 3.400,00
12.001.12.695.0048.2526.3390.39.00.00.00 R\$ 5.900,00
12.001.12.695.0048.2528.3390.30.00.00.00 R\$ 5.900,00
12.001.12.695.0048.2528.3390.31.00.00.00 R\$ 7.800,00
12.001.12.695.0048.2528.3390.36.00.00.00 R\$ 1.900,00
12.001.12.695.0048.2528.3390.39.00.00.00 R\$ 3.800,00
12.001.23.695.0048.2529.3390.30.00.00.00 R\$ 3.900,00
12.001.23.695.0048.2530.3371.41.00.00.00 R\$ 14.900,00
13.003.04.121.0124.2644.3390.30.00.00.00 R\$ 20.000,00
13.001.04.121.0124.2630.4490.52.00.00.00 R\$ 9.500,00
13.003.04.121.0124.2644.3390.39.00.00.00 R\$ 3.100,00
TOTAL ANULADO R\$ 960.200,00

ARTIGO 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 01 de Setembro de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:6347CE8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 051/2014

De 01 de Setembro de 2014.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 470/2.013 de 12 de Dezembro de 2013.

DECRETA

ARTIGO 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), no orçamento vigente da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos MT, conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA

1.002.4.4.90.52.00.00.00.0999 R\$ 1.700,00

2.004.3.3.90.30.00.00.00.0999 R\$ 3.000,00

2.004.3.3.90.39.00.00.00.0999 R\$ 4.400,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 9.100,00

ANULA

2.001.3.3.90.33.00.00.00.0999 R\$ 3.000,00

2.002.3.3.90.30.00.00.00.0999 R\$ 1.700,00

2.007.3.3.90.30.00.00.00.0999 R\$ 2.950,00

2.007.3.3.90.36.00.00.00.0999 R\$ 1.450,00

TOTAL ANULADO R\$ 9.100,00

ARTIGO 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 01 de Setembro de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:96CA8740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 058/2014

DECRETO Nº 058/2014 DE: 23 de Outubro de 2014.

“Concede Ponto Facultativo nos dias 27 e 28 de Outubro de 2014 em virtude do dia dos Funcionários Públicos”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/ MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Decreta como Ponto Facultativo os dias 27 e 28 de Outubro de 2014 nos órgãos públicos da Administração Municipal, em virtude do dia dos Funcionários Públicos.

Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde e Infraestrutura a preservação e funcionamento dos serviços essenciais afetos à sua responsabilidade, área e competência.

Art. 3 – A pasta de Educação seguirá o calendário letivo, elaborado pelas instituições municipais de ensino e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 23 de Outubro de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:AAB13031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, 19, caixa postal 11, CEP 78.560-000, Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, por meio de seu **PREFEITO MUNICIPAL Sr. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, vem respeitosamente à presença de todos, convidar para a audiência pública referente a apresentação da Lei Orçamentária para o exercício de 2015, que será realizada no plenário da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos, com início às 15h00min do dia 14 de Novembro de 2014, onde estarão presentes a equipe técnica da Secretaria de Finanças, Controlador Interno, Assessor Jurídico e a sociedade em geral.

Porto dos Gaúchos MT, 24 de Outubro de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:2ED6058F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 524/2014

DE 23 de Outubro de 2.014.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e, ainda no que dispõe o Art 40 a 43 da Lei 4.320/64. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 509.900,00 (Quinhentos e nove mil e novecentos reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação.....07
UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação.....001
FUNÇÃO: Educação..... 12
SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental.....361
PROGRAMA: Desenvolvimento com Ensino Fundamental.....0013
PROJ/ATIV: Construção de uma Quadra Escolar Coberta.....2697
ELEMENTO DE DESPESA:
Obras e Instalações: 4490.51.00.00.....R\$ 509.900,00
TOTAL ADICIONADO R\$ 509.900,00

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial que ora se cria será utilizado recursos oriundo do Termo de Compromisso PAC2 10546/2014 celebrado com o FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Art. 3º - Fica incluída a seguinte meta de investimento na lei que institui o Plano Plurianual do Município para o período de 2014 a 2017 (Lei Municipal 468/2013) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 (Lei Municipal 469/2013): Construção de Quadra Escolar Coberta.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 23 de Outubro de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:1C11D342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 525/2014

DE: 24 de Outubro de 2.014.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT. SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e, ainda no que dispõe o Art 40 a 43 da Lei 4.320/64. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 938.643,37 (Novecentos e trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação.....07
UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação.....001
FUNÇÃO: Educação..... 12
SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental.....361
PROGRAMA: Desenvolvimento com Ensino Fundamental.....0013
PROJ/ATIV: Construção da Escola Municipal Cascavel.....2698
ELEMENTO DE DESPESA:
Obras e Instalações: 4490.51.00.00.....R\$ 938.643,37
TOTAL ADICIONADO.....R\$ 938.643,37

Art. 2º E para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial que ora se cria serão utilizados recursos oriundos do Termo de Compromisso PAR 29763/2014 celebrado com o Ministério da Educação FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 3º Fica incluída a seguinte meta de investimento na lei que institui o Plano Plurianual do Município para o período de 2014 a 2017 (Lei Municipal 468/2013) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 (Lei Municipal 469/2013): Construção de Quadra Escolar Coberta.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 24 de Outubro de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:DF9C6C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 67/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2014

O município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, CEP 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 218/2014 de 13/03/2014, no uso de suas atribuições, torna público, a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço por item**, objetivando a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES PARA CURSO DE QUALIFICAÇÃO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014. Conforme descrito no edital.

Modalidade de licitação:----- PREGÃO PRESENCIAL
Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006, LEI MUNICIPAL Nº. 260 DE 25/08/2009 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

Forma de execução:----- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:----- 06/11/2014

Horário:----- DAS 07h00minh as 08h00minh (horário local)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:----- 06/11/2014

Horário:----- 08h00min HORAS (horário local)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000, ou no endereço eletrônico <http://www.portodosgauchos.mt.gov.br/> sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 24 de Outubro de 2014.

HELIELSON TEODORO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Rogerio Alves de Oliveira
Código Identificador:4C744AE3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE ANULAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato da justificativa da anulação da Ata de Registro de Preço sob o nº 54/2014 em 22 de agosto de 2014 entre a A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO e a Empresa NEONET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA e publicada

em 04 de setembro de 2014. Pois conforme julgamento do processo supracitado, a empresa NEONET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA, sagrou-se vencedora do certame, sendo o processo homologado em 21 de agosto de 2014 e publicada em 26 de agosto e publicada em 04 de setembro de 2014. Ocorre que a referida licitação não foi processada através do Sistema de Registro de Preço fato que por si não gera assinatura de Ata de Registro de Preço e sim Contrato, o que de fato foi demonstrado através do instrumento convocatório por meio da minuta do Contrato anexo ao edital.

Publicado por:
Fernanda Ferraz Neto
Código Identificador:2959CA58

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO Nº 45 /2014

Decreto nº 45 /2014 Em, 07 de Outubro de 2014.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Poxoréu - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo a Lei Municipal nº 1.704, datada de: 19/09/2014.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 83.000,00(oitenta e três mil reais)**.

Artigo 2º - O Crédito citado no artigo anterior, servirá para reforçar a seguintes dotações orçamentárias:

Proj./Ativ. 1.002 AQUISIÇÃO DE VEICULOS MAQ. E EQUIPAMENTOS

	Dotação	Discriminação	Vlr atual	acrescentar
02	4.4.90.52.00.00.00.00.0999.0	Equipamentos e Mat. Permanentes	6.878,06	52.700,00

Proj./Ativ. 2.002 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL

	Dotação	Discriminação	Vlr atual	acrescentar
05	3.1.90.13.00.00.00.00.0999.0	Obrigações Patronais	21.995,76	7.300,00
12	3.3.90.39.00.00.00.00.0999.0	Outros Ser. Terc. Pessoa Juridica	2.154,15	7.000,00
13	3.3.90.93.00.00.00.00.0999.0	Idenizações e Restituições	33.500,00	16.000,00
Total R\$ 83.000,00				

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito citado no artigo anterior, serão utilizados recursos do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentária relacionadas:

Proj./Ativ. 1.001 AMPLIAÇÃO E REF. DO PRÉDIO DA CÂMARA

	Dotação	Discriminação	Vlr atual	Reduzir
01	4.4.90.51.00.00.00.00.0999.0	Obras e Instalações	14.000,00	14.000,00

Proj./Ativ. 2.001 CAPACITAÇÃO DE SERV. DA CÂMARA

	Dotação	Discriminação	Vlr atual	Reduzir
03	3.3.90.30.00.00.00.00.0999.0	Material de Consumo	4.000,00	4.000,00
14	3.3.90.39.00.00.00.00.0999.0	Outros Ser. De Terc. - Pessoa Juridica	2.500,00	2.500,00

Proj. Atv. 2002 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMÂRA MUNICIPAL

	Dotação	Discriminação	Vlr atual	Reduzir
04	3.1.90.11.00.00.00.00.0999.0	Vencimentos e Vantagens Fixas PC	282.937,75	50.158,00
06	3.1.91.13.00.00.00.00.0999.0	Obrigações Patronais - RPPS	19.322,02	3.000,00
07	3.3.60.41.00.00.00.00.0999.0	Contribuições	400,00	400,00
08	3.3.90.14.00.00.00.00.0999.0	Diárias civil	10.750,00	4.750,00

10	3.3.90.35.00.00.00.0999.0	Serviços de Consultoria	3.500,00	3.500,00
11	3.3.90.36.00.00.00.0999.0	Outros Ser. De Terc. – P. Física	1.692,00	692,00
Total			R\$ 83.000,00	

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na Data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

Poxoréu – MT em, 07 de outubro de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES
Prefeita Municipal de Poxoréu-MT

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, em 07 de outubro de 2014, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006

Publicado por:
Jasciomar Alves dos Santos
Código Identificador:95900553

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 037/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 037/2014
REGISTRO DE PREÇOS 028/2014

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 037/2014 Registro de Preço nº 028/2014**, tendo como objeto **Registro de Preços Visando Eventual Contratação de Empresa(s) para Serviços de Auto Elétrica**, cuja abertura ocorreu as 08:00 horas do dia 24 de outubro de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrou-se vencedora da presente Licitação a seguinte Empresa:

1 – Z. A. DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ nº 10.654.996/0001-02, situada à Rodovia MT 130 s/nº KM 82, Bairro Lagoa I, Cidade de Poxoréu-MT.

O valor Total Global é de **R\$ 236.380,00** (duzentos e trinta e seis mil trezentos e oitenta reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 24 de outubro de 2014.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS
Pregoeiro Oficial
Portaria 002/2014

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:23B2FD74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PP 043

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2014
REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2014

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará

realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema Registro de Preço para **Registro de preço para Contratar Empresa Especializada em Confecção de Camisetas para Atender as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência).**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 07/11/2014 A PARTIR DAS 13:30HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo ESTÁ disponível no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu: www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante deverá preencher o **Recibo de Retirada de Edital pela Internet** (pagina 01) do edital e encaminhar ao setor de Licitações pessoalmente ou pelo email: licitacao@poxoreu.mt.gov.br, para que seja fornecido o programa Zipado denominado **MEDIADOR**, para lançamento de valores na planilha onde o mesmo deverá ser salvo em um pen drive no formato **TXT**. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3436-1493 ou no Setor de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 07:00 às 12:30 horas. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Poxoréu-MT, 24 de outubro 2014.

EDINALDO PEREIRA DE SOUZA
Secretário de Administração

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente da CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:F6FD4CB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TP 003/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2014

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preço tendo como Objeto: **Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde**, localizada na Rua Eduardo Pereira dos Santos, esquina com a Rua Santo Antonio do Leverger, Bairro Lagoa II no município de Poxoréu, conforme com o que consta no Projeto Técnico digitalizado e com descrição constante nos Anexos do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 13/11/2014 A PARTIR DAS 9:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

Mais informações e cópia completa do Edital poderão ser obtidas no endereço acima citado com a Secretária da Comissão. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, mediante o recolhimento do **DAM** na Tesouraria no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais).

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:66690491

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TP 004/2014

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2014**

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preço tendo como Objeto: **Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde**, localizada na Rua Olavo Bilac, esquina com a Rua L-4, Quadra I Lotes 5 e 6, Loteamento Jardim Brilhante, Bairro Jd. Brilhante, no município de Poxoréu, conforme descrição constante nos Anexos do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 13/11/2014 A PARTIR DAS 14:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

Mais informações e cópia completa do Edital poderão ser obtidas no endereço acima citado com a Secretária da Comissão. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, mediante o recolhimento do **DAM** na Tesouraria no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais).

Poxoreu-MT, 24 de Outubro de 2014

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:84C0EE7C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 05/2014****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2014**

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preço tendo como Objeto: **Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde**, localizada na Rua Projetada, 01, Distrito Nova Poxoréu no município de Poxoréu, conforme descrição constante nos Anexos do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 14/11/2014 A PARTIR DAS 9:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

Mais informações e cópia completa do Edital poderão ser obtidas no endereço acima citado com a Secretária da Comissão. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, mediante o recolhimento do **DAM** na Tesouraria no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais).

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:AD2A32DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 006/2014****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2014**

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preço tendo como Objeto: **Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde**, localizada na Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Paraíba, Centro, no município de Poxoréu, conforme com o que consta no Projeto Técnico, e descrição constante nos Anexos do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 14/11/2014 A PARTIR DAS 14:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

Mais informações e cópia completa do Edital poderão ser obtidas no endereço acima citado com a Secretária da Comissão. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, mediante o recolhimento do **DAM** na Tesouraria no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais).

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:8EA2FC9A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 092/2014**

Aos vigésimo quarto dia do mês de Outubro do ano de dois mil e quatorze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./ME, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 136/2014 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo e registro de preço para compra de um Caminhão para uso da Secretaria de Agricultura deste Município de Querência - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviço(s) outro(s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;

- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 24 de Outubro de 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA
CNPJ: 07.811.058/0001-64
END.: Avenida da Feb nº 22138 Bairro Manga.
CEP: 78.115-000
CIDADE: Várzea Grande - MT
LOTE: Foi a vencedora do item 01 com um valor de R\$ 189.300,00 (Cento e oitenta e nove mil e trezentos reais).
Produto - Marca / especificação - Valor Unitário - Quantidade

Item	Quant.	Descrição:	Valor Unitário R\$	TOTAL R\$
01	01	Chassi de caminhão zero Km, 04 cilindros, com mínimo de 180cv, sistema de injeção eletrônica transmissão de no mínimo 06 marchas à frente e 01 à ré com acionamento manual e tração 4x2, cabine frontal, basculável, revestida em chapa de aço, computador de bordo, piloto automático (controle de velocidade), freios a ar nas rodas dianteiras e traseiras, freio motor com válvula tipo borboleta e freio motor de cabeçote, direção hidráulica de série, PBT mínimo de 15.000 KG, suspensão traseira eixo rígido com molas de ação progressiva e amortecedores hidráulicos e barra estabilizadoras, suspensão dianteira com amortecedores hidráulicos de dupla ação com barra estabilizadora, sistema elétrico, tanque de combustível com capacidade mínima de 210 lts, sistema elétrico nominal 24v, com tacógrafo digital.	R\$ 189.333,33	189.333,33
Valor Total da Proposta: R\$ 189.300,00 (Cento e oitenta e nove mil e trezentos reais).				

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo: o prazo de eficácia da proposta, 60 (sessenta) dias corridos;
 Pagamento através do Banco: BRASIL;
 Agência N.º: 3399-5;
 C/C N.º: 5539-5;
 Cidade: Várzea Grande - MT;

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da

União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendidos, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº **136/2014** e anexos;
- b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Débora Jaqueline Silveira Rios), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Empresa(s) Fornecedor(a)s:

M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

CNPJ: 07.811.058/0001-64

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:72E7459C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2014

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2014.

TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 034/2014 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa G.MARQUES DA CRUZ-ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 034/2014 de 23/04/2014, referente ao processo licitatório nº 054/2014.

Ao vigésimo dia do mês de Outubro do ano de dois mil e quatorze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo como partes: de um lado o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.002/0001-66, com sede na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade

RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 doravante denominado “CONTRATANTE” e do outro lado à empresa G. Marques da Cruz- ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o n. 16.695.691/0001-25, estabelecida na Rua 25 de Julho, nº 361, Quadra 26, Lote 07, Setor Nova Querência - MT, representada neste ato por seu sócio-proprietário, Genival Marques da Cruz, portador da Cédula de Identidade RG n. 04634556821, inscrito no CPF sob o n. 023.620.591-97, doravante denominado, simplesmente de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato Originário n. 034/2014.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 Fica alterado o prazo de execução da obra, sendo acrescido de mais 120 dias corridos, contados a partir do dia 21 de Outubro de 2014, vencendo no dia 18 de Fevereiro de 2015.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

3.1 A necessidade deste Termo de prorrogação de prazo de execução de obra para construção de uma UBS – Unidade Básica de Saúde no Bairro Parque Imperial justifica-se devido a falta de mão de obra qualificada no mercado de trabalho para continuidade da obra, sendo que continua economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pelo Contratado são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante.

Encontrando-se embasamento legal no Art. 57, inciso II e art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DOMICÍLIO E FORO.

4.1 – As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Querência MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Querência – MT, 20 de Outubro de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal
Contratante

G.MARQUES DA CRUZ-ME

CNPJ/MF, sob o n. 37.465.002/0001-66
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Daniel Stefanello
CPF n.: 991.486.501-10

Nome: Débora Jaqueline Silveira Rios
CPF n.: 045.230.791-02

Publicado por:
Daniel Stefanello

Código Identificador:E10CC6CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2014

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2014.

TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 033/2014 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato

Grosso, e a empresa F.P CONSTRUTORA LTDA-EPP, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 033/2014 de 23/04/2014, referente ao processo licitatório nº 052/2014.

Ao décimo dia do mês de Outubro do ano de dois mil e quatorze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo como partes: de um lado o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.002/0001-66, com sede na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 doravante denominado “CONTRATANTE” e do outro lado à empresa F.P CONSTRUTORA LTDA-EPP, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o n. 17.114.261/0001-35, representada neste ato por seu sócio-proprietário, Cristiano Santos Duro, portador da Cédula de Identidade RG n. 001476209, inscrito no CPF sob n. 014.416.941-02, residente e domiciliado na Rua 03, nº 21, Centro – CEP: 78.635-000 - Cidade de Água Boa – MT, doravante denominado, simplesmente de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato Originário n. 033/2014.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 Fica alterado o prazo de execução da obra, sendo acrescido de mais 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do dia 21 de Outubro de dois mil e quatorze, vencendo no dia 18 de Fevereiro de 2015.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

3.1 A necessidade deste Termo de prorrogação de prazo de execução de Construção de uma UBS – Unidade Básica de Saúde no Assentamento Coutinho União, no Município de Querência – MT, justifica-se devido ao período de chuva que se inicia, sendo que continua economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pelo Contratado são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante. Encontrando-se embasamento legal no Art. 57, inciso II e art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DOMICÍLIO E FORO.

4.1 – As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Querência MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Querência – MT, 20 de Outubro de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal
Contratante

F.P Construtora LTDA-EPP

CRISTIANO SANTOS DURO
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Daniel Stefanello
CPF n.: 991.486.501-10

Nome: Débora Jaqueline Silveira Rios
CPF n.: 045.230.791-02

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:ABD20C99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 031/2012

TERMO ADITIVO
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 031/2012.

NONO TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 031/2012 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 031/2012 de 26 de setembro de 2012, referente ao processo licitatório nº 042/2012.

Ao segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo como partes: de um lado o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.002/0001-66, com sede na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 89.104.632/0001-09, e Inscrição Estadual sob n.º 10.314.277-0, estabelecida a Rua Cotovia nº 66, Bairro Setor Santa Genoveva, Goiânia – GO, representada neste ato por seu Diretor Sr. Gervásio Becker, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG n.º 9023030548-SSP/RS e do CPF n.º 117.264.150-15, residente à Rua 120, n.º 408, Qda. F 41, Lt. 17, Setor Sul, Goiânia – GO, doravante denominado, simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo para execução de Serviços.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

Fica alterado o prazo de execução da obra, sendo acrescido de mais 120 (cento e vinte) dias corridos a partir do dia 03 de Outubro 2014, **vencendo no dia 02 de Fevereiro de 2015.**

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

A necessidade deste Termo de prorrogação de prazo de execução da obra justifica-se devido à obrigatoriedade da vistoria da Caixa Econômica Federal, ao qual ainda não a fez, a obra encontra-se finalizada, encontrando-se embasamento legal no Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA: DOMICÍLIO E FORO.

As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas. Fica eleito o Foro da Comarca de Querência MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Querência – MT, 02 de Outubro de 2014.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT
Prefeitura Municipal

DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Daniel Stefanello
CPF n.: 991.486.501-10

Débora Jaqueline Silveira Rios
CPF n.: 045.230.791-02

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:FE325889

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PR 175/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 175/2014, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 175/2014

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 137/2014

OBJETO: Pregão Presencial para registro de preço de Prestação de Serviço de Topografia e Agrimensura uso da Administração do Município de Querência – MT.

Vencedora:

· **HUMBERTO L. DE AMORIM - MEI, CNPJ: 21.164.106/0001-09** Foi a vencedora dos itens de nº 01, com um Valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Querência - MT, 24 de Outubro de 2014.

DÉBORA JAQUELINE SILVEIRA RIOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:AF116137

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 176/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 176/2014, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 176/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 138/2014

OBJETO: Pregão presencial para registro de preços para futura e eventual prestação de serviços oftalmológicos a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município de Querência - MT.

Vencedora:

· **Paulo Henrique Costa Bernardi. CPF: 566.716.441-87.** Foi a vencedora dos itens 01 com um valor de R\$ 118.750,00 (cento e dezoito mil e setecentos e cinquenta reais)

Querência - MT, 24 de outubro de 2014.

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:A6C89DFB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISTRATO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 41/2014

Aos dezesseis dias do mês de outubro de 2014, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Rescisão Contratual ao Contrato nº 41/2014, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura**

Municipal de Reserva do Cabaçal, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº . 01.367.788/0001-31, sito à Av. .Mato Grosso, nº . 221, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JAIRO MANFRÓI**, residente na Av. Mato Grosso – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. 843.885 SSP/PR, CPF N.º 147.339.439-20 doravante denominada de “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a Senhora **MARINA MITI ISHIMURA FERREIRA**, Residente na Av. José Julio de Lima, Bairro Centro, na cidade de Reserva do Cabaçal - MT portadora do RG nº 2753908-3 SSP/MT e do CPF nº 933.214.578-49, doravante denominada **CONTRATADA**.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Nona alínea “b”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

15.1 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT 16 de outubro de 2014.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

JAIRO MANFRÓI

Distratante

MARINA MITI ISHIMURA FERREIRA

Distratante

TESTEMUNHAS

NOME: _____

RG N.º. _____

CPF N.º. _____

NOME: _____

RG N.º. _____

CPF N.º. _____

Publicado por:

Regiane Lucas dos Reis

Código Identificador:6E109A12

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DISTRATO PARCIAL

DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO Nº 28/2014

Aos 23 dias do mês de outubro de 2014, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato parcial de Contrato, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal**, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº . 01.367.788/0001-31, sito à Av. .Mato Grosso, nº . 221, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **JAIRO MANFRÓI**, residente na Av. Mato Grosso – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. 843.885 SSP/PR, CPF N.º 147.339.439-20 doravante denominada de “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a empresa **MARCONI & MARCONI LTDA ME** inscrita no CNPJ: 11.383.454/0001-05 localizado na Rua Francisco de Assis Ramalho nº 689, Sala 02 Centro, Município de Araputanga - MT, neste ato representada pelo seu sócio gerente Sr. **ÁLVARO MARCONI**, brasileiro, maior, casado, portador do RG. N.º 11.773.280-1 SSP/SP e CPF/MT N.º 044.440.958-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Distrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sétima, conforme inciso II do art. 79 de lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o contrato em consonância a do Clausula Sétima do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUE SERÃO DISTRATADOS.

01.3 – As partes em comum acordo resolvem distratar do presente contrato um valor parcial conforme empenho abaixo:

1227/2014: Valor R\$ 62.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

1.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste distrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT 16 de outubro de 2014.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT

JAIRO MANFRÓI

Distratante

MARCONI & MARCONI LTDA ME

Distratante

TESTEMUNHAS

NOME: _____

RG N.º. _____

CPF N.º. _____

NOME: _____

RG N.º. _____

CPF N.º. _____

Publicado por:

Regiane Lucas dos Reis

Código Identificador:CFEF220E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DISTRATO PARCIAL

DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO Nº 36/2014

Aos 16 dias do mês de outubro de 2014, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato parcial de Contrato, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal**, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº . 01.367.788/0001-31, sito à Av. .Mato Grosso, nº . 221, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **JAIRO MANFRÓI**, residente na Av. Mato Grosso – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. 843.885 SSP/PR, CPF N.º 147.339.439-20 doravante denominada de “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a empresa **ART FINAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – EPP**, cito à avenida Marechal Rondon, 455 – Centro na Cidade de Araputanga - MT, inscrita no CNPJ sob o numero 05.292.804/0001-25 representada neste ato pelo Senhor Agnaldo da Silva Alvarez, portador do RG nº. 1273298-2 SSP/MT e do CPF nº. 915.127.271-72, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Distrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Decima Primeira, conforme inciso II do art. 79 de lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o contrato em consonância a do Clausula Decima Primeira do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUE SERÃO DISTRATADOS.

01.3 – As partes em comum acordo resolvem distratar do presente contrato um valor parcial conforme empenho abaixo:

1792/2014: Valor R\$ 13.563,30

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

1.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer

litígios decorrentes deste distrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT 16 de outubro de 2014.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT
JAIRO MANFRÓI
Distratante

ART FINAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - EPP
Distratante

TESTEMUNHAS

NOME: _____
RG Nº. _____
CPF Nº. _____

NOME: _____
RG Nº. _____
CPF Nº. _____

Publicado por:
Regiane Lucas dos Reis
Código Identificador:8523C0B5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DISTRATO PARCIAL

DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO Nº 24/2014

Aos 23 dias do mês de outubro de 2014, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato parcial de Contrato, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal**, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº . 01.367.788/0001-31, sito à Av. .Mato Grosso, nº . 221, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **JAIRO MANFRÓI**, residente na Av. Mato Grosso – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. 843.885 SSP/PR, CPF Nº. 147.339.439-20 doravante denominada de “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a empresa **HOSPITAL E MATERNIDADE ARAPUTANGA LTDA** inscrita no CNPJ: 14.961.171/0001-91 localizado na Rua Rui Barbosa nº 228, Centro, Município de Araputanga - MT, neste ato representada pelo seu sócio gerente Sr **JESUS ROBERTO DE ANGELONI**, brasileiro, maior, casado, portador do RG. Nº. 46805.558 SSP/SP e CPF/MT Nº. 686.309.728-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Distrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sétima, conforme inciso II do art. 79 de lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o contrato em consonância a da Clausula Sétima do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUE SERÃO DISTRATADOS.

01.3 – As partes em comum acordo resolvem distratar do presente contrato um valor parcial conforme empenho abaixo:

1137/2014: Valor R\$ 120.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

1.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste distrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT 23 de outubro de 2014.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT
JAIRO MANFRÓI
Distratante

HOSPITAL E MATERNIDADE ARAPUTANGA LTDA
Distratante

TESTEMUNHAS

NOME: _____
RG Nº. _____
CPF Nº. _____

NOME: _____
RG Nº. _____
CPF Nº. _____

Publicado por:
Regiane Lucas dos Reis
Código Identificador:CD741CF4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 45/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: W. A. ALVARENGA TOPOGRAFIA - ME

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a Contratação de Engenheiro Civil, para realização de serviços de acompanhamento e fiscalização de todas as obras de construção civil sob a responsabilidade do município, com emissão de pareceres, medições e laudos técnicos.

VALOR: R\$ 12.000,00 (Doze Mil reais).

VIGÊNCIA: 17.10.2014 a 17.02.2015

Publicado por:
Regiane Lucas dos Reis
Código Identificador:61A28286

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 46/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: NAILDE NUNES DE BARROS 60373407149

OBJETO: Prestação de serviços de em Cursos não profissionalizantes com duração mínima de 20 horas cada, dentro dos programas, Mulheres empreendedoras e Paif.

VALOR: R\$ 8.000,00 (Oito Mil reais).

VIGÊNCIA: 24.10.2014 a 24.10.2015

Publicado por:
Regiane Lucas dos Reis
Código Identificador:F44B8E39

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 053 - 2014

DECRETO Nº 053/2014 de 24 de Outubro de 2014

REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 942/2003.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, Prefeito Municipal da Rosário Oeste - MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº 942/2003;

CONSIDERANDO que a aludida regulamentação dará o imprescindível suporte operacional às ações que serão desenvolvidas com os recursos alocados ao Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso;

DECRETA:**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso, criado pela Lei Municipal 942/2003 de 20 de Junho de 2003, tem a sua regulamentação, estrutura e funcionamento estabelecidos por este Decreto.

Art. 2º O Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à pessoa idosa no Município de Rosário Oeste - MT.

§ 1º As ações de que trata o “caput” deste artigo têm por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

§ 2º Os recursos do Fundo poderão se destinar à pesquisa e aos estudos da situação da pessoa idosa no Município, bem como à capacitação da rede de atendimento ao idoso, no âmbito da proteção social.

§ 3º Os recursos do Fundo serão administrados segundo o plano de aplicação a ser elaborado pela Diretoria eleita para gerenciar o Fundo, obedecidas as diretrizes Federais, Estaduais e em conformidade com a Política Municipal do Idoso.

**CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE**

Art. 3º Fica o Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso subordinado administrativamente à Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Direitos do Idoso.

**SEÇÃO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**

Art. 4º São atribuições do Conselho Municipal do Idoso, em relação ao Fundo:

I - colaborar para elaboração do plano de ação municipal para a defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa e do plano de aplicação dos recursos;

II - estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;

III - acompanhar e avaliar a execução, o desempenho e os resultados financeiros;

IV - avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual;

V - solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo;

VI - mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações;

VII - fiscalizar os programas desenvolvidos, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;

VIII - aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo;

IX - dar ampla publicidade, no município, de todas as resoluções do Conselho Municipal do Idoso relativas ao Fundo.

**SEÇÃO II
DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Art. 5º São atribuições da Secretaria de Desenvolvimento Social, em relação ao Fundo:

I - coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o plano de aplicação referido no artigo 4º, inciso I, deste Decreto;

II - apresentar ao Conselho Municipal do Idoso proposta para o plano de aplicação dos recursos;

III - apresentar ao Conselho Municipal do Idoso, para aprovação, balanço anual e demonstrativos mensais das receitas e despesas realizadas;

IV - emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento referentes às despesas do Fundo;

V - manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas;

VI - manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais que pertencem ao Fundo;

VII - encaminhar demonstrativos da situação econômico-financeira do Fundo, à Secretaria Municipal de Finanças: **a)** mensalmente, a prestação de contas das despesas efetuadas pelo Fundo; **b)** anualmente, inventário dos bens móveis do Fundo;

VIII - providenciar, junto a Secretaria Municipal de Finanças, a obtenção de demonstrativos que indiquem, a situação econômico-financeira do Fundo;

IX - apresentar ao Conselho Municipal do Idoso a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo;

X - manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais financiados com recursos do Fundo;

XI - encaminhar ao Conselho Municipal do Idoso relatório mensal de acompanhamento e avaliação do plano de aplicação dos recursos.

**CAPÍTULO III
DOS RECURSOS DO FUNDO**

Art. 6º Constituem receitas do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso, além de outras que venham a ser instituídas:

I - contribuições de pessoas físicas e jurídicas dedutíveis do Imposto de Renda devido, conforme legislação federal específica;

II - dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Município de Rosário Oeste - MT;

III - recursos oriundos dos governos Estadual e Federal;

IV - contribuições de organismos estrangeiros e internacionais;

V - rendimentos de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;

VII - valores das multas aplicadas no âmbito do Município de Rosário Oeste - MT, em ações judiciais, por ofensa aos direitos assegurados ao idoso, fundadas em interesses difusos, coletivos, individuais indisponíveis ou homogêneos, protegidos pelo Estatuto do Idoso, inclusive as repassadas pela União e pelo Estado ao Município, nos termos da previsão constante do artigo 84 da Lei Federal nº 10.741, de 10 de outubro de 2003;

VIII - valores das multas aplicadas ao réu nas ações que tenham por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, visando ao atendimento do que estabelece a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

IX - valores das multas penais aplicadas em decorrência da condenação pelos crimes previstos na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, ou mesmo advindas de transações penais relativas à prática daquelas;

X - valores das multas aplicadas pela autoridade judiciária por irregularidade em entidade de atendimento ao idoso;

XI - recursos resultantes de convênios, acordos ou outros ajustes, destinados a programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso, firmado pelo Município de Caraguatuba e por instituições ou entidades públicas ou privadas, governamentais ou não-governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais;

XII - transferência do Fundo Nacional dos Direitos e Proteção do Idoso;

XIII - outras receitas diversas.

§ 1º Os recursos a que se refere este artigo serão transferidos, depositados ou recolhidos em conta em nome do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso, em instituição bancária oficial.

§ 2º A movimentação e liberação dos recursos do referido Fundo dependerão de prévia e expressa autorização do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 7º Constituem ativos do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso a disponibilidade monetária em banco, oriunda das receitas especificadas no art. 6º.

Parágrafo único - Anualmente, processar-se-á o inventário dos bens e direitos, vinculados ao Fundo, que pertençam à Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT.

CAPÍTULO IV DA CONTABILIZAÇÃO DO FUNDO

Art. 8º A contabilidade tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 9º A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 10 A gestão contábil dos recursos do Fundo será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º A execução financeira do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso observará as normas regulares da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a licitações e contratos e estará sujeita ao efetivo controle dos órgãos próprios de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita e aplicação dos respectivos recursos serão, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas.

§ 2º Para atendimento ao disposto no parágrafo primeiro deste artigo, a Secretaria de Desenvolvimento Social encaminhará à Secretaria Municipal das Finanças que encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado, após aprovação pelo Conselho Municipal do Idoso:

I - mensalmente, demonstrativo de receitas e despesas (balancete);

II - anualmente, relatório de atividades e prestação de contas, com Balanço Geral, observadas a legislação e as normas pertinentes.

§ 3º Para a Secretaria das Finanças, o documento mensal a que se refere o item I, do parágrafo 2º, deste artigo deverá ser acompanhado de cópias dos respectivos comprovantes das receitas e despesas, o mesmo ocorrendo em relação à apresentação das contas ao Conselho Municipal do Idoso.

CAPÍTULO V DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 11 Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei de Orçamento, o titular da Secretaria de Desenvolvimento Social apresentará ao Conselho Municipal do Idoso, para análise e aprovação, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo.

Art. 12 Nenhuma despesa será realizada sem a necessária previsão orçamentária.

Parágrafo único - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados créditos adicionais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 13 As despesas do Fundo constituir-se-ão de:

I - financiamento total ou parcial dos programas de proteção especial, constantes do plano de aplicação;

II - atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, observado o § 1º do art. 2º deste Decreto.

Art. 14 A execução orçamentária da receita processar-se-á através da obtenção do seu produto nos recursos do fundo determinadas neste Decreto, a qual será depositada e movimentada através da rede bancária oficial, em conta especial aberta para esse fim.

CAPÍTULO VI DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO

Art. 15 Os recursos do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso serão depositados em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação **“Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso”**.

Parágrafo único - A conta bancária específica referida no caput deste artigo será movimentada conjuntamente pela Secretária da Pasta e pelo Chefe do Executivo ou por um membro designado pelo mesmo.

Art. 16 Os recursos do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso somente serão aplicados e movimentados por deliberação do Conselho Municipal do Idoso, de acordo com o respectivo Plano de Aplicação aprovado pelo referido Conselho.

Art. 17 O exercício financeiro do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso coincidirá com o ano civil.

Art. 18 O saldo positivo do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 19 Toda despesa realizada com recursos do Fundo deverá ser objeto de prestação de contas ao Poder Executivo e ao Conselho Municipal do Idoso, não excluindo a apresentação a outros órgãos públicos, nos casos assim determinados.

Art. 20 As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções sociais, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos, segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

Art. 21 A prestação de contas de que trata o artigo 15 será feita em estrita observância à legislação federal e municipal que regulam a tomada de prestações de contas no âmbito do Município.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Para administração dos recursos financeiros do Fundo será composta uma junta administrativa, a ser integrada por 2 (dois) membros do Conselho Municipal do Idoso, sendo um governamental e outro não governamental, e 2 (dois) representantes do Poder Público Municipal, indicados pelo titular da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 23 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 24 de Outubro de 2014

DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Iiu Junior
Código Identificador:935908F8

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 54 - 2014

Decreto nº 054/2014, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014

“Altera o artigo 1º do decreto 019/2012 que dispõe instituição de taxa de utilização do Ginásio Municipal de Rosário Oeste - MT, e da outras providências;”

O PREFEITO MUNICIPAL de ROSÁRIO OESTE – MT, **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto Municipal 19/2012 passará a vigorar da seguinte forma:

Artigo 1º Fica instituída a cobrança de taxa de 150 UPMF para a utilização do Ginásio Esportivo Municipal de Rosário Oeste – MT para eventos particulares.

Artigo 2º - Os demais artigos permanecerão inalterados, da forma que seguem transcritas no Decreto 19/2012.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 24 de Outubro de 2014;

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Liu Junior
Código Identificador:DC56AC78

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 015/2014

21/10/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Senhor **VANDERLEI MARTINS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno deste Poder;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar A Portaria nº. 007/2013 de 01 de março de 2013, que nomeou a Senhora **SIRLENE JOSÉ FERNANDES CUNHA**, no Cargo de Assessor Especial, de provimento em comissão da Câmara Municipal de Salto do Céu – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VANDERLEI MARTINS DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sandra Regina Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:7944B0CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESAO

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2014 –
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT.

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará adesão a Ata de Registro de Preços nº 40/2014, proveniente do Pregão Presencial nº 18/2014 do Município de Porto Esperidião - MT, que teve como vencedora a empresa **MACIEL DA SILVA & CIA LTDA – ME, CNPJ: 00.822.126/0001-41**, nos itens relacionados no relatório emitido pelo Sistema Mediador (anexo ao procedimento) da referida Ata, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação da empresa MACIEL DA SILVA & CIA LTDA – ME, CNPJ: 00.822.126/0001-41, especializada em fornecimento de material e serviços de gráfica, visando o atendimento do MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, conforme Termo de Referência Anexo I e a proposta apresentada pela empresa.** Sendo que a Prefeitura Municipal de Salto do Céu aderiu aos itens da Ata supramencionada.

Salto do Céu – MT, 24 de Outubro de 2014.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Inês Pereira da Silva
Código Identificador:5C91B6AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 260, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

“Dispõe sobre a Nomeação da Comissão para avaliação de bens móveis para leilão”.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, que a recuperação dos bens móveis abaixo relacionados, resta inviável para Administração Pública, uma vez avaliado o custo/benefício certamente acarretaria dano ao Erário, e não atenderia satisfatoriamente a finalidade a que se destina;

CONSIDERANDO, que o bem móvel, PAS/AUTOMOVEI/NENHUMA, placa GTX9322, CHASSI 9BD146048V5917499, marca FIAT/UNO MILLE SX, ano de fabricação 1997, modelo 1997, é inservível para administração pública;

CONSIDERANDO, que o bem móvel, PAS/ONIBUS/NENHUMA, placa JZH0942, CHASSI 93ZC4980118301103, marca/modelo IVECO/MPOL FRATELLO ESC, ano de fabricação 2001, modelo 2001, é inservível para administração pública;

CONSIDERANDO, que o bem móvel, CAR/CAMIONETE/CARROC ABT, placa JZG2847, CHASSI 9BFNSZPPAYB904402, marca/modelo FORD/COURIER 1.6 L, ano 2000 modelo 2000, é inservível para administração pública;

CONSIDERANDO, que o bem móvel, CAR/CAMIONETE/CARROC ABT, placa JZX7003, CHASSI 8AFER13F95J383190, marca/modelo I/FORD RANGER XLS, ano 2004 modelo 2005, é inservível para administração pública;

CONSIDERANDO, que o bem móvel, ESP/CAMIONETE/NENHUMA, placa JZH9942, CHASSI 9BG124AX02C404469, marca/modelo GM/S10 2.4 RONTAN AMB, ano 2001 modelo 2002, é inservível para administração pública;

CONSIDERANDO, futura realização de leilão, para vender bens móveis supracitados, e a necessidade dos bens serem devidamente avaliados, conforme determinado o § 5º, do artigo 22 da Lei 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Compôr comissão para avaliação do bem móvel PAS/AUTOMOVEI/NENHUMA, placa GTX9322, CHASSI 9BD146048V5917499, marca FIAT/UNO MILLE SX, ano de fabricação 1997, modelo 1997, o bem móvel, PAS/ONIBUS/NENHUMA, placa JZH0942, CHASSI 93ZC4980118301103, marca/modelo IVECO/MPOL FRATELLO ESC, ano de fabricação 2001, modelo 2001, CAR/CAMIONETE/CARROC ABT, placa JZG2847, CHASSI 9BFNSZPPAYB904402, marca/modelo FORD/COURIER 1.6 L, ano 2000 modelo 2000, CAR/CAMIONETE/CARROC ABT, placa JZX7003, CHASSI 8AFER13F95J383190, marca/modelo I/FORD RANGER XLS, ano 2004 modelo 2005, ESP/CAMIONETE/NENHUMA, placa JZH9942, CHASSI 9BG124AX02C404469, marca/modelo GM/S10 2.4 RONTAN AMB, ano 2001 modelo 2002 é inservível para administração pública;

Art. 2º- Nomear os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de avaliação de bens móveis acima descritos.

JOSÉ GARCIA DE LIMA
Cargo: Mecânico
Matrícula: 124

THAIS SOUZA SILVA
Cargo: Assessora de Compras
Matrícula: 515

CONSELHO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPAL
(Portaria nº 152/2012 de 08 de novembro de 2012):
REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:
JOAQUIM MARIA DIAS

Cargo: Assessor de Tributos e Arrecadação
Matrícula: 409

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, em 20 de Outubro de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA
 Prefeito

Publicado por:
 Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:74352789

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0152/2014

24 DE OUTUBRO DE 2014.

APROVA SISTEMAS INFORMATIZADOS DESTINADOS A GERAR A DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – DES-IF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovados os sistemas informatizados destinados a validar, assinar e transmitir os arquivos que compõem a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF, de utilização obrigatória para as instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central – BACEN, e as demais Pessoas Jurídicas obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

Art. 2º - A obrigatoriedade a que se refere o caput deste artigo passa a vigorar a partir de 21/10/2014.

Art. 3º - A DES-IF será gerada em conformidade com as especificações constantes na versão 2.3 do Modelo Conceitual ABRASF - Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais, anexo II desta portaria.

Art. 4º - A DES-IF será transmitida somente através do sistema de gestão online do ISSQN do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso.

Art. 5º - O cumprimento da obrigação só se completa com a geração do Protocolo de Entrega pela Administração Fazendária, cabendo ao contribuinte a responsabilidade pela sua obtenção através do sistema de gestão online do ISSQN do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, que pode ser acessado através do endereço <https://santaritadotrivelato.issqn.srv.br/santaritadotrivelato/>.

Art. 6º - Todos os arquivos que compõem a DES-IF, inclusive o protocolo de entrega, deverão ser guardados pelo contribuinte pelo prazo de cinco anos.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE OUTUBRO DE 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO
 Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
Afixe-se na data supra

JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA
 Secretário de Administração

Publicado por:
 Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:515D6A9A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PONTO FACULTATIVO

PORTARIA N. 182/ 2014 – ADM DE 24 DE OUTUBRO DE 2014

“Dispõe sobre a determinação de ponto facultativo, e dá outras providências”.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar ponto facultativo no serviço público municipal nesta terça-feira, 28/10/2014, em razão do dia do Servidor Público, exceto para os plantonistas que atendem no hospital e o setor de vigilância.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se

Santa Terezinha MT, 24 de outubro de 2014.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA
 Secretário de Administração

Publicado por:
 Ana Paula Vieira Pinto
Código Identificador:A9B1329F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA RESCISAO CONTRATO

PORTARIA N. 162/ 2014 – ADM DE 01 DE SETEMBRO DE 2014

“Dispõe sobre rescisão de contrato temporário, e dá outras providências”.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - Rescindir a bem do serviço público o Sr. **Ricardo Emanuel Barcelo Silva**, matrícula 1045, função de Vigia, à partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se

Santa Terezinha MT, 1º de setembro de 2014

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA
 Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Vieira Pinto
Código Identificador:8BB5E223

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2014

“ANTECIPA PARA O DIA 27 DE OUTUBRO DE 2014 AS SOLENIDADES COMEMORATIVAS DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2014.”

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AS DEMAIS NORMAS QUE HE SÃO APLICÁVEIS,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam antecipadas para o dia 27 de Outubro do corrente ano, com isenção do respectivo ponto, as solenidades comemorativas do dia 28 de Outubro de 2014 “Dia do Servidor Público”.

§ 1º O expediente na Administração Pública Municipal será normal no dia 28 de Outubro de 2014.

§2º O disposto no caput não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 23 DE OUTUBRO DE 2014.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
CPF/MF 363.908.288-53
RG 3.994.563 SSP/SP
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:D5706044

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 337/2.014.

DE: 24 DE SETEMBRO DE 2.014

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 071/2014 DE 24 DE SETEMBRO DE 2.014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Sr. Giovanni Biff como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº 071/2014 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **M A R Serviços e Construções Ltda - Me**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
EM: 24 DE SETEMBRO DE 2.014

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:6151B09E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 338/2.014.

DE: 25 DE SETEMBRO DE 2.014

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 072/2014 DE 25 DE SETEMBRO DE 2.014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Sr. Giovanni Biff como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº 072/2014 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **M A R Serviços e Construções Ltda - Me**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
EM: 25 DE SETEMBRO DE 2.014

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:F9B5F813

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 339/2014

DE: 25 DE SETEMBRO DE 2014

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, no uso das atribuições legais, no exercício do Poder/Dever de agir e especificamente embasado nos fatos relatados pela Coordenadora de Recursos Humanos, através de ofício nº 040/2014, de 19/09/2014, noticiando possível irregularidade funcional de servidor público, resolve:

Considerando disposições do artigo 37 da Constituição Federal, em relação aos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando disposições do artigo 71 da Lei Orgânica, no que se refere às atribuições do Prefeito no exercício do Poder Executivo;

Considerando disposições do artigo 150, inciso II, § 2º da Lei Municipal 055/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando disposições dos artigos 139 e seguintes da Lei Municipal 055/2001, no que se refere à responsabilidade dos servidores;

Considerando o disposto no artigo 158, no que se refere à imposição de agir mediante conhecimento de irregularidades;

Considerando disposições dos artigos 163 e seguintes, no que se refere ao Processo Administrativo;

Considerando a imposição legal de instauração do Processo Administrativo para que o servidor seja indiciado e eventualmente responsabilizado na forma da lei com as penas nesta cominadas;

Considerando que em tese o ato praticado pelo servidor conforme informado em ofício da Coordenadoria de Recursos Humanos datado de 19/09/2014 será apenado com demissão por abandono de cargo conforme preceitua o artigo 150, inciso II da Lei Municipal 055/2001;

Considerando o disposto no artigo 101 da Lei Orgânica c/c inciso II, § 1º, artigo 41 da Constituição Federal, no que diz respeito à possibilidade da perda do cargo de servidor estável;

Considerando disposição do inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal, no que se refere à oportunidade de ampla defesa a litigantes em processo judicial ou administrativo, resolve:

Artigo 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos exatos termos dos artigos 163 e seguintes da Lei Municipal nº 055/2001, tendo como objetivo apurar irregularidade funcional detectado do servidor público efetivo ALDENIR PASA – Agente Sanitário, designando como autoridade processante a servidora pública efetiva, Elaine de Fátima Mors;

Artigo 2º - Para realização do Processo, nomeio uma COMISSÃO PROCESSANTE composta de três servidores públicos efetivos com atribuição funcional igual ou superior à do indiciado, Elaine de Fátima Mors, Ita Roberta Soares e Ronaldo Martins de Amorim, atribuindo-se a presidência à servidora Elaine de Fátima Mors.

Artigo 3º - Que seja citado o indicado nos termos do artigo 165 da Lei Municipal 055/2001;

Artigo 4º - Que na citação do indiciado seja expressamente esclarecido ao servidor que trata-se de processo administrativo com direito à ampla defesa e com a finalidade de aplicação da pena de demissão por abandono do cargo.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 25 DE SETEMBRO DE 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:1070C9E6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 340/2014

DE: 25 DE SETEMBRO DE 2014

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, no uso das atribuições legais, no exercício do Poder/Dever de agir e especificamente embasado nos fatos relatados pela Coordenadoria de Recursos Humanos, através de ofício nº 042/2014, de 22/09/2014, noticiando possível irregularidade funcional de servidora pública, resolve:

Considerando disposições do artigo 37 da Constituição Federal, em relação aos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando disposições do artigo 71 da Lei Orgânica, no que se refere às atribuições do Prefeito no exercício do Poder Executivo;

Considerando disposições do artigo 137, inciso IV, VII e XIV da Lei Municipal 055/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), no que se refere aos deveres do servidor;

Considerando disposições dos artigos 139 e seguintes da Lei Municipal 055/2001, no que se refere à responsabilidade dos servidores;

Considerando o disposto no artigo 158, no que se refere à imposição de agir mediante conhecimento de irregularidades;

Considerando disposições dos artigos 163 e seguintes, no que se refere ao Processo Administrativo;

Considerando a imposição legal de instauração do Processo Administrativo para que a servidora seja indiciada e eventualmente responsabilizada na forma da lei com as penas nesta cominadas;

Considerando que em tese o ato praticado pela servidora conforme informado em ofício da Coordenadoria de Recursos Humanos datado de 22/09/2014 será apenado com demissão por abandono de cargo conforme preceitua o § 1º do artigo 92 da Lei Municipal 055/2001;

Considerando o disposto no artigo 101 da Lei Orgânica c/c inciso II, § 1º, artigo 41 da Constituição Federal, no que diz respeito à possibilidade da perda do cargo de servidor estável;

Considerando disposição do inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal, no que se refere à oportunidade de ampla defesa a litigantes em processo judicial ou administrativo, resolve:

Artigo 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos exatos termos dos artigos 163 e seguintes da Lei Municipal nº 055/2001, tendo como objetivo apurar irregularidade funcional detectada da servidora pública efetiva VERA LUCIA PERES DOS SANTOS, designando como autoridade processante a servidora pública efetiva, Elaine de Fátima Mors;

Artigo 2º - Para realização do Processo, nomeio uma COMISSÃO PROCESSANTE composta de três servidores públicos efetivos com atribuição funcional igual ou superior à da indiciada, Elaine de Fátima Mors e Ita Roberta Soares e Ronaldo Martins de Amorim, atribuindo-se a presidência a Elaine de Fátima Mors.

Artigo 3º - Que seja citado a indicada nos termos do artigo 165 da Lei Municipal 055/2001;

Artigo 4º - Que na citação da indiciada seja expressamente esclarecido à servidora que trata-se de processo administrativo com direito à ampla defesa e com a finalidade de aplicação da pena de demissão por abandono do cargo.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 25 DE SETEMBRO DE 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:A3EB02CD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 341/2014

DE: 25 DE SETEMBRO DE 2014

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, no uso das atribuições legais, no exercício do Poder/Dever de agir e especificamente embasado nos fatos relatados pela Coordenadora de Recursos Humanos, através de ofício nº 041/2014, de 19/09/2014, noticiando possível irregularidade funcional de servidora pública, resolve:

Considerando disposições do artigo 37 da Constituição Federal, em relação aos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando disposições do artigo 71 da Lei Orgânica, no que se refere às atribuições do Prefeito no exercício do Poder Executivo;

Considerando disposições do artigo 150, inciso II, § 2º da Lei Municipal 055/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando disposições dos artigos 139 e seguintes da Lei Municipal 055/2001, no que se refere à responsabilidade dos servidores;

Considerando o disposto no artigo 158, no que se refere à imposição de agir mediante conhecimento de irregularidades;

Considerando disposições dos artigos 163 e seguintes, no que se refere ao Processo Administrativo;

Considerando a imposição legal de instauração do Processo Administrativo para que a servidora seja indiciada e eventualmente responsabilizada na forma da lei com as penas nesta cominadas;

Considerando que em tese o ato praticado pela servidora conforme informado em ofício da Coordenadoria de Recursos Humanos datado de 19/09/2014 será apenado com demissão por abandono de cargo conforme preceitua o artigo 150, inciso II da Lei Municipal 055/2001;

Considerando o disposto no artigo 101 da Lei Orgânica c/c inciso II, § 1º, artigo 41 da Constituição Federal, no que diz respeito à possibilidade da perda do cargo de servidor estável;

Considerando disposição do inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal, no que se refere à oportunidade de ampla defesa a litigantes em processo judicial ou administrativo, resolve:

Artigo 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos exatos termos dos artigos 163 e seguintes da Lei Municipal nº 055/2001, tendo como objetivo apurar irregularidade funcional detectado da servidora pública efetiva CLEIA FILISMINA DE OLIVEIRA – Agente Administrativo, designando como autoridade processante a servidora pública efetiva, Elaine de Fátima Mors;

Artigo 2º - Para realização do Processo, nomeio uma COMISSÃO PROCESSANTE composta de três servidores públicos efetivos com atribuição funcional igual ou superior à do indiciado, Elaine de Fátima Mors, Ita Roberta Soares e Ronaldo Martins de Amorim, atribuindo-se a presidência à servidora Elaine de Fátima Mors.

Artigo 3º - Que seja citada a indicada nos termos do artigo 165 da Lei Municipal 055/2001;

Artigo 4º - Que na citação da indiciada seja expressamente esclarecido à servidora que trata-se de processo administrativo com direito à ampla defesa e com a finalidade de aplicação da pena de demissão por abandono do cargo.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 25 DE SETEMBRO DE 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Elaine de Fátima Mors

Código Identificador:4B4EB7E0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 342/2014.

DE: 30 DE SETEMBRO DE 2014.

DESIGNA O SERVIDOR WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA COMO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA APLIC E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - DESIGNA o servidor público efetivo **WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA** como responsável pelo Programa APLIC do TCE - Tribunal de Contas do Estado desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 30 DE SETEMBRO DE 2014.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:

Elaine de Fátima Mors

Código Identificador:3BCB2877

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº364/2014.

DE: 02 DE OUTUBRO DE 2014.

TRANSFERE O (A) SERVIDOR (A) CILSA APARECIDA DE SOUSA CRECENCIO DE SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - TRANSFERIR à servidora **CILSA APARECIDA DE SOUSA CRECENCIO** da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Desporto e Lazer deste município.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE OUTUBRO DE 2014.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:FC7FE74F

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 365/2014.**

DE: 02 DE OUTUBRO DE 2014.

EXONERA O SERVIDOR JOÃO BATISTA DOS SANTOS DO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE INFORMATICA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de CHEFE DE SETOR DE MANUTENCAO E OFICINA, desta Prefeitura Municipal, o Srº. JOÃO BATISTA DOS SANTOS á partir de 01/10/2014.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE OUTUBRO DE 2014.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:B0220F8B

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 366/2014.**

DE: 02 DE OUTUBRO DE 2014.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDE a servidora pública efetiva **LUZIMEIRE RIBEIRO DE AMORIM** Função Gratificada no valor de \$ 800,00 (oitocentos) reais conforme Lei sob nº. 415/2013 de 02 de abril de 2013.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE OUTUBRO DE 2014.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:0461A12D

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 367/2014.**

DE: 06 DE OUTUBRO DE 2014.

NOMEIA a Srª ROSA IARA RODRIGUES DOS SANTOS GOULARTE para exercer o cargo de COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ENDEMIAS e da outras providencias.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEIA a Srª. **ROSA IARA RODRIGUES DOS SANTOS GOULARTE**, para responder pelo cargo de COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ENDEMIAS desta Prefeitura, conforme anexo II da Lei Municipal nº 415/2013 de 02 de Abril 2013.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 06 DE OUTUBRO DE 2014.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:C7706D60

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 368/2014.

DE: 06 DE OUTUBRO DE 2014.

DESIGNA VISTORIADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - DESIGNA a servidora pública efetiva Srª. **SONIA NIVIA BRUNETTA MUHLBEIER**, para responder pelo cargo de VISTORIADORA na Agencia do DETRAN deste município.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 06 DE OUTUBRO DE 2014.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:ED9C290D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 369/2014.

DE: 06 DE OUTUBRO DE 2014.

DESIGNA O SERVIDOR MICHEL DOS SANTOS PARA RESPONDER PELO CARGO DE FISCAL SANITÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - DESIGNA o servidor público efetivo **MICHEL DOS SANTOS** para responder pelo cargo de Fiscal Sanitário desta Prefeitura Municipal, recebendo Função Gratificada no valor de \$ 400,00 (quatrocentos) reais conforme Lei municipal 415/2013.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE
CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 06 DE OUTUBRO DE 2014.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:550B5217

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - DESPACHO

DESPACHO

Veio à exame para decisão Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 227/2014, datada de 11 de setembro de 2014, para apuração do abandono de cargo pelos servidores MARINEIDE CRUZ MARTINS, JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS MELO, PAULO GONÇALVES MARTINS, ZILVIA BUENO DE OLIVEIRA e IOLANDA ROCHA DE ABREU. **Passo a decidir:** Verifico que o processo obedeceu os trâmites da Lei Municipal 036/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), respeitando o princípio da legalidade. Foi garantido o contraditório e ampla defesa, com expedição de notificação física e por edital. A Comissão concluiu que houve abandono de cargo por parte dos servidores MARINEIDE CRUZ MARTINS, JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS MELO, PAULO GONÇALVES MARTINS, ZILVIA BUENO DE OLIVEIRA e IOLANDA ROCHA DE ABREU, o que é vedado pelo Estatuto (LC 036/2003) em seu artigo 148, inciso II. Considerando que o artigo 148 prevê pena de DEMISSÃO para os casos de abandono de cargo, entendo que na qualidade de gestor público a lei deve ser aplicada e não merece ser abrandada já que a pena é objetiva. Senão vejamos: *art. 148 – A demissão será aplicada nos seguintes casos: (...) II – abandono de cargo.* Destarte, homologo o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e aplico a PENA DE DEMISSÃO aos servidores MARINEIDE CRUZ MARTINS, JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS MELO, PAULO GONÇALVES MARTINS, ZILVIA BUENO DE OLIVEIRA e IOLANDA ROCHA DE ABREU. Intime-se através de edital e publique a presente decisão.

São Félix do Araguaia, 17 de outubro de 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelino de Fáveri
Código Identificador:A74420E5

PREFEITURA MUNICIPAL
IPASFA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -
PORTARIA Nº 27, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DESTA MUNICÍPIO, SENHOR OTILIO LIONEL DE MACEDO.

O Prefeito do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da

Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Averbar o tempo de contribuição não concomitante, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS.

Art. 2º Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 89 dias líquidos, correspondente a 2 (dois) meses e 29 (vinte e nove) dias, prestado no seguinte órgão:

Período	Órgão	Dias Líquidos
02/05/1977 a 31/07/1977	PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	89

Art. 3º Compete ao Prefeito Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 16 de Outubro de 2014.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelino de Fáveri

Código Identificador:422E4EA0

**PREFEITURA MUNICIPAL
IPASFA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -
PORTARIA Nº 28, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.**

PORTARIA Nº 28, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO SERVIDOR SENHOR OTILIO LIONEL DE MACEDO.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal nº 468, de 1º de junho de 2004, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social e suas alterações posteriores;

Considerando o contido na Lei Complementar nº 35, de 30 de outubro de 2003, que estabeleceu o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município, em especial o contido em seus Anexos II e III;

Considerando ainda o contido na Lei Complementar nº 44 de 29 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 47 de 4 de maio de 2006, na Lei Complementar nº 68 de 8 de novembro de 2011, na Lei Complementar nº 73 de 4 de abril de 2012, na Lei Complementar nº 78 de 19 de agosto de 2013, e na Lei Complementar nº 84 de 24 de junho de 2014, que dispõem sobre a revisão dos vencimentos estabelecidos para os servidores públicos efetivos de carreira do poder executivo, em especial para o Cargo de Agente de Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade Com Proventos Proporcionais**, ao servidor Senhor **Otilio Lionel de Macedo**, brasileiro, casado, portador do RG nº 334.896 - SSP/MT e do CPF sob o nº 274.752.631-34/274.752.631-34, residente e domiciliado neste Município, servidor efetivo no cargo de **Agente de Administração Pública**, Nível “21-20”, Classe “A”, lotado na

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, devidamente matriculado sob o nº 88, conforme processo administrativo do IPASFA, nº 2014.02.00024P, **a partir de 6 de outubro de 2014**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 6 de outubro de 2014.

São Félix do Araguaia (MT), 16 de outubro de 2014.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DIONIR JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelino de Fáveri

Código Identificador:B94B02F1

**PREFEITURA MUNICIPAL
IPASFA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -
PORTARIA Nº 29, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.**

PORTARIA Nº 29, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DESTE MUNICÍPIO, SENHOR NILO SERGIO.

O Prefeito do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Averbar o tempo de contribuição não concomitante, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS.

Art. 2º Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 365 dias líquidos, correspondente a 1 (um) ano, prestado no seguinte órgão:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/05/1988 a 30/04/1989	CIA COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS	365

Art. 3º Compete ao Prefeito Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 16 de Outubro de 2014.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelino de Fáveri

Código Identificador:1295F202

**PREFEITURA MUNICIPAL
IPASFA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -
PORTARIA Nº 30, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.**

PORTARIA Nº 30, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO SERVIDOR SENHOR NILO SERGIO.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal nº 468, de 1º de junho de 2004, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social e suas alterações posteriores;

Considerando o contido na Lei Complementar nº 35, de 30 de outubro de 2003, que estabeleceu o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município, em especial o contido em seus Anexos II e III;

Considerando ainda o contido na Lei Complementar nº 44 de 29 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 47 de 4 de maio de 2006, na Lei Complementar nº 68 de 8 de novembro de 2011, na Lei Complementar nº 73 de 4 de abril de 2012, na Lei Complementar nº 78 de 19 de agosto de 2013, e na Lei Complementar nº 84 de 24 de junho de 2014, que dispõem sobre a revisão dos vencimentos estabelecidos para os servidores públicos efetivos de carreira do poder executivo, em especial para o Cargo de Agente de Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade Com Proventos Proporcionais**, ao servidor Senhor **Nilo Sergio**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 269.873 - SSP/MT e do CPF sob o nº 267.624.801-44, residente e domiciliado neste Município, servidor efetivo no cargo de **Agente de Administração Pública**, Nível “22-21”, Classe “A”, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, devidamente matriculado sob o nº 91, conforme processo administrativo do IPASFA, nº 2014.02.00023P, **a partir de 1º de outubro de 2014**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de outubro de 2014.

São Félix do Araguaia (MT), 16 de outubro de 2014.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DIONIR JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelino de Fávéri

Código Identificador:BB60FCA3

O Prefeito Municipal de São José Do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, NATANAEL CASAVECHIA no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a atual disparidade de horários entre as Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO que todos os servidores públicos municipais devem cumprir sua carga horária de 40 horas semanais, bem como os servidores que possuem carga horária reduzida, conforme previsto em lei;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de mecanismos, objetivando a busca de equilíbrio entre a eficácia no atendimento ao público e os afazeres internos na sede da Prefeitura e Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO que todos os servidores devem cumprir o horário de 40 horas semanais, como: PSF's, Farmácia Municipal, Secretaria de Infraestrutura, CRAS, PROCON e Secretarias Municipais em geral, exceto os serviços considerados essenciais que deverão cumprir a jornada de trabalho especial;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica estabelecido o horário da jornada de trabalho para todos os servidores, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na sede da Prefeitura Municipal, nas Secretarias Municipais e em todos os seus setores, a partir do dia 29/10/2014.

§ 1º - Os cargos com jornada de trabalho reduzida determinada por lei, tais como: Fisioterapeuta e Assistente Social deverão obedecer rigorosamente o seu horário.

§ 2º - Fica estabelecido o horário de atendimento ao público na sede da Prefeitura Municipal das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h00.

§ 3º - O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às atividades consideradas essenciais ao serviço público, tais como: serviços de saúde, no sistema de urgência/emergência e em sistema de plantão; à coleta de lixo; aos serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura; e às atividades desenvolvidas pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, que atenderá horário determinado por legislação federal.

Art. 2º - Todo servidor de cargo efetivo/comissionado deverá permanecer em seu ambiente de trabalho, no horário descrito no *caput* deste artigo, para executar as atividades inerentes a sua função, e, independente de horário, quando necessário ou quando requisitado.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 050/2014, de 13 de outubro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro-MT, 24 de outubro de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho

Código Identificador:E1D0DC0E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052/2014, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014

“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E ESTABELECE A JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS”.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2014

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do Artigo 37, II, da Constituição Federal, considerando o cumprimento de todas as exigências do Regulamento e do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2014, levando em conta o Resultado Final do mesmo e tendo em vista o parecer favorável emitido pela Unidade de Controle Interno desta Prefeitura;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica HOMOLOGADO o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2014, para contratação temporária de enfermeiros;

Artigo 2º - Este ato de homologação entra em vigor na data de sua publicação ou fixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos, 24 de Outubro de 2014.

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

São José dos Quatro Marcos-MT

Publicado por:

Emerson Souza Miler

Código Identificador:31109D81

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 002/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2014

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2014, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido Seletivo a comparecerem no dia 29 de Outubro de 2014, a partir das 13h, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para apresentarem documentação exigida para contratação, conforme descritivo abaixo:

ENFERMEIRO – ATUAÇÃO EM ESF:

1º - Decele Ferreira dos Passos

ENFERMEIRO – ATUAÇÃO NO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL:

1º - Maristela A. Delforno Leite

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo a Secretaria Municipal de Saúde convocar imediatamente o posterior, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos, 27 de Outubro de 2014.

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

São José dos Quatro Marcos-MT

Publicado por:

Emerson Souza Miler

Código Identificador:F1FAAA14

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 096/2014

Nomeia a Sra. Ivandra Bulle da Costa para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, a Sra. Ivandra Bulle da Costa para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 23 de outubro de 2014

DALTON MARTINI

Presidente

Publicado por:

Roberto Balas

Código Identificador:CE78A143

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 090/2014 SRP Nº 129/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 090/2014 – SRP 129/2014, referente **Aquisição de GÁS GLP, Botijões P-13 E P- 45, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais.** Empresa Vencedora: **FRANCIS DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - ME, CNPJ/MF 03.473.977/0001-14**, Itens: 01, 02. Homologado em 24 de Outubro de 2014.

VANUSA APARECIDA SERPA

Pregoeira

Portaria 372/2013

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:AA0E915D

PREVI SINOP
PORTARIA Nº 618/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) DIVA FLORENCIO DOMINGO.”

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **DIVA FLORENCIO DOMINGO**, efetivo(a) no cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40HS, nível “03”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 23/09/2014 e término em 21/12/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.09884R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,

cumpre-se.

SINOP - MT, 01/10/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:00D2FA8E

PREVI SINOP

PORTARIA N.º 617/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MARIA LUCIA DA SILVA TREVISAN DE OLIVEIRA.”

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **MARIA LUCIA DA SILVA TREVISAN DE OLIVEIRA**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM LETRAS 40HS, nível “03”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 25/09/2014 e término em 12/01/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.07784R3**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

SINOP - MT, 01/10/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:CF342D84

PREVI SINOP

PORTARIA N.º 615/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) FERNANDA NOGUEIRA TOTARELLI.”

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **FERNANDA NOGUEIRA TOTARELLI**, efetivo(a) no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 24/09/2014 e término em 23/10/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.11223P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

SINOP - MT, 30/09/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:F4C1D76C

PREVI SINOP

PORTARIA N.º 616/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) LUZIA DE SOUZA MATOS DA SILVA.”

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **LUZIA DE SOUZA MATOS DA SILVA**, efetivo(a) no cargo de OPERARIO BRAÇAL, nível “03”, lotado(a) na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 29/09/2014 e término em 27/12/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.00446R3**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

SINOP - MT, 01/10/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:009A83D1

PREVI SINOP

PORTARIA N.º 617/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MARIA DA LUZ DOMINGUES TODESCATTO.”

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **MARIA DA LUZ DOMINGUES TODESCATTO**, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, nível “2”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 12/09/2014 e término em 10/03/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.00204R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

SINOP - MT, 01/10/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:5214A8E5

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 612/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ROSELI DA SILVA WORNATH.”

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **ROSELI DA SILVA WORNATH**, efetivo(a) no cargo de ZELADOR(A), “03”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 27/09/2014 e término em 26/10/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.11158P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

SINOP - MT, 22/09/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:CE95D794

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 588/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) SEBASTIANA DA CONCEICAO OLIVEIRA.”

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **SEBASTIANA DA CONCEICAO OLIVEIRA**, efetivo(a) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de

04/09/2014 e término em 02/03/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.00237R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

SINOP - MT, 11/09/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:813783ED

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 619/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) JUMAIRA RIBEIRO TAQUES.”

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **JUMAIRA RIBEIRO TAQUES**, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE COORD. PEDAGOGICA 40HS, nível “03”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 22/09/2014 e término em 20/12/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.07815R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

SINOP - MT, 01/10/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:D9D1129F

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 598/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) SELMA CRISTINA DA SILVA SAUZEN.”

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **SELMA CRISTINA DA SILVA SAUZEN**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS,

lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 07/09/2014 e término em 05/11/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.07817R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

SINOP - MT, 16/09/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:2E3153EE

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 583/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) SELMA CRISTINA DA SILVA SAUZEN.”

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **SELMA CRISTINA DA SILVA SAUZEN**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 02/09/2014 e término em 06/09/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.07817R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

SINOP - MT, 11/09/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:21DAD076

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 602/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) LUCAS FRANCELINO DA SILVA.”

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **LUCAS FRANCELINO DA SILVA**, efetivo(a) no cargo de EDUCADOR SOCIAL 20 HS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 07/09/2014 e término em 06/10/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.11174P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

SINOP - MT, 17/09/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:689A0D5B

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 613/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ADRIANA CIMITAN.”

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **ADRIANA CIMITAN**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM EDUCAÇÃO FÍSICA 20HS, nível “04”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 18/09/2014 e término em 17/10/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.09883R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

SINOP - MT, 23/09/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:49EAB706

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO - N.º 053/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: DIOGO TADEU DAL AGNOL.

DATA: 16/10/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, CONSISTENTE NA ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ATIVOS RELATIVOS AO CONVENIO DO ITR – INCLUSAS

COMPETENCIAS 2009 A 2013, SENDO TANTO NA ESFERA ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:D649C37E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 104/2014

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 13 de novembro de 2014**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 104/2014**. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a “Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Confecção de Artigos de Vestuário, entre eles Camisetas para Utilização em Campanhas e Eventos Vinculados aos Trabalhos Desenvolvidos nas Secretarias, Camisetas para Uniformes de Servidores Municipais e Crianças Inseridas na Casa do Abrigo e Material Utilizado no Atendimento aos Agentes de Saúde, Consultórios Odontológicos, Etc, conforme especificações Termo de Referência em anexo”. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:2D5A0206

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 105/2014

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 15 de novembro de 2014**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 105/2014**. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustível para atender a frota Municipal, Conforme o Termo de Referência em anexo a este Edital”. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:E3E0D20A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 139/ADM/2014

CONTRATO 139/ADM/2014	N.º	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ R2 TECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA ME / CONTRATAÇÃO EXECUTAR A REFORMA DO PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / R\$82.895,01 / DATA DA ASSINATURA: 06/10/2014.
--------------------------	-----	--

Publicado por:
Claudia Filippin
Código Identificador:BFEE8B2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE CERTAME

PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2014. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 660/GP/2014 de 15.10.2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **10 DE NOVEMBRO DE 2014, às 14:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E RECONDICIONAMENTO DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, do Edital. Básicas de Saúde da Família do Município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, do edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 28 de Outubro de 2014**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800.

Tangará da Serra- MT, 24 de Outubro de 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Dalila Cristian Fernandes da Paz
Código Identificador:EB4E18E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE CERTAME

PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2014. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 660/GP/2014 de 15.10.2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **11 DE NOVEMBRO DE 2014, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS, FORROS E VIDROS COM INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes nos Anexos II e III, neste Edital. Básicas de Saúde da Família do Município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, do edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 29 de Outubro de 2014**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800.

Tangará da Serra- MT, 24 de Outubro de 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Dalila Cristian Fernandes da Paz
Código Identificador:C16055D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CERTAME

Aviso de Retificação - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2014**- Objeto: **AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO** a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas deste Município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº Portaria nº 660/GP/2014 de 15.10.2014, considerando pedido de impugnação ao edital, em atendimento à Secretaria de Educação, torna público que promoveu retificação na especificação do objeto constante do Anexo III- Termo de Referência do presente edital. Assim, o certame acima, cuja data de abertura das Propostas Comerciais e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia **28 DE OUTUBRO DE 2014, às 14:00 horas**, foi **ADIADO**, para o dia **07 DE NOVEMBRO DE 2014, às 14:00 horas**. O edital alterado estará disponível para acesso dos interessados à partir do dia **28 de Outubro de 2014**, através do site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800.

Tangará da Serra, 24 de Outubro de 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe Departamento de Licitação.

Publicado por:
Dalila Cristian Fernandes da Paz
Código Identificador:4484B9C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO 012/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2014 - Atas de Registro de Preço Nº 207 E 208/2014 do Pregão Presencial 065/2014, após parecer jurídico, homologo o presente procedimento, para que produza os desejados efeitos legais. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de um veículo, e carroceria de madeira que serão utilizados na Secretaria Municipal de Infraestrutura no Município de Tangará da Serra, de acordo com as especificações descritas na ARP. PARTES: Município de Tangará da Serra-MT- CNPJ Nº 03.788.239/0001- 66 e através das empresas TOYOTA DO BRASIL LTDA - CNPJ 59.104.760/0001-91 e FABRICAÇÃO DE CARROCERIAS QUARESMA LTDA - ME. VALOR: R\$ 97.290,00 (noventa e sete mil duzentos e noventa reais).

Tangará da Serra, 24 de Outubro de 2014.

PROF. JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dalila Cristian Fernandes da Paz
Código Identificador:29FD80AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE CERTAME

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 660/GP/2014 de 15.10.2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **11 de NOVEMBRO de 2014, às 08:00 horas** na sala de licitação da Prefeitura, localizada à Avenida Brasil nº 2.350- N, 2º, Jardim Europa, Licitação, na modalidade Tomada de Preços do tipo Menor Preço Por Item. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BT E POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO: JOSÉ NODARI, JOANA D'ARC, GENTILA SUSIN MURARO, DOM BOSCO, ANTENOR SOARES E TIA LINA**, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Projetos, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais Anexos do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos

interessados à partir do **dia 28 de Outubro**, através do site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>.

Tangará da Serra, 24 de Outubro de 2014.

MÁRCIO DE OLIVEIRA LOPES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Dalila Cristian Fernandes da Paz
Código Identificador:18F4A284

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2014/SAMAE

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2014/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAR PROJETOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, INCLUINDO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E SONDAGEM DE SOLO**, a empresa **CARVALHO AMARAL ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: **16.783.066/0001-35**.

Tangará da Serra/MT, 24 de Outubro de 2014.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE
Coordenador do Setor de Licitação do SAMAE

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:E9D7D19C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 111/2014

DECRETO Nº 111/2014 de 23 de Outubro de 2014

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NA DATA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, **Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** a data do dia 28 de Outubro que se comemora o dia do Servidor Público;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais, no dia de 31 de outubro de 2014, em virtude à data comemorativa do dia do Servidor Público que se comemora dia 28 de Outubro, excetuando-se os serviços que por sua natureza não permitam paralisação;

Art. 2º - Deverão permanecer funcionando em regime de plantão as Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e o Departamento de Água e Esgoto do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso que prestam serviços essenciais a população.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.
Publique-se.

Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rosa Ferreira
Código Identificador:139D3DB2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 80/2014

EXTRATO DO 2 TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 80/2014
TIPO DE ADITIVO: ADITIVO DE VALOR
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: WALDEMIR GUIZENI CORREIA
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVA 25% POR CENTO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 03/10/2014
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:CF731A75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 184/2014

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 184/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: REOLON & REOLON LTDA - ME
OBJETO: FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS A SER UTILIZADA PELO GABINETE DO PREFEITO.
VALOR: R\$ 2.178,87
VIGÊNCIA: 24/10/2014 A 05/06/2015
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:91B16ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 420/2014

DATA: 10 DE OUT. DE 2014.

SÚMULA: DESIGNA O SR. FABRICIO PROFETA DA CRUZ COMO ENGENHEIRO FISCAL DE EXECUÇÃO DE OBRAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º – **DESIGNAR** o Sr. **Fabricio Profeta da Cruz**, Brasileiro, Engenheiro Civil, CREA nº 1213642779, portador do RG Nº 1710783-0 SSP/MT e CPF nº 030.420.591-54, para atuar como **ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE**

BÁSICA DE SAUDE NO BAIRRO VISTA ALEGRE. Com base na Tomada de Preço nº 04/2014 Contrato nº 168/2014 E Art. de Fiscalização nº 2057449.

ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 10 DE OUTUBRO DE 2014.

REGISTRE-SE E
AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:A8C62C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 421/2014

DATA: 10 DE OUT. DE 2014.

SÚMULA: DESIGNA O SR. FABRICIO PROFETA DA CRUZ COMO ENGENHEIRO FISCAL DE EXECUÇÃO DE OBRAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º – **DESIGNAR** o Sr. **Fabricio Profeta da Cruz**, Brasileiro, Engenheiro Civil, CREA nº 1213642779, portador do RG Nº 1710783-0 SSP/MT e CPF nº 030.420.591-54, para atuar como **ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAUDE NA COMUNIDADE NONA AGROVILA**, Com base na Tomada de Preço nº 05/2014 Contrato nº 169/2014 E Art. de Fiscalização nº 2057499.

ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 10 DE OUTUBRO DE 2014.

REGISTRE-SE E
AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:8E1F318B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
011/2014

Avenida Humberto Marcílio, nº. 173 – Centro – Fones (066) 3435-1118 – CEP. 78.775-000**
CNPJ: 03.543.303/0001-49

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos do artigo 43, Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 011/2014**, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, FUNILARIA, PINTURA (CORRETIVA, PREVENTIVA E ESTÉTICA) E CAPOTARIA/TAPEÇARIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CÂMBIO, LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO, TROCAS DE ÓLEOS E FILTROS DOS VEÍCULOS AUTOMOTIVOS TERRESTRES, QUE FAZEM PARTE DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA DE TESOUREIRO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, A Favor da Empresa R. J. SESTI-ME, Com o CNPJ: 17.644.163/0001-00, No valor de **R\$: 106.960,00 (CENTO E SEIS MIL NOVECIENTOS E SESENTA REAIS)**.

Tesouro, 24 de OUTUBRO 2014.

ILTON FERREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Vinícius Silva Costa
Código Identificador:FA089493

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Daniel Gonzaga Correa, torna publico aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 28/2014, objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, MEDICAMENTOS E PERMANENTE PARA LABORATÓRIO MUNICIPAL**, e sagrou vencedores: as empresas; PMH – PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 00.740.696/0001-92 e a empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PROD. MEDICOS HOSPIT. LTDA.

Vale de São Domingos-MT, 24 de Outubro de 2014.

DANIEL GONZAGA CORREA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:56CC87B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 28-2014

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Publico que com referencia do Pregão Presencial Registro de Preço 28-2014 teve como vencedores as empresas, **PMH – PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.740.696/0001-92, vencedora dos itens, 10871, 10879, 10877, 10878, 10962, 10881, 10880, 10936, 10885, 10864, 10865, 10963, 10869, 10870, 10873, 10874, 10876, 10875 e 10882, no valor global de R\$ 43.069,00. e a Empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PROD. MEDICOS HOSPIT. LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.640.617/0001-10, vencedora de dos itens, 10894, 10895, 10896, 10944, 10943, 10927, 10928, 10940, 10941, 10942, 10939, 10891, 10890, 10889, 10897, 10892, 10893, 10945, 10947, 10946, 10937, 10910, 10888, 10900, 10934, 10901, 10902, 10903, 10961, 10938, 10948, 10931, 10884, 10916, 10950, 10951, 10949, 10935, 10899, 10898, 10863, 10883, 10912, 10911, 10952, 10953, 10954, 10906, 10904, 10905, 10957, 10958, 10886, 10960, 10918, 10917, 10923, 10922, 10925, 10926, 10924, 10913, 10909, 10866, 10867, 10868, 10907, 10908, 10915, 10914, 10956, 10921, 10872, 10955, 10919, 10920, 10887, 10933, 10929, 10930, 10959, 10862, 10932, no valor global de R\$ 59.738,18, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, MEDICAMENTOS E PERMANENTE PARA LABORATÓRIO MUNICIPAL**.

Vale de São Domingos – MT, 24 de Outubro de 2014.

EDINALDO FERREIRA DE SANTANA
pregoeiro.

Publicado por:
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:442A3457

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 203/2014

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo em comissão Telma Pereira Leite da Silva, Assessor Geral de Gabinete, no gabinete da Vereadora Sumaia Leite de Almeida.

Art. 2º- Este Ato tem efeitos a partir de 01 de outubro de 2014.

Gabinete da Presidência, 23 de outubro de 2014.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VEREADOR JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA
2º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira
Código Identificador:45B666F9

DAE/VG
PORTARIA

PORTARIA Nº 026/2014

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE/VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n.º 1.164./91 art.97.

RESOLVE:

Conceder em favor do Servidor **Paulo Biasim**, Matrícula n.º 511, lotado no Setor de Manutenção, exercendo o cargo de Encarregado de Equipe, a licença prêmio por assiduidade, referente quinquênio de 01/07/2009 à 30/06/2014, tendo direito à 03 (três) meses, ou ainda, 90 (noventa) dias de **licença, sendo que 30 (dias) o mesmo irá gozar**, sendo concedido a partir do dia 01/09/2014 até 30/09/2014, e **60 (sessenta) convertido em espécie para todos os efeitos. Conforme Lei 1.164/91 Capítulo VI, Seção VI Art. 97 Parágrafo 3º e 4º do Estatuto do Servidor Publico Municipal.**

Várzea Grande, 01 de setembro de 2014.

ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS
Diretor Presidente DAE/VG

Publicado por:
Maria Lúcia de Andrade
Código Identificador:1C2C1EB4

DAE/VG
PORTARIA

PORTARIA Nº 027/2014

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE/VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n.º 1.164./91 art.97.

RESOLVE:

Conceder em favor do Servidor **Walter de Jesus Robles**, Matrícula n.º 544, lotado no Setor de Almoxarifado, exercendo o cargo de Auxiliar Administrativo, a licença prêmio por assiduidade, referente quinquênio de 01/07/2009 à 30/06/2014, tendo direito à 03 (três) meses, ou ainda, 90 (noventa) dias de **licença, sendo que 30 (dias) o mesmo irá gozar**, sendo concedido a partir do dia 01/09/2014 até 30/09/2014, e **60 (sessenta) convertido em espécie para todos os efeitos. Conforme Lei 1.164/91 Capítulo VI, Seção VI Art. 97 Parágrafo 3º e 4º do Estatuto do Servidor Publico Municipal.**

Várzea Grande, 01 de setembro de 2014.

ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS

Diretor Presidente DAE/VG

Publicado por:

Maria Lúcia de Andrade

Código Identificador:C5E5B65D

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N.º.079/2014

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de VÁRZEA GRANDE-MT, inscrito no CNPJ n.º. 03.507.548/0001-10 e a Empresa **NOTA CONTROL TECNOLOGIA LTDA**, inscrito no CNPJ n.º.02.253.249/0001-34. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado na Lei Federal n.º.8.666/1993 e suas alterações, na Lei Federal n.º.10.520/2002, na modalidade Pregão Presencial n.º.032/2014 e seus anexos, no TR n.º.004/2014 e nos documentos acostados no Processo Gespro n.º.253196/2014. OBJETO: Fornecimento da licença de uso e manutenção de um sistema WEB para a Gestão dos Tributos Municipais (ISS, IPTU, ITBI E TAXAS) com fornecimento de estrutura própria para o atendimento aos usuários do Sistema, conforme Edital e Anexos do PP n.º.032/2014. VALOR GLOBAL: 2.640.000,00 (Dois milhões, seiscentos e quarenta mil reais). UO: Secretaria Municipal de Receita. DO: 27.01.04.122.0002. Projeto/Atividade: 2012 – Manutenção das atividades da Secretaria. ND: 3.3.90.39.00.00.00-O.S.T-PJ. Fonte: 0999. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: Várzea Grande-MT, 22 de Outubro de 2014.

SIGNATÁRIOS:

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT

LUIS FERNANDO BOTELHO FERREIRA

Secretário Municipal de Receita – PMVG/MT

NOTA CONTROL TECNOLOGIA LTDA

Contratada

Visto pela

Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande/MT

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:51116B07

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º. 794/2014

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Termo de Cooperação Técnica n.º 016/2013 firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande e Secretaria Estadual de Meio Ambiente.

RESOLVE:

Retificar a Portaria n.º 791/2014 que designa o servidor **Luiz Celso M. de Oliveira**, Estável, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.

Onde se lê: “para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.”

Leia-se: para acumular suas funções na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, observado a carga horária com base no Art. 23 da Lei Municipal n.º 1.164/91.

**Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 21 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:57118B85

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 792/2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo n.º 269846/2014,

RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular sem Ônus (12/12/2013 a 12/12/2015) concedido ao servidor **HEITOR RIBEIRO DE PAULA**, Matrícula 18931, exercendo o cargo de Agente de Segurança e Manutenção, **retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeito retroativo a partir de 07/10/2014.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de outubro de 2014.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:6C2D6F9E

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2014

– SRP N.º. 025/2014

O Município de Vera - MT, através de seu Pregoeiro nomeada pela Portaria 397/2014 de 01/10/2014, torna público, que, em razão da readequação das planilhas de propostas, resolve suspender o Pregão Presencial n.º. 039/2014 – SRP N.º. 025/2014, passando a sua abertura para as **07:30horas (Horário Oficial de Vera – MT), do dia 06 DE NOVEMBRO DE 2014**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Ottawa, 1.651, Bairro Esperança – Vera – MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e ou através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 24 de Outubro de 2014

PABLO JUNIOR GONÇALES

Pregoeiro

Publicado por:

Joedson Amaral de Oliveira

Código Identificador:741C90A2

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 083/2014 DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

Transfere a comemoração do Ponto Facultativo em comemoração ao “Dia do Servidor Público”, comemorado anualmente no dia 28 de outubro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
DECRETA

Art. 1º Fica transferida a data para a comemoração em alusão ao “Dia do Servidor Público” comemorado anualmente no dia 28 de outubro, para o dia 31 de outubro de 2014.

§ 1º – O ponto facultativo de que trata este *caput*, não se aplicando às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos

§ 2º - Os servidores que prestarem serviço nesta data, terão o direito a folga, a ser combinada, com o Secretário/a da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:0E05668A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 311/2014 DE 10 DE OUTUBRO 2014.

“Dispõe sobre Baixa Patrimonial da Carga Mobiliária da Prefeitura Municipal de Vila Rica-MT.”

O Prefeito Municipal de Vila Rica – MT, Estado de Mato Grosso, considerando o Parecer Técnico oferecido pela Comissão de Inventário Patrimonial, constituída pela Portaria 08 de 07 de Janeiro de 2014 e, consubstanciado pelo parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a proceder à baixa constante no anexo I desta Portaria.

Art. 2º - O procedimento será efetuado nos termos das legislações e da Lei Orgânica Municipal.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:05DB24BD

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 076/2014 DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.

Altera a redação do Decreto nº 054/2010, em 04 de novembro de 2010 o qual Dispõe sobre a Regulamentação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) de Vila Rica, criado pela Lei 946/2010 de 07 de maio de 2010, e da outras providências.

O Srº. **Luciano Marcos Alencar**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a redação dos artigos 6º, 9º e 27º do Decreto nº 054/2010, em 04 de novembro de 2010 o qual Dispõe sobre a Regulamentação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) de Vila Rica os quais passarão a vigorar com o seguinte teor:

Artigo 6º

I -

II-

III-

IV-

V- *Registro na junta comercial do município/inscrição estadual de produtor rural.*

VI-

VII- *Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Jurídica(CNPJ)*

VIII-

IX- *Alvará sanitário do estabelecimento ou produção familiar com DAP.*

Art. 9º *Para o funcionamento do estabelecimento que produzem alimentos, após a apresentação dos documentos citados no artigo 6º e aprovado pelo responsável pelo SIM/POA, esta, será exigida as documentações abaixo relacionadas:*

I –

II- *Contrato ou qualquer documento que comprove a responsabilidade técnica do técnico do estabelecimento;*

III-

IV- *Manual de boas praticas de fabricação e manipulação de alimentos (BPF) do estabelecimento;*

V- *Regulamento técnico de identidade e qualidade (RTIQ) dos produtos que serão comercializados pelo estabelecimento;*

VI- *Modelo dos rótulos de cada produto comercializado pelo estabelecimento.*

Artigo 27º

a)

b) Nome e endereço do estabelecimento, rural ou urbano, responsável pela produção;

c) Nome e endereço completo do estabelecimento que tenha realizado operações de acondicionamento quando for o caso;

d)

e)

f) CNPJ e Inscrição estadual de produtor rural, responsável pelo acondicionamento do produto;

g)

h)

i)

j)

k)

l)

m)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.

Registre-se,

publique-se,

afixe-se e

cumpra-se.

Prefeito Municipal de Vila Rica, 24 de setembro de 2014.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:0EE35BA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 080/2014 DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

“Declara como inservível o Bem Imóveis que especifica e dá outras providências”.

O Srº. **Luciano Marcos Alencar**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que compete ao Governo Municipal a gestão, a condução dos negócios e a administração dos bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal; e

Considerando ainda o interesse público, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a necessidade de baixar o referido bem por motivo justificado;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarado como inservível para o serviço público o Bem Imóvel constante do anexo – I, que faz parte integrante deste Decreto, pertencente à Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT.

Art. 2º. O bem Imóvel referido no artigo anterior ficara a disposição da Secretaria de Administração, para devidas providencias da baixa Patrimonial.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.

Registre-se,
publique-se,
afixe-se e
cumpra-se.

Prefeito Municipal de Vila Rica – MT, 10 de Outubro 2014.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:274A0691

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050/2014 DE 10 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre Incorporação de Bem Móvel Recebido por meio de Doação, através da Delegacia Federal do Desenvolvimento Agrário Estado de Mato Grosso .

O Srº. **Luciano Marcos Alencar**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que compete ao Governo Municipal a gestão, a condução dos negócios e a administração dos bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal; e

Considerando ainda o interesse público, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a necessidade de incorporar os referidos bens por motivos justificados;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarado como Bem de Vida Útil o Bem recebido por meio de Doação, que faz parte integrante deste Decreto, por se encontrar em condições de uso, conforme Laudo de Avaliação da Comissão especialmente designada para este fim.

Art. 2º. O Bem referido no artigo anterior ficará a disposição da Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas a partir desta data, promoção da agricultura familiar e reforma agrária , em especial a recuperação de estradas vicinais no município nos termos da Portaria MDA nº 036 de 02 de Julho de 2010 e Portaria SECEX MDA nº 161 de 11 de Novembro de 2010.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.

Registre-se,
publique-se,
afixe-se e
cumpra-se.

Prefeito Municipal de Vila Rica, 10 de Junho de 2014.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:A65F9919

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 320/2014. DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especialmente o que dispõe a seção III, art. 33, da Lei 747/2008 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e,

Considerando a Certidão de Casamento com averbação de Divórcio matrícula 08343601551979200015207000138412 com alteração de nome;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o nome da servidora **Alzira Augustin Borguezan** matrícula 14 lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Monitora de Creche para o nome de **Alzira Augustin**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:15E0B26B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 321/2014. DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especialmente o que dispõe a seção III, art. 33, da Lei 747/2008 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e,

Considerando a Certidão de Casamento com averbação de Divórcio matrícula 06486501551986200001163000016309 com alteração de nome;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o nome da servidora **ADINAMAR CALIXTO DA SILVA MOURA** matrícula 1463 lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professora de I a IV para o nome de **ADINAMAR CALIXTO DA SILVA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:D3FF9441

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 322/2014. DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especialmente o que dispõe a seção III, art. 33, da Lei 747/2008 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e,

Considerando a Certidão de Casamento com averbação de Divórcio matrícula 06361001552013200010122000192265 com alteração de nome;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Alterar** o nome da servidora **IVANETE PERTUZATTI** matrícula 445 lotada na Secretaria de Educação, no cargo de MONITORIA DE CRECHE para o nome de **IVANETE MOSCHEN**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:D6CB64B5

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2014

PREGÃO Nº 024/2014

VALIDADE: 12 (Doze) MESES

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Adair José Alves Moreira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0928786-8, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº024/2014** publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (AMM), JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **DOURACAP LTDA**, localizado na Rodovia MT 121, Km 01, inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.301/0002-78, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETORES E SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT.**

Parágrafo Segundo - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição conforme abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 01

ITEM	QTDE.	UND.	MATERIAIS	R\$ UNIT.	TOTAL R\$	MARCA
01	25	UND	CÂMARA DE AR ARO 13	27,84	696,00	DONGAH
02	10	UND	CÂMARA DE AR ARO 14	26,20	262,00	DONGAH
03	10	UND	CÂMARA DE AR ARO 15	34,87	348,70	DONGAH
04	20	UND	CÂMARA DE AR 7.50-16 TR15 (B.C)	45,90	918,00	DONGAH
05	20	UND	CÂMARA DE AR 7.50-16 (B.L)	47,87	957,40	DONGAH
06	40	UND	CÂMARA DE AR 10.00-20	95,47	3.818,80	DONGAH
07	15	UND	CÂMARA DE AR KM 24	170,97	2.564,55	DONGAH
08	15	UND	CÂMARA DE AR 17.5-25	211,00	3.165,00	DONGAH
09	25	UND	CÂMARA DE AR 9.00-20	84,60	2.115,00	DONGAH
10	3	UND	CÂMARA DE AR 18.4-30 AGRICOLA	210,05	630,15	DONGAH
11	5	UND	CÂMARA DE AR MOTO 19 DIANT(BROZ)	31,28	156,40	LEVORIN
12	5	UND	CÂMARA DE AR MOTO 17 TRAS(BROZ)	26,00	130,00	LEVORIN
13	5	UND	CÂMARA DE AR MOTO BIZ 17 DIANT	23,80	119,00	LEVORIN
14	5	UND	CÂMARA DE AR MOTO BIZ 14 TRAS	23,80	119,00	LEVORIN
TOTAL DO LOTE R\$ 16.000,00						

LOTE 02

15	50	UND	VALVULA 413	5,80	290,00	SCHRADERER
16	50	UND	VALVULA 414	6,20	312,50	SCHRADER
17	50	UND	VALVULA PN S/C	13,95	697,50	SCHRADER
TOTAL DO LOTE R\$ 1.300,00						

LOTE 03

18	5	UND	RODA ARO 13	180,00	900,00	BORLEN
19	5	UND	RODA ARO 14	185,00	925,00	BORLEN
20	5	UND	RODA ARO 15	219,00	1.095,00	BORLEN
21	5	UND	RODA ARO 16	523,00	2.615,00	BORLEN
22	5	UND	RODA ARO 17,5	372,00	1.860,00	BZ
23	10	UND	RODA ARO 275	372,00	3.720,00	BZ
24	10	UND	RODA ARO 295	400,00	4.000,00	BZ
TOTAL DO LOTE R\$ 83.800,00						

LOTE 04

25	12	UND	PN 13.00-24 12LONAS	2.073,00	24.876,00	LING LONG
26	12	UND	PN 14.00-24 16LONAS	1.948,00	23.376,00	LING LONG
27	8	UND	PN 12X16,5 12LONAS	1.116,00	4.464,00	TRELLEBORG
28	8	UND	PN 17.5X25 L2 12LONAS	2.688,00	21.504,00	WESTLAKE
29	4	UND	PN 19.5X24 12LONAS	2.395,00	9.580,00	JK

LOTE 07

41	2	UND	PN 7.50-16 AGRICOLA 08L	441,50	883,00	SUPERGUIDERRR
42	2	UND	PN 18.4-30 10 LONAS AGRICOLA	2.403,50	4.807,00	FIRESTONE
TOTAL DO LOTE R\$ 5.690,00						

LOTE 08

43	12	UND	PN 185/70R14 RADIAL PASSEIO	266,00	3.192,00	SEIBERLING 500
44	12	UND	PN 185/70R13 RADIAL PASSEIO	196,00	2.352,00	SEIBERLING 500
45	50	UND	PN 175/70R13 RADIAL PASSEIO	178,92	8.946,00	SEIBERLING 500
TOTAL DO LOTE R\$ 14.490,00						

LOTE 10

50	5	UND	PN 110/90-17 TRASEIRO BROS	200,28	1.001,40	LEVORIN
51	5	UND	PN 90/90-19 DIANTEIRO BROS	168,04	840,20	LEVORIN
52	2	UND	PN 60/100-17 DIANTEIRO BIZ	86,40	172,80	LEVORIN
53	2	UND	PN 80/100-14 TRASEIRO BIZ	92,80	185,60	LEVORIN
TOTAL DO LOTE R\$ 2.200,00						

LOTE 11

54	10	UND	BORRACHA PARA CONserto DE PNEU 1KG	39,60	396,00	VIPAL
55	10	UND	COLA PARA CONserto DE PNEU 1KG	32,40	324,00	VIPAL
56	10	CX	REFIL PARA CONserto PNEU SEM CAMARA	48,60	486,00	VIPAL
57	6	UND	ESPATULA PARA DESMONTAR PNEU	63,00	378,00	CORNETA
58	10	UND	CHAVE DE RODA 24X27 50 CM	81,00	810,00	KRAUCHER
59	10	UND	CHAVE DE RODA 27X32 50CM	81,00	810,00	KRAUCHER
60	10	UND	CHAVE DE RODA 27X30 50CM	20,70	810,00	KRAUCHER
61	10	UND	CHAVE DE RODA 19MM TIPO BIELA	168,30	207,00	KRAUCHER
62	5	UND	MACACO HIDRAULICO 2T	168,30	841,50	BOVENAL
63	2	UND	MACACO HIDRAULICO 32T	399,60	799,20	BOVENAL
64	2	UND	MACACO HIDRAULICO 16T	271,80	543,60	BOVENAL
65	10	UND	CABO DE FORÇA REDONDO 1,20	178,20	1.782,00	CORNETA
66	10	UND	SACA VALVULA	5,40	54,00	SCHRADER
67	10	UND	CALIBRADOR 160L	45,00	450,00	SCHRADER
68	10	UND	KIT P PNEU S CAMARA PASSEIO	49,50	495,00	VILUZ
69	15	UND	INFLADOR DUPLO PNEU 825	19,80	297,00	SCHRADER
70	15	UND	PISTOLA PARA PULVERIZAR(LAVA JATO).	19,80	297,00	MAC LOREN
71	50	UND	MANGUEIRA DE AR PARA COMPRESSOR DE AR 88,10(BORRACHARIA)			GOODYEAR
72	10	UND	MANCHÃO VD05	11,25	112,50	VIPAL
73	10	UND	MANCHÃO VD06	15,75	157,50	VIPAL
74	10	UND	MANCHÃO VD07	23,85	238,50	VIPAL
75	10	UND	MANCHÃO VD08	32,85	328,50	VIPAL
76	10	UND	MANCHÃO VD09	39,00	390,00	VIPAL
77	10	UND	MANCHÃO VD10	58,77	587,70	VIPAL
TOTAL DO LOTE R\$ 12.000,00						

LOTE 12

78	40	UND	PROTETOR ARO 16	25,00	1.000,00	IRBO
79	60	UND	PROTETOR ARO 20	33,00	1.980,00	IRBO
80	20	UND	PROTETOR ARO 24	84,00	1.680,00	IRBO
81	20	UND	PROTETOR ARO 25	202,00	4.040,00	IRBO
TOTAL DO LOTE R\$ 8.700,00						

LOTE 13

82	100	SRV	ALINHAMENTO VEICULO PASSEIO		45,20	4.520,00
83	60	SRV	ALINHAMENTO VEICULO 3/4 LEVE		68,00	4.080,00
84	40	SRV	ALINHAMENTO VEICULO PESADO		79,40	3.176,00
85	120	SRV	BALANCEAMENTO VEICULO PASSEIO		11,30	1.356,00
86	120	SRV	BALANCEAMENTO VEICULO 3/4 LEVE		25,50	3.060,00

87	80	SRV	BALANCEAMENTO VEICULO PESADO	73,70	5.896,00
88	30	SRV	CAMBAGEM VEICULO CAMIONETE	70,00	2.100,00
89	40	SRV	CAMBAGEM VEICULO PASSEIO	45,30	1.812,00
TOTAL DO LOTE R\$ 26.000,00					
Valor total da proposta: R\$ 185.295,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Duzentos e Noventa e Cinco Reais).					

Parágrafo Terceiro – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 024/2014 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ou conforme determinado pela mesma, através de autorização por escrito.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será imediato, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

tudo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

tudo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai obriga-se a:

Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

multa

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai;

se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa
04.001.04.122.0002	2.002	339030
04.001.04.122.0002	2.002	339039

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços, conforme previsto da Lei 8.666/93 integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 024/2014** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai- MT, 20 de Outubro de 2014.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Contratante

RICARDO GENOUD PEREIRA DA SILVADouracap LTDA
Contratada

Testemunhas:

Robson Rodrigues dos Santos
Silvio Leite da Silva Júnior**Publicado por:**
Cleonice Gonçalves dos Santos
Código Identificador:0A18A240**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2014**ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2014****VALIDADE: 12 (doze) MESES**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos vinte e quatro dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quatorze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas: **F R BORTOLOTO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ (MF) Nº. **19.065.389/0001-81**, com sede Rua Lírio Denardi Nº 645 Bairro: Centro, cidade de Aripuanã Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78325-000, Telefone: (066) 3565-2195, representada pela Sr. **Fabrizio Ricardo Bortoloto RG nº 59334948 SESP/PR e CPF nº 822.807.621-53, PAULO GIOVANI COSTA 34969500215**, inscrita no CNPJ (MF) Nº **17.173.553/0001-49**, com sede na Rua TV B, Nº 75, Bairro: Parque Industrial, Lote 05, Quadra 15, Cidade de Aripuanã Estado de Mato Grosso – CEP nº 78.325.000, representada pelo Sr. **Paulo Giovanni Costa RG SSP/RO nº 339.825 e CPF: 349.695.002-15, SILVEIRA ELETRODIESEL LTDA ME**, inscrita no CNPJ (MF) Nº. **04.291.193/0001-38**, com sede Rod Ar 1 Nº 1112 Bairro: Parque industrial, cidade de Aripuanã Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78325-000, representada pela Srª **Andréia Silveira de Araujo RG nº 1151459-0 SSP/MT e CPF nº 931.585.211-72, BIG CAR SOM E ACESSORIOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ (MF) Nº. **09.667.228/0001-04**, com sede Avenida Osmar Demeneck Nº 750 Bairro: Setor Industrial, cidade de Aripuanã Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78325-000, representada pela Sr. **Clodoaldo Martins RG nº 867.412 SSP/MT e CPF nº 593.725.751-00, N. DESTEFANI**, inscrita no CNPJ (MF) Nº. **13.642.713/0001-09**, com sede Avenida 10 de Janeiro s/nº Comunidade de Conselvan cidade de Aripuanã Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78325-000, representada pela Srª **Nair Destefani RG nº 8.251.125-3 SSP/PR e CPF nº 006.161.219-70, SILVANO RODRIGUES LEAL 90238168115**, inscrita no CNPJ (MF) Nº. **19.151.374/0001-36**, com sede Rodv. Ar 01, S/Nº, Bairro: Setor Industrial, cidade de Aripuanã Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78325-000, representada pela Srº **Silvano Rodrigues Leal RG nº 1342607-9 SSP/MT e CPF nº 902.381.681-15, J P DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ (MF) Nº. **09.178.255/0001-13**, com sede na Avenida Dardanellos, Nº 82, Bairro: Vila Operaria, cidade de Aripuanã Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78325-000, representada pela Srº **Jozair Padilha dos Santos RG nº 0684859-1 SSP/MT e CPF nº 458634151-34, ANDERSON MORAES DOS SANTOS 03614851150**, inscrita no CNPJ (MF) Nº. **14.651.819/0001-23**, com sede na Rua 31 de março, Nº 266, Bairro: cidade alta, cidade de Aripuanã Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78325-000, representada pela Srº **Adão Ivoir Gomes RG nº 609.438 SSP/RO e CPF nº 611.904.382-91, M. ANTONIO DE OLIVEIRA COMERCIO EPP**, inscrita no CNPJ (MF) Nº. **02.393.991/0001-45**, com sede Rod. Ar 1, Nº 270, KM 01 Bairro: Setor Industrial, cidade de Aripuanã Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78325-000, representada pela Srº **Marcos Antonio de Oliveira RG nº 0521728-8 SSP/MT e CPF nº 362.318.781-04, ROGERIO VARGAS KAIPPER ME**, inscrita no CNPJ (MF) Nº. **18.922.282/0001-40**, com sede na Avenida Tiradentes, s/nº, Bairro: Setor Industrial, cidade de Aripuanã Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78325-000, representada pela Srº **Rogério Vargas Kaipper RG nº 950.610 SSP/MT e CPF nº 538.036.551-53**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto nº. 7.892/2013, Decreto nº 8.250/2014, dos Decretos Municipais 1.392/2008 e 1.729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO SERVIÇO – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, E QUANTITATIVOS**1.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, a marca encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Produto	Un.	Valor Unit	Quant.	Empresa
01	671858	SERVICO DE ALTERNADOR (HORA)	UNIDADE	90	2381	ANDERSON MORAES DOS SANTOS - MEI
02	671856	SERVICO DE INSTALACAO ELETRICA (HORA)	UNIDADE	139	2758	ANDERSON MORAES DOS SANTOS - MEI
03	671854	SERVICO DE LIMPEZA E CONERTO DE RADIADOR (HORA)	UNIDADE	139	2290	ANDERSON MORAES DOS SANTOS - MEI
04	671857	SERVICO DE MOTOR DE PARTIDA (HORA)	UNIDADE	95	2464	ANDERSON MORAES DOS SANTOS - MEI
05	671546	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MOVEIS E FIXAS EM VEICULOS DE PASSEIO E UTILITARIOS (COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS) SENDO: SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA, FREIOS, EMBREAGEM, SISTEMAS PNEUMATICOS DE	HORAS	64	2021	BIG CAR SOM E ACESSORIOS LTDA - ME
06	671535	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MOVEIS E FIXAS PARA VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ONIBUS CAPACIDADE 48 E 66 LUGARES E MICRO ONIBUS CAPACIDADE 28 LUGARES) SENDO: RECUPERACAO DE CAIXA E SISTEMA DE TRACAO.	HORAS	80	800	BIG CAR SOM E ACESSORIOS LTDA
07	671534	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MOVEIS E FIXAS PARA VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ONIBUS CAPACIDADE 48 E 66 LUGARES E MICRO ONIBUS CAPACIDADE 28 LUGARES) SENDO: RECUPERACAO DE DIFERENCIAL.	HORAS	79	800	BIG CAR SOM E ACESSORIOS LTDA
08	671421	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MOVEIS E FIXAS PARA VEICULOS TIPO AMBULANCIA, SENDO: RECUPERACAO DE CAMBIO.	HORAS	50	350	BIG CAR SOM E ACESSORIOS LTDA
09	671538	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MOVEIS E FIXAS PARA VEICULOS TIPO AMBULANCIA, SENDO: RECUPERACAO DE DIFERENCIAL.	HORAS	31	280	BIG CAR SOM E ACESSORIOS LTDA
10	671537	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MOVEIS E FIXAS PARA VEICULOS TIPO	HORAS	40	340	BIG CAR SOM E ACESSORIOS LTDA

		AMBULANCIA, SENDO: RECUPERACAO DE MOTOR.				
11	671541	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MOVEIS E FIXAS PARA VEICULOS TIPO CAMINHOES, SENDO: RECUPERACAO DE DIFERENCIAL.	HORAS	85	740	BIG CAR SOM E ACESSORIOS LTDA
12	671559	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO EM FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA VEICULOS DE PASSEIO E UTILITARIOS (COM CAPACIDADE DE ATE 05 OCUPANTES). COMPREENDE A RECUPERACAO DE PARTES MOVEIS E FIXAS DANIFICADAS, OBJETIVANDO AS CARACTERISTICAS ORIGINAIS	HORAS	140	2669	BIG CAR SOM E ACESSORIOS LTDA
13	672327	SERVICO DE CUBO DIANTEIRO, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS, CAMINHAO E UTILITARIO (CAMIONETE).	HORAS	79	638	BIG CAR SOM E ACESSORIOS LTDA
14	672306	SERVICO DE ESCAPAMENTO, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS, CAMINHAO E UTILITARIO (CAMIONETE).	HORAS	85	621	BIG CAR SOM E ACESSORIOS LTDA
15	672346	SERVICO DE TANQUE, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS, CAMINHAO E UTILITARIO (CAMIONETE).	HORAS	136	607	BIG CAR SOM E ACESSORIOS LTDA
16	671416	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MOVEIS E FIXAS EM VEICULOS DE PASSEIO E UTILITARIOS (COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS) SENDO: RECUPERACAO DE CAMBIO.	HORAS	40	1477	F R BORTOLOTO EIRELI - ME
17	671532	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MOVEIS E FIXAS EM VEICULOS DE PASSEIO E UTILITARIOS (COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS) SENDO: RECUPERACAO DE DIFERENCIAL.	HORAS	25	1954	F R BORTOLOTO EIRELI - ME
18	671531	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MOVEIS E FIXAS EM VEICULOS DE PASSEIO E UTILITARIOS (COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS) SENDO: RECUPERACAO DE MOTOR.	HORAS	21	1875	F R BORTOLOTO EIRELI - ME
19	671539	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MOVEIS E FIXAS PARA VEICULOS TIPO AMBULANCIA, SENDO: RECUPERACAO DE CAIXA E SISTEMA DE TRACAO.	HORAS	35	350	F R BORTOLOTO EIRELI - ME
20	671548	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MOVEIS E FIXAS PARA VEICULOS TIPO AMBULANCIA, SENDO: SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA, FREIOS, EMBREAGEM, SISTEMAS PNEUMATICOS DE VALVULAS, DIRECAO, EMBUCHAMENTOS DIVERSOS,	HORAS	38	350	F R BORTOLOTO EIRELI - ME
21	672318	SERVICO DE TROCAR PASTILHA DE FREIO, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS, CAMINHAO E UTILITARIO (CAMIONETE).	HORAS	54	667	F R BORTOLOTO EIRELI - ME
22	672167	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO EM FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA VEICULO TIPO MICRO ONIBUS (ODONTOMOVEL) COMPREENDE A RECUPERACAO DE PARTES MOVEIS E FIXAS DANIFICADAS, OBJETIVANDO AS CARACTERISTICAS ORIGINAIS DO VEICULO.	HORAS	80	30	J. P. DOS SANTOS - ME
23	671567	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO EM FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA VEICULOS DE LINHA PESADA (MAQUINARIOS E CAMINHOES), COMPREENDE A RECUPERACAO DE PARTES MOVEIS E FIXAS DANIFICADAS, OBJETIVANDO AS CARACTERISTICAS ORIGINAIS DO VEICULO.	HORAS	85	1050	J. P. DOS SANTOS - ME
24	671566	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO EM FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ONIBUS COM CAPACIDADE DE 48 E 66 LUGARES E MICRO ONIBUS CAPACIDADE 28 LUGARES), COMPREENDE A RECUPERACAO DE PARTES MOVEIS E FIXAS DANIFICADAS,	HORAS	80	1800	J. P. DOS SANTOS - ME
25	672369	SERVICO DE TRAVESSA,PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS, E CAMINHAO.	HORAS	94	422	J. P. DOS SANTOS - ME
26	672353	SERVICO DE TROCAR COXIM DE CABINE TRAS.,PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS, CAMINHAO E UTILITARIO (CAMIONETE).	HORAS	73	624	J. P. DOS SANTOS - ME
27	672367	SERVICO PARA-CHOQUE,PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS, E CAMINHAO.	HORAS	94	416	J. P. DOS SANTOS - ME
28	671536	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MOVEIS E FIXAS EM VEICULOS DE PASSEIO E UTILITARIOS (COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS) SENDO: RECUPERACAO DE CAIXA E SISTEMA DE TRACAO.	HORA	30	1563	N. DESTEFANI - ME
29	671419	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MOVEIS E FIXAS PARA VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ONIBUS CAPACIDADE 48 E 66 LUGARES E MICRO ONIBUS CAPACIDADE 28 LUGARES) SENDO: RECUPERACAO DE CAMBIO.	HORAS	90	800	N. DESTEFANI - ME
30	671533	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MOVEIS E FIXAS PARA VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ONIBUS CAPACIDADE 48 E 66 LUGARES E MICRO ONIBUS CAPACIDADE 28 LUGARES) SENDO: RECUPERACAO DE MOTOR.	HORAS	85	800	N. DESTEFANI - ME
31	671542	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MOVEIS E FIXAS PARA VEICULOS TIPO CAMINHOES, SENDO: RECUPERACAO DE CAIXA E SISTEMA DE TRACAO.	HORAS	99	750	N. DESTEFANI - ME
32	671540	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MOVEIS E FIXAS PARA VEICULOS TIPO CAMINHOES, SENDO: RECUPERACAO DE MOTOR.	HORAS	88	780	N. DESTEFANI - ME
33	672119	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MOVEIS E FIXAS DE VEICULO TIPO MICRO ONIBUS (ODONTOMOVEL), SENDO RECUPERACAO DE MOTOR, DIFERENCIAL E TRACAO.	HORA	95	50	N. DESTEFANI - ME
34	672323	SERVICO DE BARRA DIRECAO, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS, CAMINHAO E UTILITARIO (CAMIONETE).	HORAS	50	624	N. DESTEFANI - ME
35	672309	SERVICO DE FREIO, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS, CAMINHAO E UTILITARIO (CAMIONETE).	HORAS	75	675	N. DESTEFANI - ME
36	672311	SERVICO DE MANGUEIRA DE AR, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHAO.	HORAS	117	418	N. DESTEFANI - ME
37	672354	SERVICO DE TROCAR COXIM DE MOTOR DIANT.,PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS, CAMINHAO E UTILITARIO (CAMIONETE).	HORAS	64	620	N. DESTEFANI - ME
38	672356	SERVICO DE TROCAR CRUZETA, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS, CAMINHAO E UTILITARIO (CAMIONETE).	HORAS	73	628	N. DESTEFANI - ME
39	672363	SERVICO DE TROCAR ROLAMENTO CENTRAL, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS, CAMINHAO E UTILITARIO (CAMIONETE).	HORAS	114	595	N. DESTEFANI - ME
40	672454	SERVICO DE TORNO EIXO "S", PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHAO, NA LOCALIDADE DE CONSELVAN.	HORA	100	170	N. DESTEFANI - ME
41	672435	SERVICO DE ALINHAR EIXO, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHAO, NA LOCALIDADE DE CONSELVAN.	HORA	100	160	N. DESTEFANI - ME
42	672478	SERVICO DE ALTERNADOR, PARA VEICULOS TIPO - LINHA PESADA, ONIBUS, MICRO-ONIBUS, UTILITARIO (CAMIONETE) E CAMINHAO, NA LOCALIDADE DE CONSELVAN.	HORA	100	216	N. DESTEFANI - ME
43	672436	SERVICO DE ARQUIAMENTO DE MOLEJO DIANTEIRO, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS, CAMINHAO E UTILITARIO (CAMIONETE), NA LOCALIDADE DE CONSELVAN.	HORA	100	192	N. DESTEFANI - ME
44	672437	SERVICO DE ARQUIAMENTO DE MOLEJO TRASEIRO, PARA VEICULOS TIPO -	HORA	100	256	N. DESTEFANI - ME

		ONIBUS, MICRO-ONIBUS, CAMINHAO E UTILITARIO (CAMIONETE), NA LOCALIDADE DE CONSELVAN.				
45	672415	SERVICO DE BALANCA PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS, CAMINHAO E UTILITARIO (CAMIONETE), NA LOCALIDADE DE CONSELVAN.	HORA	100	209	N. DESTEFANI - ME
46	672434	SERVICO DE BARRA DIRECAO, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS, CAMINHAO E UTILITARIO (CAMIONETE), NA LOCALIDADE DE CONSELVAN.	HORA	100	276	N. DESTEFANI - ME
47	672412	SERVICO DE CARDAM PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS, CAMINHAO E UTILITARIO (CAMIONETE), NA LOCALIDADE DE CONSELVAN.	HORAS	100	331	N. DESTEFANI - ME
48	672438	SERVICO DE CUBO DIANTEIRO, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS, CAMINHAO E UTILITARIO (CAMIONETE), NA LOCALIDADE DE CONSELVAN.	HORA	100	190	N. DESTEFANI - ME
49	672416	SERVICO DE CUBO TRASEIRO, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHAO, NA LOCALIDADE DE CONSELVAN.	HORA	100	206	N. DESTEFANI - ME
50	672441	SERVICO DE CUICAO, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHAO, NA LOCALIDADE DE CONSELVAN.	HORA	100	145	N. DESTEFANI - ME
51	672442	SERVICO DE CUIQUINHA, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHAO, NA LOCALIDADE DE CONSELVAN.	HORA	100	140	N. DESTEFANI - ME
52	672432	SERVICO DE DESMONTAR E MONTAR EIXO DIANTEIRO, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHAO, NA LOCALIDADE DE CONSELVAN.	HORA	100	166	N. DESTEFANI - ME
53	672417	SERVICO DE EIXO "S" TRACADOS, PARA VEICULO TIPO CAMINHAO, NA LOCALIDADE DE CONSELVAN.	HORA	100	150	N. DESTEFANI - ME
54	672443	SERVICO DE EIXO "S", PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHAO, NA LOCALIDADE DE CONSELVAN.	HORA	100	140	N. DESTEFANI - ME
55	672444	SERVICO DE EIXO MORTO, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHAO, NA LOCALIDADE DE CONSELVAN.	HORAS	100	140	N. DESTEFANI - ME
56	672445	SERVICO DE EMBUCHAMENTO TRESEIRO, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHAO, NA LOCALIDADE DE CONSELVAN.	HORA	100	160	N. DESTEFANI - ME
57	672418	SERVICO DE ESCAPAMENTO, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS, CAMINHAO E UTILITARIO (CAMIONETE), NA LOCALIDADE DE CONSELVAN.	HORA	100	335	N. DESTEFANI - ME
58	672471	SERVICO DE ESTABILIZADOR, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS, UTILITARIO (CAMIONETE) E CAMINHAO, NA LOCALIDADE DE CONSELVAN.	HORA	100	206	N. DESTEFANI - ME
59	672446	SERVICO DE FAZER ABRACADEIRA DE MOLA, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHAO , NA LOCALIDADE DE CONSELVAN.	HORA	100	140	N. DESTEFANI - ME
60	672433	SERVICO DE FAZER PEITO DE SUPORTE, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHAO, NA LOCALIDADE DE CONSELVAN.	HORA	100	110	N. DESTEFANI - ME
61	672420	SERVICO DE FOLGA DE CUBO, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHAO, NA LOCALIDADE DE CONSELVAN.	HORA	100	150	N. DESTEFANI - ME
62	672421	SERVICO DE FREIO, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS, CAMINHAO E UTILITARIO (CAMIONETE), NA LOCALIDADE DE CONSELVAN.	HORA	100	380	N. DESTEFANI - ME
63	672422	SERVICO DE HASTE "V" H, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHAO, NA LOCALIDADE DE CONSELVAN.	HORA	100	150	N. DESTEFANI - ME
64	672476	SERVICO DE INSTALACAO ELETRICA, PARA VEICULOS TIPO - LINHA PESADA, ONIBUS, MICRO-ONIBUS, UTILITARIO (CAMIONETE) E CAMINHAO, NA LOCALIDADE DE CONSELVAN.	HORA	100	295	N. DESTEFANI - ME
65	672479	SERVICO DE LIMPEZA E CONCERTO DE RADIADOR, PARA VEICULOS TIPO - LINHA PESADA, ONIBUS, MICRO-ONIBUS, UTILITARIO (CAMIONETE) E CAMINHAO, NA LOCALIDADE DE CONSELVAN.	HORA	100	225	N. DESTEFANI - ME
66	672423	SERVICO DE MANGUEIRA DE AR, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHAO, NA LOCALIDADE DE CONSELVAN.	HORA	100	160	N. DESTEFANI - ME
67	672419	SERVICO DE MOLA, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS, CAMINHAO E UTILITARIO (CAMIONETE), NA LOCALIDADE DE CONSELVAN.	HORA	100	345	N. DESTEFANI - ME
68	672424	SERVICO DE MOLEJO DIANTEIRO PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS, CAMINHAO E UTILITARIO (CAMIONETE), NA LOCALIDADE DE CONSELVAN.	HORA	100	270	N. DESTEFANI - ME
69	672425	SERVICO DE MOLEJO TRACADOS, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHAO, NA LOCALIDADE DE CONSELVAN.	HORA	100	200	N. DESTEFANI - ME
70	672477	SERVICO DE MOTOR DE PARTIDA, PARA VEICULOS TIPO - LINHA PESADA, ONIBUS, MICRO-ONIBUS, UTILITARIO (CAMIONETE) E CAMINHAO, NA LOCALIDADE DE CONSELVAN.	HORA	100	272	N. DESTEFANI - ME
71	672472	SERVICO DE PARA-CHOQUE, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHAO, NA LOCALIDADE DE CONSELVAN.	HORA	100	130	N. DESTEFANI - ME
72	672426	SERVICO DE PEITO DE ACO, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS, CAMINHAO E UTILITARIO (CAMIONETE), NA LOCALIDADE DE CONSELVAN.	HORA	100	231	N. DESTEFANI - ME
73	672447	SERVICO DE RECALCAR EIXO DIANTEIRO, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHAO, NA LOCALIDADE DE CONSELVAN.	HORA	100	140	N. DESTEFANI - ME
74	672480	SERVICO DE RECUPERAR PECAS, PARA VEICULOS TIPO - LINHA PESADA, ONIBUS, MICRO-ONIBUS, UTILITARIO (CAMIONETE) E CAMINHAO, NA LOCALIDADE DE CONSELVAN.	HORA	100	276	N. DESTEFANI - ME
75	672427	SERVICO DE REVISAR EIXO MORTO, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHAO, NA LOCALIDADE DE CONSELVAN.	HORA	100	160	N. DESTEFANI - ME
76	672448	SERVICO DE SACAR PARAFUSO, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHAO, NA LOCALIDADE DE CONSELVAN.	HORA	100	225	N. DESTEFANI - ME
77	672449	SERVICO DE SAPATA DO MOLEJO, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHAO, NA LOCALIDADE DE CONSELVAN.	HORA	100	150	N. DESTEFANI - ME
78	672475	SERVICO DE SOLDAR, PARA VEICULOS TIPO - LINHA PESADA, ONIBUS, MICRO-ONIBUS, UTILITARIO (CAMIONETE) E CAMINHAO, NA LOCALIDADE DE CONSELVAN.	HORA	100	296	N. DESTEFANI - ME
79	672450	SERVICO DE SUPORTE DE MOLA DIANTEIRA, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHAO, NA LOCALIDADE DE CONSELVAN.	HORA	100	150	N. DESTEFANI - ME
80	672451	SERVICO DE SUPORTE DE MOLA TRASEIRA, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHAO, NA LOCALIDADE DE CONSELVAN.	HORA	100	160	N. DESTEFANI - ME
81	672452	SERVICO DE TANQUE, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS, CAMINHAO E UTILITARIO (CAMIONETE), NA LOCALIDADE DE CONSELVAN.	HORA	100	224	N. DESTEFANI - ME
82	672428	SERVICO DE TIRANTE, PARA VEICULO TIPO - CAMINHAO, NA LOCALIDADE DE CONSELVAN.	HORA	100	100	N. DESTEFANI - ME
83	672453	SERVICO DE TORNO, PARA VEICULOS TIPO - LINHA PESADA, ONIBUS, MICRO-ONIBUS, CAMINHAO E UTILITARIO (CAMIONETE), NA LOCALIDADE DE CONSELVAN.	HORA	100	374	N. DESTEFANI - ME
84	672474	SERVICO DE TRAVESSA, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHAO, NA LOCALIDADE DE CONSELVAN.	HORA	100	100	N. DESTEFANI - ME
85	672455	SERVICO DE TROCAR BUCHA DE PATIM, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHAO, NA LOCALIDADE DE CONSELVAN.	HORA	100	165	N. DESTEFANI - ME
86	672456	SERVICO DE TROCAR CAMPANA, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHAO, NA LOCALIDADE DE CONSELVAN.	HORA	100	100	N. DESTEFANI - ME
87	672457	SERVICO DE TROCAR CARCACA TRACAO, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHAO, NA LOCALIDADE DE CONSELVAN.	HORA	100	100	N. DESTEFANI - ME

88	672458	SERVICO DE TROCAR CATRACA DE FREIO, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHAO, NA LOCALIDADE DE CONSELVAN.	HORA	100	150	N. DESTEFANI - ME
89	672459	SERVICO DE TROCAR COXIM DE CABINE TRAS., PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS, CAMINHAO E UTILITARIO (CAMIONETE), NA LOCALIDADE DE CONSELVAN.	HORA	100	190	N. DESTEFANI - ME
90	672460	SERVICO DE TROCAR COXIM MOTOR DIANT., PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS, CAMINHAO E UTILITARIO (CAMIONETE), NA LOCALIDADE DE CONSELVAN.	HORA	100	168	N. DESTEFANI - ME
91	672463	SERVICO DE TROCAR FLANGE DO PATIM, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHAO, NA LOCALIDADE DE CONSELVAN.	HORA	100	100	N. DESTEFANI - ME
92	672464	SERVICO DE TROCAR FLEXIVEL, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS, CAMINHAO E UTILITARIO (CAMIONETE), NA LOCALIDADE DE CONSELVAN.	HORA	100	250	N. DESTEFANI - ME
93	672465	SERVICO DE TROCAR GRAMPO, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHAO, NA LOCALIDADE DE CONSELVAN.	HORA	100	170	N. DESTEFANI - ME
94	672440	SERVICO DE TROCAR LONA TRACADOS, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHAO, NA LOCALIDADE DE CONSELVAN.	HORA	100	100	N. DESTEFANI - ME
95	672466	SERVICO DE TROCAR MANCAL DE BALANCA, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHAO, NA LOCALIDADE DE CONSELVAN.	HORA	100	170	N. DESTEFANI - ME
96	672429	SERVICO DE TROCAR PARAFUSO DE RODA, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHAO, NA LOCALIDADE DE CONSELVAN.	HORA	100	280	N. DESTEFANI - ME
97	672430	SERVICO DE TROCAR PASTILHA DE FREIO, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS, CAMINHAO E UTILITARIO (CAMIONETE), NA LOCALIDADE DE CONSELVAN.	HORA	100	369	N. DESTEFANI - ME
98	672431	SERVICO DE TROCAR REPARO DO CUICAO, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHAO, NA LOCALIDADE DE CONSELVAN.	HORA	100	110	N. DESTEFANI - ME
99	672467	SERVICO DE TROCAR RETENTOR DE CUBO TRASEIRO, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHAO, NA LOCALIDADE DE CONSELVAN.	HORA	100	120	N. DESTEFANI - ME
100	672468	SERVICO DE TROCAR RETENTOR DO PINHAO, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHAO, NA LOCALIDADE DE CONSELVAN.	HORA	100	100	N. DESTEFANI - ME
101	672469	SERVICO DE TROCAR ROLAMENTO CENTRAL, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS, UTILITARIO (CAMIONETE) E CAMINHAO, NA LOCALIDADE DE CONSELVAN.	HORA	100	248	N. DESTEFANI - ME
102	672470	SERVICO DE TROCAR TRAVA DA CABINE, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHAO, NA LOCALIDADE DE CONSELVAN.	HORA	100	100	N. DESTEFANI - ME
103	672473	SERVICO PNEUMATICO, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHAO, NA LOCALIDADE DE CONSELVAN.	HORA	100	150	N. DESTEFANI - ME
104	671545	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MOVEIS E FIXAS PARA MAQUINAS PESADAS, SENDO: RECUPERACAO DE CAIXA E SISTEMA DE TRACAO, VALVULAS, DIRECAO, EMBUCHAMENTOS DIVERSOS, SOLDAS ELETERICAS E/OU AXIACETILENICAS, TORNO MECANICO E INTALACAO DE ACESSORIOS MECANICOS.	HORAS	102	800	PAULO GIOVANI COSTA34969500215
105	671423	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MOVEIS E FIXAS PARA MAQUINAS PESADAS, SENDO: RECUPERACAO DE CAMBIO.	HORAS	105	700	PAULO GIOVANI COSTA34969500215
106	671544	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MOVEIS E FIXAS PARA MAQUINAS PESADAS, SENDO: RECUPERACAO DE DIFERENCIAL.	HORAS	114	820	PAULO GIOVANI COSTA34969500215
107	671543	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MOVEIS E FIXAS PARA MAQUINAS PESADAS, SENDO: RECUPERACAO DE MOTOR.	HORAS	108	850	PAULO GIOVANI COSTA34969500215
108	672324	SERVICO DE ALINHAR EIXO, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHAO.	HORAS	119	414	ROGERIO VARGAS KAIPPER- ME
109	672325	SERVICO DE ARQUIAMENTO DE MOLEJO DIANTEIRO, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS, CAMINHAO E UTILITARIO (CAMIONETE).	HORAS	114	652	ROGERIO VARGAS KAIPPER- ME
110	672326	SERVICO DE ARQUIAMENTO DE MOLEJO TRASEIRO, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS, CAMINHAO E UTILITARIO (CAMIONETE).	HORAS	139	668	ROGERIO VARGAS KAIPPER- ME
111	672303	SERVICO DE BALANCA PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS, CAMINHAO E UTILITARIO (CAMIONETE).	HORAS	137	410	ROGERIO VARGAS KAIPPER- ME
112	672302	SERVICO DE CARDAM PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS, CAMINHAO E UTILITARIO (CAMIONETE).	HORAS	139	597	ROGERIO VARGAS KAIPPER- ME
113	672304	SERVICO DE CUBO TRASEIRO, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHAO.	HORAS	114	422	ROGERIO VARGAS KAIPPER- ME
114	672330	SERVICO DE CUICAO, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHAO.	HORAS	99	430	ROGERIO VARGAS KAIPPER- ME
115	672320	SERVICO DE DESMONTAR E MONTAR EIXO DIANTEIRO, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHAO.	HORAS	134	416	ROGERIO VARGAS KAIPPER- ME
116	672333	SERVICO DE EIXO "S" ,PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHAO.	HORAS	94	412	ROGERIO VARGAS KAIPPER- ME
117	672321	SERVICO DE EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHAO.	HORAS	125	416	ROGERIO VARGAS KAIPPER- ME
118	672335	SERVICO DE EMBUCHAMENTO MOLEJO TRASEIRO, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHAO.	HORAS	128	430	ROGERIO VARGAS KAIPPER- ME
119	672322	SERVICO DE FAZER PEITO DE SUPORTE, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHAO.	HORAS	90	418	ROGERIO VARGAS KAIPPER- ME
120	672310	SERVICO DE HASTE "V"H, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHAO.	HORAS	139	410	ROGERIO VARGAS KAIPPER- ME
121	672307	SERVICO DE MOLA,PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS, CAMINHAO E UTILITARIO (CAMIONETE).	HORAS	115	577	ROGERIO VARGAS KAIPPER- ME
122	672312	SERVICO DE MOLEJO DIANTEIRO PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS, CAMINHAO E UTILITARIO (CAMIONETE).	HORAS	125	652	ROGERIO VARGAS KAIPPER- ME
123	672341	SERVICO DE RECALCAR EIXO DIANTEIRO, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHAO.	HORAS	139	410	ROGERIO VARGAS KAIPPER- ME
124	672315	SERVICO DE REVISAR EIXO MORTO, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHAO.	HORAS	139	410	ROGERIO VARGAS KAIPPER- ME
125	672342	SERVICO DE SACAR PARAFUSO, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHAO.	HORAS	99	420	ROGERIO VARGAS KAIPPER- ME
126	672345	SERVICO DE SUPORTE DE MOLA TRASEIRA, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHAO.	HORAS	139	418	ROGERIO VARGAS KAIPPER- ME
127	672316	SERVICO DE TIRANTE, PARA VEICULO TIPO - CAMINHAO.	HORAS	75	410	ROGERIO VARGAS KAIPPER- ME
128	672348	SERVICO DE TORNO EIXO "S", PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHAO.	HORAS	139	346	ROGERIO VARGAS KAIPPER- ME
129	672347	SERVICO DE TORNO, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS, CAMINHAO E UTILITARIO (CAMIONETE).	HORAS	139	826	ROGERIO VARGAS KAIPPER- ME
130	672350	SERVICO DE TROCAR CAMPANA, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHAO.	HORAS	74	418	ROGERIO VARGAS KAIPPER- ME
131	672352	SERVICO DE TROCAR CATRACA DE FREIO, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHAO.	HORAS	99	422	ROGERIO VARGAS KAIPPER- ME

132	672355	SERVICO DE TROCAR COXIM MOTOR TRAS, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS, CAMINHAO E UTILITARIO (CAMIONETE).	HORAS	74	606	ROGERIO VARGAS KAIPPER- ME
133	672358	SERVICO DE TROCAR FLEXIVEL, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS, CAMINHAO E UTILITARIO (CAMIONETE).	HORAS	119	614	ROGERIO VARGAS KAIPPER- ME
134	672359	SERVICO DE TROCAR GRAMPO, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHAO.	HORAS	39	430	ROGERIO VARGAS KAIPPER- ME
135	672328	SERVICO DE TROCAR LONA DE FREIO/REVISAR ROLAMENTOS, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS, CAMINHAO E UTILITARIO (CAMIONETE).	HORAS	79	627	ROGERIO VARGAS KAIPPER- ME
136	672319	SERVICO DE TROCAR REPARO DO CUICAO, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHAO.	HORAS	79	430	ROGERIO VARGAS KAIPPER- ME
137	672361	SERVICO DE TROCAR RETENTOR CUBO TRASEIRO, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHAO.	HORAS	44	430	ROGERIO VARGAS KAIPPER- ME
138	672364	SERVICO DE TROCAR TRAVA DA CABINE, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHAO.	HORAS	119	412	ROGERIO VARGAS KAIPPER- ME
139	672368	SERVICO PNEUMATICO, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS, E CAMINHAO.	HORAS	127	410	ROGERIO VARGAS KAIPPER- ME
140	672370	SOLDA E SERVICO, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS, CAMINHAO E UTILITARIO (CAMIONETE).	HORAS	74	860	ROGERIO VARGAS KAIPPER- ME
141	671550	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MOVEIS E FIXAS PARA MAQUINAS PESADAS, SENDO: SUSPENSÃO DIANTEIRA, TRASEIRA E 3º EIXO, FREIOS, EMBREAGEM, SISTEMAS PNEUMATICOS DE VALVULAS, DIRECAO, EMBUCHAMENTOS DIVERSOS,	HORAS	99	700	SILVANO RODRIGUES LEAL 90238168115
142	671547	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MOVEIS E FIXAS PARA VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ONIBUS CAPACIDADE 48 E 66 LUGARES E MICRO ONIBUS CAPACIDADE 28 LUGARES) SENDO: SUSPENSÃO DIANTEIRA, TRASEIRA E 3º EIXO,	HORAS	105	800	SILVANO RODRIGUES LEAL 90238168115
143	671422	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MOVEIS E FIXAS PARA VEICULOS TIPO CAMINHOS, SENDO: RECUPERACAO DE CAMBIO.	HORAS	94	700	SILVANO RODRIGUES LEAL 90238168115
144	671549	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MOVEIS E FIXAS PARA VEICULOS TIPO CAMINHOS, SENDO: SUSPENSÃO DIANTEIRA, TRASEIRA E 3º EIXO, FREIOS, EMBREAGEM, SISTEMAS PNEUMATICOS DE VALVULAS, DIRECAO, EMBUCHAMENTOS	HORAS	98	700	SILVANO RODRIGUES LEAL 90238168115
145	672331	SERVICO DE CUIQUINHA, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHAO.	HORAS	99	430	SILVANO RODRIGUES LEAL 90238168115
146	672305	SERVICO DE EIXO "S" TRACADOS, PARA VEICULO TIPO CAMINHAO.	HORAS	98	410	SILVANO RODRIGUES LEAL 90238168115
147	672334	SERVICO DE EIXO MORTO, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHAO.	HORAS	139	410	SILVANO RODRIGUES LEAL 90238168115
148	672336	SERVICO DE FAZER ABRACADEIRA DE MOLA, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHAO.	HORAS	99	418	SILVANO RODRIGUES LEAL 90238168115
149	672308	SERVICO DE FOLGA DE CUBO, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHAO.	HORAS	50	370	SILVANO RODRIGUES LEAL 90238168115
150	672313	SERVICO DE MOLEJO TRACADOS, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHAO.	HORAS	135	410	SILVANO RODRIGUES LEAL 90238168115
151	672314	SERVICO DE PEITO DE ACO, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS, CAMINHAO E UTILITARIO (CAMIONETE).	HORAS	124	630	SILVANO RODRIGUES LEAL 90238168115
152	672343	SERVICO DE SAPATA DO MOLEJO, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHAO.	HORAS	100	420	SILVANO RODRIGUES LEAL 90238168115
153	671855	SERVICO DE SOCORRO ATE 15KM (HORA)	UNIDADE	139	2392	SILVANO RODRIGUES LEAL 90238168115
154	672344	SERVICO DE SUPORTE DE MOLA DIANTEIRA , PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHAO.	HORAS	128	418	SILVANO RODRIGUES LEAL 90238168115
155	672349	SERVICO DE TROCAR BUCHA DE PATIM, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHAO.	HORAS	74	445	SILVANO RODRIGUES LEAL 90238168115
156	672351	SERVICO DE TROCAR CARCACA TRACAO, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHAO.	HORAS	139	410	SILVANO RODRIGUES LEAL 90238168115
157	672357	SERVICO DE TROCAR FLANGE DO PATIM, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHAO.	HORAS	130	418	SILVANO RODRIGUES LEAL 90238168115
158	672329	SERVICO DE TROCAR LONA TRACADOS, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHAO.	HORAS	128	410	SILVANO RODRIGUES LEAL 90238168115
159	672360	SERVICO DE TROCAR MANCAL DE BALANCA, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHAO.	HORAS	109	414	SILVANO RODRIGUES LEAL 90238168115
160	672317	SERVICO DE TROCAR PARAFUSO DE RODA, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHAO.	HORAS	84	442	SILVANO RODRIGUES LEAL 90238168115
161	672362	SERVICO DE TROCAR RETENTOR DO PINHAO, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHAO.	HORAS	44	418	SILVANO RODRIGUES LEAL 90238168115
162	672365	SERVICO ESTABILIZADOR, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS, CAMINHAO E UTILITARIO (CAMIONETE).	HORAS	44	605	SILVANO RODRIGUES LEAL 90238168115
163	671565	PRESTACAO DE SERVICO DE RECUPERACAO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES DE MOTORES DIESEL DE 04 (QUATRO) CILINDROS, ASPIRADOS E/OU TURBO-ALIMENTADOS, MECANICOS OU ELETRONICOS, EM VEICULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E DE TERRAPLANAGEM, OBJETIVANDO AS CARACTERISTICAS ORIGINAIS DO VEICULO.	HORAS	99	2305	SILVEIRA ELETRODIESEL LTDA-ME
164	671560	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO, MONTAGEM E RECUPERACAO DE PARTES MOVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECANICO-HIDRAULICOS AUTOMOTIVOS DAS LINHAS MEDIA E PESADAS DE TRANSPORTE ESCOLAR. INCLUINDO TODA MAO DE OBRA RECUPERACAO E REGULAGEM DE: BOMBAS HIDRAULICAS, VALVULAS DE CONTROLE DE PRESSAO, VALVULAS DE CONTROLE DIRECIONAL, VALVULAS DE RETENCAO, VALVULAS CONTROLADORAS DE FLUXO, VALVULAS DE CARTUCHO, ATUADORES HIDRAULICOS, CAMISA DE PISTOES, CROMO E DESEMPENO DE HASTE DE PISTOES, ENCAMISAMENTO DE CILINDROS, DENTRE OUTROS SERVICOS NECESSARIOS.	HORAS	100	1840	SILVEIRA ELETRODIESEL LTDA-ME
165	671563	RECUPERACAO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES DE MOTORES DIESEL DE 04 (QUATRO) E 06 (CILINDROS) CILINDROS, ASPIRADOS E/OU TURBO - ALIMENTADOS, MECANICOS OU ELETRONICOS, EM VEICULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESCRICAO: REVISAO PERIODICA E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONFORME RECOMENDACAO DO FABRICANTE PARA MODELO DE VEICULO/EQUIPAMENTO.	HORAS	99	3500	SILVEIRA ELETRODIESEL LTDA-ME
166	671562	RECUPERACAO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES DE MOTORES DIESEL DE 06 (SEIS) CILINDROS, ASPIRADOS E/OU TURBO-ALIMENTADORES, MECANICOS OU ELETRONICOS, EM VEICULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E DE TERRAPLANAGEM. DESCRICAO: REVISAO PERIODICA E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONFORME RECOMENDACAO DO FABRICANTE PARA MODELO DE VEICULO/EQUIPAMENTO.	HORAS	100	1900	SILVEIRA ELETRODIESEL LTDA-ME
167	671559	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO EM FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA VEICULOS DE PASSEIO E UTILITARIOS (COM CAPACIDADE DE ATE 05 OCUPANTES). COMPREENDE A RECUPERACAO DE	HORAS			ITEM FRACASSADO

		PARTES MAVEIS E FIXAS DANIFICADAS, OBJETIVANDO AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS RECUPERAÇÃO E REGULAGEM DE: BOMBAS HIDRAULICAS, VALVULAS DE CONTROLE DE PRESSÃO, VALVULAS DE CONTROLE DIRECIONAL, VALVULAS DE RETENÇÃO, VALVULAS CONTROLADORAS DE FLUXO, VALVULAS DE CARTUCHO, ATUADORES HIDRAULICOS, CAMISA DE PISTÕES, CROMO E DESEMPENHO DE HASTE DE PISTÕES, ENCAMISAMENTO DE CILINDROS, DENTRE OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS.				
168	671979	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA EM MOTORES PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS TIPO: UTILITÁRIO, CAMINHÕES, ONIBUS, MICROONIBUS E MÁQUINAS PESADAS, SENDO: RETIFICAR, POLIR VIRABREQUIM, BRUNIR CILINDRO, ENCAMISAR CILINDRO, PLAINAR FACE DO BLOCO, MANDRILHAR MANCAIS, REABRIR ALOJ. CAMISA, RETIFICAR FERRO DE BIELA, EMBUCHAR MANDRILHAR BUCHA, PLAINAR CABECOTE, RETIFICAR SEDE, VALVULAS, ESMERILHAR E MONTAR CABECOTE, REGULAR VALVULAS, TROCAR GUIAS DE VALVULAS, RETIFICAR COMANDO, POLIR COMANDO, EMBUCHAR COMANDO, MANDRILHAR BUCHAS COMANDO, MONTAGEM COMPLETA, DESMONTAGEM, LAVAGEM QUÍMICA, PINTURA DO MOTOR, TIRAR E COLOCAR MOTOR, REVISÃO BOMBA DE ÓLEO E SERVIÇO DE TORNO.	HORAS			ITEM FRACASSADO
169	672439	SERVIÇO DE TROCAR LONA DE FREIO/REVISAR ROLAMENTOS, PARA VEÍCULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS, CAMINHÃO E UTILITÁRIO (CAMIONETE), NA LOCALIDADE DE CONSELVÂN.	HORAS			ITEM FRACASSADO
170	672461	SERVIÇO DE TROCAR COXIM MOTOR TRAS., PARA VEÍCULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS, CAMINHÃO E UTILITÁRIO (CAMIONETE), NA LOCALIDADE DE CONSELVÂN.	HORAS			ITEM FRACASSADO
171	672462	SERVIÇO DE TROCAR CRUZETA, PARA VEÍCULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS, CAMINHÃO E UTILITÁRIO (CAMIONETE), NA LOCALIDADE DE CONSELVÂN.	HORAS			ITEM FRACASSADO

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos serviços fornecidos durante todo o prazo da presente minuta da Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento de 2014** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **em 11 (onze) vias** de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, tais como os prazos para a entrega e recebimento dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **em 11 (onze) vias** de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã - MT, 24 de Outubro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

F R Bortoloto EIRELI ME

CNPJ Nº. 19.065.389/0001-81

FABRÍCIO RICARDO BORTOLOTO

CPF: 822.807.621-53

Paulo Giovani Costa

34969500215

CNPJ Nº. 17.173.553/0001-49

PAULO GIOVANI COSTA

CPF: 349.695.002-15

Silveira Eletrodiesel LTDA ME

CNPJ Nº. 04.291.193/0001-38

ANDRÉIA SILVEIRA DE ARAUJO

CPF: 931.585.211-72

Big Car Som e Acessorios LTDA ME

CNPJ Nº. 09.667.228/0001-04

CLODOALDO MARTINS

CPF: 593.725.751-00

N. Destefani

CNPJ Nº. 13.642.713/0001-09

NAIR DESTEFANI

CPF: 006.161.219-70

Silvano Rodrigues Leal

90238168115

CNPJ Nº. 19.151.374/0001-36

SILVANO RODRIGUES LEAL

CPF: 902.381.681-15

J P Dos Santos ME

CNPJ Nº. 09.178.255/0001-13

JOZAIK PADILHA DOS SANTOS

CPF: 458.634.151-34

Anderson Moraes Dos Santos

03614851150

CNPJ Nº. 14.651.819/0001-23

ADÃO IVOIR GOMES

CPF: 611.904.382-91

M. Antonio de Oliveira Comercio EPP

CNPJ Nº. 02.393.991/0001-45

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA

CPF: 362.318.781-04

Rogério Vargas Kaipper ME

CNPJ Nº. 18.922.282/0001-40

ROGÉRIO VARGAS KAIPPER

CPF: 538.036.551-53

Publicado por:

Ana Cristina da Silva Cappelesso

Código Identificador:13543BBA

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 411 DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 23032, de 14 de agosto de 2014, e 23332, de 18 de agosto de 2014,

RESOLVEM:

Art. 1º Retificar o Decreto nº 355 de 26 de agosto de 2014,

Onde se lê:

415	Carolina Pachuri	Professora Licenciada em Pedagogia	07.08.14 a 29.08.14	20	Escola Municipal Província de Arezzo	R\$ 1.272,76
-----	------------------	------------------------------------	---------------------	----	--------------------------------------	--------------

Leia-se:

415	Carolina Pachuri	Professora Licenciada em Pedagogia	07.08.14 a 29.08.14	30	Escola Municipal Província de Arezzo	R\$ 1.909,13
-----	------------------	------------------------------------	---------------------	----	--------------------------------------	--------------

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de setembro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 17.09.14.

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:2B5B7857

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2014-PREGÃO ELETRÔNICO Nº32 /2014-COM REGISTRO DE PREÇO-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Para atendimento do disposto no §2º Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, sob decreto nº 7.892/2013, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria de administração torna público os preços registrados na Ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue anexo.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Manutenção e instalação de luminárias na ILUMINAÇÃO PÚBLICA para atender às necessidades do MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT

Fonte de Recursos: CIP.

Realização; 16 de outubro de 2014 às 09:00 horas.

Empresa Vencedora: C.C. DE ARRUDA AMORIM ENGENHARIA, ARQUITETURA E DESIG EPP, vencedor dos itens, 1, 2,3,4,5,6,7 e 8, Perfazendo o valor total de R\$252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).

Prefeitura de Cáceres/ MT, 24 de Outubro de 2014.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA

Pregoeira Oficial

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	2.500,00	Serv.	Prestação de serviços p/ instalação iluminária pública completa.	Amorim	R\$42,78	R\$106.960,95
02	4.000,00	Serv.	Prestação de serviços p/ troca de lâmpadas.	Amorim	R\$12,84	R\$51.341,26
03	2.000,00	Serv.	Prestação de serviços p/ troca de relê.	Amorim	R\$8,56	R\$17.113,75
04	1.500,00	Serv.	Prestação de serviços p/ troca de reator.	Amorim	R\$10,27	R\$15.402,38
05	2.000,00	Serv.	Prestação de serviços p/ troca de base de relê.	Amorim	R\$8,56	R\$17.113,75
06	500,000	Serv.	Prestação de serv. p/ troca ou substituição de soquete.	Amorim	R\$ 6,85	R\$3.422,75
07	500,00	Serv.	Prestação de serviços p/ substituição de fios.	Amorim	R\$12,84	R\$ 6.417,66
08	4.000,00	Serv.	Prestação de serviços p/ instalação de conectores.	Amorim	R\$8,56	R\$34.227,50

Publicado por:
Lidiane Cristina do C. e Silva
Código Identificador:921639EA

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2014**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de procedimentos odontológicos para atender ao programa de saúde bucal.

PREGÃO: 117/2014

EMPRESA: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP

CNPJ 07.788.510/0001-14

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	Ácido fosfórico 37% gel contendo 3 seringas com 2,5ml de produto	Und	30	Ataque Gel Biodinâmica	R\$ 1,80	R\$ 54,00
02	Aplicador de hidróxido de cálcio duplo angulado em aço inoxidável	Und	20	LM /Leandro Kleber ME	R\$ 3,90	R\$ 78,00
03	Aplicador descartável para aplicação de materiais dentários com haste dobrável regular embalagem contendo 100 unidades	Caixa	50	KG Brush/Medical Burs	R\$ 7,20	R\$ 360,00
Valor total do lote 01: quatrocentos e noventa e dois reais						R\$ 492,00

Lote 03

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	Alavanca apical com cabo robusta sextavada reta nº 301 em aço inoxidável	Und	04	LM /Leandro Kleber ME	R\$ 12,18	R\$ 48,72
02	Alavanca apical com cabo robusta sextavada reta nº. 304 em aço inoxidável	Und	04	LM /Leandro Kleber ME	R\$ 13,78	R\$ 55,12
03	Alavanca seldim curva nº 11 adulto em aço inoxidável	Und	04	LM /Leandro Kleber ME	R\$ 11,72	R\$ 46,88
04	Alavanca seldim curva nº 1r adulto em aço inoxidável	Und	04	LM /Leandro Kleber ME	R\$ 13,78	R\$ 55,12
05	Alavanca seldim reta nº 2 adulto em aço inoxidável	Und	04	LM /Leandro Kleber ME	R\$ 13,78	R\$ 55,12
Valor total do lote 03: duzentos e sessenta reais e noventa centavos						R\$ 260,90

Lote 04

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	Anestésico tópico gel com sabor	Cx	120	Benzotop/DFL	R\$ 5,32	R\$ 638,40
02	Anestésico prilocaína 3% com felipressina com 50 tubetes de 1,8 ml	Cx	45	Prilones/DFL	R\$ 40,55	R\$ 1.824,75
03	Anestésico lidocaína a 3% com vaso constritor com 50 tubetes de 1,8 ml	Cx	45	Lidostesin/DLA Dentsply	R\$ 35,87	R\$ 1.614,15
04	Anestésico mepivacaína a 3% com vaso constritor com 50 tubetes de 1,8 ml	Cx	30	Mepi/DFL	R\$ 56,25	R\$ 1.687,50
05	Anestésico mepivacaína a 3% sem vaso constritor com 50 tubetes de 1,8 ml	Cx	30	Mepi SV/DFL	R\$ 56,25	R\$ 1.687,50
Valor total do lote 04: sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos						R\$ 7.452,30

Lote 05

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	Brocas 1013 diamantada para alta rotação	Und	60	Microdont	R\$ 1,22	R\$ 73,20
02	Brocas 1014 hl diamantada para alta rotação	Und	30	Microdont	R\$ 1,22	R\$ 36,60
03	Brocas 1016 diamantada para alta rotação	Und	60	Microdont	R\$ 1,22	R\$ 73,20
04	Brocas 1016 hl diamantada para alta rotação	Und	60	Microdont	R\$ 1,22	R\$ 73,20
05	Brocas 1033 diamantada para alta rotação	Und	60	Microdont	R\$ 1,22	R\$ 73,20
06	Brocas 1035 diamantada para alta rotação	Und	60	Microdont	R\$ 1,22	R\$ 73,20
07	Brocas 1092 diamantada para alta rotação	Und	60	Microdont	R\$ 1,22	R\$ 73,20
08	Brocas 1095 diamantada para alta rotação	Und	60	Microdont	R\$ 1,22	R\$ 73,20
09	Brocas 1153 diamantada para alta rotação	Und	60	Microdont	R\$ 1,22	R\$ 73,20
10	Brocas 1190 diamantada para alta rotação	Und	60	Microdont	R\$ 1,22	R\$ 73,20
11	Brocas 1302 diamantada para alta rotação	Und	60	Microdont	R\$ 1,22	R\$ 73,20
12	Brocas 2138 f diamantada para alta rotação	Und	60	Microdont	R\$ 1,22	R\$ 73,20
13	Brocas 3017 diamantada para alta rotação	Und	60	Microdont	R\$ 1,22	R\$ 73,20
14	Brocas 3017 hl diamantada para alta rotação	Und	60	Microdont	R\$ 1,22	R\$ 73,20
15	Brocas 3195 diamantada para alta rotação	Und	60	Microdont	R\$ 1,22	R\$ 73,20
16	Brocas 3195 f diamantada para alta rotação	Und	60	Microdont	R\$ 1,22	R\$ 73,20
17	Brocas 3195 ff diamantada para alta rotação	Und	60	Microdont	R\$ 1,22	R\$ 73,20
18	Brocas 3118 diamantada para alta rotação	Und	60	Microdont	R\$ 1,22	R\$ 73,20
19	Brocas 3118 f diamantada para alta rotação	Und	60	Microdont	R\$ 1,22	R\$ 73,20
20	Brocas 3118 ff diamantada para alta rotação	Und	60	Microdont	R\$ 1,22	R\$ 73,20
21	Brocas 3168 diamantada para alta rotação	Und	60	Microdont	R\$ 1,22	R\$ 73,20
22	Brocas 3168 f diamantada para alta rotação	Und	60	Microdont	R\$ 1,22	R\$ 73,20
23	Brocas 3168 ff diamantada para alta rotação	Und	60	Microdont	R\$ 1,22	R\$ 73,20
24	Brocas 02 esférica de aço para baixa rotação-haste curta	Und	110	Mailefer/Dentsply	R\$ 2,80	R\$ 308,00
25	Brocas 04 esférica de aço para baixa rotação - haste curta	Und	110	Mailefer/Dentsply	R\$ 2,80	R\$ 308,00
26	Brocas 06 esférica de aço para baixa rotação- haste curta	Und	110	Mailefer/Dentsply	R\$ 2,80	R\$ 308,00
27	Brocas 08 esférica de aço para baixa rotação- haste curta	Und	110	Mailefer/Dentsply	R\$ 2,80	R\$ 308,00
28	Brocas de aço carbide nº245 para alta rotação	Und	60	Kavo	R\$ 5,25	R\$ 315,00
29	Broca cirúrgica zekrya 28 mm de formato tronco cônica para alta rotação	Und	30	Medin	R\$ 25,07	R\$ 752,10
30	Broca 1302 diamantada esférica infantil	Und	30	Microdont	R\$ 1,23	R\$ 36,90
Valor total do lote 05: três mil novecentos e oitenta e três reais						R\$ 3.983,00

Lote 06

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	Bandeja de inox para dentística rasa medindo 22x17x1cm	Und	30	Fami	R\$ 30,80	R\$ 924,00
02	Brunidor nº 1 duplo lado de aço	Und	08	LM /Leandro Kleber ME	R\$ 3,75	R\$ 30,00
03	Banda matriz de aço 0,5 mm(0,05x0,5)com 0,5 m de comprimento	Und	30	PDX	R\$ 1,15	R\$ 34,50
04	Banda matriz de aço 0,7 mm(0,05x0,7) com 0,5 m de comprimento	Und	30	PDX	R\$ 1,15	R\$ 34,50
05	Brunidor simples nº 33 em aço inoxidável	Und	06	LM /Leandro Kleber ME	R\$ 5,40	R\$ 32,40
06	Cabo de bisturi nº3 em aço inoxidável	Und	20	LM /Leandro Kleber ME	R\$ 6,54	R\$ 130,80
07	Cabos para espelho com rosca em aço inoxidável	Und	40	LM /Leandro Kleber ME	R\$ 3,84	R\$ 153,60
08	Calçador hollenback 01(similar de referência 10635 duflex)	Und	30	LM /Leandro Kleber ME	R\$ 3,75	R\$ 112,50
09	Calçador hollenback 02 (similar referência 10640 duflex)	Und	30	LM /Leandro Kleber ME	R\$ 3,75	R\$ 112,50
10	Calçador nº 01 (similar referência 10435 duflex)	Und	30	LM /Leandro Kleber ME	R\$ 3,75	R\$ 112,50
11	Condensador duplo ward nº 01(similar referência 10670 duflex) pontas arredondadas	Und	30	LM /Leandro Kleber ME	R\$ 3,75	R\$ 112,50
12	Condensador duplo ward nº 02 (similar referência 10675 duflex) pontas arredondadas	Und	30	LM /Leandro Kleber ME	R\$ 3,75	R\$ 112,50
13	Condensador duplo ward nº05 (similar referência 10690 duflex) pontas arredondadas	Und	30	LM /Leandro Kleber ME	R\$ 3,75	R\$ 112,50
14	Cureta alveolar lucas nº 86 em aço inoxidável	Und	12	LM /Leandro Kleber ME	R\$ 3,75	R\$ 45,00
15	Cureta gracey nº 11-12, periodontal em aço inoxidável	Und	50	LM /Leandro Kleber ME	R\$ 5,38	R\$ 269,00
16	Cureta morcese 0-00, periodontal em aço inoxidável	Und	50	Golgran	R\$ 11,20	R\$ 560,00
17	Cureta gracey nº 13-14, periodontal em aço inoxidável	Und	50	LM /Leandro Kleber ME	R\$ 5,39	R\$ 269,50

18	Cureta gracey nº 3-4, periodontal em aço inoxidável	Und	50	LM /Leandro Kleber ME	R\$ 5,39	R\$ 269,50
19	Cureta gracey nº 1-2, periodontal em aço inoxidável	Und	50	LM /Leandro Kleber ME	R\$ 5,39	R\$ 269,50
20	Cureta gracey nº 7-8, periodontal em aço inoxidável	Und	50	LM /Leandro Kleber ME	R\$ 5,39	R\$ 269,50
21	Escavador duplo nº 17 em aço inoxidável	Und	10	LM /Leandro Kleber ME	R\$ 3,78	R\$ 37,80
Valor total do lote 06: quatro mil e quatro reais e sessenta centavos						R\$ 4.004,60

Lote 10

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	Espelho clínico plano nº5 autoclavável para uso em cabo rosqueável, confeccionado em aço.	Und	480	Mirage/ Barasch	R\$ 2,60	R\$ 1.248,00
Valor total do lote 10: um mil duzentos e quarenta e oito reais						R\$ 1.248,00

Lote 12

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	Fluoreto de sódio 1,23% gel neutro em frasco de 200 ml	Und	120	Flúor Gel/ DFL	R\$ 3,70	R\$ 444,00
Valor total do lote 12: quatrocentos e quarenta e quatro reais						R\$ 444,00

Lote 14

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	Creme dental com flúor de consistência cremosa, bisnaga com 180(cento e oitenta grama) com 12 unidades.	Fardos	100	Ice Fresh/ Pets	R\$ 28,80	R\$ 2.880,00
02	Pasta profilática bisnaga com 90g	Und	40	Herjos/ Vigodent	R\$ 6,04	R\$ 241,60
Valor total do lote 14: três mil cento e vinte e um reais e sessenta centavos						R\$ 3.121,60

Lote 15

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	Hidróxido de cálcio para pasta em caixa com 13g de base e 11g de catalisador e bloco de manipulação, que apresente bom escoamento no momento da inserção após a manipulação (similar ao hidro c ou dycal	Caixa	30	Hydcal/ Technew	R\$ 13,00	R\$ 390,00
02	Ionômero de vidro para restauração pó, cor u, seguindo certificação iso 9001 contendo 10g	Und	60	Maxxion R/ Dentscare	R\$ 13,92	R\$ 835,20
03	Ionômero de vidro para restauração líquido seguindo iso 9001 contendo 08ml	Und	60	Maxxion R/ Dentscare	R\$ 10,00	R\$ 600,00
04	Líquido para material de restauração provisória a base de eugenol 99,5%, ácido acético 0,5%, embalagem de vidro contendo 15ml (marca igual ao material restaurador provisório na cor marfim.	Und	50	IRM/ Dentsply	R\$ 44,59	R\$ 2.229,50
05	Material restaurador provisório na cor marfim, de composição contendo óxido de zinco, poli metacrilato de metila, embalagem de vidro contendo 38g	Und	50	IRM/ Dentsply	R\$ 35,46	R\$ 1.773,00
06	Material de moldagem odontológico, alginato para impressão dentária, tipo ii, presa normal, com sabor, com clorexidina, pacote (refil) contendo 454g	Und	300	Jeltrat Chromatic/ Dentsply	R\$ 22,85	R\$ 6.855,00
07	Pó de hidróxido de cálcio (pa) , frasco com 10 g	Fardo	30	Biodinâmica	R\$ 4,28	R\$ 128,40
08	Alveolex, frasco com 10 g	Fardo	20	Alveolox/ Biodinâmica	R\$ 22,08	R\$ 441,60
09	Cariostático líquido- frasco com 10 ml	Fardo	30	Cariostop/ Biodinâmica	R\$ 18,82	R\$ 564,60
10	Tricresol líquido-frasco com 10 ml	Fardo	30	Biodinâmica	R\$ 5,22	R\$ 156,60
11	Clorhexidina 2%- solução a 2% de dicluginato de clorhexidina para assepsia de preparos cavitários e de pequenos instrumentos de trabalho- frasco com 100 ml	Und	30	Ville Vie / Dental Ville	R\$ 14,80	R\$ 444,00
12	Otosporin solução otológica (polimixinaB +- neomicina + idocortizona) frasco contendo 10ml	Und	30	Otosporin/ FQM	R\$ 14,96	R\$ 448,80
13	Hemostático tópico, frasco com 10 ml	Und	30	Hemoliq / Technew	R\$ 16,00	R\$ 480,00
14	Pedra pomes em apresentação de pó, pote plástico contendo 100g	Pacote	30	Kdent/ Quimidrol	R\$ 3,91	R\$ 117,30
Valor total do lote 15: quinze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais						R\$ 15.464,00

Lote 16

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	Sugador descartável com haste metálica interna e pontas firmemente aderidas ao plástico (sem risco de descolamento)-pacote com 40 unidades	Pacote	600	Jets/Injecta	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
02	Papel articular carbonado	Und	20	Contacto/ Angelus	R\$ 2,50	R\$ 50,00
03	Cunhas plásticas sortidas - contendo 100 unidades	Caixa	20	Iodontosul/ Souza e Leonardi	R\$ 15,80	R\$ 316,00
04	Tira de lixa para acabamento de amálgama	Caixa	20	PDX	R\$ 5,00	R\$ 100,00
05	Roleta dental de algodão 3,8 cm x 0,95cm 100% algodão (roleta bucal) isento de amido e cloro, não estéril, pacote com 100 unidades	Pacote	500	Soft/Plus/ Orlando ME	R\$ 1,80	R\$ 900,00
06	Lixa de acabamento e polimento dental média-fina com centro neutro, dorso de poliéster coberto com abrasivo de óxido de alumínio disperso em resina, caixa contendo 150 lixas com 4mmx170mm	Caixa	20	PDX	R\$ 8,00	R\$ 160,00
07	Tira de poliéster medindo 100x10x0.05 com 50 unidades	Caixa	30	Kdent/ Quimidrol	R\$ 1,40	R\$ 42,00
08	Óculos de proteção anti embaçante transparente	Und	30	Universal/ Super Safty	R\$ 7,20	R\$ 216,00
09	Potes de dappen a base de nylon autoclavável (plástico)	Und	20	Preven	R\$ 2,00	R\$ 40,00
Valor total do lote 16: três mil novecentos e vinte e quatro reais						R\$ 3.924,00

Lote 17

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	Óleo mineral de baixa viscosidade para lubrificação, limpeza e proteção de alta e baixa rotação em frasco único.	Und	50	Promed	R\$ 15,00	R\$ 750,00
Valor total do lote 17: setecentos e cinquenta reais						R\$ 750,00

Lote 18

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	Porta amálgama autoclavável de plástico	Und	15	Maquira	R\$ 5,82	R\$ 87,30
02	Porta Matriz Ivory	Und	15	LM/Leandro Kleber ME	R\$ 13,62	R\$ 204,30
03	Porta Resíduos em Inox Odontológico	Und	20	Fami	R\$ 29,46	R\$ 589,20
04	Porta matriz tofflemaire adulto	Und	10	LM/Leandro Kleber ME	R\$ 13,59	R\$ 135,90
05	Porta agulha mayo hegar c/ videa 14cm em aço inoxidável	Und	30	Golgran	R\$ 101,51	R\$ 3.045,30
06	Pinça para algodão nº 317 em aço inoxidável autoclavável	Und	40	LM/Leandro Kleber ME	R\$ 3,45	R\$ 138,00
Valor total do lote 18: quatro mil e duzentos reais						R\$ 4.200,00

Lote 19

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	Seringa para anestésico carpule com dispositivo de aspiração (refluxo)	Und	30	Golgran	R\$ 31,56	R\$ 946,80
02	Sindesmótomo duplo com cabo sextavado em aço inoxidável	Und	20	Golgran	R\$ 7,23	R\$ 144,60
03	Sonda exploradora nº 5 dupla em aço inoxidável	Und	20	LM/Leandro Kleber ME	R\$ 2,93	R\$ 58,60
Valor total do lote 19: um mil cento e cinquenta reais						R\$ 1.150,00

Lote 21

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
03	Selante de fôssulas e fissuras polimerizável por luz visível contendo: bis-gma uretano modificado, trietileno glicol di-metacrilato, borossilicato de alumínio e bário, ester tetracrilico ácido fosfórico, fluoreto de sódio , n-metil dietanolamina e canforoquinona.com 05(cinco) seringas de 2g cada e 01 seringa de condicionador ácido gel de 03 ml mais acessórios.corolação branco leitoso.	Caixa	30	Fluroshield	R\$ 110,43	R\$ 3.312,90
Valor total do lote 21: três mil trezentos e doze reais e noventa centavos						R\$ 3.312,90

Lote 22

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
03	Tesoura Íris reta 14 cm, ponta fina em aço Inoxidável.	Und	15	LM/Leandro Kleber ME	R\$ 14,66	R\$ 219,90
Valor total do lote 22: duzentos e dezenove reais e noventa centavos						R\$ 219,90

Lote 25

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
03	Kit saúde bucal infantil - Contendo: 01 escova dental infantil com cerdas denylon, com fileiras de tufo, contendo no mínimo 28 tufo de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto, medindo 15 cm, com empunhadura embalada individualmente em saquinhos plásticos. 01 creme dental com 1500 PPM de flúor, tubo de 50 gramas. 01 fio dental - rolo de 25metros. 01 sacolinha plástica medindo 12x20 cm em PVC de 0,20 mm com fechamento através de passante com a frente transparente e o verso branco leitoso com a personalização da prefeitura municipal de campo verde e secretaria municipal de saúde	Und	4.000	MedFio	R\$ 3,79	R\$ 15.160,00
Valor total do lote 25: quinze mil cento e sessenta reais						R\$ 15.160,00
Total da ata de registro de preços: R\$ 65.187,26 (sessenta e cinco mil cento e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos).						

Vigência da ata: 23/10/2014 à 23/10/2015

Integra da ata de registro de preços: www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:552763E6

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2014

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de procedimentos odontológicos para atender ao programa de saúde bucal.

PREGÃO: 117/2014

EMPRESA: JM REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ 05.198.234/0001-09

Lote 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	Agente de união multi- uso com flúor, fotopolimerizável, monocomponente para esmalte e dentina, de composição: resinas dimetocrilas elastomericos, penta (monofosfato de dipentaeritritol pentacrilato), fotoiniciadores de celetimina, estabilizadores, hidrofluoreto de cetilamina, acetona, em frasco plástico contendo 04 ml.	Und	50	Biodinâmica	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
Valor total do lote 02: dois mil reais						R\$ 2.000,00

Lote 07

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	Compósito restaurador polimerizável por luz e radiopaco com tamanho médio das partículas de 0,6 um e composição : bis-gma, tegdma e canforoquinona.parte inorgânica: zircônia/sílica com 4,5% em peso (66% em volume), seringa contendo 4g, na cor a2	UN	35	Biodinâmica	R\$ 21,00	R\$ 735,00
02	Compósito restaurador polimerizável por luz e radiopaco com tamanho médio das partículas de 0,6 um e composição : bis-gma, tegdma e canforoquinona.parte inorgânica: zircônia/sílica com 4,5% em peso (66% em volume), seringa contendo 4g, na cor a3	UN	35	Biodinâmica	R\$ 21,00	R\$ 735,00
03	Compósito restaurador polimerizável por luz e radiopaco com tamanho médio	UN	35	Biodinâmica	R\$ 21,00	R\$ 735,00

	das partículas de 0,6 um e composição : bis-gma, tegdma e canforoquinona.parte inorgânica: zircônia/silica com 4,5% em peso (66% em volume), seringa contendo 4g, na cor a3,5					
04	Compósito restaurador polimerizável por luz e radiopaco com tamanho médio das partículas de 0,6 um e composição : bis-gma, tegdma e canforoquinona.parte inorgânica: zircônia/silica com 4,5% em peso (66% em volume), seringa contendo 4g, na cor b2	UN	35	Biodinâmica	R\$ 21,00	R\$ 735,00
05	Compósito restaurador polimerizável por luz e radiopaco com tamanho médio das partículas de 0,6 um e composição: bis-gma, tegdma e canforoquinona. Parte inorgânica: zirconia/silica com 4,5% em peso (66% em volume), seringa contendo 4g, na cor universal.	UN	35	Biodinâmica	R\$ 21,00	R\$ 735,00
Valor total do lote 07: Três mil seiscientos e setenta e cinco reais						R\$ 3.675,00

Lote 13

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	Fórceps n 01 de 15 cm infantil em aço inoxidável	Un	10	Golgran	R\$ 30,56	R\$ 305,60
02	Fórceps nº06 de 15 cm infantil em aço inoxidável	Un	10	Golgran	R\$ 30,56	R\$ 305,60
03	Fórceps nº150 de 17 cm adulto em aço inoxidável	Un	10	Golgran	R\$ 30,56	R\$ 305,60
04	Fórceps nº151 de 17 cm adulto em aço inoxidável	Un	10	Golgran	R\$ 30,56	R\$ 305,60
05	Fórceps nº16 de 17cm adulto em aço inoxidável	Un	10	Golgran	R\$ 30,56	R\$ 305,60
06	Fórceps nº 18 d de 15 cm infantil em aço inoxidável	Un	10	Golgran	R\$ 30,55	R\$ 305,50
07	Fórceps nº 18l de 17 cm adulto em aço inoxidável	Un	10	Golgran	R\$ 30,55	R\$ 305,50
08	Fórceps nº 203 de 17 cm adulto em aço inoxidável	Un	10	Golgran	R\$ 30,55	R\$ 305,50
09	Fórceps nº 69 de 17 cm adulto em aço inoxidável	Un	10	Golgran	R\$ 30,55	R\$ 305,50
Valor total do lote 13: dois mil setecentos e cinquenta reais						R\$ 2.750,00

Lote 23

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	Verniz forrador de cavidades, frasco contendo 15 ml	Unidade	40	Biodinâmica	R\$ 7,75	R\$ 310,00
Valor total do lote 23: trezentos e dez reais						R\$ 310,00

Total da ata de registro de preços: R\$ 8.735,00 (oito mil setecentos e trinta e cinco reais).

Vigência da ata: 23/10/2014 à 23/10/2015

Integra da ata de registro de preços: www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:2D243DEB

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2014

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de procedimentos odontológicos para atender ao programa de saúde bucal.

PREGÃO: 117/2014

EMPRESA: L.P. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO, ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA

CNPJ 10.832.896/0001-29

Lote 09

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	Evidenciador de placa bacteriana- solução para bochechos pronta contendo 500 ml cada.	Und	150	Biodinâmica	R\$ 8,96	R\$ 1.344,00
02	Escova de Robson para contra ângulo com cerdas de nylon em cor branca, plana e macia.	Und	400	Preven	R\$ 1,46	R\$ 584,00
Valor total do lote 09: um mil novecentos e vinte e oito reais						R\$ 1.928,00

Lote 20

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	Água destilada 5 litros	Unidade	350	Asfer	R\$ 7,68	R\$ 2.688,00
Valor total do lote 20: dois mil seiscientos e oitenta e oito reais						R\$ 2.688,00

Total da ata de registro de preços: R\$ 4.616,00 (quatro mil seiscientos e dezesseis reais)

Vigência da ata: 23/10/2014 à 23/10/2015

Integra da ata de registro de preços: www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:94A9D7BA

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2014

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de procedimentos odontológicos para atender ao programa de saúde bucal.

PREGÃO: 117/2014

EMPRESA: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 52.202.744/0001-92

Lote 11

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	Embalagem para esterilização em formato de rolo (bobina), em papel cirúrgico de gramatura 70 g/m2 e filme laminado de poliéster com propileno, indicadores impressos nas laterais das embalagens que identificam o processo de esterilização em vapor – apresentação 10 cm x 100 m	Rolo	500	AMCOR	R\$ 29,60	R\$ 14.800,00
02	Embalagem para esterilização em formato de rolo (bobina), em papel cirúrgico de gramatura 70 g/m2 e filme laminado de poliéster com propileno, indicadores impressos nas laterais das embalagens que identificam o processo de esterilização em vapor – apresentação 25 cm x 100.	Rolo	500	AMCOR	R\$ 69,20	R\$ 34.600,00
Valor total do lote 11: quarenta e nove mil e quatrocentos reais						R\$ 49.400,00

Vigência da ata: 23/10/2014 à 23/10/2015

Integra da ata de registro de preços: www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:2D6B6DA7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 596/2014

“Autoriza o Chefe do Poder Legislativo Municipal a conceder Reajuste de Vencimentos à título de Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Colniza/MT e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Colniza aprovou e eu, JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento) à título de Revisão Geral Anual sobre os Vencimentos base dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Colniza, a partir de 1º de Março de 2014, conforme tabela anexo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Os procedimentos técnicos decorrentes de estudo de impacto orçamentário e financeiro desta lei, fora calculado pela Assessoria Contábil da Câmara Municipal conforme planilha em anexo, atingindo após o aumento salarial o patamar de 57,94% (cinquenta e sete vírgula noventa e quatro por cento) do limite constitucional, havendo ainda um limite prudencial na ordem de 12,06% (Doze vírgula zero seis por cento).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de Março de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, em 09 de Maio de 2014.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

SILVIO VAHL
Secretário Mun. de Administração

ANEXO II
ESCALA DE VENCIMENTOS

TABELA I
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPOS DE ATIVIDADE DE NÍVEL ELEMENTAR E MÉDIO

REF.	NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3	NÍVEL 4	NÍVEL 5	NÍVEL 6	NÍVEL 7
1	R\$1.004,27	R\$1.104,70	R\$ 1.215,17	R\$ 1.336,68	R\$ 1.470,35	R\$ 1.617,39	R\$ 1.779,13
2	R\$1.034,40	R\$1.137,84	R\$ 1.251,62	R\$ 1.376,78	R\$ 1.514,46	R\$ 1.665,91	R\$ 1.832,50
3	R\$1.065,43	R\$1.171,97	R\$ 1.289,17	R\$ 1.418,09	R\$ 1.559,90	R\$ 1.715,89	R\$ 1.887,47
4	R\$1.097,39	R\$1.207,13	R\$ 1.327,85	R\$ 1.460,63	R\$ 1.606,69	R\$ 1.767,36	R\$ 1.944,10
5	R\$1.130,31	R\$1.243,35	R\$ 1.367,68	R\$ 1.504,45	R\$ 1.654,89	R\$ 1.820,38	R\$ 2.002,42
6	R\$1.164,22	R\$1.280,65	R\$ 1.408,71	R\$ 1.549,58	R\$ 1.704,54	R\$ 1.874,99	R\$ 2.062,49
7	R\$1.199,15	R\$1.319,07	R\$ 1.450,97	R\$ 1.596,07	R\$ 1.755,68	R\$ 1.931,24	R\$ 2.124,37
8	R\$1.235,13	R\$1.358,64	R\$ 1.494,50	R\$ 1.643,95	R\$ 1.808,35	R\$ 1.989,18	R\$ 2.188,10
9	R\$1.272,18	R\$1.399,40	R\$ 1.539,34	R\$ 1.693,27	R\$ 1.862,60	R\$ 2.048,86	R\$ 2.253,74
10	R\$1.310,34	R\$1.441,38	R\$ 1.585,52	R\$ 1.744,07	R\$ 1.918,48	R\$ 2.110,32	R\$ 2.321,36
11	R\$1.349,65	R\$1.484,62	R\$ 1.633,08	R\$ 1.796,39	R\$ 1.976,03	R\$ 2.173,63	R\$ 2.391,00
12	R\$1.390,14	R\$1.529,16	R\$ 1.682,07	R\$ 1.850,28	R\$ 2.035,31	R\$ 2.238,84	R\$ 2.462,73
13	R\$1.431,85	R\$1.575,03	R\$ 1.732,54	R\$ 1.905,79	R\$ 2.096,37	R\$ 2.306,01	R\$ 2.536,61
14	R\$1.474,80	R\$1.622,28	R\$ 1.784,51	R\$ 1.962,96	R\$ 2.159,26	R\$ 2.375,19	R\$ 2.612,71
15	R\$1.519,05	R\$1.670,95	R\$ 1.838,05	R\$ 2.021,85	R\$ 2.224,04	R\$ 2.446,44	R\$ 2.691,09
16	R\$1.564,62	R\$1.721,08	R\$ 1.893,19	R\$ 2.082,51	R\$ 2.290,76	R\$ 2.519,84	R\$ 2.771,82

17	R\$1.611,56	R\$1.772,71	R\$ 1.949,99	R\$ 2.144,98	R\$ 2.359,48	R\$ 2.595,43	R\$ 2.854,97
18	R\$1.659,91	R\$1.825,90	R\$ 2.008,49	R\$ 2.209,33	R\$ 2.430,27	R\$ 2.673,29	R\$ 2.940,62
19	R\$1.709,70	R\$1.880,67	R\$ 2.068,74	R\$ 2.275,61	R\$ 2.503,18	R\$ 2.753,49	R\$ 3.028,84
20	R\$1.760,99	R\$1.937,09	R\$ 2.130,80	R\$ 2.343,88	R\$ 2.578,27	R\$ 2.836,10	R\$ 3.119,71
21	R\$1.813,82	R\$1.995,21	R\$ 2.194,73	R\$ 2.414,20	R\$ 2.655,62	R\$ 2.921,18	R\$ 3.213,30
22	R\$1.868,24	R\$2.055,06	R\$ 2.260,57	R\$ 2.486,62	R\$ 2.735,29	R\$ 3.008,82	R\$ 3.309,70
23	R\$1.924,29	R\$2.116,71	R\$ 2.328,39	R\$ 2.561,22	R\$ 2.817,35	R\$ 3.099,08	R\$ 3.408,99
24	R\$1.982,01	R\$2.180,22	R\$ 2.398,24	R\$ 2.638,06	R\$ 2.901,87	R\$ 3.192,05	R\$ 3.511,26
25	R\$2.041,47	R\$2.245,62	R\$ 2.470,18	R\$ 2.717,20	R\$ 2.988,92	R\$ 3.287,81	R\$ 3.616,60
26	R\$ 2.102,72	R\$2.312,99	R\$ 2.544,29	R\$ 2.798,72	R\$ 3.078,59	R\$ 3.386,45	R\$ 3.725,09
27	R\$ 2.165,80	R\$2.382,38	R\$ 2.620,62	R\$ 2.882,68	R\$ 3.170,95	R\$ 3.488,04	R\$ 3.836,85
28	R\$ 2.230,77	R\$2.453,85	R\$ 2.699,24	R\$ 2.969,16	R\$ 3.266,08	R\$ 3.592,68	R\$ 3.951,95
29	R\$ 2.297,70	R\$2.527,47	R\$ 2.780,21	R\$ 3.058,23	R\$ 3.364,06	R\$ 3.700,46	R\$ 4.070,51
30	R\$ 2.366,63	R\$2.603,29	R\$ 2.863,62	R\$ 3.149,98	R\$ 3.464,98	R\$ 3.811,48	R\$ 4.192,63
31	R\$ 2.437,63	R\$2.681,39	R\$ 2.949,53	R\$ 3.244,48	R\$ 3.568,93	R\$ 3.925,82	R\$ 4.318,40
32	R\$ 2.510,76	R\$2.761,83	R\$ 3.038,01	R\$ 3.341,82	R\$ 3.676,00	R\$ 4.043,60	R\$ 4.447,96
33	R\$ 2.586,08	R\$2.844,69	R\$ 3.129,15	R\$ 3.442,07	R\$ 3.786,28	R\$ 4.164,91	R\$ 4.581,40
34	R\$ 2.663,66	R\$2.930,03	R\$ 3.223,03	R\$ 3.545,33	R\$ 3.899,87	R\$ 4.289,85	R\$ 4.718,84
35	R\$ 2.743,57	R\$3.017,93	R\$ 3.319,72	R\$ 3.651,69	R\$ 4.016,86	R\$ 4.418,55	R\$ 4.860,40
36	R\$ 2.825,88	R\$3.108,47	R\$ 3.419,31	R\$ 3.761,24	R\$ 4.137,37	R\$ 4.551,10	R\$ 5.006,21

TABELA II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPOS DE ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR

RErere	NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3	NÍVEL 4	NÍVEL 5	NÍVEL 6	NÍVEL 7
1	R\$3.037,20	R\$ 3.340,92	R\$ 3.675,01	R\$4.042,51	R\$4.446,76	R\$4.891,44	R\$ 5.380,59
2	R\$3.128,32	R\$ 3.441,15	R\$ 3.785,26	R\$4.163,79	R\$4.580,17	R\$5.038,18	R\$ 5.542,00
3	R\$3.222,17	R\$ 3.544,38	R\$ 3.898,82	R\$4.288,70	R\$4.717,57	R\$5.189,33	R\$ 5.708,26
4	R\$3.318,83	R\$ 3.650,71	R\$ 4.015,78	R\$4.417,36	R\$4.859,10	R\$5.345,01	R\$ 5.879,51
5	R\$3.418,40	R\$ 3.760,23	R\$ 4.136,26	R\$4.549,88	R\$5.004,87	R\$5.505,36	R\$ 6.055,90
6	R\$3.520,95	R\$ 3.873,04	R\$ 4.260,35	R\$4.686,38	R\$5.155,02	R\$5.670,52	R\$ 6.237,57
7	R\$3.626,58	R\$ 3.989,23	R\$ 4.388,16	R\$4.826,97	R\$5.309,67	R\$5.840,64	R\$ 6.424,70
8	R\$3.735,37	R\$ 4.108,91	R\$ 4.519,80	R\$4.971,78	R\$5.468,96	R\$6.015,86	R\$ 6.617,44
9	R\$3.847,43	R\$ 4.232,18	R\$ 4.655,40	R\$5.120,93	R\$5.633,03	R\$6.196,33	R\$ 6.815,96
10	R\$3.962,86	R\$ 4.359,14	R\$ 4.795,06	R\$5.274,56	R\$5.802,02	R\$6.382,22	R\$ 7.020,44
11	R\$4.081,74	R\$ 4.489,92	R\$ 4.938,91	R\$5.432,80	R\$5.976,08	R\$6.573,69	R\$ 7.231,06
12	R\$4.204,20	R\$ 4.624,61	R\$ 5.087,08	R\$5.595,78	R\$6.155,36	R\$6.770,90	R\$ 7.447,99
13	R\$4.330,32	R\$ 4.763,35	R\$ 5.239,69	R\$5.763,66	R\$6.340,02	R\$6.974,03	R\$ 7.671,43
14	R\$4.460,23	R\$ 4.906,25	R\$ 5.396,88	R\$5.936,57	R\$6.530,22	R\$7.183,25	R\$ 7.901,57
15	R\$4.594,04	R\$ 5.053,44	R\$ 5.558,79	R\$6.114,66	R\$6.726,13	R\$7.398,74	R\$ 8.138,62
16	R\$4.731,86	R\$ 5.205,04	R\$ 5.725,55	R\$6.298,10	R\$6.927,91	R\$7.620,71	R\$ 8.382,78
17	R\$4.873,81	R\$ 5.361,20	R\$ 5.897,32	R\$6.487,05	R\$7.135,75	R\$7.849,33	R\$ 8.634,26
18	R\$5.020,03	R\$ 5.522,03	R\$ 6.074,23	R\$6.681,66	R\$7.349,82	R\$8.084,81	R\$ 8.893,29
19	R\$5.170,63	R\$ 5.687,69	R\$ 6.256,46	R\$6.882,11	R\$7.570,32	R\$8.327,35	R\$ 9.160,09
20	R\$5.325,75	R\$ 5.858,32	R\$ 6.444,16	R\$7.088,57	R\$7.797,43	R\$8.577,17	R\$ 9.434,89
21	R\$5.485,52	R\$ 6.034,07	R\$ 6.637,48	R\$7.301,23	R\$8.031,35	R\$8.834,49	R\$ 9.717,94
22	R\$5.650,09	R\$ 6.215,10	R\$ 6.836,60	R\$7.520,27	R\$8.272,29	R\$9.099,52	R\$10.009,47
23	R\$5.819,59	R\$ 6.401,55	R\$ 7.041,70	R\$7.745,87	R\$8.520,46	R\$9.372,51	R\$10.309,76
24	R\$5.994,18	R\$ 6.593,59	R\$ 7.252,95	R\$7.978,25	R\$8.776,07	R\$9.653,68	R\$10.619,05
25	R\$6.174,00	R\$ 6.791,40	R\$ 7.470,54	R\$8.217,60	R\$9.039,36	R\$9.943,29	R\$10.937,62
26	R\$6.359,22	R\$ 6.995,14	R\$ 7.694,66	R\$8.464,12	R\$9.310,54	R\$ 10.241,59	R\$11.265,75
27	R\$6.550,00	R\$ 7.205,00	R\$ 7.925,50	R\$8.718,05	R\$9.589,85	R\$ 10.548,84	R\$11.603,72
28	R\$6.746,50	R\$ 7.421,15	R\$ 8.163,26	R\$8.979,59	R\$9.877,55	R\$ 10.865,30	R\$11.951,83
29	R\$6.948,89	R\$ 7.643,78	R\$ 8.408,16	R\$9.248,98	R\$ 10.173,88	R\$ 11.191,26	R\$12.310,39
30	R\$7.157,36	R\$ 7.873,10	R\$ 8.660,41	R\$9.526,45	R\$ 10.479,09	R\$ 11.527,00	R\$12.679,70
31	R\$7.372,08	R\$ 8.109,29	R\$ 8.920,22	R\$9.812,24	R\$ 10.793,46	R\$ 11.872,81	R\$13.060,09
32	R\$7.593,24	R\$ 8.352,57	R\$ 9.187,83	R\$ 10.106,61	R\$ 11.117,27	R\$ 12.229,00	R\$13.451,89
33	R\$7.821,04	R\$ 8.603,15	R\$ 9.463,46	R\$ 10.409,81	R\$ 11.450,79	R\$ 12.595,87	R\$13.855,45
34	R\$8.055,67	R\$ 8.861,24	R\$ 9.747,36	R\$ 10.722,10	R\$ 11.794,31	R\$ 12.973,74	R\$14.271,12
35	R\$8.297,34	R\$ 9.127,08	R\$10.039,78	R\$ 11.043,76	R\$ 12.148,14	R\$ 13.362,95	R\$14.699,25
36	R\$8.546,26	R\$ 9.400,89	R\$10.340,98	R\$ 11.375,08	R\$ 12.512,58	R\$ 13.763,84	R\$15.140,23

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:6542B443

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 11.077/2014

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS: Nº 051/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG10895/2014

Aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, neste ato representado por seu Secretário, **Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 065587-2 e do CPF nº. 174.824.451-53 neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **TIC TAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.697.291/0001-60, com sede a Rua Roberto Koch, nº 593, Lindoia, Curitiba/PR, CEP: 81010-220, Fone: 41 3049-2649, E-mail: tictac@tictacbrinquedos.com.br, representada neste ato pela sua Representante Legal, Sra. MARISA BATISTA DE OLIVEIRA, Carteira de

Identidade nº 5124186-0 SSP/PR e CPF/MF nº 752.805.829-72, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO -PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2014 do Processo Administrativo Nº. PG10895/2014, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada **do ITEM**, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 5.011/2011, 5.456/2014, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente **Ata** tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais pedagógicos, brinquedos pedagógicos e outros materiais didáticos pedagógicos de apoio, visando atender às Creches Municipais, Filantrópicas conveniadas e Centros Municipais de Educação Infantil CMEI.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.2. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado no no Diário Oficial de União (obrigatoriamente) e Diário Oficial de Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>;

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente **comprovada à vantagem.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal de Educação - SME**, através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SMPF/DCL** no seu aspecto operacional e à **Procuradoria Geral do Município**, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os materiais adquiridos serão utilizados com as crianças matriculadas nas creches municipais, filantrópicas conveniadas e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI da Secretaria Municipal de Educação;

4.2. Os preços registrados, a especificação, quantitativos, marcas, empresas fornecedora do objeto e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

ITEM	PRODUTO	Und	Qnt	P. UNIT.	P. TOTAL	EMPRESA
109	Montanha baby Truck, marca DICA	UND	100	R\$ 54,00	5.400,00	TIC TAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA-ME
110	Montanha russa grande, marca DICA	UND	100	R\$ 68,90	6.890,00	TIC TAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA-ME
143	Amigo grande cachorro cofap em polietileno, marca SIDERAL	UND	100	R\$ 24,90	R\$ 2.490,00	TIC TAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA-ME
144	Urso desmonta e monta em polietileno, marca SIDERAL	UND	100	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00	TIC TAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA-ME

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tributos, seguros, encargos sociais, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação;

5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data sua assinatura.

5.2.1. A ata de Registro de Preços deverá ser publicada no Diário Oficial de União (obrigatoriamente) e Diário Oficial de Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>;

5.3. Se a fornecedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando a fornecedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para futura celebração do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02, Decreto 5.456/2014, de 24 de fevereiro de 2014 e demais disposições vigentes;

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a **Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF** se reserva no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

5.5. Na Ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos nesta Ata, no edital e seus anexos;

5.6. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO, DO LOCAL E DOS PRAZOS**6.1. PRAZO DE ENTREGA**

6.1.1. O prazo de entrega dos bens a serem adquiridos, em cada solicitação, será de até 30 (trintas) dias a contar do pedido apresentado pela Diretoria de Ensino da Secretaria Municipal de Educação;

6.2. LOCAL DE ENTREGA

6.2.1. Os bens deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, com endereço à Av. Fernando Correa da Costa, nº 9.650 - Bairro Coxipó, Cuiabá-MT;

6.3. Fica assegurado à SME o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado abaixo;

6.4. Será substituído no prazo de até 08 (oito) dias, os equipamentos ou quaisquer produtos que apresente alguma irregularidade no funcionamento, respondendo pelos vícios e defeitos, segundo a garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a **FORNECEDORA** se obriga, nos termos do Edital, a assinar o contrato no período de vigência da ATA, onde passará a ser **CONTRATADA** e posteriormente retirar a Nota de Empenho para o fornecimento no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

7.2. A **FORNECEDORA** obriga-se a cumprir, durante o período da vigência da Ata e do Contrato, todas as exigências, bem como, descrição e especificação básica apresentada neste edital e seus anexos;

7.3. A **FORNECEDORA é obrigada** a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização do **Município de Cuiabá** e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;

7.4. São ainda obrigações da **FORNECEDORA**:

- a)** Assinar a Ata imediatamente após convocação oficial;
- b)** Manter durante toda execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c)** Entregar os equipamentos, brinquedos e demais itens licitados segundo as especificações, preços e prazos determinados na proposta e no Edital;
- d)** Cumprir com as condições estabelecidas pela CONTRATANTE, obedecendo as condições fixadas no Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço e na proposta de preços;
- e)** Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- f)** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do Contrato, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e/ou demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o **Município de Cuiabá/Secretaria Municipal de Educação - SME**;
- g)** Informar o endereço, telefone e responsável para contato, para atendimento da contratante;
- h)** Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento da entrega dos os equipamentos, brinquedos e demais itens a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- i)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização do **Município de Cuiabá** e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
- j)** A corrigir ou substituir, após notificação da fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata, quando forem constatadas avarias, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;
- k)** Responder pelos vícios e defeitos efetuando a substituição no prazo de até 08 (oito) dias, salvo disposição em contrário e ou deliberação da CONTRATANTE, conforme o caso em concreto, caso o equipamento e ou quaisquer produtos apresente alguma irregularidade no funcionamento, segundo a garantia.
- l)** Caso a substituição do material recusado não ocorra no prazo determinado estará a Fornecedora incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação;
- m)** Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados ou prepostos quando da entrega do objeto desta ata;
- n)** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do material, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contigência;
- o)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução desta ata;
- p)** A inadimplência da FORNECEDORA, com referência aos encargos citados no item anterior, não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

7.5. A **FORNECEDORA** é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da lei 8.666/93.

7.6. A **FORNECEDORA é obrigada** a responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato;

7.7. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela **FORNECEDORA**;

7.8. A FORNECEDORA é obrigada a comunicar imediatamente ao **Município de Cuiabá/Secretaria Municipal de Educação - SME**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondências;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, após a nomeação da fornecedora da Ata:

- a)** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do objeto contratado, relatando se for o caso, irregularidades/má qualidade do produto fornecido.
- b)** Atestar as notas fiscais e faturas e acompanhar o efetivo fornecimento do objeto, por meio de representante GESTOR/FISCAL designado, e também efetuar os pagamentos à **FORNECEDORA** mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pela **CONTRATANTE**;
- c)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados tanto pela **FORNECEDORA** como pelos seus empregados com relação ao objeto desta ata;
- d)** Comunicar oficialmente à **FORNECEDORA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução da ata.
- e)** Permitir acesso dos funcionários da **FORNECEDORA** às suas dependências para entrega referente ao objeto, quando necessário.
- f)** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento da ata;
- g)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **FORNECEDORA**, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas Contratuais;
- h)** Notificar, formal e tempestivamente, a **FORNECEDORA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto;
- i)** Notificar a **FORNECEDORA**, por escrito e com antecedência, providências necessárias aos ajustes para melhor execução do objeto, assim como, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- j)** Aplicar penalidades à **FORNECEDORA**, por descumprimento das condições estabelecidas nesta ata;
- k)** Receber o objeto da ata e verificar se estão de pleno acordo com as especificações definidas nesta ata;
- l)** Rejeitar no todo ou em parte, o objeto que a fornecedora apresentar fora das especificações desta ata;
- m)** Fiscalizar a execução da presente contratação, conforme Artigo 67 da Lei Federal Nº 8.666/93;
- n)** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **FORNECEDORA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93;

8.2. DO GESTOR DO CONTRATO

8.2.1. A Gestora do Contrato será a Diretora de Ensino, Sra. Vanilda Carvalho Mendes, portadora de matrícula 2965126, RG 498262 SSP/MT, CPF 361.642.241-87, nos termos da Lei n.º 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, o qual poderá designar um de seus auxiliares para esse encargo.

8.2.2. Caberá ao Gestor do Contrato exercer rigorosa fiscalização e controle no cumprimento do Contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade do serviço/produto.

8.2.3. Caberão ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

8.2.3.1. Conferência dos bens adquiridos;

8.2.3.2. Registrar no ato do recebimento do bem, eventuais ocorrências existentes;

8.2.3.3. Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos serviços executados e/ou dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

8.2.3.4. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os seguintes documentos:

- a)** Nota Fiscal/Fatura;
- b)** Certidão Negativa de Débito Estadual, da sede da empresa;
- c)** Certidão Negativa de Débito Municipal;
- d)** Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Federais;
- f)** Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- g)** Certidão de Regularidade com o FGTS; e
- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

8.3. A fiscalização por parte **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventuais falhas que venha cometer, mesmo que não identificadas pela fiscalização

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a Coordenadoria Administrativa e Financeira-CAF, juntamente com a entrega do material solicitado e/ou o serviço prestado.

9.2. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

9.3. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Fornecedor deverá seguir alguns procedimentos:

9.3.1. Deverá, obrigatoriamente, **fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal** (INSS, FGTS, Débitos Trabalhistas, Débitos Municipais e outras as quais a Secretaria julgar necessárias), **devidamente válidas**:

9.3.1.1. A Fornecedora deverá manter durante toda a vigência da ata, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

9.3.2. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante;
- e) Descrição do material e/ou serviço;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Não deverá possuir rasuras.

9.3.2.1. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Fornecedora para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.

9.3.2.2. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

9.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

9.5. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o atesto do Gestor do Contrato na nota fiscal apresentada pela Contratada, observada a efetiva entrega dos bens contratados. A NF deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da fornecedora.

9.6. O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93.

9.7. Nenhum pagamento isentará a Fornecedora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Fornecedora em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

9.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Fornecedora.

9.11. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior ao de mercado**, comunicará por escrito a **DCL/SMPF**, que imediatamente solicitará a FORNECEDORA, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando a **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações constantes nesta Ata, no Edital e seus Anexos;

11.1.2. Quando a **FORNECEDORA** não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

11.1.3. Quando a **FORNECEDORA** der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

11.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **FORNECEDORA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **FORNECEDORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e/ou no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

11.4. A solicitação da **FORNECEDORA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria Municipal de Educação - SME**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **FORNECEDORA**, relativas à entrega do item.

11.6. Caso a **Secretaria Municipal de Educação - SME e/ou a Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - DCL/SMPF** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC;

12.1. Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:

12.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

12.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata, do edital, sujeita à **FORNECEDORA** a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **FORNECEDORA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o(s) item(s) registrado(s);

13.3. Se a **FORNECEDORA** recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

13.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.4. A **FORNECEDORA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 23 do Decreto nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011;

13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a **FORNECEDORA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Cuiabá/MT;

13.6. Se a **FORNECEDORA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

13.6.1. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes desta ata, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, a seguir:

- **Unidade Gestora:** 09601
- **Projeto Atividade:** 2050
- **Elemento de Despesa:** 33903000/44905200
- **Fonte de recursos:** 101/108

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

16.1.2. Integram a esta Ata, o **Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº. 51/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada ITEM;

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da **Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso** para dirimir qualquer dúvida decorrente da presente Ata, com renúncia de qualquer outro;

E assim, por estarem às partes justas e concordadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas **PARTEs**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 02 de outubro de 2014.

Contratante:

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretaria Municipal de Educação

Fornecedora:

MARISA BATISTA DE OLIVEIRA

Tic Tac Comércio de Brinquedos Pedagógicos LTDA

CNPJ/MF nº 13.697.291/0001-60

TESTEMUNHAS:

01) _____

RG Nº. /

CPF/MF Nº.

02) _____

RG Nº. /

CPF/MF Nº.

Publicado por:

Magda Rossi

Código Identificador:5D68454A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL PRIMEIRO ADENDO MODIFICADOR PREGAO N. 119/2014

PRIMEIRO ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 119/2014

PROCESSO N.º 119/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, mediante Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria n.º 250, de 06 de julho de 2013 e Portaria n.º 05/2014, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que conforme instruções do departamento jurídico desta municipalidade, **RESOLVE** alterar a quantidade para os itens 01 e 02, por erro na digitação dos mesmos, passando a vigorar conforme tabela abaixo.

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	88233	PEDRA BRITA Nº 00 3/16, GRANILHA	TON.	2.800			
02	88234	PÓ DE PEDRA	TON.	87			

As demais especificações e condições do Pregão continuam inalteradas.

Juara/MT, em 22 de maio de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jose Roberto Pereira Alves

Código Identificador:82E134D0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2014.

Dispõe Sobre a Homologação do Resultado do Concurso Público nº 001/2013 da Câmara Municipal de Juruena - MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso **Antonio Maximiano da Silva**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, O Regimento Interno da Câmara Municipal e nos termos do Artigo 37, II, da Constituição Federal e,

Considerando a realização das provas do Concurso Público nº 001/2013 desta Câmara Municipal;

Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital de Concurso Público foram cumpridos;

DECRETA:

ART. 1º - Fica Homologado o Resultado do Concurso Público nº 001/2013 da Câmara Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, conforme constam do Anexo I que faz parte integrante deste Decreto.

ART. 2º - Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogando – se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Juruena – MT, em 22 de Outubro de 2014.

ANTONIO MAXIMIANO DA SILVA

Presidente

Biênio 2013/2014

Este Decreto Foi Registrado e Publicado na Data Supra.

LAERTE BAMBIL FLORES

Coordenador Administrativo

A Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público da câmara Municipal de Juruena – MT, nos termos dos itens 9.8, 9.10 e 9.10.1 do Edital de Reabertura nº 001/2014, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando que todas as etapas do referido concurso público foram cumpridas regularmente,

Considerando a necessidade da homologação do Concurso Público nº 001/2013 para as demais providências,

RESOLVE:

I – Divulgar a Classificação Geral do Concurso Público nº 001/2013 para fins de homologação;

II – Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa conforme preceitua o Edital de Reabertura nº 001/2014.

III – Informar que, para a convocação dos candidatos aprovados, será obedecida a ordem de classificação divulgada no anexo deste edital complementar, conforme os procedimentos mencionados nos itens 6.1.1 e 7.1 do Edital de Reabertura do certame, que trata da convocação,

6.1.1. As publicações relativas à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial conforme o item 6.1, sendo de responsabilidade da Câmara Municipal de Juruena a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

7.1. O candidato aprovado será convocado para posse, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Juruena, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, até o limite de vaga estabelecido neste edital.

Juruena - MT, em 18 de setembro de 2014.

DENISE APARECIDA PERIN

Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 001/2013

CARGO:	ASSESSOR JURÍDICO (1)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	SAMUEL ALVES COMIN	123	8	0	0	8	APR
2	AKIN ALVES COMIN	134	7	0	0	7	RES
3	ROSIMERE DUARTE	106	5,75	0	0,25	6	RES
4	MARCELO ROCHA DE SOUSA	41	5,5	0	0	5,5	RES
5	JOSÉ CARLOS CRUZ	125	5	0	0	5	RES
6	CARLOS MURELLI FERREIRA OLIVEIRA	83	0	0	0	0	AUS
7	ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA	102	0	0	0	0	AUS
8	WEBERT CLINK DE CAMPOS ARRUDA	94	0	0	0	0	AUS
9	ALDO BRUNNO SILVA LUZ	121	0	0	0	0	AUS
10	DJAINER CROZETTA TEIXEIRA	48	0	0	0	0	AUS
CARGO:	CONTADOR (2)						

ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	JOÃO PAULO MORIMÃ DA SILVA	35	5,75	0	0,25	6	APR
2	ROSIMEIRE OLIVEIRA CEZARIO	117	4,5	0	0	4,5	RES
3	FABIO MOURA DIAS	132	3,75	0	0	3,75	REP
4	DINO MIGUEL DOS SANTOS	107	0	0	0	0	AUS
CARGO: RECEPCIONISTA (3)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	GEOVANNA BRANDÃO PEREIRA	98	8,75	0	0	8,75	APR
2	RAFAELA ROSENDO DA SILVA	9	7,25	0	0	7,25	RES
3	MARIA CANDIDO DA SILVA	11	7	0	0	7	RES
4	KATIELY SOUZA CRISTE	96	6,25	0	0	6,25	RES
5	CLARICE ROCHA SIQUEIRA DUARTE	10	6	0	0	6	RES
6	DANIELI GADOMSKI	75	6	0	0	6	RES
7	ERICA TEREZA ROQUE	84	6	0	0	6	RES
8	FERNANDA MICHELS	59	5,75	0	0	5,75	RES
9	NAIARA CRISTINA GRANZA	38	5,5	0	0	5,5	RES
10	JUCINEIDE SALVINO DA SILVA	55	5,5	0	0	5,5	RES
11	MARIA JANINHA MÜLLER	37	5,5	0	0	5,5	RES
12	ELIZETE ROSA DA SILVA	135	5,5	0	0	5,5	RES
13	PAULA FABIANA GONÇALVES STOCO	45	5,25	0	0	5,25	RES
14	ROSILDA BUCHER	26	5	0	0	5	RES
15	ELEN SANTOS CUSTODIO	53	5	0	0	5	RES
16	BREMAIR MACHADO SOARES DOS SANTOS	92	5	0	0	5	RES
17	LETICIA VIDAL DA SILVA	126	5	0	0	5	RES
18	VIVIANA TAVARES DE JESUS SILVEIRA	128	5	0	0	5	RES
19	LUCIANA CAVALCANTE PEREIRA	31	4,5	0	0	4,5	RES
20	EDINA TEREZA ROQUE	62	4,25	0	0	4,25	RES
21	LOURDES MAISA SILVEIRA	97	4	0	0	4	RES
22	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	103	0	0	0	0	AUS
23	LENILDA PIÃO DOS SANTOS	21	0	0	0	0	AUS
24	AILZA LOPES BEZERRA	7	0	0	0	0	AUS
25	JANIS LEIA DA SILVA	93	0	0	0	0	AUS
26	MARIA SUELI PEREIRA BATISTA	133	0	0	0	0	AUS
CARGO: SECRETÁRIA (4)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	DANIELI CRISTINA MULLER	13	9	0	0	9	APR
2	GABRIELA SOCREPPA	85	8,75	0	0	8,75	RES
3	DIANA PAULA FINKLER	122	8,5	0	0	8,5	RES
4	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	110	8,25	0	0	8,25	RES
5	VIVIANE ROCHA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	46	7,75	0	0	7,75	RES
6	LAERTE BAMBIL FLORES	137	7,5	0	0	7,5	RES
7	JOUSE FREITAS DE SOUZA	72	7,5	0	0	7,5	RES
8	ELIANE MORAIS DE OLIVEIRA	89	7,5	0	0	7,5	RES
9	LUCIANO SIMÃO	64	7	0	0	7	RES
10	JOSE ROBERTO DO NASCIMENTO IWAMOTO	69	6,5	0	0	6,5	RES
11	LUCIENE DIAS DE OLIVEIRA	119	6,25	0	0	6,25	RES
12	DANIELA CARDOSO MESQUITA MORIMÃ	17	6,25	0	0	6,25	RES
13	CHEILA BUNDCHEN DE OLIVEIRA	130	6	0	0	6	RES
14	MARIA APARECIDA LOPES	129	5,75	0	0	5,75	RES
15	ANA JULIA CARRIEL MARTINS	25	5,5	0	0	5,5	RES
16	RHAYANE MILKE MORAIS	49	5,25	0	0	5,25	RES
17	GEZIKELLE BATISTA DE ASSIS	74	4,5	0	0	4,5	RES
18	ROSENETE PRIM	120	0	0	0	0	AUS
19	ANA MARIA NEGRISOLI DOS SANTOS	65	0	0	0	0	AUS
20	DEBORAH FERNANDES DA SILVA	136	0	0	0	0	AUS
21	FABIANA APARECIDA SIQUEIRA	104	0	0	0	0	AUS
22	PATRICIA INÁCIO VIEIRA	131	0	0	0	0	AUS
23	SANDRA ALVES DA SILVEIRA	105	0	0	0	0	AUS
24	MARCIA DE OLIVEIRA CEZARIO	116	0	0	0	0	AUS
25	CARLA DO NASCIMENTO CUNHA	34	0	0	0	0	AUS
26	QUEZIA EMILY RODRIGUES DA SILVA LOPES	109	0	0	0	0	AUS
27	POLIANA DE MATOS SAMARRENHO	113	0	0	0	0	AUS
28	ISADORA FERNANDES TIEMANN	114	0	0	0	0	AUS
CARGO: ZELADORA (5)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	SANDRA BRESSAN	44	9	0	0	9	APR
2	ELZIMAR BATISTA CASSIANO	127	8,67	0	0	8,67	RES
3	ELZA TEREZA ROQUE	61	8,67	0	0	8,67	RES
4	DEBORA CRISTIANE DA SILVA CARVALHO	47	8,33	0	0	8,33	RES
5	ESTEFANIA NEVES	111	8	0	0	8	RES
6	ALINE DOS SANTOS ANTERO	15	8	0	0	8	RES
7	ROSILDA DO NASCIMENTO TAVARES	54	7,67	0	0	7,67	RES
8	ILISANGELA BRESSAN	43	7,67	0	0	7,67	RES
9	EDINA NOGUEIRA CAO VIEIRA	40	7	0	0	7	RES
10	DIRCE RIBEIRO MELCHIOR	124	0	0	0	0	AUS
11	MARIA CLEIDE GOMES DOS SANTOS	108	0	0	0	0	AUS
12	ROSIMAR MATA CZ DE JESUS	24	0	0	0	0	AUS
13	ANDREIA MOREIRA DA COSTA	27	0	0	0	0	AUS
14	NELY PEREIRA DE OLIVEIRA	30	0	0	0	0	AUS
15	MARCIA DOS SANTOS TORRES	8	0	0	0	0	AUS

Publicado por:
Denise Aparecida Perin
Código Identificador:C50AABDF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 022/2014, tendo por OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GÊNERO COPA E CONZINHA, ALIMENTÍCIO E HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E SANEAMENTO; ADMINISTRAÇÃO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ESPORTE E LAZER; ASSISTÊNCIA SOCIAL; OBRAS E MATERIAIS URBANOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO; AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Sinvaldo Santos Brito**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 865.252 SSP/BA e CPF 090.597.765-34, residente e domiciliado a Rua Amazonas, Bairro Centro, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, 3.931 de 19/07/2001 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores), das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2014 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor dos MATERIAIS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2014, enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **JV BRILHANTE & CIA LTDA - ME**, com o CNPJ nº **09.089.510/0001-51** e a empresa **UTILÍSSIMA COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA – ME**, com o CNPJ nº **08.419.120/0002-10**, visando o fornecimento dos MATERIAIS constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do anexo I que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2- Registro de Preço da empresa **JV BRILHANTE & CIA LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº **09.089.510/0001-51**, localizada na Avenida Dante Martins de Oliveira, nº 620, Bairro Cidade Nova, cidade de Guarantã do Norte/MT CEP 78520-000, representada por sua bastante procuradora a Sra **ELISABETE APARECIDA MOYSES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, comerciante, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7634000009 MTE/MT e do CPF nº 312.463.032-72, residente na Rua Pioneiro Genésio Minetto, nº 281, nesta cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP 78520-000 e a empresa **UTILÍSSIMA COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA – ME**, com o CNPJ nº **08.419.120/0002-10**, localizada na Avenida Brasil, nº 353, Bairro Centro, cidade de Peixoto de Azevedo/MT CEP 78530-000, representada por seu bastante procurador o Sr. **EGUIVAN PINTO**, brasileiro, solteiro, gerente comercial, portador da Carteira de Identidade RG nº 0951890-8 SSP/MT e do CPF nº 909.727.671-34, residente na Avenida Jatobá, nº 988, nesta cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP 78520-000, Planilha demonstrativa dos preços:

552785 JV BRILHANTE & CIA LTDA - ME						
SEQ	COD	DESCRICAO	UND	VLR UNIT	QTD	VLR TOTAL
1	12565	ABACAXI UNIDADE, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	UNIDADE	3,28	1850	6.068,00
2	14501	ABOBORA CABOTIA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	1,40	1290	1.806,00
3	22264	ACUCAR CRISTAL PACOTE C/ 2KG	PACOTE	3,10	9326	28.910,60
4	11890	ACUCAR DE CONFEITEIRO PACOTE C/ 1KG	PACOTE	9,18	10	91,80
5	257542	ADOCANTE LIQUIDO 100ML	UNIDADE	2,50	205	512,50
6	12528	AGUA MINERAL 20LTS	UNIDADE	9,95	160	1.592,00
7	24014	AGUA MINERAL S/ GAS 500 ML	UNIDADE	1,12	28400	31.808,00
8	7732	AGUA MINERAL SEM GAS 300ML COPO	UNIDADE	0,65	12020	7.813,00
9	257469	AGUA SANITARIA 1LT	UNIDADE	1,89	2920	5.518,80
10	6656	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 65% GEL 500GR	UNIDADE	3,99	596	2.378,04
11	22323	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92% 1LT	UNIDADE	4,26	56	238,56
12	10426	ALHO KG	KILO	12,90	463	5.972,70
13	9752	AMACIANTE 2LT	UNIDADE	3,62	180	651,60
14	256458	AMENDOIM PACOTE C/ 500GR	PACOTE	5,65	130	734,50
15	15383	AMIDO DE MILHO, SEM PRESENÇA DE IMPUREZAS, SEM FORMACAO DE GRUMOS, PACOTE C/ 500GR	PACOTE	3,60	1020	3.672,00
16	7805	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PACOTE C/ 5KG	PACOTE	9,17	5578	51.150,26
17	275656	AZEITONA SEM CAROCO PICADA POTE COM 2 KG	UNIDADE	22,75	60	1.365,00
18	15459	BALA SORTIDA PACOTE C/ 800GR	PACOTE	5,19	428	2.221,32
19	9651	BANANA DA TERRA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	3,70	510	1.887,00
20	9652	BANANA NANICA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	2,55	3040	7.752,00
21	7165	BATATA INGLESA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	1,86	3600	6.696,00
22	6936	BATATA PALHA 400GR	PACOTE	4,30	100	430,00
23	264101	BEBIDA A BASE DE SOJA, 0% GORDURAS TRANS, EMBALAGEM TETRA PAK 1LT (DIVERSOS SABORES)	UNIDADE	5,65	60	339,00
24	256246	BERINGELA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	3,75	826	3.097,50
25	7409	BETERRABA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	2,34	3156	7.385,04
26	8586	BISCOITO AGUA E SAL ENRIQUECIDO COM FERRO 400GR	PACOTE	3,92	5380	21.089,60
27	12693	BISCOITO DOCE MAIZENA ENRIQUECIDO COM FERRO 400GR	PACOTE	3,82	3080	11.765,60
28	8587	BISCOITO TIPO ROSQUINHA ENRIQUECIDO COM FERRO 400GR (SABORES DIVERSOS)	PACOTE	3,82	2070	7.907,40

29	11894	BOLO PRONTO CONFEITADO KG	KILO	27,40	3046	83.460,40
30	12081	BOLO SIMPLES DIVERSOS SABORES KG	KILO	11,32	3773	42.710,36
31	9889	BOMBOM PACOTE C/ 1KL	PACOTE	24,90	316	7.868,40
32	257306	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSAO 4,5LTS	UNIDADE	3,48	24	83,52
33	7139	BOTAS DE BORRACHA CANO LONGO BRANCA (PAR)	PAR	39,75	30	1.192,50
34	275649	CAFE TORRADO E MOIDO, SELO DE PUREZA ABIC, EMBALADO A VACUO, PACOTE C/ 500GR.	PACOTE	6,62	4790	31.709,80
35	14782	CAFE TORRADO E MOIDO, SELO DE PUREZA ABIC, PACOTE C/ 500GR	PACOTE	6,59	760	5.008,40
36	268179	CALDO DE CARNE 126GR C/ 12 TABLETES	UNIDADE	1,99	1010	2.009,90
37	256867	CALDO DE GALINHA 126GR C/ 12 TABLETES	UNIDADE	1,99	810	1.611,90
38	14844	CALDO DE GALINHA 21GR	UNIDADE	1,15	36	41,40
39	9571	CANELA EM PO 10GR	UNIDADE	1,17	1190	1.392,30
40	24194	CANELA EM RAMA 10GR	PACOTE	1,17	664	776,88
41	22226	CARNE BOVINA PALETA COM OSSO KG	KILO	10,35	3140	32.499,00
42	22285	CARNE BOVINA PALETA, DESOSSADA, SEM GORDURA, KG	KILO	16,50	1560	25.740,00
43	22245	CARNE BOVINA PALETA, MOIDA NA HORA, SEM SEBO, KG	KILO	16,55	1928	31.908,40
44	9450	CARNE BOVINA TIPO COSTELA KG	KILO	9,40	240	2.256,00
45	275657	CARNE BOVINA TIPO FRALDINHA KG	KILO	16,00	60	960,00
46	16881	CARNE BOVINA TIPO MUSCULO KG	KILO	12,20	4000	48.800,00
47	257669	CARNE BOVINA TIPO PATINHO KG	KILO	18,40	240	4.416,00
48	275741	CARNE BOVINA TIPO PATINHO KG (BIFE)	KILO	18,40	440	8.096,00
49	13688	CARNE SUINA PALETA, DESOSSADA, SEM PELE, SEM GORDURA, KG	KILO	12,20	2566	31.305,20
50	275796	CATCHUP TRADICIONAL EMBALAGEM COM 3,5KG	CAIXA	50,00	36	1.800,00
51	7068	CEBOLA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	3,20	3108	9.945,60
52	20987	CERA LIQUIDA 750ML	UNIDADE	2,41	440	1.060,40
53	276104	CERA LIQUIDA INCOLOR EMBALAGEM C/ 750ML	UNIDADE	2,41	960	2.313,60
54	276105	CERA LIQUIDA VERDE EMBALAGEM C/ 750ML	UNIDADE	2,41	616	1.484,56
55	262877	CEREAL INFANTIL DE ARROZ COM AMIDO DE MILHO 400GR	UNIDADE	9,40	30	282,00
56	15227	CEREAL PARA ALIMENTACAO INFANTIL A PARTIR DE 6 MESES 400GR	UNIDADE	12,20	270	3.294,00
57	275898	CHA DE ERVA SACHE 10GRS CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA	2,95	2480	7.316,00
58	7132	CHEIRO VERDE (MACO 200GR), FOLHAS FIRMES E LIMPAS	UNIDADE	2,60	1542	4.009,20
59	10609	COADOR DE PANO GRANDE P/ CAFE	UNIDADE	5,90	18	106,20
60	22236	COCO RALADO 100GR	PACOTE	3,30	1450	4.785,00
61	8443	COLONIA INFANTIL 200ML	UNIDADE	15,80	100	1.580,00
62	17249	COLORAU PACOTE C/ 500GR, SEM PRESENCA DE IMPUREZAS, SEM FORMACAO DE GRUMOS OU COLORACAO CLARA DEMAIS	PACOTE	3,98	409	1.627,82
63	7734	CONCHA EM INOX TAMANHO APROXIMADO 33CM	UNIDADE	6,47	4	25,88
64	276190	CONDICIONADOR CREME RINSE EMBALAGEM COM 400ML	UNIDADE	7,90	20	158,00
65	13750	COPO PLASTICO BRANCO DESCARTAVEL 50ML PCTE C/ 100 DE ACORDO NBR 14865/2 002-ABNT	PACOTE	1,28	1600	2.048,00
66	22271	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO KG	KILO	6,55	280	1.834,00
67	11889	CRAVO 8GR	PACOTE	1,98	1052	2.082,96
68	276191	CREME CONTRA ASSADURAS DE BEBE EMBALAGEM 135GR	UNIDADE	15,95	2	31,90
69	276188	CREME DE PENTEAR SEM SILICONE EMBALAGEM COM 1KG	UNIDADE	3,55	5	17,75
70	15071	CREME DENTAL 90GR	UNIDADE	2,09	2120	4.430,80
71	276225	CREME DENTAL INFANTIL EMBALAGEM COM 50GR	UNIDADE	3,30	80	264,00
72	6931	CUSCUZ TRADICIONAL PACOTE C/ 500GR	PACOTE	0,94	2600	2.444,00
73	14784	DESINFETANTE 2 LITROS	UNIDADE	4,09	2420	9.897,80
74	13277	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON 70ML	UNIDADE	6,90	60	414,00
75	21623	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL 400ML	UNIDADE	7,41	820	6.076,20
76	22247	DOCE DE LEITE 400GR	UNIDADE	3,02	1024	3.092,48
77	14337	DOCE DE MARMELADA 700GR	UNIDADE	5,18	70	362,60
78	13742	ERVA DOCE 10GR	UNIDADE	1,13	410	463,30
79	275901	ERVA DOCE EMBALAGEM 40GR	UNIDADE	4,55	180	819,00
80	12701	ESCORREDOR PLASTICO PARA MACARRAO	UNIDADE	5,48	6	32,88
81	9121	ESPONJA LA DE ACO PACOTE 60GR C/ 8 UNIDADES	PACOTE	1,41	3440	4.850,40
82	257571	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE UNIDADE	UNIDADE	0,99	1210	1.197,90
83	13717	EXTRATO DE TOMATE 320GR	UNIDADE	1,83	2000	3.660,00
84	257465	EXTRATO DE TOMATE 850GR	UNIDADE	4,50	1510	6.795,00
85	13497	FARINHA DE MANDIOCA PUBA GRANEL KG, SEM PRESENCA DE IMPUREZAS, SEM FORMACAO DE GRUMOS	KILO	7,05	86	606,30
86	10413	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 ESPECIAL, SEM PRESENCA DE IMPUREZAS, SEM FORMACAO DE GRUMOS, PACOTE C/ 1KG	PACOTE	2,20	3210	7.062,00
87	275658	FAROFA PRONTA TEMPERADA TRADICIONAL PACOTE COM 250GR	UNIDADE	2,25	66	148,50
88	9643	FIGADO BOVINO KG	KILO	5,50	865	4.757,50
89	22296	FOSFORO PACOTE COM 10 CX	PACOTE	2,17	60	130,20
90	12749	FRANGO INTEIRO CONGELADO KG	KILO	4,99	10057	50.184,43
91	24174	FUBA DE MILHO TIPO 1 ENRIQUECIDO COM FERRO PACOTE C/ 1KG	PACOTE	1,40	460	644,00
92	7907	GARRAFA TERMICA, INVOLUCRO DE PLASTICO, CAPAC 1LT	UNIDADE	33,90	18	610,20
93	9249	GELO EM BARRA PESO APROXIMADO 10KG	BARRA	7,99	60	479,40
94	15624	GENGIBRE EM RAIZ KG	KILO	13,25	32	424,00
95	11896	GOIABADA 500GR	PACOTE	2,53	100	253,00
96	16879	LARANJA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	1,82	2900	5.278,00
97	14331	LEITE CONDENSADO 300GR	UNIDADE	2,60	1410	3.666,00
98	15204	LEITE DE COCO 200ML	UNIDADE	2,63	30	78,90
99	13499	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO PACOTE C/ 400GR	PACOTE	9,40	7502	70.518,80
100	7397	LEITE EM PO PARA CRIANCAS A PARTIR DE 6 MESES 400GR	UNIDADE	21,35	270	5.764,50
101	15160	LEITE EM PO PARA CRIANCAS DE 0 A 6 MESES 400GR	UNIDADE	22,70	390	8.853,00
102	22243	LEITE INTEGRAL UHT EMBALAGEM TETRA PAK 1LT	UNIDADE	2,73	7100	19.383,00
103	276194	LENCO UMIDECIDO PARA RECEM NASCIDO EMBALAGEM COM 48 UNIDADES.	UNIDADE	11,15	92	1.025,80
104	257105	LIMAO KG	KILO	2,75	130	357,50
105	7180	LIMPADOR DE ALUMINIO 500ML	UNIDADE	1,70	970	1.649,00
106	24202	LIMPADOR DE VIDRO 500ML	UNIDADE	6,77	680	4.603,60
107	276107	LIMPADOR DESENGORDURANTE 500ML	UNIDADE	8,35	260	2.171,00
108	276195	LIMPADOR DESENGORDURANTE 500ML	UNIDADE	8,35	120	1.002,00
109	24196	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO 500ML	UNIDADE	2,24	1190	2.665,60
110	24175	LINGUICA CALABRESA KG	KILO	10,85	200	2.170,00
111	16871	LINGUICA MISTA KG	KILO	9,40	1766	16.600,40
112	11976	LUSTRA MOVEIS 200ML	UNIDADE	3,27	590	1.929,30
113	16880	MACA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	5,50	2600	14.300,00

114	257466	MACARRAO ESPAGUETE VITAMINADO PACOTE C/ 500GR	PACOTE	1,87	6060	11.332,20
115	22280	MACARRAO PARAFUSO VITAMINADO PACOTE C/ 500GR	PACOTE	2,30	630	1.449,00
116	14841	MAIONESE, 0% GORDURA TRANS, POTE COM 500 GR.	UNIDADE	7,20	420	3.024,00
117	276255	MAMADEIRA COM BICO DE SILICONE	UNIDADE	10,95	24	262,80
118	257668	MAMAO KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	3,75	1656	6.210,00
119	6937	MANDIOCA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	2,77	1230	3.407,10
120	275650	MARGARINA, COM SAL, 0% GORDURA TRANS, APROXIMADAMENTE 75% A 80% LIPIDIOS, EMBALAGEM CONTENDO 1KG.	UNIDADE	8,39	634	5.319,26
121	6934	MELAO KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	3,70	1868	6.911,60
122	14380	MILHO CANJICA BRANCO TIPO 1 PACOTE C/ 500GR	PACOTE	2,33	1552	3.616,16
123	22246	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1 PACOTE C/ 500GR	PACOTE	1,87	890	1.664,30
124	15168	MILHO VERDE ENLATADO 3,1 KG	UNIDADE	13,95	140	1.953,00
125	24177	MILHO VERDE ENLATADO 300GR	UNIDADE	1,29	1420	1.831,80
126	21779	MULTINSETICIDA AEROSOL 300ML	UNIDADE	8,44	469	3.958,36
127	16866	OLEO DE SOJA 900ML	UNIDADE	2,49	9322	23.211,78
128	276199	OLEO HIDRATANTE PARA BEBE	UNIDADE	18,00	2	36,00
129	275739	OREGANO EMBALAGEM 100GR	UNIDADE	3,98	600	2.388,00
130	9574	OREGANO EMBALAGEM 5GR	UNIDADE	1,17	348	407,16
131	22381	OREGANO EMBALAGEM COM 100GR	UNIDADE	3,98	256	1.018,88
132	14334	OVO DE PASCOA DE CHOCOLATE NUMERO 17	UNIDADE	39,95	1400	55.930,00
133	22281	OVOS VERMELHOS DUZIA	DUZIA	4,70	1424	6.692,80
134	264104	PANETONE TRADICIONAL 500GR	UNIDADE	9,50	1400	13.300,00
135	15493	PANO DE PRATO TAM APROXIMADO 40X70CM	UNIDADE	2,61	445	1.161,45
136	275899	PAO DE FORMA FATIADO PCT COM APROXIMADAMENTE 500 GR	UNIDADE	5,55	160	888,00
137	22289	PAO DE FORMA KG	KILO	10,90	100	1.090,00
138	22071	PAO DE QUEIJO KG	KILO	16,60	1454	24.136,40
139	23979	PAO FRANCES KG	KILO	9,00	13700	123.300,00
140	9890	PAO PARA CACHORRO QUENTE KG	KILO	11,90	60	714,00
141	14122	PAPEL TOALHA C/ 02 UN	PACOTE	2,99	120	358,80
142	276256	PEDRA PARA AMOLAR FACA	UNIDADE	5,87	6	35,22
143	15300	PEDRA SANITARIA UNIDADE	UNIDADE	0,89	1950	1.735,50
144	8592	PEITO DE FRANGO CONGELADO KG	KILO	7,55	371	2.801,05
145	12085	PEPINO KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	2,30	2170	4.991,00
146	24211	PIRULITOS SORTIDOS PACOTE C/ 700GR	PACOTE	11,50	336	3.864,00
147	255567	POLPA DE FRUTA 100GR (SABORES DIVERSOS)	UNIDADE	1,87	20560	38.447,20
148	245127	PRATO DE VIDRO FUNDO	UNIDADE	4,54	12	54,48
149	276206	PRESILHA PARA FIXAR CHUPETA A ROUPA DO BEBE CONFECIONADA EM POLIPROPILENO E COLORIDA COM TINTA ATOXICA.	UNIDADE	4,97	2	9,94
150	8538	QUEIJO TIPO MUSSARELA KG	KILO	18,97	1430	27.127,10
151	7092	RASTELO DE METAL C/ CABO PARA GRAMA	UNIDADE	19,79	72	1.424,88
152	255788	REFRIGERANTE 2LT	UNIDADE	3,30	10210	33.693,00
153	22237	REPOLHO KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	2,30	2862	6.582,60
154	15666	RODO PLASTICO COM BORRACHA DUPLA 40CM	UNIDADE	16,90	16	270,40
155	8681	SABAO EM BARRA PCTE C/5	PACOTE	3,89	2806	10.915,34
156	14783	SABAO EM PO 1KG	UNIDADE	4,89	2470	12.078,30
157	276207	SABONETE INFANTIL GLICERINADO 90GR	UNIDADE	2,40	182	436,80
158	22308	SABONETE SOLIDO 90GR	UNIDADE	0,85	5204	4.423,40
159	13778	SALGADOS DIVERSOS PARA FESTA (CENTO)	UNIDADE	35,10	3660	128.466,00
160	9886	SALSICHA GRANEL KG	KILO	7,87	1350	10.624,50
161	9662	SARDINHA ENLATADA 250GR	UNIDADE	5,48	1000	5.480,00
162	276232	SHAMPOO INFANTIL EMBALAGEM COM 250ML.	UNIDADE	6,60	90	594,00
163	276209	SHAMPOO PARA BEBE INDICADO A APRTIR DO NASCIMENTO EMBALAGEM COM 200ML.	UNIDADE	6,60	2	13,20
164	13502	SHAMPOO PARA CABELOS 350ML	UNIDADE	4,67	140	653,80
165	22324	SODA CAUSTICA 1KG	UNIDADE	10,30	88	906,40
166	22262	SUCO EM PO INDUSTRIALIZADO PACOTE C/ 1KG ENRIQUECIDO COM VITAMINA C (DIVERSOS SABORES)	PACOTE	5,65	1750	9.887,50
167	276211	TALCO INFANTIL EMBALAGEM COM 200GR.	UNIDADE	6,80	117	795,60
168	21883	TEMPERO COMPLETO 1KG	UNIDADE	4,70	548	2.575,60
169	23773	TOALHA DE BANHO 100% ALGODAO APROXIMADAMENTE 86X1,50CM	UNIDADE	8,95	36	322,20
170	276214	TOALHA DE BANHO 100% ALGODAO MEDINDO APROXIMADAMENTE 90X70CM COM CAPUZ DE TECIDO	UNIDADE	9,87	2	19,74
171	276216	TOALHA DE BOCA MEDINDO APROXIMADAMENTE 47X28CM CONFECCIONADA EM FELPA MACIA	UNIDADE	5,97	6	35,82
172	257193	TOUCA DESCARTAVEL TNT PACOTE C/ 100 UN	PACOTE	18,80	56	1.052,80
173	7131	UVA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	9,45	630	5.953,50
174	256423	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON	UNIDADE	7,34	380	2.789,20
175	14552	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	10,64	284	3.021,76
176	16876	VINAGRE 750ML BRANCO	UNIDADE	1,85	796	1.472,60
177	11036	VINAGRE 750ML TINTO	UNIDADE	1,85	240	444,00
178	260143	XICARA DE LOUCA C/ PIREIS PARA CAFE	UNIDADE	6,54	30	196,20
						1.532.386,82
R\$ 1.532.386,82 (Hum milhão, quinhentos e trinta e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos)						

10066 UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA ME						
SEQ	COD	DESCRICAO	UND	VLR UNIT	QTD	VLR TOTAL
1	12679	ABRIDOR DE LATAS	UNIDADE	1,74	30	52,20
2	257469	AGUA SANITARIA 1LT	UNIDADE	1,89	7840	14.817,60
3	6656	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 65% GEL 500GR	UNIDADE	3,99	262	1.045,38
4	22323	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92% 1LT	UNIDADE	4,26	1534	6.534,84
5	9752	AMACIANTE 2LT	UNIDADE	3,62	1990	7.203,80
6	260144	AVENTAL FRONTAL, TAM APROX 71x62CM, EM PLASTICO BRANCO	UNIDADE	13,50	227	3.064,50
7	9449	AVENTAL FRONTAL, TAM APROX 71x62CM, EM TECIDO BRANCO	UNIDADE	11,99	100	1.199,00
8	11985	BACIA PLASTICA 05LTS	UNIDADE	7,99	20	159,80
9	12132	BACIA PLASTICA 10LTS	UNIDADE	4,90	107	524,30
10	256430	BACIA PLASTICA 15LTS	UNIDADE	5,99	23	137,77
11	22327	BACIA PLASTICA 20 LTS C/ TAMP	UNIDADE	24,00	107	2.568,00
12	24179	BACIA PLASTICA 20LTS	UNIDADE	13,99	82	1.147,18
13	24180	BACIA PLASTICA 30LTS	UNIDADE	18,99	30	569,70
14	8588	BACIA PLASTICA 40 LTS C/ TAMP	UNIDADE	20,50	57	1.168,50
15	24178	BACIA PLASTICA 40LTS	UNIDADE	20,00	40	800,00

16	7141	BALDE PLASTICO 100LTS COM TAMPA	UNIDADE	56,00	95	5.320,00
17	7136	BALDE PLASTICO 50LTS COM TAMPA	UNIDADE	19,90	96	1.910,40
18	22320	BALDE PLASTICO COM ALCA DE METAL RESISTENTE 10LTS	UNIDADE	9,25	230	2.127,50
19	7116	BALDE PLASTICO COM ALCA DE METAL RESISTENTE 15LTS	UNIDADE	6,50	80	520,00
20	7137	BALDE PLASTICO COM ALCA DE METAL RESISTENTE 20LTS	UNIDADE	9,50	60	570,00
21	22382	BALDE PLASTICO COM ALCA DE METAL RESISTENTE 30LTS	UNIDADE	11,49	60	689,40
22	7817	BALDE PLASTICO COM ALCA DE METAL RESISTENTE 5LTS	UNIDADE	4,99	4	19,96
23	259344	BANDEJA PLASTICA BRANCA TAM APROXIMADO 20x30CM	UNIDADE	15,00	24	360,00
24	21774	BATERIA ALCALINA 9V	UNIDADE	7,50	148	1.110,00
25	276252	BICO DE SILICONE PARA MAMADEIRA	UNIDADE	6,99	24	167,76
26	264253	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSAO 10LTS	UNIDADE	2,90	24	69,60
27	264254	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSAO 15LTS	UNIDADE	12,90	24	309,60
28	276236	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSAO 7LTS	UNIDADE	1,55	48	74,40
29	7139	BOTAS DE BORRACHA CANO LONGO BRANCA (PAR)	PAR	39,75	104	4.134,00
30	256864	BUCHA VEGETAL PARA BANHO	UNIDADE	3,25	500	1.625,00
31	260146	CAIXA DE ISOPOR 50LTS COM DRENO	UNIDADE	46,00	14	644,00
32	12686	CALDEIRAO ALUMINIO 5LTS	UNIDADE	28,00	2	56,00
33	260140	CANECA DE ALUMINIO CAPACIDADE APROXIMADA 3LT	UNIDADE	20,00	34	680,00
34	24539	CANECA DE ALUMINIO P/ FAZER CAFE 1,5LT	UNIDADE	10,20	37	377,40
35	276237	CANECA DE PORCELANA 360 ML (ESTAMPADAS COM FRASES E DESENHOS)	UNIDADE	10,99	500	5.495,00
36	21748	CAPA DE CHUVA PLASTICA	UNIDADE	42,00	410	17.220,00
37	20987	CERA LIQUIDA 750ML	UNIDADE	2,41	1290	3.108,90
38	13178	CESTO P/ LIXO PEQUENO S/ TAMPA	UNIDADE	2,99	284	849,16
39	260147	CESTO PLASTICO P/ LIXO C/ PEDAL CAPACIDADE 100 LITROS	UNIDADE	119,00	74	8.806,00
40	260148	CESTO PLASTICO P/ LIXO C/ PEDAL CAPACIDADE 20 LITROS	UNIDADE	29,90	72	2.152,80
41	260149	CESTO PLASTICO P/ LIXO C/ PEDAL CAPACIDADE 50 LITROS	UNIDADE	79,00	24	1.896,00
42	10651	CESTO PLASTICO P/ LIXO C/ TAMPA CAPACIDADE 100LTS	UNIDADE	55,00	69	3.795,00
43	15447	CESTO PLASTICO P/ LIXO C/ TAMPA CAPACIDADE 10LTS	UNIDADE	3,99	55	219,45
44	15612	CESTO PLASTICO P/ LIXO C/ TAMPA CAPACIDADE 50LTS	UNIDADE	86,00	85	7.310,00
45	245126	CHALEIRA ALUMINIO 5LT	UNIDADE	52,00	6	312,00
46	276218	CHINELO DE DEDO COM TIRA DE BORRACHA MACIA NUMERACAO 25/26	PAR	9,40	6	56,40
47	276219	CHINELO DE DEDO COM TIRA DE BORRACHA MACIA NUMERACAO 27/28	PAR	9,40	6	56,40
48	276220	CHINELO DE DEDO COM TIRA DE BORRACHA MACIA NUMERACAO 29/30	PAR	9,40	6	56,40
49	276221	CHINELO DE DEDO COM TIRA DE BORRACHA MACIA NUMERACAO 31/32	PAR	9,40	6	56,40
50	276222	CHINELO DE DEDO COM TIRA DE BORRACHA MACIA NUMERACAO 33/34	PAR	9,40	6	56,40
51	276223	CHINELO DE DEDO COM TIRA DE BORRACHA MACIA NUMERACAO 35/36	PAR	9,40	6	56,40
52	276224	CHINELO DE DEDO COM TIRA DE BORRACHA MACIA NUMERACAO 37/38	PAR	9,40	6	56,40
53	276253	CHUPETA COM BICO DE SILICONE	UNIDADE	5,00	24	120,00
54	276187	CHUPETA COM BICO DE SILICONE FASE I INDICADA PARA BEBE RECEM NASCIDO	UNIDADE	5,50	14	77,00
55	10609	COADOR DE PANO GRANDE P/ CAFE	UNIDADE	5,90	187	1.103,30
56	259356	COLHER DE MADEIRA CABO APROXIMADO 60CM	UNIDADE	13,99	40	559,60
57	24399	COLHER DE POLIETILENO CABO APROXIMADO 1M	UNIDADE	79,00	14	1.106,00
58	262770	COLHER EM ALUMINIO TAMANHO APROXIMADO 33CM	UNIDADE	5,99	22	131,78
59	262769	COLHER EM ALUMINIO TAMANHO APROXIMADO 60CM	UNIDADE	22,90	14	320,60
60	7203	COLHER INOX (SOPA) CABO PLASTICO	UNIDADE	2,40	102	244,80
61	7904	COLHER INOX (SOPA) SEM CABO PLASTICO	UNIDADE	2,39	705	1.684,95
62	268484	COLHER INOX (SOPA) SEM CABO PLASTICO OU MADEIRA, COMPLETAMENTE LISA	UNIDADE	2,49	5	12,45
63	245132	COLHER INOX P/ CAFE PEQUENA CABO PLASTICO	UNIDADE	1,50	10	15,00
64	260152	COLHER PLASTICO DESCARTAVEL P/ REFEICAO CAIXA C/ 1000 UNIDADES	CAIXA	138,00	212	29.256,00
65	262758	CONCHA EM ALUMINIO TAMANHO APROXIMADO 33CM	UNIDADE	3,99	11	43,89
66	256427	CONCHA EM ALUMINIO TAMANHO APROXIMADO 60CM	UNIDADE	18,99	20	379,80
67	7734	CONCHA EM INOX TAMANHO APROXIMADO 33CM	UNIDADE	6,47	12	77,64
68	7216	COPO DE VIDRO COMUM, CAPACIDADE APROXIMADA 300ML	UNIDADE	3,25	272	884,00
69	7091	COPO PLASTICO BRANCO DESCARTAVEL 180ML PCTE C/ 100 DE ACORDO NBR 14865/2 002-ABNT	PACOTE	2,58	21760	56.140,80
70	13750	COPO PLASTICO BRANCO DESCARTAVEL 50ML PCTE C/ 100 DE ACORDO NBR 14865/2 002-ABNT	PACOTE	1,28	15650	20.032,00
71	13165	COPO PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE APROXIMADA 310ML	UNIDADE	4,99	336	1.676,64
72	276254	COPO PLASTICO RESISTENTE, COM TAMPA E CANUDO, CAPACIDADE APROXIMADA 310ML	UNIDADE	4,50	12	54,00
73	255734	CORTADOR DE UNHA PEQUENO EM ACO INOX		1,99	2	3,98
74	14412	CREME DE PENTEAR 300ML	UNIDADE	3,70	1600	5.920,00
75	15071	CREME DENTAL 90GR	UNIDADE	2,09	1610	3.364,90
76	15514	CRIOLINA 100ML	UNIDADE	5,95	25	148,75
77	276233	CUZCUZEIRA INOX 16CM	UNIDADE	42,99	2	85,98
78	14784	DESINFETANTE 2 LITROS	UNIDADE	4,09	5972	24.425,48
79	21623	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL 400ML	UNIDADE	7,41	1028	7.617,48
80	22293	DETERGENTE 500ML	UNIDADE	0,88	7566	6.658,08
81	257401	EMBALAGEM ALUMINIO MARMITEX NR 8 850ML C/ TAMPA PCTE C/ 100	CAIXA	29,00	520	15.080,00
82	262705	ESCORREDOR EM ALUMINIO BATIDO PARA MACARRAO NR 45	UNIDADE	19,99	18	359,82
83	262656	ESCORREDOR EM ALUMINIO PARA MACARRAO	UNIDADE	19,90	6	119,40
84	12701	ESCORREDOR PLASTICO PARA MACARRAO	UNIDADE	5,48	4	21,92
85	257581	ESCOVA P/ LIMPEZA, BASE EM PLASTICO RESISTENTE, CERDAS DE NYLON	UNIDADE	3,90	210	819,00
86	14796	ESCOVA PARA UNHAS EM PLASTICO COM CERDAS DE NYLON	UNIDADE	2,99	114	340,86
87	9497	ESCOVA SANITARIA COM CERDAS DE NYLON	UNIDADE	4,50	176	792,00
88	7204	ESCUMADEIRA ALUMINIO 60CM	UNIDADE	24,90	2	49,80
89	256428	ESCUMADEIRA EM INOX TAMANHO APROXIMADO 33CM	UNIDADE	20,00	16	320,00
90	24195	ESPANADOR DE PO NR 40 APROX 65CM CONFECCIONADO COM PENA	UNIDADE	29,90	56	1.674,40
91	276227	ESPONJA DE BANHO DUPLA ACAO (MASSAGEIA A PELE E RETIRA AS CELULAS MORTAS)	UNIDADE	3,99	80	319,20
92	9121	ESPONJA LA DE ACO PACOTE 60GR C/ 8 UNIDADES	PACOTE	1,41	870	1.226,70
93	257571	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE UNIDADE	UNIDADE	0,99	2004	1.983,96
94	15444	FACA DE MESA INOX, COM SERRA E CABO PLASTICO	UNIDADE	2,90	185	536,50
95	13177	FACA DE MESA INOX, SEM CABO PLASTICO	UNIDADE	2,99	220	657,80
96	13748	FACA EM INOX 7", CABO EM POLIETILENO	UNIDADE	12,00	78	936,00
97	7206	FACA PARA PAO EM INOX 7", CABO EM POLIETILENO	UNIDADE	9,90	24	237,60
98	15610	FACA PEIXEIRA CABO DE MADEIRA	UNIDADE	12,00	48	576,00
99	10432	FLANELA AMARELA 50X30CM UN	UNIDADE	1,75	1604	2.807,00
100	273936	FORMA DE ALUMINIO REDONDA 30CM	UNIDADE	13,49	8	107,92
101	260154	FORMA DE ALUMINIO RETANGULAR 30CM	UNIDADE	15,89	10	158,90
102	260153	FORMA DE ALUMINIO RETANGULAR 50CM	UNIDADE	27,90	34	948,60
103	22296	FOSFORO PACOTE COM 10 CX	PACOTE	2,17	262	568,54

104	7207	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO BATIDO NR 26	UNIDADE	36,90	8	295,20
105	262833	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO DIAMETRO APROXIMADO 22CM	UNIDADE	20,00	8	160,00
106	262831	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO DIAMETRO APROXIMADO 30CM	UNIDADE	21,00	8	168,00
107	259342	FUNIL PLASTICO	UNIDADE	2,60	22	57,20
108	18901	GARFO INOX CABO PLASTICO	UNIDADE	2,85	112	319,20
109	15112	GARFO INOX SEM CABO PLASTICO	UNIDADE	2,90	145	420,50
110	262854	GARFO PLASTICO DESCARTAVEL P/ REFEICAO CAIXA C/ 1000 UNIDADES	CAIXA	138,00	28	3.864,00
111	7907	GARRAFA TERMICA, INVOLUCRO DE PLASTICO, CAPAC 1LT	UNIDADE	33,90	23	779,70
112	13863	GARRAFA TERMICA, INVOLUCRO DE PLASTICO, CAPAC 2LT	UNIDADE	46,50	38	1.767,00
113	260155	GARRAFA TERMICA, INVOLUCRO DE PLASTICO, CAPAC 500ML	UNIDADE	18,15	16	290,40
114	13459	GARRAFA TERMICA, INVOLUCRO DE PLASTICO, CAPAC 5LT	UNIDADE	25,00	18	450,00
115	276238	GARRAFA TERMICA, INVOLUCRO DE PLASTICO, COM PULSADOR, CAPACIDADE 1 LT	UNIDADE	55,00	8	440,00
116	9253	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, DIMENSOES APROXIMADAS 31x30CM PCTE C/ 50UN	UNIDADE	1,50	1560	2.340,00
117	14913	HASTES FLEXIVEIS COM ALGODAO NAS PONTAS CAIXA COM 150 UNIDADES	UNIDADE	2,99	242	723,58
118	10433	ISQUEIRO	UNIDADE	4,00	248	992,00
119	15316	JARRA PLASTICA PARA AGUA 2 LTS	UNIDADE	3,99	14	55,86
120	255566	JARRA PLASTICA, RESISTENTE, COM TAMPA 2LT	UNIDADE	5,99	69	413,31
121	12491	JOGO 5 PECAS DE POTES PLASTICOS COM TAMPA PARA MANTIMENTOS	UNIDADE	10,20	18	183,60
122	276193	KIT ESCOVA E PENTE DE CABVELO EM POLIPROPILENO E NYLON PARA RECEM NASCIDO, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE DE CADA.	UNIDADE	8,99	2	17,98
123	260156	LEITEIRA DE ALUMINIO COM CABO CAPACIDADE DE 10LTS	UNIDADE	3,50	6	21,00
124	7180	LIMPADOR DE ALUMINIO 500ML	UNIDADE	1,70	2818	4.790,60
125	24202	LIMPADOR DE VIDRO 500ML	UNIDADE	6,77	70	473,90
126	24196	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO 500ML	UNIDADE	2,24	240	537,60
127	11976	LUSTRA MOVEIS 200ML	UNIDADE	3,27	293	958,11
128	260162	LUVA DE LATEX MULTIUSO CANO LONGO TAMANHO G	PAR	7,00	1410	9.870,00
129	10420	LUVA DE LATEX MULTIUSO CANO LONGO TAMANHO M	PAR	7,00	1818	12.726,00
130	260164	LUVA DE LATEX MULTIUSO CANO LONGO TAMANHO P	PAR	7,00	530	3.710,00
131	20988	LUVA DESCARTAVEL PACOTE C/ 100 UNIDADES	PACOTE	5,50	16	88,00
132	276196	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL MULTIOSO 100% POLIETILENO, CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	5,59	6	33,54
133	10611	LUVA TERMICA P/ FORNO E FOGAO TAMANHO M	UNIDADE	5,35	51	272,85
134	276197	MASSAGEADOR PARA HIGIENIZACAO BUCAL INDICADA PARA BEBES CONFECCIONADO COM MATERIAL ANTI ALERGICO E ATOXICO, 3X9X15CM	UNIDADE	17,45	2	34,90
135	274092	MINI BALANCA DIGITAL, TIPO PEIXEIRO, APROXIMADAMENTE 25 A 40 KILOS, GRADUAÇÃO 10GR	UNIDADE	45,00	20	900,00
136	276198	MORDEDOR PLASTICO PARA BEBE	UNIDADE	3,99	2	7,98
137	21779	MULTINSETICIDA AEROSOL 300ML	UNIDADE	8,44	362	3.055,28
138	15920	OCULOS DE PROTECAO	UNIDADE	12,90	208	2.683,20
139	256263	OLEO DESENGRIPANTE EMBALAGEM SPRAY 300ML	UNIDADE	10,99	46	505,54
140	22314	PA PARA LIXO CONFECCIONADA EM MATERIAL METALICO	UNIDADE	5,95	18	107,10
141	15304	PA PARA LIXO CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE	UNIDADE	3,60	154	554,40
142	9679	PALHA DE ACO NR 1	UNIDADE	0,97	50	48,50
143	276251	PANELA ANTIADERENTE DE ALUMINIO 28CM COM TAMPA	UNIDADE	80,00	2	160,00
144	262878	PANELA CACAROLA DE ALUMINIO 20CM COM TAMPA	UNIDADE	30,00	2	60,00
145	262883	PANELA CACAROLA DE ALUMINIO 24CM COM TAMPA	UNIDADE	30,00	4	120,00
146	262885	PANELA CACAROLA DE ALUMINIO 28CM COM TAMPA	UNIDADE	40,00	16	640,00
147	262689	PANELA DE ALUMINIO 25LTS COM TAMPA	UNIDADE	90,00	6	540,00
148	259336	PANELA DE ALUMINIO 30LTS COM TAMPA	UNIDADE	99,00	10	990,00
149	262837	PANELA DE ALUMINIO 36LTS COM TAMPA	UNIDADE	99,00	2	198,00
150	24189	PANELA DE ALUMINIO 45LTS COM TAMPA	UNIDADE	172,00	4	688,00
151	262688	PANELA DE ALUMINIO 60LTS COM TAMPA	UNIDADE	198,00	4	792,00
152	268482	PANELA DE ALUMINIO BATIDO CAPACIDADE 05LTS COM TAMPA	UNIDADE	42,00	4	168,00
153	268481	PANELA DE ALUMINIO BATIDO CAPACIDADE 10LTS COM TAMPA	UNIDADE	69,00	6	414,00
154	262690	PANELA DE ALUMINIO BATIDO CAPACIDADE 18LTS COM TAMPA	UNIDADE	79,00	12	948,00
155	7212	PANELA DE PRESSAO 10LTS	UNIDADE	59,00	16	944,00
156	260157	PANELA DE PRESSAO 15LTS	UNIDADE	109,00	6	654,00
157	262838	PANELA DE PRESSAO 22LTS	UNIDADE	339,00	2	678,00
158	256426	PANELA DE PRESSAO 4,5LTS	UNIDADE	28,00	6	168,00
159	12707	PANELA DE PRESSAO 7LTS	UNIDADE	43,00	8	344,00
160	7235	PANO DE CHAO ALVEJADO, TIPO SACO, TAMANHO APROXIMADO 50X80CM	UNIDADE	3,65	2347	8.566,55
161	15493	PANO DE PRATO TAM APROXIMADO 40X70CM	UNIDADE	2,61	1110	2.897,10
162	276201	PANO PARA LIMPEZA LEVE PACOTE COM 05 UNIDADES MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X33CM.	PACOTE	19,90	6	119,40
163	10486	PAPEL ALUMINIO 45CM x 7,5MT	UNIDADE	5,49	352	1.932,48
164	22321	PAPEL HIGIENICO PICOTADO 4X30M FOLHA ESPECIAL	PACOTE	2,25	360	810,00
165	13180	PAPEL HIGIENICO PICOTADO 4X30M FOLHA SIMPLES	PACOTE	1,50	19572	29.358,00
166	14122	PAPEL TOALHA C/ 02 UN	PACOTE	2,99	1050	3.139,50
167	15300	PEDRA SANITARIA UNIDADE	UNIDADE	0,89	460	409,40
168	12678	PEGADOR DE SALADA EM INOX	UNIDADE	6,99	8	55,92
169	260158	PEGADOR P/ CHURRASCO INOX TAMANHO APROXIMADO 18CM	UNIDADE	6,99	2	13,98
170	15438	PENEIRA PLASTICA C/ CABO TAMANHO APROXIMADO 25CM	UNIDADE	11,00	24	264,00
171	14830	PENTE PLASTICO FINO COM CABO	UNIDADE	2,00	206	412,00
172	13726	PENTE PLASTICO NORMAL COM CABO	UNIDADE	2,00	200	400,00
173	276239	PESO DA VALVULA CENTRAL P/ TAMPA DE PANELA PRESSAO 10 LITROS	UNIDADE	3,90	3	11,70
174	276240	PESO DA VALVULA CENTRAL P/ TAMPA DE PANELA PRESSAO 15 LITROS	UNIDADE	5,80	3	17,40
175	260159	PESO DA VALVULA CENTRAL P/ TAMPA DE PANELA PRESSAO 7,5 LITROS	UNIDADE	5,80	18	104,40
176	7100	PILHA PEQUENA ALCALINA C/ 2	UNIDADE	3,99	500	1.995,00
177	9130	PILHA GRANDE ALCALINA C/2	PAR	11,99	20	239,80
178	7748	PILHA PALITO C/2 ALCALINA	PAR	3,90	180	702,00
179	262880	POLIDOR LIQUIDO DE METAL 200ML	UNIDADE	10,10	9	90,90
180	276127	PORTA SABAO EM PO 1KG	UNIDADE	25,00	18	450,00
181	276126	PORTA SABAO, DETERGENTE E ESPONJA	UNIDADE	2,50	12	30,00
182	15594	POTE DE VIDRO C/ TAMPA TAMANHO APROXIMADO 267ML	UNIDADE	12,99	20	259,80
183	245127	PRATO DE VIDRO FUNDO	UNIDADE	4,54	141	640,14
184	13285	PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, COMPLETAMENTE LISO COM APROXIMADAMENTE 22CM DE DIAMETRO E 3,2CM DE ALTURA	UNIDADE	3,70	400	1.480,00
185	262881	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	1,00	40	40,00
186	257413	PROTETOR SOLAR FATOR 30	UNIDADE	29,00	540	15.660,00
187	12700	RALADOR 4 FACES EM ACO INOX	UNIDADE	5,10	30	153,00

188	7092	RASTELO DE METAL C/ CABO PARA GRAMA	UNIDADE	19,79	80	1.583,20
189	6602	RASTELO PLASTICO COM CABO PARA GRAMA	UNIDADE	7,79	280	2.181,20
190	262863	RECIPIENTE PLASTICO RETANGULAR COM TAMPA CAPACIDADE 20LTS	UNIDADE	24,90	38	747,00
191	262864	RECIPIENTE PLASTICO RETANGULAR COM TAMPA CAPACIDADE 5LTS	UNIDADE	7,20	32	230,40
192	7463	RODO DUPLO DE MAD. MATUPA - 60 CM.	UNIDADE	5,99	12	71,88
193	15666	RODO PLASTICO COM BORRACHA DUPLA 40CM	UNIDADE	16,90	82	1.385,80
194	9295	RODO PLASTICO COM BORRACHA DUPLA 50CM	UNIDADE	5,99	4	23,96
195	21778	RODO PLASTICO COM BORRACHA DUPLA 60 CM	UNIDADE	13,00	1210	15.730,00
196	14424	SABAO DE COCO EM BARRA 200GR	UNIDADE	1,50	66	99,00
197	8681	SABAO EM BARRA PCTE C/5	PACOTE	3,89	1324	5.150,36
198	14783	SABAO EM PO 1KG	UNIDADE	4,89	5148	25.173,72
199	22308	SABONETE SOLIDO 90GR	UNIDADE	0,85	2340	1.989,00
200	276208	SABONETEIRA DE PLASTICO INFANTIL	UNIDADE	1,99	2	3,98
201	7423	SACO DE LIXO 100LTS, PCT C/5, DESCRICAO SUPER RESISTENTE NA EMBALAGEM, S/ CHEIRO	PACOTE	1,85	19860	36.741,00
202	14788	SACO DE LIXO 15LTS, PCT C/5, DESCRICAO SUPER RESISTENTE NA EMBALAGEM, S/ CHEIRO	PACOTE	1,15	3840	4.416,00
203	260141	SACO DE LIXO 20LTS, PCT C/5, DESCRICAO SUPER RESISTENTE NA EMBALAGEM, S/ CHEIRO	UNIDADE	1,50	200	300,00
204	14683	SACO DE LIXO 30LTS, PCT C/5, DESCRICAO SUPER RESISTENTE NA EMBALAGEM, S/ CHEIRO	PACOTE	1,00	14630	14.630,00
205	21616	SACO DE LIXO 50LTS, PCT C/5, DESCRICAO SUPER RESISTENTE NA EMBALAGEM, S/ CHEIRO	PACOTE	1,90	7280	13.832,00
206	13502	SHAMPOO PARA CABELOS 350ML	UNIDADE	4,67	1600	7.472,00
207	22324	SODA CAUSTICA 1KG	UNIDADE	10,30	294	3.028,20
208	7668	SUPORTE PLASTICO PARA COADOR DE PAPEL NR 103	UNIDADE	4,60	6	27,60
209	262708	TABUA P/ CORTAR CARNE, EM POLIETILENO, TAM APROXIMADO 350MMx500MM	UNIDADE	34,90	90	3.141,00
210	276212	TESOURA PARA CORTAR UNHA EM ACO (INOX)	UNIDADE	6,99	2	13,98
211	23773	TOALHA DE BANHO 100% ALGODAO APROXIMADAMENTE 86X1,50CM	UNIDADE	8,95	204	1.825,80
212	276243	TOALHA DE MESA PLASTICA TERMICA LARGURA 1,20 MT.	METRO	16,99	74	1.257,26
213	7775	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODAO APROXIMADAMENTE 50X70CM	UNIDADE	5,35	623	3.333,05
214	21770	TOALHAS INTERFOLHAS 23X20 1250 FLS 100% FIBRAS NATURAIS	PACOTE	14,99	4600	68.954,00
215	257193	TOUCA DESCARTAVEL TNT PACOTE C/ 100 UN	PACOTE	18,80	144	2.707,20
216	276241	VALVULA DE SEGURANCA PARA PANELA DE PRESSAO 10 LTS	UNIDADE	6,80	36	244,80
217	276242	VALVULA DE SEGURANCA PARA PANELA DE PRESSAO 15 LTS	UNIDADE	6,80	36	244,80
218	260161	VALVULA DE SEGURANCA PARA PANELA DE PRESSAO 7,5LTS	UNIDADE	6,80	64	435,20
219	276130	VARAL DE ACO 15 METROS	UNIDADE	3,95	16	63,20
220	7209	VASILHAME PLASTICO PARA AGUA CAPACIDADE 20LTS	UNIDADE	25,99	6	155,94
221	256423	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON	UNIDADE	7,34	734	5.387,56
222	14552	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	10,64	83	883,12
223	13959	VASSOURA PARA FORRO	UNIDADE	18,90	87	1.644,30
224	276257	VELA PACOTE COM 06 UNIDADES	UNIDADE	4,64	12	55,68
225	260143	XICARA DE LOUCA C/ PIRES PARA CAFE	UNIDADE	6,54	61	398,94
						665.540,15
R\$ 665.540,15 (Seiscentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais e quinze centavos)						

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um prazo de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4 do Decreto nº 3.931/2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os MATERIAIS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará cargo da Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgão e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos MATERIAIS.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados esta incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que Verificará e confrontará qualidade do SERVIÇO/MATERIAL entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento dos MATERIAIS será de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no SERVIÇO, o fornecedor do serviço será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do SERVIÇO/MATERIAL será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto diariamente após recebimento da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos MATERIAIS, o esgotamento dos MATERIAIS será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante dos MATERIAIS das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os ITENS deverão ser entregues no local da vencedora, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.

8.9. Os MATERIAIS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega dos MATERIAIS, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. Os MATERIAIS, a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos MATERIAIS poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderentes. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhadas cópias para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir os MATERIAIS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos artigos 13º do Decreto nº 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do ou outro índice que vier a suceder-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os materiais ou MATERIAIS deverá estar incluso no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Decreto nº 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite mínimo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, /c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Será publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas Aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 022/2014, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 022/2014 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar o fornecimento dos MATERIAIS.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo /MT

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, AMM em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 22 de Setembro de 2014

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Membro da Equipe

MARCOS JUNEOR CERVANTES

Membro da Equipe

SINVALDO SANTOS BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:595FE418

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2014

EDITAL Nº 002 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2014 no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 250/2014/GP/PMT de onze de setembro de 2014, torna público a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo Simplificado 02/2014 conforme anexo “I” a este edital.

Prefeitura Municipal de Tapurah (MT), aos 24 dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

ROSIMEIRE AMARO ALVES DOS SANTOS

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2014

ANEXO I**Coordenador do ACESSUAS Trabalho 40 horas**

nº inscr.	Nome do candidato	RG	Cargo	Situação
02	Vanessa Guilherme da Silva	1551421-8	Coordenador do ACESSUAS Trabalho	DEFERIDA
08	Antonio Carlos Kerber	15370313	Coordenador do ACESSUAS Trabalho	DEFERIDA
11	Janete Dall Olmo	703008	Coordenador do ACESSUAS Trabalho	DEFERIDA
12	Marciane Isabel Lewandowski	1494679-3	Coordenador do ACESSUAS Trabalho	DEFERIDA
21	Marines GonzattoSardeloto	1172976-7	Coordenador do ACESSUAS Trabalho	DEFERIDA
22	Adriana Barbosa Pinto	19927819	Coordenador do ACESSUAS Trabalho	DEFERIDA
24	Mileyde Oliveira Silva	6094432	Coordenador do ACESSUAS Trabalho	DEFERIDA
33	Jussilene Rego Nunes	07258791-14	Coordenador do ACESSUAS Trabalho	DEFERIDA
38	Augusto de Oliveira	86714337	Coordenador do ACESSUAS Trabalho	DEFERIDA
42	Rosangela Capellini Aragão	44.252.825-5	Coordenador do ACESSUAS Trabalho	DEFERIDA
52	AngelaBoasek	7.175.868-0	Coordenador do ACESSUAS Trabalho	DEFERIDA
55	Camila Ferreira AraujoGouvea	13233262	Coordenador do ACESSUAS Trabalho	DEFERIDA

Auxiliar de Coordenação do ACESSUAS Trabalho 40h

nº inscr.	Nome do candidato	RG	Cargo	Situação
01	José Fernando Ferro Meireles	2.095.886	Auxiliar de coordenação do ACESSUAS Trabalho	DEFERIDA
03	Fiana Rodrigues da Silva	2204211-3	Auxiliar de coordenação do ACESSUAS Trabalho	DEFERIDA
04	Ezequiel Xavier Pereira	2699250-7	Auxiliar de coordenação do ACESSUAS Trabalho	DEFERIDA
05	Shirley Ezidio de Deus	37.337.205-X	Auxiliar de coordenação do ACESSUAS Trabalho	DEFERIDA
06	Juliana da Costa	9.428.032-0	Auxiliar de coordenação do ACESSUAS Trabalho	DEFERIDA
07	Catarina Grazielle da Conceição	1104489792	Auxiliar de coordenação do ACESSUAS Trabalho	DEFERIDA
09	Thayza Mara Batista Vieira	128265-3	Auxiliar de coordenação do ACESSUAS Trabalho	DEFERIDA
10	Cyro Rego Nunes	15215157-57	Auxiliar de coordenação do ACESSUAS Trabalho	DEFERIDA
13	Marcia Irena da Conceição	1987700-5	Auxiliar de coordenação do ACESSUAS Trabalho	DEFERIDA
14	Mariane Fernanda Isidorio	24058041	Auxiliar de coordenação do ACESSUAS Trabalho	DEFERIDA
15	Gabriel Rosa de Oliveira	1802323-1	Auxiliar de coordenação do ACESSUAS Trabalho	DEFERIDA
16	Gessica Oliveira Pereira	2537792-2	Auxiliar de coordenação do ACESSUAS Trabalho	DEFERIDA
17	Carla de Oliveira	1755879-4	Auxiliar de coordenação do ACESSUAS Trabalho	DEFERIDA
18	Sonia Celestino Ribeiro de Paula	1764896-3	Auxiliar de coordenação do ACESSUAS Trabalho	DEFERIDA
19	Janaina da Costa	94280362	Auxiliar de coordenação do ACESSUAS Trabalho	DEFERIDA
20	Jailma Pereira Inacio dos Santos	2858787-1	Auxiliar de coordenação do ACESSUAS Trabalho	DEFERIDA
23	Adriana Maria Helena Suijkerbuijk	1629333	Auxiliar de coordenador do ACESSUAS Trabalho	DEFERIDA
25	Moara dos Anjos Santos	1748183-0	Auxiliar de coordenação do ACESSUAS Trabalho	DEFERIDA
26	Lucimar Soares de Pinho	1711713-5	Auxiliar de coordenação do ACESSUAS Trabalho	DEFERIDA
27	Kelli Moreira de Oliveira	2179655-6	Auxiliar de coordenação do ACESSUAS Trabalho	DEFERIDA
28	Bruna da Silva Araujo	2375107-0	Auxiliar de coordenação do ACESSUAS Trabalho	DEFERIDA
29	Heloisa Lie Ito	2008045-0	Auxiliar de coordenação do ACESSUAS Trabalho	DEFERIDA
30	Rosane Bottcher	1014938-7	Auxiliar de coordenação do ACESSUAS Trabalho	DEFERIDA
31	Luciano de Souza Santos	16570570	Auxiliar de coordenação do ACESSUAS Trabalho	DEFERIDA
32	Marle Terezinha Skilof	1187736-7	Auxiliar de coordenação do ACESSUAS Trabalho	DEFERIDA
34	Elimar Steinbach	10.103.351-1	Auxiliar de coordenação do ACESSUAS Trabalho	DEFERIDA
35	Regina Gomes da Silva	2379487-9	Auxiliar de coordenação do ACESSUAS Trabalho	DEFERIDA
36	Samuel Correa da Paixão	2374935	Auxiliar de coordenação do ACESSUAS Trabalho	DEFERIDA
37	Juliana da Silva Santana	2120917-0	Auxiliar de coordenação do ACESSUAS Trabalho	DEFERIDA
39	DhaianePaglione Moraes	2420907-4	Auxiliar de coordenação do ACESSUAS Trabalho	DEFERIDA
40	Marilene de Arruda Pereira	362945	Auxiliar de coordenação do ACESSUAS Trabalho	DEFERIDA
41	Ana Lucia MedradoDos Santos	1550328-3	Auxiliar de coordenação do ACESSUAS Trabalho	DEFERIDA
43	Rosane Schons	5.107.793-8	Auxiliar de coordenação do ACESSUAS Trabalho	DEFERIDA
44	Josy Sofia de Souza Barbosa	1502862-3	Auxiliar de coordenação do ACESSUAS Trabalho	DEFERIDA
45	Ivalcy Gaia Assunção	1991633	Auxiliar de coordenação do ACESSUAS Trabalho	DEFERIDA
46	Flavia Cassiane Perusato	2104440-6	Auxiliar de coordenação do ACESSUAS Trabalho	DEFERIDA
47	Luana Thais Soares	2242482-2	Auxiliar de coordenação do ACESSUAS Trabalho	DEFERIDA
48	Aline Patricia Aragão	2300067-8	Auxiliar de coordenação do ACESSUAS Trabalho	DEFERIDA
49	Margarene de Moraes Ribeiro	137563320009	Auxiliar de coordenação do ACESSUAS Trabalho	DEFERIDA
50	Maridil Aparecida Souza e Silva	11581816	Auxiliar de coordenação do ACESSUAS Trabalho	DEFERIDA
51	Karini Benicio Machado	2465923-1	Auxiliar de coordenação do ACESSUAS Trabalho	DEFERIDA
53	Tatiane Narciso de Lirio	2504601-2	Auxiliar de coordenação do ACESSUAS Trabalho	DEFERIDA
54	Renato AmericoCatrinacho	34.552.042-7	Auxiliar de coordenação do ACESSUAS Trabalho	DEFERIDA
56	Cassio de Alapenha Silva	9.107.100	Auxiliar de coordenação do ACESSUAS Trabalho	DEFERIDA
57	Edivane Jandira Joenck	2008599-0	Auxiliar de coordenação do ACESSUAS Trabalho	DEFERIDA

Publicado por:
Juliana Rosa Ferreira
Código Identificador:F854BEF3